



Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil



INTERNACIONAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS



CLATE
Confederação Latinoamericana
de Trabajadores Estatales



FILIADA A

Nota de Esclarecimento e Orientação
Piso Nacional da Enfermagem
Brasília – junho de 2023

Prezado(a) dirigente,

A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB –, a par de cumprimenta-lo(a), e,

Considerando a aprovação da Lei 14.434/2022, instituindo o Piso Nacional da categoria profissional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – que ficou conhecida como Lei do Piso Nacional da Enfermagem;

Considerando que os efeitos da referida norma foram inicialmente suspensos por decisão do Supremo Tribunal Federal em razão da ausência de previsão de repasse de recursos financeiros aos entes públicos subnacionais para fazerem frente ao aumento de suas despesas pela União;

Considerando que a Emenda Constitucional 127, aprovada pelo Congresso Nacional em 23.12.2022, autoriza o repasse de recursos da União para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem aos entes federativos estaduais e municipais, bem como às entidades filantrópicas que disponibilizem ao Sistema Único de Saúde mais de 60% da sua capacidade de atendimento em saúde;

Considerando que a Emenda Constitucional 128, aprovada pelo Congresso Nacional veda à União a faculdade de instituir normas que representem despesas para os Estados e Municípios somente se não vier acompanhada de previsão da fonte de receita adicional ou sem a expressa garantia de repasse de recursos financeiros para fazer frente às despesas criadas;

Considerando a aprovação da lei 14.581/2023, regulamentando a Emenda Constitucional 127 e prevendo a abertura de crédito para repasse financeiro aos entes federativos para pagamento das despesas com o Piso Nacional;

Considerando que a PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023, do Ministério da Saúde, dá operacionalidade ao disposto na Lei 14.581/2023 e prevê o repasse de recursos aos entes subnacionais para pagamento das novas despesas criadas com o Piso Nacional da Enfermagem e estabelece regras para sua concessão;

Considerando que o Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, em razão das normativas acima, revogou parcialmente a liminar anterior para permitir que sejam pagos pelos Estados e Municípios, nos limites de suas próprias forças e orçamentos, ou de acordo com o montante repassado pela União, paguem o Piso Nacional da Enfermagem;

Considerando que essa profusão normativa tem causado dificuldade de entendimento e de ações por parte dos municípios e, conseqüentemente, tem trazido prejuízo aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras em saúde de todo o Brasil;

Considerando a necessidade de orientarmos as entidades de base da CSPB sobre o melhor caminho a seguirem para garantirem a efetividade da aplicação da Lei do Piso Nacional da Enfermagem;

Resolve emitir a presente nota de esclarecimento e orientação às entidades vinculadas e filiadas à CSPB sobre a aplicação da Lei 14.434/2022.

Constitucionalidade, legalidade e vigência da Norma

É princípio geral do ordenamento jurídico brasileiro que as normas produzidas em conformidade com a legislação têm presunção de constitucionalidade, legalidade e vigência nos termos da norma.

Assim, a existência da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.222, movida pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços – CNSaúde – não torna, por si só, inconstitucional ou ilegal a referida norma.

Contudo, deve ser observado, no caso do Piso Nacional da Enfermagem, decorrente da aprovação da Lei 14.434/2022, a modulação dos efeitos imediatos estabelecidos por decisão do Supremo Tribunal Federal, que passou a garantir a eficácia

limitada a norma.

Isso quer dizer que, ao menos até o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade, as entidades privadas e os entes públicos municipais, estaduais e federal deverão aplicar a norma e pagar efetivamente o piso definido na Lei, nos limites impostos pela decisão do Ministro Luís Roberto Barroso, que iremos detalhar a seguir.

Desinformação e *fake news*

Não é verdade que a Emenda Constitucional 128/2022, promulgada em 22 de dezembro de 2022, garanta aos municípios e aos estados o direito de não pagarem o Piso da Enfermagem porque a emenda impediria o Governo Federal de criar despesas.

Conforme ficou claro na decisão atual do Ministro Luís Roberto Barroso, o que a emenda impede é que a União crie despesas “*sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio*”.

Assim, após a edição da Emenda Constitucional 127 e a Lei 14581/2023, com o repasse de recursos suficientes para fazerem frente às novas despesas de pessoal, quem utiliza esse argumento para afastar a obrigação do gestor de pagar o Piso Nacional da Enfermagem ou está desinformado, ou espalhando *fake news*.

Dos critérios para efetivação e cumprimento da Lei 14.434/2022 – Lei do Piso Nacional da Enfermagem

Para o Ministro Luís Roberto Barroso, a União, com a Promulgação da Emenda Constitucional 127/2022 e a publicação da Lei 14581/2023, supriu parcialmente a vedação constitucional de não criação de despesas para os entes federativos subnacionais, sem que houvesse fonte expressa de receita ou repasse de



valores, de forma que a Lei do Piso da Enfermagem está em vigor.

No entanto, o Ministro determinou em sua decisão pelo cumprimento da norma nos seguintes termos:

1. A União deverá pagar o Piso Nacional da Enfermagem em sua integralidade e nos termos da Lei 14.434/2022;
2. Os Estados e os Municípios deverão pagar o Piso com seus próprios recursos. Se esses forem insuficientes para cumprimento da obrigação, a diferença deverá ser complementada pela União, sob pena de estarem desobrigados do pagamento até que seja assegurado o repasse integral dos valores para pagamento;
3. Os estabelecimentos privados que ofertarem mais de 60% de seu atendimento ao Sistema Único de Saúde também farão jus à complementação de valores para pagamento do piso, sendo responsabilidade de Estados e municípios fazerem tal repasse;
4. Os demais estabelecimentos privados de saúde deverão cumprir a Lei do Piso Nacional da Enfermagem em sua integralidade, a menos que seja firmada negociação coletiva com as entidades representativas dos trabalhadores daquela categoria;

Como o município deve proceder para pagar o Piso Nacional da Enfermagem?

Considerando que a decisão do Ministro Luís Roberto Barroso determina que o piso seja pago pelos entes subnacionais com seus próprios recursos ou com complementação de valores pelo Governo Federal, os estados e municípios deverão:

1. Atualizar suas informações sobre gastos com pessoal da saúde – em especial Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem junto aos cadastros do Poder Executivo Federal – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
 - a. A Portaria GM-MG 597/2023 utiliza dados da RAIS de 2021 e tem se mostrado insuficiente para dimensionar os valores necessários de complementação de cada ente federativo, o que obriga a atualização urgente para fazer



jus ao valor correto de complementação

2. Proceder aos cálculos dos valores da receita pública necessária para o pagamento do crédito complementar pela União.

a. Nos casos em que os profissionais tiverem Planos de Cargos e Salários, deverá ser feito o cálculo já considerando a projeção nas carreiras dos mesmos, sob pena de se mostrar insuficiente o recurso repassado

b. O valor do Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei 14.434/2022, deverá ser o novo valor inicial da remuneração dos servidores atingidos, não sendo possível a alegação de que o total da remuneração percebida pelo servidor já corresponde ao Piso Nacional e que ele não fará jus à repercussão do mesmo sob o conjunto da sua remuneração

3. Comunicar ao Ministério da Saúde eventual insuficiência dos valores de repasse, em razão da atualização dos dados cadastrais na RAIS e no CNES.

O que a entidade sindical deverá fazer?

As entidades deverão solicitar, com a maior brevidade possível, ao Município informações por escrito sobre o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, inclusive esclarecendo:

a. O ente federativo dispõe de recursos orçamentários e financeiros próprios e suficiente para fazer frente ao aumento de despesa decorrente da instituição do Piso Nacional da Enfermagem, ou precisará de recursos complementares do Ministério da Saúde?

b. Os valores atualmente definidos na Portaria GM-MS 857/2023 são suficientes para o pagamento do Piso Nacional em nosso município/Estado?

c. Os cálculos realizados por esse ente público para definir o aumento de gastos para pagamento do Piso da Enfermagem já levam em consideração a repercussão financeira no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores atendidos pela medida? Em caso negativo, que medidas serão adotadas pelo ente público para garantir a implementação e a repercussão dos valores sobre a totalidade da remuneração



dos servidores?

d. Caso os recursos sejam insuficientes para fazer frente ao Piso, quanto deverá ser complementado, já considerando os impactos orçamentários da repercussão do Piso no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores afetados?

e. Caso os recursos se mostrem insuficientes, que providências foram adotadas para recebimento dos valores corretos do Ministério da Saúde? O ente federativo já se recadastrou na plataforma virtual do Governo Federal para atualização dos dados da RAIS e do CNES para geração de nova tabela de valores?

f. Em qualquer caso, solicita essa entidade de classe que nos seja fornecida planilha de cálculos com a previsão e projeção de impacto, inclusive sobre o plano de carreiras dos servidores, de forma que possa ser acompanhada pelas entidades a evolução do pagamento, nos termos definidos na lei e na decisão do Supremo Tribunal Federal

Qual o prazo para adoção dessas providências?

Segundo informações do Ministério da Saúde, deverá ser disponibilizada no período de 16 a 23 de junho uma Plataforma virtual¹ para atualização dos dados cadastrais da RAIS e do CNES dos entes federativos que têm acesso ao Fundo Nacional de Saúde (*acesse o link da matéria no rodapé para obter informações sobre a plataforma e a forma de recadastrar*).

No dia 1º de julho, deverá ser publicada nova tabela com os valores de repasses com base no cadastro atualizado dos entes municipais.

Considerando o prazo exíguo para o recadastramento e apresentação da nova tabela de repasses, é imprescindível que as lideranças sindicais acionem imediatamente o seu município ou Estado para que estejam preparados para atualizar seus dados e fazerem jus à complementação adequada dos recursos.

Anexos

¹ Site: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/saude-e-bem-estar/2023/06/15523484-piso-salarial->



**Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil**



INTERNACIONAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS

FILIADA A



CLATE
Confederação Latinoamericana
de Trabajadores Estatales



1. Sugestão de modelo de ofício a ser encaminhado ao gestor público municipal – prefeito ou prefeita – pedindo informações sobre o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem à categoria

2. Normas jurídicas e decisão judicial que fundamentam a presente orientação – Emendas Constitucionais 124, 127 e 128. Leis 14.434/2022 e 14.581/2023. Portaria GM-MS 597/2023 e Decisão de suspensão parcial de liminar – Ministro Luís Roberto Barroso

Por fim, estamos convencidos de que as informações serão úteis e auxiliarão na efetivação dos direitos dos trabalhadores em enfermagem de todo o Brasil, que merecem ser reconhecidos por seus esforços e contribuição para o bem-estar da população brasileira.

Brasília, 15 de junho de 2023.

João Domingos Gomes dos Santos

Presidente



Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil

FILIADA A



INTERNACIONAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS



CLATE
Confederação Latinoamericana
de Trabajadores Estatales



Ofício – Modelo

Ofício XXX/2023 (sigla da entidade)

Local e data

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

NOME

Governador(a) Prefeito(a) Municipal de (nome do Estado/cidade)

Senhor(a) Governador(a) Prefeito(a),

O Sindicato (nome), legítimo representante dos trabalhadores e das trabalhadoras da categoria da enfermagem em nosso município/Estado, cumprimentando-o(a) cordialmente, vem, respeitosamente, solicitar informações acerca da aplicação da Lei 14.434/2022 em favor dos servidores públicos que exercem as funções de Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem em nossa cidade/Estado.

Por oportuno, destacamos que, conforme consta da Nota de Esclarecimento e Orientação divulgada pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB –, em anexo, o Piso Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei 14.434/2022, está vigente no Brasil e deve ser aplicado por todos os entes públicos e entidades privadas, respeitados os limites impostos na decisão do Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, cuja cópia integra a referida Nota.

Isso posto, pedimos que esclareça:

a. O ente federativo dispõe de recursos orçamentários e financeiros próprios e suficientes para fazer frente ao aumento de despesa decorrente da instituição do Piso Nacional da Enfermagem, ou precisará de recursos complementares do Ministério da Saúde?

b. Os valores atualmente definidos na Portaria GM-MS 857/2023 são suficientes para o pagamento do Piso Nacional em nosso município/Estado?

c. Os cálculos realizados por esse ente público para definir o



**Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil**



INTERNACIONAL DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS

FILIADA A



CLATE
Confederação Latinoamericana
de Trabajadores Estatales



aumento de gastos para pagamento do Piso da Enfermagem já levam em consideração a repercussão financeira no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores atendidos pela medida? Em caso negativo, que medidas serão adotadas pelo ente público para garantir a implementação e a repercussão dos valores sobre a totalidade da remuneração dos servidores?

d. Caso os recursos sejam insuficientes para fazer frente ao Piso, quanto deverá ser complementado, já considerando os impactos orçamentários da repercussão do Piso no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores afetados?

e. Caso os recursos se mostrem insuficientes, que providências foram adotadas para recebimento dos valores corretos do Ministério da Saúde? O ente federativo já se recadastrou na plataforma virtual do Governo Federal para atualização dos dados da RAIS e do CNES para geração de nova tabela de valores?

f. Em qualquer caso, solicita essa entidade de classe que nos seja fornecida planilha de cálculos com a previsão e projeção de impacto, inclusive sobre o plano de carreiras dos servidores, de forma que possa ser acompanhada pelas entidades a evolução do pagamento, nos termos definidos na lei e na decisão do Supremo Tribunal Federal

Sem mais para o momento e certo(a) de que esse município/Estado vem adotando e adotará todas as medidas necessárias para que sejam cumpridos o comando legal e a determinação judicial inerentes ao tema do Piso Nacional da Enfermagem, desde já manifestamos nossa consideração.

Respeitosamente,

NOME (representante legal da entidade)

(cargo ocupado)



**Confederação dos
Servidores
Públicos do Brasil**

FILIADA A



INTERNACIONAL DE
**SERVIÇOS
PÚBLICOS**



CLATE
Confederación Latinoamericana
de Trabajadores Estatales





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124, DE 14 DE JULHO DE 2022

Institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da [Constituição Federal](#) passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 12 e 13:

"Art. 198.

.....

[§ 12.](#) Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado.

[§ 13.](#) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 14 de julho de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente

Deputado LINCOLN PORTELA 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputado ODAIR CUNHA 2º Secretário	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada GEOVANIA DE SÁ 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	

Este texto não substitui o publicado no DOU 15.7.2022

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2022 | Edição: 241 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127

Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; altera a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, para estabelecer o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira; e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 14 e 15:

"Art. 198.

§ 14. Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.

§ 15. Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva." (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38.

§ 1º

§ 2º As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)

"Art. 107.

§ 6º

VI - despesas correntes ou transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao pagamento de despesas com pessoal para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, de acordo com os §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal.

....." (NR)

Art. 3º O art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, exceto os saldos decorrentes do esforço de arrecadação dos servidores civis e militares da União, apurado ao final de cada exercício, poderá ser destinado:

I - à amortização da dívida pública do respectivo ente, nos exercícios de 2021 e de 2022; e

II - ao pagamento de que trata o § 12 do art. 198 da Constituição Federal, nos exercícios de 2023 a 2027.

§ 1º No período de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, se o ente não tiver dívida pública a amortizar, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo será de livre aplicação.

....." (NR)

Art. 4º Poderão ser utilizados como fonte para pagamento da assistência financeira complementar de que trata o § 15 do art. 198 da Constituição Federal os recursos vinculados ao Fundo Social (FS) de que trata o art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, ou de lei que venha a substituí-la, sem prejuízo à parcela que estiver destinada à área de educação.

Parágrafo único. Os recursos previstos no **caput** deste artigo serão acrescidos ao montante aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ou de lei complementar que venha a substituí-la, e não serão computados para fins dos recursos mínimos de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 22 de dezembro de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado LINCOLN PORTELA 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputado ODAIR CUNHA 2º Secretário	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada GEOVANIA DE SÁ 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário

Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário
---	-----------------------------------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Acrescenta § 7º ao art. 167 da Constituição Federal, para proibir a imposição e a transferência, por lei, de qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 167 da [Constituição Federal](#) passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 167.

.....

§ 7º A lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do **caput** do art. 7º desta Constituição."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 22 de dezembro de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado LINCOLN PORTELA 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputado ODAIR CUNHA 2º Secretário	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada GEOVANIA DE SÁ 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário

Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário
---	-----------------------------------

Este texto não substitui o publicado no DOU 23.12.2022

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2022 | Edição: 148 | Seção: 1 | Página: 3
Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União ([Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023](#)), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, referente à capitalização do Fundo Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2023; 202^o da Independência e 135^o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.5.2023.

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018	Atenção Especializada à Saúde								7.300.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
5018 00UW	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	10 302							7.300.000.000
5018 00UW 0001	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Nacional	10 302							7.300.000.000

Profissional beneficiado (unidade): 867.000		S	3- ODC	1	31	0	3042	4.000.000.000
		S	3- ODC	1	41	0	3042	3.300.000.000
TOTAL – FISCAL								0
TOTAL – SEGURIDADE								7.300.000.000
TOTAL – GERAL								7.300.000.000

*

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 309

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023 (*)

Estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo da Assistência Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem, no montante de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), destinados à implementação do piso salarial da enfermagem, distribuídos nos termos do Anexo.

§ 1º Foram considerados para o cálculo dos valores a serem transferidos aos estados, municípios e Distrito Federal:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - o indicador de participação relativa do ente federado no esforço financeiro total de implementação dos pisos da enfermagem, estimado a partir da base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, considerados os impactos para o setor público, para as entidades filantrópicas, bem como para os prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS; e

III - fator de redistribuição e correção de desigualdades entre os entes federados.

§ 2º A metodologia de cálculo adotada tem como objetivo tão somente estabelecer os valores a serem transferidos aos estados, municípios e Distrito Federal, cabendo a cada ente federativo observar a legislação pertinente para implementação dos pisos em suas respectivas esferas administrativas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de que trata o art. 2º, aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2023, em nove parcelas, mediante autorização encaminhada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As parcelas de que trata o caput serão transferidas mensalmente a partir de maio de 2023, com repasse de duas parcelas no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais, municipais e distrital o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, observando os valores de referência a serem disponibilizados no Portal do FNS (<https://portalfns.saude.gov.br/>) e a contratualização vigente.

§ 1º Ficam os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal autorizados a atualizar o repasse de recursos de que trata este artigo, bem como o rol de prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, de maneira a adequá-lo à contratualização vigente.

§ 2º Para os repasses de que trata este artigo, os gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão aditar o contrato, convênio ou instrumento congêneres vigente ou firmar novo instrumento contratual com os estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após o FNS creditar nas contas bancárias dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento dos recursos financeiros correspondente à primeira parcela de que trata o Art. 3º aos estabelecimentos de saúde, de acordo com a relação divulgada no Portal do Fundo Nacional de Saúde (<https://portalfns.saude.gov.br/>), observada a possibilidade de adequação de que trata o § 1º do art. 4º.

§ 1º Após o pagamento da primeira parcela, conforme disposto no caput, os pagamentos das parcelas subsequentes ocorrerão de forma regular e automática, respeitados os instrumentos de contratualização aplicáveis.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Art. 6º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Recursos Financeiros

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	PARCELA	TOTAL (9 PARCELAS)
RO	110000	RONDÔNIA	ESTADUAL	447.505,08	4.027.545,72
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	MUNICIPAL	109.029,08	981.261,72
RO	110002	ARIQUEMES	MUNICIPAL	196.052,22	1.764.469,98
RO	110003	CABIXI	MUNICIPAL	41.659,54	374.935,86
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	231.034,26	2.079.308,34
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	133.841,45	1.204.573,05
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	81.862,89	736.766,01
RO	110007	CORUMBIARA	MUNICIPAL	16.733,69	150.603,21
RO	110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	133.194,16	1.198.747,44
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	123.649,69	1.112.847,21
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	218.910,69	1.970.196,21
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	285.364,59	2.568.281,31
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	335.001,99	3.015.017,91
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	39.268,14	353.413,26
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	48.082,22	432.739,98
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	96.478,10	868.302,90

RO	110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	72.781,86	655.036,74
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	1.352.703,25	12.174.329,25
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	32.537,23	292.835,07
RO	110026	RIO CRESPO	MUNICIPAL	15.781,34	142.032,06
RO	110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	152.400,13	1.371.601,17
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	116.755,68	1.050.801,12
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	440.088,20	3.960.793,80
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	65.873,12	592.858,08
RO	110033	NOVA MAMORE	MUNICIPAL	58.066,56	522.599,04
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	MUNICIPAL	65.481,96	589.337,64
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	MUNICIPAL	62.797,76	565.179,84
RO	110040	ALTO PARAISO	MUNICIPAL	57.130,38	514.173,42
RO	110045	BURITIS	MUNICIPAL	31.027,73	279.249,57
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	62.445,73	562.011,57
RO	110060	CACAULANDIA	MUNICIPAL	53.949,15	485.542,35
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	MUNICIPAL	50.767,93	456.911,37
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	MUNICIPAL	31.248,39	281.235,51
RO	110090	CASTANHEIRAS	MUNICIPAL	34.200,27	307.802,43
RO	110092	CHUPINGUAIA	MUNICIPAL	19.188,03	172.692,27
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	22.049,05	198.441,45
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	35.681,45	321.133,05
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	64.451,50	580.063,50
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	33.777,70	303.999,30
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	78.109,08	702.981,72
RO	110140	MONTE NEGRO	MUNICIPAL	125.055,52	1.125.499,68
RO	110143	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	24.778,64	223.007,76
RO	110145	PARECIS	MUNICIPAL	30.957,89	278.621,01
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	5.356,41	48.207,69
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	33.158,58	298.427,22
RO	110148	SAO FELIPE D'OESTE	MUNICIPAL	29.285,61	263.570,49
RO	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	MUNICIPAL	73.745,81	663.712,29
RO	110150	SERINGUEIRAS	MUNICIPAL	55.806,47	502.258,23
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	MUNICIPAL	31.783,75	286.053,75
RO	110160	THEOBROMA	MUNICIPAL	76.258,74	686.328,66
RO	110170	URUPA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RO	110175	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	51.064,52	459.580,68
RO	110180	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	50.636,21	455.725,89
		RO Total		6.139.599,42	55.256.394,78
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	1.445.133,82	13.006.204,38
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	68.763,85	618.874,65
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	54.400,12	489.601,08
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	44.008,24	396.074,16
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	8.402,98	75.626,82
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	24.200,17	217.801,53
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	494.953,92	4.454.585,28
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	100.064,44	900.579,96
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	55.715,03	501.435,27
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.724,45	168.520,05

AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	100.841,20	907.570,80
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	13.579,14	122.212,26
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	19.716,11	177.444,99
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.568,03	374.112,27
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	71.710,27	645.392,43
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	17.003,48	153.031,32
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	119.689,09	1.077.201,81
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	63.321,21	569.890,89
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	22.459,28	202.133,52
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	98.011,78	882.106,02
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	56.798,66	511.187,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	53.329,11	479.961,99
		AC Total		2.997.144,38	26.974.299,42
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	4.864.363,14	43.779.268,26
AM	130002	ALVARAES	MUNICIPAL	98.739,82	888.658,38
AM	130006	AMATURA	MUNICIPAL	117.586,94	1.058.282,46
AM	130008	ANAMA	MUNICIPAL	63.828,04	574.452,36
AM	130010	ANORI	MUNICIPAL	45.244,46	407.200,14
AM	130014	APUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	MUNICIPAL	205.683,35	1.851.150,15
AM	130030	AUTAZES	MUNICIPAL	69.030,29	621.272,61
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	69.030,29	621.272,61
AM	130050	BARREIRINHA	MUNICIPAL	10.055,08	90.495,72
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	MUNICIPAL	172.830,32	1.555.472,88
AM	130063	BERURI	MUNICIPAL	130.797,03	1.177.173,27
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	MUNICIPAL	37.778,69	340.008,21
AM	130070	BOCA DO ACRE	MUNICIPAL	103.812,44	934.311,96
AM	130080	BORBA	MUNICIPAL	162.350,45	1.461.154,05
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	116.948,08	1.052.532,72
AM	130090	CANUTAMA	MUNICIPAL	84.120,42	757.083,78
AM	130100	CARAUARI	MUNICIPAL	39.185,53	352.669,77
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	8.372,85	75.355,65
AM	130115	CAREIRO DA VARZEA	MUNICIPAL	202.515,93	1.822.643,37
AM	130120	COARI	MUNICIPAL	1.437.400,97	12.936.608,73
AM	130130	CODAJAS	MUNICIPAL	207.804,82	1.870.243,38
AM	130140	EIRUNEPE	MUNICIPAL	136.657,01	1.229.913,09
AM	130150	ENVIRA	MUNICIPAL	95.910,32	863.192,88
AM	130160	FONTE BOA	MUNICIPAL	84.447,20	760.024,80
AM	130165	GUAJARA	MUNICIPAL	43.243,51	389.191,59
AM	130170	HUMAITA	MUNICIPAL	85.619,42	770.574,78
AM	130180	IPIXUNA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AM	130185	IRANDUBA	MUNICIPAL	58.106,30	522.956,70
AM	130190	ITACOATIARA	MUNICIPAL	596.339,10	5.367.051,90
AM	130195	ITAMARATI	MUNICIPAL	104.952,56	944.573,04
AM	130200	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	83.741,89	753.677,01
AM	130210	JAPURA	MUNICIPAL	45.131,20	406.180,80

AM	130220	JURUA	MUNICIPAL	25.072,68	225.654,12
AM	130230	JUTAI	MUNICIPAL	58.326,55	524.938,95
AM	130240	LABREA	MUNICIPAL	87.454,79	787.093,11
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	917.353,30	8.256.179,70
AM	130255	MANAQUIRI	MUNICIPAL	13.790,76	124.116,84
AM	130260	MANAUS	MUNICIPAL	1.855.122,65	16.696.103,85
AM	130270	MANICORE	MUNICIPAL	204.376,63	1.839.389,67
AM	130280	MARAA	MUNICIPAL	65.107,57	585.968,13
AM	130290	MAUES	MUNICIPAL	97.869,14	880.822,26
AM	130300	NHAMUNDA	MUNICIPAL	175.397,55	1.578.577,95
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	69.030,29	621.272,61
AM	130320	NOVO AIRAO	MUNICIPAL	104.412,81	939.715,29
AM	130330	NOVO ARIPUANA	MUNICIPAL	119.713,96	1.077.425,64
AM	130340	PARINTINS	MUNICIPAL	769.863,07	6.928.767,63
AM	130350	PAUINI	MUNICIPAL	84.120,42	757.083,78
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	MUNICIPAL	181.929,54	1.637.365,86
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	MUNICIPAL	18.491,05	166.419,45
AM	130360	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	90.075,14	810.676,26
AM	130370	SANTO ANTONIO DO ICA	MUNICIPAL	55.365,90	498.293,10
AM	130380	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	MUNICIPAL	83.991,10	755.919,90
AM	130390	SAO PAULO DE OLIVENCA	MUNICIPAL	86.415,16	777.736,44
AM	130395	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	MUNICIPAL	47.731,23	429.581,07
AM	130400	SILVES	MUNICIPAL	57.867,26	520.805,34
AM	130406	TABATINGA	MUNICIPAL	217.298,69	1.955.688,21
AM	130410	TAPAUA	MUNICIPAL	113.029,39	1.017.264,51
AM	130420	TEFE	MUNICIPAL	47.379,33	426.413,97
AM	130423	TONANTINS	MUNICIPAL	24.489,46	220.405,14
AM	130426	UARINI	MUNICIPAL	8.056,95	72.512,55
AM	130430	URUCARA	MUNICIPAL	58.734,44	528.609,96
AM	130440	URUCURITUBA	MUNICIPAL	144.258,70	1.298.328,30
		AM Total		15.473.252,96	139.259.276,64
RR	140000	RORAIMA	ESTADUAL	205.130,30	1.846.172,70
RR	140002	AMAJARI	MUNICIPAL	68.058,47	612.526,23
RR	140005	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	97.739,10	879.651,90
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	524.187,66	4.717.688,94
RR	140015	BONFIM	MUNICIPAL	115.595,98	1.040.363,82
RR	140017	CANTA	MUNICIPAL	168.005,22	1.512.046,98
RR	140020	CARACARAI	MUNICIPAL	37.406,59	336.659,31
RR	140023	CAROEBE	MUNICIPAL	66.818,75	601.368,75
RR	140028	IRACEMA	MUNICIPAL	230.617,30	2.075.555,70
RR	140030	MUCAJAI	MUNICIPAL	19.653,02	176.877,18
RR	140040	NORMANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RR	140045	PACARAIMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RR	140047	RORAINOPOLIS	MUNICIPAL	88.850,98	799.658,82
RR	140050	SAO JOAO DA BALIZA	MUNICIPAL	135.410,54	1.218.694,86
RR	140060	SAO LUIZ	MUNICIPAL	12.428,75	111.858,75
RR	140070	UIRAMUTA	MUNICIPAL	40.820,91	367.388,19

		RR Total		1.820.223,57	16.382.012,13
PA	150000	PARÁ	ESTADUAL	4.191.176,34	37.720.587,06
PA	150010	ABAETETUBA	MUNICIPAL	274.579,69	2.471.217,21
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	MUNICIPAL	13.779,39	124.014,51
PA	150020	ACARA	MUNICIPAL	80.428,73	723.858,57
PA	150030	AFUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

PA	150034	AGUA AZUL DO NORTE	MUNICIPAL	7.125,05	64.125,45
PA	150040	ALENQUER	MUNICIPAL	76.298,77	686.688,93
PA	150050	ALMEIRIM	MUNICIPAL	119.918,98	1.079.270,82
PA	150060	ALTAMIRA	MUNICIPAL	312.465,75	2.812.191,75
PA	150070	ANAJAS	MUNICIPAL	133.309,46	1.199.785,14
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	2.013.959,30	18.125.633,70
PA	150085	ANAPU	MUNICIPAL	108.118,16	973.063,44
PA	150090	AUGUSTO CORREA	MUNICIPAL	121.176,86	1.090.591,74
PA	150095	AURORA DO PARA	MUNICIPAL	35.734,37	321.609,33
PA	150100	AVEIRO	MUNICIPAL	25.104,38	225.939,42
PA	150110	BAGRE	MUNICIPAL	25.668,56	231.017,04
PA	150120	BAIAO	MUNICIPAL	41.518,31	373.664,79
PA	150125	BANNACH	MUNICIPAL	40.515,79	364.642,11
PA	150130	BARCARENA	MUNICIPAL	898.168,24	8.083.514,16
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	5.528.392,24	49.755.530,16
PA	150145	BELTERRA	MUNICIPAL	173.907,81	1.565.170,29
PA	150150	BENEVIDES	MUNICIPAL	288.588,77	2.597.298,93
PA	150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	30.576,01	275.184,09
PA	150160	BONITO	MUNICIPAL	17.152,67	154.374,03
PA	150170	BRAGANCA	MUNICIPAL	15.539,16	139.852,44
PA	150172	BRASIL NOVO	MUNICIPAL	107.067,22	963.604,98
PA	150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	90.278,78	812.509,02
PA	150178	BREU BRANCO	MUNICIPAL	219.217,64	1.972.958,76
PA	150180	BREVES	MUNICIPAL	646.844,91	5.821.604,19
PA	150190	BUJARU	MUNICIPAL	43.845,35	394.608,15
PA	150195	CACHOEIRA DO PIRIA	MUNICIPAL	100.584,05	905.256,45
PA	150200	CACHOEIRA DO ARARI	MUNICIPAL	33.909,99	305.189,91
PA	150210	CAMETA	MUNICIPAL	170.362,45	1.533.262,05
PA	150215	CANAA DOS CARAJAS	MUNICIPAL	43.894,95	395.054,55
PA	150220	CAPANEMA	MUNICIPAL	524.804,54	4.723.240,86
PA	150230	CAPITAO POCO	MUNICIPAL	229.737,59	2.067.638,31
PA	150240	CASTANHAL	MUNICIPAL	1.591.345,77	14.322.111,93
PA	150250	CHAVES	MUNICIPAL	57.494,05	517.446,45
PA	150260	COLARES	MUNICIPAL	11.052,66	99.473,94
PA	150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	155.570,96	1.400.138,64
PA	150275	CONCORDIA DO PARA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PA	150276	CUMARU DO NORTE	MUNICIPAL	16.265,72	146.391,48
PA	150277	CURIONOPOLIS	MUNICIPAL	27.962,72	251.664,48
PA	150280	CURRALINHO	MUNICIPAL	56.637,66	509.738,94
PA	150285	CURUA	MUNICIPAL	104.133,10	937.197,90

PA	150290	CURUCA	MUNICIPAL	204.710,84	1.842.397,56
PA	150293	DOM ELISEU	MUNICIPAL	35.690,02	321.210,18
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJAS	MUNICIPAL	25.832,17	232.489,53
PA	150300	FARO	MUNICIPAL	14.925,65	134.330,85
PA	150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	44.052,54	396.472,86
PA	150307	GARRAFAO DO NORTE	MUNICIPAL	135.407,29	1.218.665,61
PA	150309	GOIANESIA DO PARA	MUNICIPAL	135.207,24	1.216.865,16
PA	150310	GURUPA	MUNICIPAL	161.757,42	1.455.816,78
PA	150320	IGARAPE-ACU	MUNICIPAL	23.840,36	214.563,24
PA	150330	IGARAPE-MIRI	MUNICIPAL	122.473,32	1.102.259,88
PA	150340	INHANGAPI	MUNICIPAL	109.679,22	987.112,98
PA	150345	IPIXUNA DO PARA	MUNICIPAL	85.663,79	770.974,11
PA	150350	IRITUIA	MUNICIPAL	161.381,21	1.452.430,89
PA	150360	ITAITUBA	MUNICIPAL	805.190,85	7.246.717,65
PA	150370	ITUPIRANGA	MUNICIPAL	20.129,60	181.166,40
PA	150375	JACAREACANGA	MUNICIPAL	10.837,83	97.540,47
PA	150380	JACUNDA	MUNICIPAL	78.264,98	704.384,82
PA	150390	JURUTI	MUNICIPAL	66.323,01	596.907,09
PA	150400	LIMOEIRO DO AJURU	MUNICIPAL	136.519,84	1.228.678,56
PA	150405	MAE DO RIO	MUNICIPAL	170.853,88	1.537.684,92
PA	150410	MAGALHAES BARATA	MUNICIPAL	26.935,70	242.421,30
PA	150420	MARABA	MUNICIPAL	709.586,29	6.386.276,61
PA	150430	MARACANA	MUNICIPAL	28.133,70	253.203,30
PA	150440	MARAPANIM	MUNICIPAL	247.335,48	2.226.019,32
PA	150442	MARITUBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PA	150445	MEDICILANDIA	MUNICIPAL	36.751,31	330.761,79
PA	150450	MELGACO	MUNICIPAL	11.479,82	103.318,38
PA	150460	MOCAJUBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PA	150470	MOJU	MUNICIPAL	244.946,64	2.204.519,76
PA	150475	MOJUI DOS CAMPOS	MUNICIPAL	59.529,38	535.764,42
PA	150480	MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	359.366,92	3.234.302,28
PA	150490	MUANA	MUNICIPAL	48.166,23	433.496,07
PA	150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	MUNICIPAL	32.410,02	291.690,18
PA	150497	NOVA IPIXUNA	MUNICIPAL	22.349,50	201.145,50
PA	150500	NOVA TIMBOTEUA	MUNICIPAL	140.686,17	1.266.175,53
PA	150503	NOVO PROGRESSO	MUNICIPAL	6.621,62	59.594,58
PA	150506	NOVO REPARTIMENTO	MUNICIPAL	55.389,50	498.505,50
PA	150510	OBIDOS	MUNICIPAL	61.499,12	553.492,08
PA	150520	OEIRAS DO PARA	MUNICIPAL	55.194,62	496.751,58
PA	150530	ORIXIMINA	MUNICIPAL	58.691,89	528.227,01
PA	150540	OUREM	MUNICIPAL	39.702,21	357.319,89
PA	150543	OURILANDIA DO NORTE	MUNICIPAL	24.211,21	217.900,89
PA	150548	PACAJA	MUNICIPAL	68.335,76	615.021,84
PA	150549	PALESTINA DO PARA	MUNICIPAL	33.219,71	298.977,39
PA	150550	PARAGOMINAS	MUNICIPAL	389.361,40	3.504.252,60
PA	150553	PARAUPEBAS	MUNICIPAL	97.171,07	874.539,63
PA	150555	PAU D'ARCO	MUNICIPAL	58.661,05	527.949,45
PA	150560	PEIXE-BOI	MUNICIPAL	19.553,97	175.985,73

PA	150563	PICARRA	MUNICIPAL	33.219,71	298.977,39
PA	150565	PLACAS	MUNICIPAL	161.694,46	1.455.250,14
PA	150570	PONTA DE PEDRAS	MUNICIPAL	84.923,58	764.312,22
PA	150580	PORTEL	MUNICIPAL	221.586,62	1.994.279,58
PA	150590	PORTO DE MOZ	MUNICIPAL	176.964,91	1.592.684,19
PA	150600	PRAINHA	MUNICIPAL	116.618,90	1.049.570,10
PA	150610	PRIMAVERA	MUNICIPAL	22.036,40	198.327,60
PA	150611	QUATIPURU	MUNICIPAL	34.074,16	306.667,44
PA	150613	REDENCAO	MUNICIPAL	71.633,65	644.702,85
PA	150616	RIO MARIA	MUNICIPAL	25.530,31	229.772,79
PA	150618	RONDON DO PARA	MUNICIPAL	12.200,12	109.801,08
PA	150619	RUROPOLIS	MUNICIPAL	60.821,19	547.390,71
PA	150620	SALINOPOLIS	MUNICIPAL	21.477,08	193.293,72
PA	150630	SALVATERRA	MUNICIPAL	81.188,35	730.695,15
PA	150635	SANTA BARBARA DO PARA	MUNICIPAL	84.636,18	761.725,62
PA	150640	SANTA CRUZ DO ARARI	MUNICIPAL	10.325,94	92.933,46
PA	150650	SANTA IZABEL DO PARA	MUNICIPAL	20.483,76	184.353,84
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARA	MUNICIPAL	62.267,94	560.411,46
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	MUNICIPAL	36.979,04	332.811,36
PA	150660	SANTA MARIA DO PARA	MUNICIPAL	64.135,57	577.220,13
PA	150670	SANTANA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	32.381,69	291.435,21
PA	150680	SANTAREM	MUNICIPAL	1.682.622,43	15.143.601,87
PA	150690	SANTAREM NOVO	MUNICIPAL	28.304,90	254.744,10
PA	150700	SANTO ANTONIO DO TAUVA	MUNICIPAL	102.187,24	919.685,16
PA	150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	MUNICIPAL	24.963,00	224.667,00
PA	150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	25.832,17	232.489,53
PA	150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	MUNICIPAL	117.702,50	1.059.322,50
PA	150730	SAO FELIX DO XINGU	MUNICIPAL	60.355,36	543.198,24
PA	150740	SAO FRANCISCO DO PARA	MUNICIPAL	102.783,83	925.054,47
PA	150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	92.734,50	834.610,50
PA	150746	SAO JOAO DA PONTA	MUNICIPAL	56.671,99	510.047,91
PA	150747	SAO JOAO DE PIRABAS	MUNICIPAL	43.789,85	394.108,65
PA	150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	33.219,71	298.977,39
PA	150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	MUNICIPAL	224.946,86	2.024.521,74
PA	150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	79.759,01	717.831,09
PA	150775	SAPUCAIA	MUNICIPAL	51.310,07	461.790,63
PA	150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	MUNICIPAL	54.706,20	492.355,80
PA	150790	SOURE	MUNICIPAL	6.649,17	59.842,53
PA	150795	TAILANDIA	MUNICIPAL	134.182,01	1.207.638,09
PA	150796	TERRA ALTA	MUNICIPAL	126.171,47	1.135.543,23
PA	150797	TERRA SANTA	MUNICIPAL	14.650,30	131.852,70
PA	150800	TOME-ACU	MUNICIPAL	88.681,26	798.131,34
PA	150803	TRACUATEUA	MUNICIPAL	83.180,71	748.626,39
PA	150805	TRAIRAO	MUNICIPAL	49.794,40	448.149,60
PA	150808	TUCUMA	MUNICIPAL	127.395,71	1.146.561,39
PA	150810	TUCURUI	MUNICIPAL	93.197,19	838.774,71
PA	150812	ULIANOPOLIS	MUNICIPAL	24.594,81	221.353,29
PA	150815	URUARA	MUNICIPAL	20.567,00	185.103,00

PA	150820	VIGIA	MUNICIPAL	24.061,12	216.550,08
PA	150830	WISEU	MUNICIPAL	31.335,97	282.023,73
PA	150835	VITORIA DO XINGU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PA	150840	XINGUARA	MUNICIPAL	131.298,05	1.181.682,45
		PA Total		29.484.822,60	265.363.403,40
AP	160000	AMAPÁ	ESTADUAL	606.290,23	5.456.612,07
AP	160005	SERRA DO NAVIO	MUNICIPAL	6.689,79	60.208,11
AP	160010	AMAPA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AP	160020	CALCOENE	MUNICIPAL	21.186,19	190.675,71
AP	160021	CUTIAS	MUNICIPAL	91.615,47	824.539,23
AP	160023	FERREIRA GOMES	MUNICIPAL	49.152,63	442.373,67
AP	160025	ITAUBAL	MUNICIPAL	114.015,09	1.026.135,81
AP	160027	LARANJAL DO JARI	MUNICIPAL	132.074,36	1.188.669,24
AP	160030	MACAPA	MUNICIPAL	2.835.404,34	25.518.639,06
AP	160040	MAZAGAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AP	160050	OIAPOQUE	MUNICIPAL	66.214,19	595.927,71
AP	160053	PORTO GRANDE	MUNICIPAL	148.198,34	1.333.785,06
AP	160055	PRACUUBA	MUNICIPAL	21.186,19	190.675,71
AP	160060	SANTANA	MUNICIPAL	452.928,14	4.076.353,26
AP	160070	TARTARUGALZINHO	MUNICIPAL	11.611,94	104.507,46
AP	160080	VITORIA DO JARI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
		AP Total		4.575.566,90	41.180.102,10
TO	170000	TOCANTINS	ESTADUAL	4.521.971,04	40.697.739,36
TO	170025	ABREULANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170030	AGUIARNOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170035	ALIANCA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	17.468,15	157.213,35
TO	170040	ALMAS	MUNICIPAL	28.569,18	257.122,62
TO	170070	ALVORADA	MUNICIPAL	17.404,19	156.637,71
TO	170100	ANANAS	MUNICIPAL	121.200,38	1.090.803,42
TO	170105	ANGICO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170130	ARAGOMINAS	MUNICIPAL	14.553,67	130.983,03
TO	170190	ARAGUACEMA	MUNICIPAL	31.461,17	283.150,53
TO	170200	ARAGUACU	MUNICIPAL	17.313,39	155.820,51
TO	170210	ARAGUAINA	MUNICIPAL	519.228,55	4.673.056,95
TO	170215	ARAGUANA	MUNICIPAL	10.208,52	91.876,68
TO	170220	ARAGUATINS	MUNICIPAL	61.196,40	550.767,60
TO	170230	ARAPOEMA	MUNICIPAL	8.535,97	76.823,73
TO	170240	ARRAIAS	MUNICIPAL	22.009,32	198.083,88
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	MUNICIPAL	33.870,72	304.836,48
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	19.195,83	172.762,47
TO	170290	AXIXA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	44.029,51	396.265,59
TO	170300	BABACULANDIA	MUNICIPAL	21.183,25	190.649,25
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	MUNICIPAL	19.575,49	176.179,41
TO	170307	BARRA DO OURO	MUNICIPAL	9.207,45	82.867,05
TO	170310	BARROLANDIA	MUNICIPAL	48.602,05	437.418,45

TO	170320	BERNARDO SAYAO	MUNICIPAL	5.305,89	47.753,01
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	9.730,31	87.572,79
TO	170360	BRASILANDIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	10.925,58	98.330,22
TO	170370	BREJINHO DE NAZARE	MUNICIPAL	35.950,30	323.552,70
TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	MUNICIPAL	88.329,92	794.969,28
TO	170382	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	4.772,46	42.952,14
TO	170384	CAMPOS LINDOS	MUNICIPAL	13.075,69	117.681,21
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	MUNICIPAL	52.952,01	476.568,09
TO	170388	CARMOLANDIA	MUNICIPAL	27.971,29	251.741,61
TO	170389	CARRASCO BONITO	MUNICIPAL	22.728,12	204.553,08
TO	170390	CASEARA	MUNICIPAL	15.251,64	137.264,76
TO	170410	CENTENARIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170460	CHAPADA DE AREIA	MUNICIPAL	14.988,43	134.895,87
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	MUNICIPAL	7.188,20	64.693,80
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	11.767,47	105.907,23
TO	170555	COMBINADO	MUNICIPAL	20.075,73	180.681,57
TO	170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	18.317,48	164.857,32
TO	170600	COUTO MAGALHAES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170610	CRISTALANDIA	MUNICIPAL	24.961,44	224.652,96
TO	170625	CRIXAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	33.937,01	305.433,09
TO	170650	DARCINOPOLIS	MUNICIPAL	13.814,68	124.332,12
TO	170700	DIANOPOLIS	MUNICIPAL	6.664,68	59.982,12
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	33.737,31	303.635,79
TO	170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	32.994,33	296.948,97
TO	170730	DUERE	MUNICIPAL	36.171,81	325.546,29
TO	170740	ESPERANTINA	MUNICIPAL	9.290,08	83.610,72
TO	170755	FATIMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170765	FIGUEIROPOLIS	MUNICIPAL	20.623,56	185.612,04
TO	170770	FILADELFIA	MUNICIPAL	44.540,62	400.865,58
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	74.234,61	668.111,49
TO	170825	FORTALEZA DO TABOCAO	MUNICIPAL	13.383,87	120.454,83
TO	170830	GOIANORTE	MUNICIPAL	14.255,11	128.295,99
TO	170900	GOIATINS	MUNICIPAL	13.814,68	124.332,12
TO	170930	GUARAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	170950	GURUPI	MUNICIPAL	203.604,33	1.832.438,97
TO	170980	IPUEIRAS	MUNICIPAL	12.784,37	115.059,33
TO	171050	ITACAJA	MUNICIPAL	23.422,40	210.801,60
TO	171070	ITAGUATINS	MUNICIPAL	17.308,53	155.776,77
TO	171090	ITAPIRATINS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171110	ITAPORA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	11.928,18	107.353,62

TO	171150	JAU DO TOCANTINS	MUNICIPAL	51.003,92	459.035,28
TO	171180	JUARINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171190	LAGOA DA CONFUSAO	MUNICIPAL	59.561,39	536.052,51
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	27.816,23	250.346,07
TO	171200	LAJEADO	MUNICIPAL	14.634,58	131.711,22
TO	171215	LAVANDEIRA	MUNICIPAL	11.981,01	107.829,09
TO	171240	LIZARDA	MUNICIPAL	6.506,17	58.555,53

TO	171245	LUZINOPOLIS	MUNICIPAL	26.299,66	236.696,94
TO	171250	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	21.238,79	191.149,11
TO	171270	MATEIROS	MUNICIPAL	6.903,11	62.127,99
TO	171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	87.895,37	791.058,33
TO	171330	MIRANORTE	MUNICIPAL	15.885,30	142.967,70
TO	171360	MONTE DO CARMO	MUNICIPAL	32.742,59	294.683,31
TO	171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	7.114,13	64.027,17
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	48.329,95	434.969,55
TO	171395	MURICILANDIA	MUNICIPAL	15.206,46	136.858,14
TO	171420	NATIVIDADE	MUNICIPAL	42.531,52	382.783,68
TO	171430	NAZARE	MUNICIPAL	32.502,71	292.524,39
TO	171488	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171500	NOVA ROSALANDIA	MUNICIPAL	14.799,00	133.191,00
TO	171510	NOVO ACORDO	MUNICIPAL	26.286,36	236.577,24
TO	171515	NOVO ALEGRE	MUNICIPAL	6.349,17	57.142,53
TO	171525	NOVO JARDIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171550	OLIVEIRA DE FATIMA	MUNICIPAL	9.432,36	84.891,24
TO	171570	PALMEIRANTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171575	PALMEIROPOLIS	MUNICIPAL	46.969,33	422.723,97
TO	171610	PARAISO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	40.239,94	362.159,46
TO	171620	PARANA	MUNICIPAL	20.532,85	184.795,65
TO	171630	PAU D'ARCO	MUNICIPAL	11.970,97	107.738,73
TO	171650	PEDRO AFONSO	MUNICIPAL	9.730,31	87.572,79
TO	171660	PEIXE	MUNICIPAL	12.945,33	116.507,97
TO	171665	PEQUIZEIRO	MUNICIPAL	51.798,25	466.184,25
TO	171670	COLMEIA	MUNICIPAL	29.069,98	261.629,82
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	13.047,37	117.426,33
TO	171720	PIRAQUE	MUNICIPAL	17.107,89	153.971,01
TO	171750	PIUM	MUNICIPAL	31.280,84	281.527,56
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	20.081,95	180.737,55
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	28.102,64	252.923,76
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20.074,18	180.667,62
TO	171820	PORTO NACIONAL	MUNICIPAL	203.864,73	1.834.782,57
TO	171830	PRAIA NORTE	MUNICIPAL	28.878,94	259.910,46
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	MUNICIPAL	33.824,98	304.424,82
TO	171845	PUGMIL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171850	RECURSOLANDIA	MUNICIPAL	9.730,31	87.572,79
TO	171855	RIACHINHO	MUNICIPAL	18.483,98	166.355,82
TO	171865	RIO DA CONCEICAO	MUNICIPAL	5.157,56	46.418,04
TO	171870	RIO DOS BOIS	MUNICIPAL	13.180,96	118.628,64
TO	171875	RIO SONO	MUNICIPAL	23.846,36	214.617,24
TO	171880	SAMPAIO	MUNICIPAL	10.774,99	96.974,91
TO	171884	SANDOLANDIA	MUNICIPAL	25.506,79	229.561,11
TO	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	5.709,67	51.387,03
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	19.733,02	177.597,18
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20.486,83	184.381,47

TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	14.634,58	131.711,22
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	23.662,56	212.963,04
TO	172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	11.446,91	103.022,19
TO	172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	MUNICIPAL	28.203,42	253.830,78
TO	172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	MUNICIPAL	24.597,00	221.373,00
TO	172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	MUNICIPAL	55.121,63	496.094,67
TO	172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	12.954,75	116.592,75
TO	172049	SAO VALERIO	MUNICIPAL	30.848,94	277.640,46
TO	172065	SILVANOPOLIS	MUNICIPAL	44.771,12	402.940,08
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	33.842,55	304.582,95
TO	172085	SUCUPIRA	MUNICIPAL	20.135,00	181.215,00
TO	172090	TAGUATINGA	MUNICIPAL	83.658,52	752.926,68
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	172097	TALISMA	MUNICIPAL	6.896,07	62.064,63
TO	172100	PALMAS	MUNICIPAL	420.901,81	3.788.116,29
TO	172110	TOCANTINIA	MUNICIPAL	10.838,96	97.550,64
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	MUNICIPAL	90.280,85	812.527,65
TO	172125	TUPIRAMA	MUNICIPAL	6.586,50	59.278,50
TO	172130	TUPIRATINS	MUNICIPAL	9.370,66	84.335,94
TO	172208	WANDERLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
TO	172210	XAMBIOA	MUNICIPAL	65.963,32	593.669,88
		TO Total		9.004.952,23	81.044.570,07
MA	210000	MARANHÃO	ESTADUAL	7.071.727,30	63.645.545,70
MA	210005	ACAILANDIA	MUNICIPAL	145.162,12	1.306.459,08
MA	210010	AFONSO CUNHA	MUNICIPAL	35.330,95	317.978,55
MA	210015	AGUA DOCE DO MARANHAO	MUNICIPAL	32.081,22	288.730,98
MA	210020	ALCANTARA	MUNICIPAL	13.750,11	123.750,99
MA	210030	ALDEIAS ALTAS	MUNICIPAL	106.094,93	954.854,37
MA	210040	ALTAMIRA DO MARANHAO	MUNICIPAL	24.389,06	219.501,54
MA	210043	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	MUNICIPAL	149.016,17	1.341.145,53
MA	210047	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MUNICIPAL	312.708,42	2.814.375,78
MA	210050	ALTO PARNAIBA	MUNICIPAL	54.634,91	491.714,19
MA	210055	AMAPA DO MARANHAO	MUNICIPAL	16.736,21	150.625,89
MA	210060	AMARANTE DO MARANHAO	MUNICIPAL	29.497,29	265.475,61
MA	210070	ANAJATUBA	MUNICIPAL	61.339,06	552.051,54
MA	210080	ANAPURUS	MUNICIPAL	15.723,21	141.508,89
MA	210083	APICUM-ACU	MUNICIPAL	28.987,62	260.888,58
MA	210087	ARAGUANA	MUNICIPAL	10.922,04	98.298,36
MA	210090	ARAIOSES	MUNICIPAL	65.738,75	591.648,75
MA	210095	ARAME	MUNICIPAL	192.182,14	1.729.639,26
MA	210100	ARARI	MUNICIPAL	21.465,84	193.192,56
MA	210110	AXIXA	MUNICIPAL	56.047,52	504.427,68
MA	210120	BACABAL	MUNICIPAL	210.290,41	1.892.613,69
MA	210125	BACABEIRA	MUNICIPAL	50.756,94	456.812,46
MA	210130	BACURI	MUNICIPAL	23.027,85	207.250,65
MA	210135	BACURITUBA	MUNICIPAL	37.861,06	340.749,54
MA	210140	BALSAS	MUNICIPAL	262.107,14	2.358.964,26
MA	210150	BARAO DE GRAJAU	MUNICIPAL	215.567,36	1.940.106,24

MA	210160	BARRA DO CORDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210170	BARREIRINHAS	MUNICIPAL	319.788,81	2.878.099,29
MA	210173	BELAGUA	MUNICIPAL	57.200,60	514.805,40
MA	210177	BELA VISTA DO MARANHAO	MUNICIPAL	14.233,26	128.099,34
MA	210180	BENEDITO LEITE	MUNICIPAL	24.687,20	222.184,80
MA	210190	BEQUIMAO	MUNICIPAL	33.578,16	302.203,44
MA	210193	BERNARDO DO MEARIM	MUNICIPAL	27.501,23	247.511,07
MA	210197	BOA VISTA DO GURUPI	MUNICIPAL	24.313,70	218.823,30
MA	210200	BOM JARDIM	MUNICIPAL	151.560,94	1.364.048,46
MA	210203	BOM JESUS DAS SELVAS	MUNICIPAL	85.031,31	765.281,79
MA	210207	BOM LUGAR	MUNICIPAL	26.605,84	239.452,56
MA	210210	BREJO	MUNICIPAL	75.210,45	676.894,05
MA	210215	BREJO DE AREIA	MUNICIPAL	24.389,06	219.501,54
MA	210220	BURITI	MUNICIPAL	28.609,99	257.489,91
MA	210230	BURITI BRAVO	MUNICIPAL	64.236,29	578.126,61
MA	210232	BURITICUPU	MUNICIPAL	385.370,48	3.468.334,32
MA	210235	BURITIRANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210237	CACHOEIRA GRANDE	MUNICIPAL	14.718,49	132.466,41
MA	210240	CAJAPIO	MUNICIPAL	35.558,11	320.022,99
MA	210250	CAJARI	MUNICIPAL	79.739,12	717.652,08
MA	210255	CAMPESTRE DO MARANHAO	MUNICIPAL	67.072,94	603.656,46
MA	210260	CANDIDO MENDES	MUNICIPAL	97.478,20	877.303,80
MA	210270	CANTANHEDE	MUNICIPAL	68.454,11	616.086,99
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	MUNICIPAL	42.205,08	379.845,72
MA	210280	CAROLINA	MUNICIPAL	36.735,24	330.617,16
MA	210290	CARUTAPERA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210300	CAXIAS	MUNICIPAL	531.964,79	4.787.683,11
MA	210310	CEDRAL	MUNICIPAL	21.266,26	191.396,34
MA	210312	CENTRAL DO MARANHAO	MUNICIPAL	63.602,95	572.426,55
MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	MUNICIPAL	31.832,93	286.496,37
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHAO	MUNICIPAL	133.044,27	1.197.398,43
MA	210320	CHAPADINHA	MUNICIPAL	60.707,53	546.367,77
MA	210325	CIDELANDIA	MUNICIPAL	26.850,73	241.656,57
MA	210330	CODO	MUNICIPAL	1.045.362,54	9.408.262,86
MA	210340	COELHO NETO	MUNICIPAL	34.741,82	312.676,38
MA	210350	COLINAS	MUNICIPAL	44.993,05	404.937,45
MA	210355	CONCEICAO DO LAGO-ACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210360	COROATA	MUNICIPAL	31.785,90	286.073,10
MA	210370	CURURUPU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210375	DAVINOPOLIS	MUNICIPAL	37.522,71	337.704,39
MA	210380	DOM PEDRO	MUNICIPAL	273.418,09	2.460.762,81
MA	210390	DUQUE BACELAR	MUNICIPAL	54.454,81	490.093,29
MA	210400	ESPERANTINOPOLIS	MUNICIPAL	46.731,86	420.586,74
MA	210405	ESTREITO	MUNICIPAL	49.658,74	446.928,66
MA	210407	FEIRA NOVA DO MARANHAO	MUNICIPAL	17.202,50	154.822,50
MA	210408	FERNANDO FALCAO	MUNICIPAL	13.131,96	118.187,64
MA	210409	FORMOSA DA SERRA NEGRA	MUNICIPAL	28.259,98	254.339,82

MA	210410	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MUNICIPAL	75.079,95	675.719,55
MA	210420	FORTUNA	MUNICIPAL	18.432,19	165.889,71
MA	210430	GODOFREDO VIANA	MUNICIPAL	31.270,99	281.438,91
MA	210440	GONCALVES DIAS	MUNICIPAL	42.543,32	382.889,88
MA	210450	GOVERNADOR ARCHER	MUNICIPAL	42.205,08	379.845,72
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBAO	MUNICIPAL	142.261,83	1.280.356,47
MA	210460	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	MUNICIPAL	19.712,83	177.415,47
MA	210462	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	MUNICIPAL	83.729,29	753.563,61
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	MUNICIPAL	132.003,15	1.188.028,35
MA	210470	GRACA ARANHA	MUNICIPAL	12.617,71	113.559,39
MA	210480	GRAJAU	MUNICIPAL	30.395,67	273.561,03
MA	210490	GUIMARAES	MUNICIPAL	83.335,44	750.018,96
MA	210500	HUMBERTO DE CAMPOS	MUNICIPAL	320.668,17	2.886.013,53
MA	210510	ICATU	MUNICIPAL	10.805,59	97.250,31
MA	210515	IGARAPE DO MEIO	MUNICIPAL	12.152,71	109.374,39
MA	210520	IGARAPE GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210530	IMPERATRIZ	MUNICIPAL	392.143,32	3.529.289,88
MA	210535	ITAIPAVA DO GRAJAU	MUNICIPAL	16.858,40	151.725,60
MA	210540	ITAPECURU MIRIM	MUNICIPAL	113.027,21	1.017.244,89
MA	210542	ITINGA DO MARANHAO	MUNICIPAL	78.241,58	704.174,22
MA	210545	JATOBA	MUNICIPAL	45.086,50	405.778,50
MA	210547	JENIPAPO DOS VIEIRAS	MUNICIPAL	9.405,52	84.649,68
MA	210550	JOAO LISBOA	MUNICIPAL	82.397,72	741.579,48
MA	210560	JOSELANDIA	MUNICIPAL	46.756,42	420.807,78
MA	210565	JUNCO DO MARANHAO	MUNICIPAL	34.346,97	309.122,73
MA	210570	LAGO DA PEDRA	MUNICIPAL	75.579,96	680.219,64
MA	210580	LAGO DO JUNCO	MUNICIPAL	37.173,47	334.561,23
MA	210590	LAGO VERDE	MUNICIPAL	22.172,29	199.550,61
MA	210592	LAGOA DO MATO	MUNICIPAL	45.086,50	405.778,50
MA	210594	LAGO DOS RODRIGUES	MUNICIPAL	65.010,13	585.091,17
MA	210596	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	MUNICIPAL	25.808,54	232.276,86
MA	210598	LAJEADO NOVO	MUNICIPAL	45.877,10	412.893,90
MA	210600	LIMA CAMPOS	MUNICIPAL	27.501,23	247.511,07
MA	210610	LORETO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210620	LUIZ DOMINGUES	MUNICIPAL	32.071,25	288.641,25
MA	210630	MAGALHAES DE ALMEIDA	MUNICIPAL	63.122,25	568.100,25
MA	210632	MARACACUME	MUNICIPAL	53.856,60	484.709,40
MA	210635	MARAJA DO SENA	MUNICIPAL	24.389,06	219.501,54
MA	210637	MARANHAOZINHO	MUNICIPAL	61.182,14	550.639,26
MA	210640	MATA ROMA	MUNICIPAL	13.504,10	121.536,90
MA	210650	MATINHA	MUNICIPAL	54.208,58	487.877,22
MA	210660	MATOES	MUNICIPAL	27.625,07	248.625,63
MA	210663	MATOES DO NORTE	MUNICIPAL	48.300,33	434.702,97
MA	210667	MILAGRES DO MARANHAO	MUNICIPAL	22.690,91	204.218,19
MA	210670	MIRADOR	MUNICIPAL	45.965,05	413.685,45
MA	210675	MIRANDA DO NORTE	MUNICIPAL	211.506,98	1.903.562,82

MA	210680	MIRINZAL	MUNICIPAL	13.076,86	117.691,74
MA	210690	MONCAO	MUNICIPAL	74.661,61	671.954,49
MA	210700	MONTES ALTOS	MUNICIPAL	27.484,40	247.359,60
MA	210710	MORROS	MUNICIPAL	68.680,05	618.120,45
MA	210720	NINA RODRIGUES	MUNICIPAL	14.251,70	128.265,30
MA	210725	NOVA COLINAS	MUNICIPAL	41.004,50	369.040,50
MA	210730	NOVA IORQUE	MUNICIPAL	21.599,40	194.394,60
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHAO	MUNICIPAL	6.617,31	59.555,79
MA	210740	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	MUNICIPAL	89.172,59	802.553,31
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHAO	MUNICIPAL	47.323,40	425.910,60
MA	210750	PACO DO LUMIAR	MUNICIPAL	1.231.002,05	11.079.018,45
MA	210760	PALMEIRANDIA	MUNICIPAL	127.966,76	1.151.700,84
MA	210770	PARAIBANO	MUNICIPAL	45.086,50	405.778,50
MA	210780	PARNARAMA	MUNICIPAL	187.832,34	1.690.491,06
MA	210790	PASSAGEM FRANCA	MUNICIPAL	34.422,28	309.800,52
MA	210800	PASTOS BONS	MUNICIPAL	302.377,63	2.721.398,67
MA	210805	PAULINO NEVES	MUNICIPAL	48.359,00	435.231,00
MA	210810	PAULO RAMOS	MUNICIPAL	19.060,87	171.547,83
MA	210820	PEDREIRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210825	PEDRO DO ROSARIO	MUNICIPAL	21.760,95	195.848,55
MA	210830	PENALVA	MUNICIPAL	178.396,91	1.605.572,19
MA	210840	PERI MIRIM	MUNICIPAL	56.061,68	504.555,12
MA	210845	PERITORO	MUNICIPAL	90.532,95	814.796,55
MA	210850	PINDARE-MIRIM	MUNICIPAL	40.399,73	363.597,57
MA	210860	PINHEIRO	MUNICIPAL	34.992,42	314.931,78
MA	210870	PIO XII	MUNICIPAL	161.395,53	1.452.559,77

MA	210880	PIRAPEMAS	MUNICIPAL	109.054,55	981.490,95
MA	210890	POCAO DE PEDRAS	MUNICIPAL	27.501,24	247.511,16
MA	210900	PORTO FRANCO	MUNICIPAL	158.021,32	1.422.191,88
MA	210905	PORTO RICO DO MARANHAO	MUNICIPAL	84.828,56	763.457,04
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	MUNICIPAL	54.258,08	488.322,72
MA	210920	PRESIDENTE JUSCELINO	MUNICIPAL	15.891,24	143.021,16
MA	210923	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	32.799,97	295.199,73
MA	210927	PRESIDENTE SARNEY	MUNICIPAL	16.488,47	148.396,23
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPAL	79.079,68	711.717,12
MA	210940	PRIMEIRA CRUZ	MUNICIPAL	50.756,94	456.812,46
MA	210945	RAPOSA	MUNICIPAL	50.704,52	456.340,68
MA	210950	RIACHAO	MUNICIPAL	47.819,71	430.377,39
MA	210955	RIBAMAR FIQUENE	MUNICIPAL	55.174,63	496.571,67
MA	210960	ROSARIO	MUNICIPAL	30.483,56	274.352,04
MA	210970	SAMBAIBA	MUNICIPAL	58.379,25	525.413,25
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	210980	SANTA HELENA	MUNICIPAL	188.098,97	1.692.890,73
MA	210990	SANTA INES	MUNICIPAL	544.349,39	4.899.144,51
MA	211000	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	101.537,46	913.837,14
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUA	MUNICIPAL	56.679,18	510.112,62
MA	211010	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	MUNICIPAL	181.677,67	1.635.099,03

MA	211020	SANTA RITA	MUNICIPAL	59.523,55	535.711,95
MA	211023	SANTANA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	15.273,19	137.458,71
MA	211027	SANTO AMARO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	137.186,08	1.234.674,72
MA	211030	SANTO ANTONIO DOS LOPES	MUNICIPAL	8.558,76	77.028,84
MA	211040	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	MUNICIPAL	62.548,30	562.934,70
MA	211050	SAO BENTO	MUNICIPAL	88.671,88	798.046,92
MA	211060	SAO BERNARDO	MUNICIPAL	65.991,34	593.922,06
MA	211065	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	MUNICIPAL	45.086,50	405.778,50
MA	211070	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	MUNICIPAL	177.078,37	1.593.705,33
MA	211080	SAO FELIX DE BALSAS	MUNICIPAL	57.096,14	513.865,26
MA	211085	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MUNICIPAL	17.909,75	161.187,75
MA	211090	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	66.049,98	594.449,82
MA	211100	SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	78.087,12	702.784,08
MA	211102	SAO JOAO DO CARU	MUNICIPAL	12.927,08	116.343,72
MA	211105	SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPAL	24.796,02	223.164,18
MA	211107	SAO JOAO DO SOTER	MUNICIPAL	40.283,68	362.553,12
MA	211110	SAO JOAO DOS PATOS	MUNICIPAL	43.499,66	391.496,94
MA	211120	SAO JOSE DE RIBAMAR	MUNICIPAL	59.849,20	538.642,80
MA	211125	SAO JOSE DOS BASILIOS	MUNICIPAL	42.205,08	379.845,72
MA	211130	SAO LUIS	MUNICIPAL	14.612.064,77	131.508.582,93
MA	211140	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	121.488,06	1.093.392,54
MA	211150	SAO MATEUS DO MARANHÃO	MUNICIPAL	165.689,14	1.491.202,26
MA	211153	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MUNICIPAL	33.557,77	302.019,93
MA	211157	SAO PEDRO DOS CRENTES	MUNICIPAL	58.157,18	523.414,62
MA	211160	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MUNICIPAL	209.743,28	1.887.689,52
MA	211163	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	MUNICIPAL	62.597,38	563.376,42
MA	211167	SAO ROBERTO	MUNICIPAL	22.567,09	203.103,81
MA	211170	SAO VICENTE FERRER	MUNICIPAL	75.467,07	679.203,63
MA	211172	SATUBINHA	MUNICIPAL	70.985,80	638.872,20
MA	211174	SENADOR ALEXANDRE COSTA	MUNICIPAL	92.175,93	829.583,37
MA	211176	SENADOR LA ROCQUE	MUNICIPAL	7.918,35	71.265,15
MA	211178	SERRANO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	11.962,23	107.660,07
MA	211180	SITIO NOVO	MUNICIPAL	54.231,48	488.083,32
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	MUNICIPAL	76.135,15	685.216,35
MA	211195	SUCUPIRA DO RIACHAO	MUNICIPAL	22.215,14	199.936,26
MA	211200	TASSO FRAGOSO	MUNICIPAL	9.698,11	87.282,99
MA	211210	TIMBIRAS	MUNICIPAL	115.283,14	1.037.548,26
MA	211220	TIMON	MUNICIPAL	794.157,38	7.147.416,42
MA	211223	TRIZIDELA DO VALE	MUNICIPAL	1.206.789,46	10.861.105,14
MA	211227	TUFILANDIA	MUNICIPAL	37.396,37	336.567,33
MA	211230	TUNTUM	MUNICIPAL	42.583,79	383.254,11
MA	211240	TURIACU	MUNICIPAL	95.990,44	863.913,96
MA	211245	TURILANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MA	211250	TUTOIA	MUNICIPAL	154.926,80	1.394.341,20
MA	211260	URBANO SANTOS	MUNICIPAL	170.562,21	1.535.059,89
MA	211270	VARGEM GRANDE	MUNICIPAL	67.138,16	604.243,44
MA	211280	VIANA	MUNICIPAL	342.328,69	3.080.958,21
MA	211285	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	MUNICIPAL	22.257,83	200.320,47

MA	211290	VITORIA DO MEARIM	MUNICIPAL	26.592,23	239.330,07
MA	211300	VITORINO FREIRE	MUNICIPAL	183.306,98	1.649.762,82
MA	211400	ZE DOCA	MUNICIPAL	283.676,02	2.553.084,18
		MA Total		41.783.685,68	376.053.171,12
PI	220000	PIAUI	ESTADUAL	2.733.909,43	24.605.184,87
PI	220005	ACAUA	MUNICIPAL	14.655,66	131.900,94
PI	220010	AGRICOLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220020	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	18.876,60	169.889,40
PI	220025	ALAGOINHA DO PIAUI	MUNICIPAL	22.709,19	204.382,71
PI	220027	ALEGRETE DO PIAUI	MUNICIPAL	16.752,67	150.774,03
PI	220030	ALTO LONGA	MUNICIPAL	90.834,54	817.510,86
PI	220040	ALTOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220045	ALVORADA DO GURGUEIA	MUNICIPAL	23.137,98	208.241,82
PI	220050	AMARANTE	MUNICIPAL	15.441,15	138.970,35
PI	220060	ANGICAL DO PIAUI	MUNICIPAL	43.397,94	390.581,46
PI	220070	ANISIO DE ABREU	MUNICIPAL	27.212,14	244.909,26
PI	220080	ANTONIO ALMEIDA	MUNICIPAL	31.634,77	284.712,93
PI	220090	AROAZES	MUNICIPAL	27.609,10	248.481,90
PI	220095	AROEIRAS DO ITAIM	MUNICIPAL	10.767,29	96.905,61
PI	220100	ARRAIAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220105	ASSUNCAO DO PIAUI	MUNICIPAL	28.861,10	259.749,90
PI	220110	AVELINO LOPES	MUNICIPAL	33.983,52	305.851,68
PI	220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	MUNICIPAL	33.575,98	302.183,82
PI	220117	BARRA D'ALCANTARA	MUNICIPAL	21.548,64	193.937,76
PI	220120	BARRAS	MUNICIPAL	65.246,03	587.214,27
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUI	MUNICIPAL	5.846,33	52.616,97
PI	220140	BARRO DURO	MUNICIPAL	61.083,83	549.754,47
PI	220150	BATALHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220155	BELA VISTA DO PIAUI	MUNICIPAL	13.360,46	120.244,14
PI	220157	BELEM DO PIAUI	MUNICIPAL	29.266,20	263.395,80
PI	220160	BENEDITINOS	MUNICIPAL	20.425,62	183.830,58
PI	220170	BERTOLINIA	MUNICIPAL	59.240,33	533.162,97
PI	220173	BETANIA DO PIAUI	MUNICIPAL	28.864,04	259.776,36
PI	220177	BOA HORA	MUNICIPAL	33.809,76	304.287,84
PI	220180	BOCAINA	MUNICIPAL	52.140,44	469.263,96
PI	220190	BOM JESUS	MUNICIPAL	70.520,93	634.688,37
PI	220191	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	MUNICIPAL	45.970,07	413.730,63
PI	220192	BONFIM DO PIAUI	MUNICIPAL	4.984,67	44.862,03
PI	220194	BOQUEIRAO DO PIAUI	MUNICIPAL	30.855,32	277.697,88
PI	220196	BRASILEIRA	MUNICIPAL	12.588,38	113.295,42
PI	220198	BREJO DO PIAUI	MUNICIPAL	7.526,51	67.738,59
PI	220200	BURITI DOS LOPES	MUNICIPAL	70.796,32	637.166,88
PI	220202	BURITI DOS MONTES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUI	MUNICIPAL	31.881,55	286.933,95
PI	220207	CAJAZEIRAS DO PIAUI	MUNICIPAL	85.734,00	771.606,00
PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	MUNICIPAL	18.886,03	169.974,27
PI	220209	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	MUNICIPAL	38.453,39	346.080,51

PI	220210	CAMPINAS DO PIAUI	MUNICIPAL	7.770,81	69.937,29
PI	220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUI	MUNICIPAL	7.237,63	65.138,67
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUI	MUNICIPAL	25.501,03	229.509,27
PI	220220	CAMPO MAIOR	MUNICIPAL	11.377,75	102.399,75
PI	220225	CANAVIEIRA	MUNICIPAL	39.135,89	352.223,01
PI	220230	CANTO DO BURITI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220240	CAPITAO DE CAMPOS	MUNICIPAL	50.211,70	451.905,30
PI	220245	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220250	CARACOL	MUNICIPAL	28.193,13	253.738,17
PI	220253	CARAUBAS DO PIAUI	MUNICIPAL	65.943,41	593.490,69
PI	220255	CARIDADE DO PIAUI	MUNICIPAL	8.943,81	80.494,29
PI	220260	CASTELO DO PIAUI	MUNICIPAL	98.305,73	884.751,57
PI	220265	CAXINGO	MUNICIPAL	32.153,06	289.377,54
PI	220270	COCAL	MUNICIPAL	120.387,54	1.083.487,86
PI	220271	COCAL DE TELHA	MUNICIPAL	15.984,20	143.857,80
PI	220272	COCAL DOS ALVES	MUNICIPAL	28.230,53	254.074,77
PI	220273	COIVARAS	MUNICIPAL	11.466,31	103.196,79
PI	220275	COLONIA DO GURGUEIA	MUNICIPAL	35.255,42	317.298,78
PI	220277	COLONIA DO PIAUI	MUNICIPAL	19.957,17	179.614,53
PI	220280	CONCEICAO DO CANINDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220285	CORONEL JOSE DIAS	MUNICIPAL	9.610,35	86.493,15
PI	220290	CORRENTE	MUNICIPAL	152.500,14	1.372.501,26
PI	220300	CRISTALANDIA DO PIAUI	MUNICIPAL	65.085,07	585.765,63
PI	220310	CRISTINO CASTRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220320	CURIMATA	MUNICIPAL	95.091,65	855.824,85
PI	220323	CURRAIS	MUNICIPAL	13.704,50	123.340,50
PI	220325	CURRALINHOS	MUNICIPAL	40.479,55	364.315,95
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUI	MUNICIPAL	20.717,12	186.454,08
PI	220330	DEMERVAL LOBAO	MUNICIPAL	70.551,84	634.966,56
PI	220335	DIRCEU ARCOVERDE	MUNICIPAL	10.164,57	91.481,13
PI	220340	DOM EXPEDITO LOPES	MUNICIPAL	5.480,93	49.328,37
PI	220342	DOMINGOS MOURAO	MUNICIPAL	13.472,40	121.251,60
PI	220345	DOM INOCENCIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220350	ELESBAO VELOSO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220360	ELISEU MARTINS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220370	ESPERANTINA	MUNICIPAL	66.632,36	599.691,24
PI	220375	FARTURA DO PIAUI	MUNICIPAL	10.164,57	91.481,13
PI	220380	FLORES DO PIAUI	MUNICIPAL	15.887,67	142.989,03
PI	220385	FLORESTA DO PIAUI	MUNICIPAL	8.728,57	78.557,13
PI	220390	FLORIANO	MUNICIPAL	108.760,32	978.842,88
PI	220400	FRANCINOPOLIS	MUNICIPAL	6.532,49	58.792,41
PI	220410	FRANCISCO AYRES	MUNICIPAL	68.311,45	614.803,05
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	MUNICIPAL	11.160,87	100.447,83
PI	220420	FRANCISCO SANTOS	MUNICIPAL	53.270,38	479.433,42
PI	220430	FRONTEIRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220435	GEMINIANO	MUNICIPAL	10.046,20	90.415,80
PI	220440	GILBUES	MUNICIPAL	27.201,84	244.816,56

PI	220450	GUADALUPE	MUNICIPAL	47.194,05	424.746,45
PI	220455	GUARIBAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220460	HUGO NAPOLEAO	MUNICIPAL	12.175,76	109.581,84
PI	220465	ILHA GRANDE	MUNICIPAL	62.932,55	566.392,95
PI	220470	INHUMA	MUNICIPAL	83.066,61	747.599,49
PI	220480	IPIRANGA DO PIAUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220490	ISAIAS COELHO	MUNICIPAL	21.977,56	197.798,04
PI	220500	ITAINOPOLIS	MUNICIPAL	20.717,12	186.454,08
PI	220510	ITAUEIRA	MUNICIPAL	105.054,23	945.488,07
PI	220515	JACOBINA DO PIAUI	MUNICIPAL	20.717,12	186.454,08
PI	220520	JAICOS	MUNICIPAL	118.308,94	1.064.780,46
PI	220525	JARDIM DO MULATO	MUNICIPAL	14.237,28	128.135,52
PI	220527	JATOBA DO PIAUI	MUNICIPAL	28.861,10	259.749,90
PI	220530	JERUMENHA	MUNICIPAL	31.602,84	284.425,56
PI	220535	JOAO COSTA	MUNICIPAL	34.420,26	309.782,34
PI	220540	JOAQUIM PIRES	MUNICIPAL	15.772,16	141.949,44
PI	220545	JOCA MARQUES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220550	JOSE DE FREITAS	MUNICIPAL	332.748,35	2.994.735,15
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220552	JULIO BORGES	MUNICIPAL	30.613,46	275.521,14
PI	220553	JUREMA	MUNICIPAL	13.107,47	117.967,23
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUI	MUNICIPAL	8.654,17	77.887,53
PI	220555	LAGOA ALEGRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	MUNICIPAL	33.862,33	304.760,97
PI	220557	LAGOA DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	6.816,28	61.346,52
PI	220558	LAGOA DO PIAUI	MUNICIPAL	12.600,77	113.406,93
PI	220559	LAGOA DO SITIO	MUNICIPAL	9.449,30	85.043,70
PI	220560	LANDRI SALES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220570	LUIS CORREIA	MUNICIPAL	155.806,05	1.402.254,45
PI	220580	LUZILANDIA	MUNICIPAL	34.510,20	310.591,80
PI	220585	MADEIRO	MUNICIPAL	10.181,45	91.633,05
PI	220590	MANOEL EMIDIO	MUNICIPAL	10.002,30	90.020,70
PI	220595	MARCOLANDIA	MUNICIPAL	30.121,24	271.091,16
PI	220600	MARCOS PARENTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220605	MASSAPE DO PIAUI	MUNICIPAL	51.260,66	461.345,94
PI	220610	MATIAS OLIMPIO	MUNICIPAL	133.096,49	1.197.868,41
PI	220620	MIGUEL ALVES	MUNICIPAL	291.933,42	2.627.400,78
PI	220630	MIGUEL LEAO	MUNICIPAL	19.166,96	172.502,64
PI	220635	MILTON BRANDAO	MUNICIPAL	10.212,92	91.916,28
PI	220640	MONSENHOR GIL	MUNICIPAL	17.874,19	160.867,71
PI	220650	MONSENHOR HIPOLITO	MUNICIPAL	10.737,48	96.637,32
PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUI	MUNICIPAL	105.748,55	951.736,95
PI	220665	MORRO CABECA NO TEMPO	MUNICIPAL	43.009,05	387.081,45
PI	220667	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	MUNICIPAL	29.117,21	262.054,89
PI	220669	MURICI DOS PORTELAS	MUNICIPAL	39.010,04	351.090,36
PI	220670	NAZARE DO PIAUI	MUNICIPAL	75.550,75	679.956,75
PI	220672	NAZARIA	MUNICIPAL	61.484,34	553.359,06

PI	220675	NOSSA SENHORA DE NAZARE	MUNICIPAL	35.030,87	315.277,83
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUI	MUNICIPAL	24.692,51	222.232,59
PI	220695	NOVO SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	26.866,87	241.801,83
PI	220700	OEIRAS	MUNICIPAL	78.402,92	705.626,28
PI	220710	OLHO D'AGUA DO PIAUI	MUNICIPAL	27.184,65	244.661,85
PI	220720	PADRE MARCOS	MUNICIPAL	17.860,38	160.743,42
PI	220730	PAES LANDIM	MUNICIPAL	13.189,28	118.703,52
PI	220735	PAJEU DO PIAUI	MUNICIPAL	39.460,15	355.141,35
PI	220740	PALMEIRA DO PIAUI	MUNICIPAL	21.742,38	195.681,42
PI	220750	PALMEIRAIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220755	PAQUETA	MUNICIPAL	10.803,34	97.230,06

PI	220760	PARNAGUA	MUNICIPAL	28.400,50	255.604,50
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	646.815,51	5.821.339,59
PI	220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	MUNICIPAL	27.092,68	243.834,12
PI	220777	PATOS DO PIAUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUI	MUNICIPAL	12.640,07	113.760,63
PI	220780	PAULISTANA	MUNICIPAL	81.521,72	733.695,48
PI	220785	PAVUSSU	MUNICIPAL	5.868,65	52.817,85
PI	220790	PEDRO II	MUNICIPAL	83.128,81	748.159,29
PI	220793	PEDRO LAURENTINO	MUNICIPAL	31.602,84	284.425,56
PI	220795	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	153.679,18	1.383.112,62
PI	220810	PIMENTEIRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220820	PIO IX	MUNICIPAL	33.037,55	297.337,95
PI	220830	PIRACURUCA	MUNICIPAL	63.211,81	568.906,29
PI	220840	PIRIPIRI	MUNICIPAL	75.922,06	683.298,54
PI	220850	PORTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUI	MUNICIPAL	31.602,84	284.425,56
PI	220860	PRATA DO PIAUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220865	QUEIMADA NOVA	MUNICIPAL	29.305,81	263.752,29
PI	220870	REDENCAO DO GURGUEIA	MUNICIPAL	79.135,07	712.215,63
PI	220880	REGENERACAO	MUNICIPAL	17.767,51	159.907,59
PI	220885	RIACHO FRIO	MUNICIPAL	19.155,29	172.397,61
PI	220887	RIBEIRA DO PIAUI	MUNICIPAL	22.491,76	202.425,84
PI	220890	RIBEIRO GONCALVES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220910	SANTA CRUZ DO PIAUI	MUNICIPAL	10.422,74	93.804,66
PI	220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	MUNICIPAL	20.418,21	183.763,89
PI	220920	SANTA FILOMENA	MUNICIPAL	27.201,84	244.816,56
PI	220930	SANTA LUZ	MUNICIPAL	9.069,52	81.625,68
PI	220935	SANTANA DO PIAUI	MUNICIPAL	10.483,59	94.352,31
PI	220937	SANTA ROSA DO PIAUI	MUNICIPAL	21.893,58	197.042,22
PI	220940	SANTO ANTONIO DE LISBOA	MUNICIPAL	18.132,53	163.192,77
PI	220945	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	MUNICIPAL	18.586,24	167.276,16
PI	220950	SANTO INACIO DO PIAUI	MUNICIPAL	42.630,59	383.675,31
PI	220955	SAO BRAZ DO PIAUI	MUNICIPAL	12.081,71	108.735,39

PI	220960	SAO FELIX DO PIAUI	MUNICIPAL	30.130,72	271.176,48
PI	220965	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	MUNICIPAL	21.039,59	189.356,31
PI	220970	SAO FRANCISCO DO PIAUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	220975	SAO GONCALO DO GURGUEIA	MUNICIPAL	25.111,52	226.003,68
PI	220980	SAO GONCALO DO PIAUI	MUNICIPAL	10.887,02	97.983,18
PI	220985	SAO JOAO DA CANABRAVA	MUNICIPAL	34.200,32	307.802,88
PI	220987	SAO JOAO DA FRONTEIRA	MUNICIPAL	23.240,51	209.164,59
PI	220990	SAO JOAO DA SERRA	MUNICIPAL	15.819,67	142.377,03
PI	220995	SAO JOAO DA VARJOTA	MUNICIPAL	17.720,51	159.484,59
PI	220997	SAO JOAO DO ARRAIAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	221000	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICIPAL	170.933,39	1.538.400,51
PI	221005	SAO JOSE DO DIVINO	MUNICIPAL	13.600,99	122.408,91
PI	221010	SAO JOSE DO PEIXE	MUNICIPAL	34.866,89	313.802,01
PI	221020	SAO JOSE DO PIAUI	MUNICIPAL	17.976,23	161.786,07
PI	221030	SAO JULIAO	MUNICIPAL	25.520,51	229.684,59
PI	221035	SAO LOURENCO DO PIAUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	221037	SAO LUIS DO PIAUI	MUNICIPAL	20.717,12	186.454,08
PI	221038	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	MUNICIPAL	24.118,18	217.063,62
PI	221039	SAO MIGUEL DO FIDALGO	MUNICIPAL	31.602,84	284.425,56
PI	221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	MUNICIPAL	39.622,60	356.603,40
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	MUNICIPAL	17.467,50	157.207,50
PI	221060	SAO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPAL	163.394,54	1.470.550,86
PI	221062	SEBASTIAO BARROS	MUNICIPAL	7.904,29	71.138,61
PI	221063	SEBASTIAO LEAL	MUNICIPAL	48.603,04	437.427,36
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	221070	SIMOES	MUNICIPAL	17.834,80	160.513,20
PI	221080	SIMPLICIO MENDES	MUNICIPAL	83.598,64	752.387,76
PI	221090	SOCORRO DO PIAUI	MUNICIPAL	31.602,84	284.425,56
PI	221093	SUSSUAPARA	MUNICIPAL	21.475,27	193.277,43
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUI	MUNICIPAL	28.305,27	254.747,43
PI	221097	TANQUE DO PIAUI	MUNICIPAL	28.208,29	253.874,61
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	1.890.020,53	17.010.184,77
PI	221110	UNIAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PI	221120	URUCUI	MUNICIPAL	77.507,81	697.570,29
PI	221130	VALENCA DO PIAUI	MUNICIPAL	75.850,51	682.654,59
PI	221135	VARZEA BRANCA	MUNICIPAL	10.164,57	91.481,13
PI	221140	VARZEA GRANDE	MUNICIPAL	5.370,55	48.334,95
PI	221150	VERA MENDES	MUNICIPAL	9.986,92	89.882,28
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUI	MUNICIPAL	17.684,52	159.160,68
PI	221170	WALL FERRAZ	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
		PI Total		12.857.332,94	115.715.996,46
CE	230000	CEARÁ	ESTADUAL	1.868.570,52	16.817.134,68
CE	230010	ABAIARA	MUNICIPAL	95.639,54	860.755,86
CE	230015	ACARAPE	MUNICIPAL	24.512,03	220.608,27
CE	230020	ACARAU	MUNICIPAL	262.168,55	2.359.516,95

CE	230030	ACOPIARA	MUNICIPAL	51.447,80	463.030,20
CE	230040	AIUABA	MUNICIPAL	95.166,54	856.498,86

CE	230050	ALCANTARAS	MUNICIPAL	52.440,01	471.960,09
CE	230060	ALTANEIRA	MUNICIPAL	83.426,54	750.838,86
CE	230070	ALTO SANTO	MUNICIPAL	31.949,18	287.542,62
CE	230075	AMONTADA	MUNICIPAL	101.389,76	912.507,84
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	39.904,54	359.140,86
CE	230090	APUIARES	MUNICIPAL	24.831,37	223.482,33
CE	230100	AQUIRAZ	MUNICIPAL	328.743,38	2.958.690,42
CE	230110	ARACATI	MUNICIPAL	68.495,48	616.459,32
CE	230120	ARACOIABA	MUNICIPAL	103.158,29	928.424,61
CE	230125	ARARENDA	MUNICIPAL	73.892,86	665.035,74
CE	230130	ARARIPE	MUNICIPAL	51.615,19	464.536,71
CE	230140	ARATUBA	MUNICIPAL	35.762,93	321.866,37
CE	230150	ARNEIROZ	MUNICIPAL	35.589,76	320.307,84
CE	230160	ASSARE	MUNICIPAL	60.125,02	541.125,18
CE	230170	AURORA	MUNICIPAL	79.074,43	711.669,87
CE	230180	BAIXIO	MUNICIPAL	90.483,63	814.352,67
CE	230185	BANABUIU	MUNICIPAL	104.308,85	938.779,65
CE	230190	BARBALHA	MUNICIPAL	1.256.544,56	11.308.901,04
CE	230195	BARREIRA	MUNICIPAL	41.088,68	369.798,12
CE	230200	BARRO	MUNICIPAL	158.019,40	1.422.174,60
CE	230205	BARROQUINHA	MUNICIPAL	86.849,28	781.643,52
CE	230210	BATURITE	MUNICIPAL	254.555,90	2.291.003,10
CE	230220	BEBERIBE	MUNICIPAL	95.977,78	863.800,02
CE	230230	BELA CRUZ	MUNICIPAL	122.851,39	1.105.662,51
CE	230240	BOA VIAGEM	MUNICIPAL	214.851,10	1.933.659,90
CE	230250	BREJO SANTO	MUNICIPAL	345.700,35	3.111.303,15
CE	230260	CAMOCIM	MUNICIPAL	216.852,57	1.951.673,13
CE	230270	CAMPOS SALES	MUNICIPAL	213.355,15	1.920.196,35
CE	230280	CANINDE	MUNICIPAL	258.149,33	2.323.343,97
CE	230290	CAPISTRANO	MUNICIPAL	128.369,58	1.155.326,22
CE	230300	CARIDADE	MUNICIPAL	23.716,24	213.446,16
CE	230310	CARIRE	MUNICIPAL	26.791,06	241.119,54
CE	230320	CARIRIACU	MUNICIPAL	96.603,52	869.431,68
CE	230330	CARIUS	MUNICIPAL	62.256,90	560.312,10
CE	230340	CARNAUBAL	MUNICIPAL	108.866,31	979.796,79
CE	230350	CASCAVEL	MUNICIPAL	137.081,67	1.233.735,03
CE	230360	CATARINA	MUNICIPAL	43.470,21	391.231,89
CE	230365	CATUNDA	MUNICIPAL	11.589,22	104.302,98
CE	230370	CAUCAIA	MUNICIPAL	348.971,65	3.140.744,85
CE	230380	CEDRO	MUNICIPAL	84.608,20	761.473,80
CE	230390	CHAVAL	MUNICIPAL	73.339,01	660.051,09
CE	230393	CHORO	MUNICIPAL	32.272,26	290.450,34
CE	230395	CHOROZINHO	MUNICIPAL	91.989,70	827.907,30
CE	230400	COREAU	MUNICIPAL	74.359,78	669.238,02
CE	230410	CRATEUS	MUNICIPAL	569.578,88	5.126.209,92
CE	230420	CRATO	MUNICIPAL	1.063.757,15	9.573.814,35
CE	230423	CROATA	MUNICIPAL	89.638,46	806.746,14
CE	230425	CRUZ	MUNICIPAL	48.529,07	436.761,63

CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	MUNICIPAL	112.999,84	1.016.998,56
CE	230427	ERERE	MUNICIPAL	19.461,90	175.157,10
CE	230428	EUSEBIO	MUNICIPAL	26.214,47	235.930,23
CE	230430	FARIAS BRITO	MUNICIPAL	148.724,66	1.338.521,94
CE	230435	FORQUILHA	MUNICIPAL	55.881,19	502.930,71
CE	230440	FORTALEZA	MUNICIPAL	10.911.087,24	98.199.785,16
CE	230445	FORTIM	MUNICIPAL	23.031,67	207.285,03
CE	230450	FRECHEIRINHA	MUNICIPAL	74.447,65	670.028,85
CE	230460	GENERAL SAMPAIO	MUNICIPAL	26.110,14	234.991,26
CE	230465	GRACA	MUNICIPAL	9.492,45	85.432,05
CE	230470	GRANJA	MUNICIPAL	62.794,50	565.150,50
CE	230480	GRANJEIRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
CE	230490	GROAIRAS	MUNICIPAL	31.000,82	279.007,38
CE	230495	GUAIBUA	MUNICIPAL	28.292,68	254.634,12
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	MUNICIPAL	97.211,55	874.903,95
CE	230510	GUARAMIRANGA	MUNICIPAL	94.961,60	854.654,40
CE	230520	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	43.622,09	392.598,81
CE	230523	HORIZONTE	MUNICIPAL	169.310,38	1.523.793,42
CE	230526	IBARETAMA	MUNICIPAL	114.637,78	1.031.740,02
CE	230530	IBIAPINA	MUNICIPAL	224.213,87	2.017.924,83
CE	230533	IBICUITINGA	MUNICIPAL	92.390,50	831.514,50
CE	230535	ICAPUI	MUNICIPAL	80.444,60	724.001,40
CE	230540	ICO	MUNICIPAL	163.442,12	1.470.979,08
CE	230550	IGUATU	MUNICIPAL	63.110,74	567.996,66
CE	230560	INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
CE	230565	IPAPORANGA	MUNICIPAL	63.470,94	571.238,46
CE	230570	IPAUMIRIM	MUNICIPAL	49.689,95	447.209,55
CE	230580	IPU	MUNICIPAL	116.919,80	1.052.278,20
CE	230590	IPUEIRAS	MUNICIPAL	151.704,56	1.365.341,04
CE	230600	IRACEMA	MUNICIPAL	30.978,19	278.803,71
CE	230610	IRAUCUBA	MUNICIPAL	42.550,47	382.954,23
CE	230620	ITAICABA	MUNICIPAL	72.738,97	654.650,73
CE	230625	ITAITINGA	MUNICIPAL	114.034,12	1.026.307,08
CE	230630	ITAPAGE	MUNICIPAL	128.217,50	1.153.957,50
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	639.490,30	5.755.412,70
CE	230650	ITAPIUNA	MUNICIPAL	37.696,32	339.266,88
CE	230655	ITAREMA	MUNICIPAL	187.248,03	1.685.232,27
CE	230660	ITATIRA	MUNICIPAL	70.232,69	632.094,21
CE	230670	JAGUARETAMA	MUNICIPAL	103.354,19	930.187,71
CE	230680	JAGUARIBARA	MUNICIPAL	84.703,31	762.329,79
CE	230690	JAGUARIBE	MUNICIPAL	124.730,60	1.122.575,40
CE	230700	JAGUARUANA	MUNICIPAL	256.946,76	2.312.520,84
CE	230710	JARDIM	MUNICIPAL	109.451,32	985.061,88
CE	230720	JATI	MUNICIPAL	45.635,54	410.719,86
CE	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA	MUNICIPAL	39.330,91	353.978,19
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	1.878.521,90	16.906.697,10
CE	230740	JUCAS	MUNICIPAL	84.732,20	762.589,80

CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	MUNICIPAL	109.944,11	989.496,99
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	462.825,26	4.165.427,34
CE	230763	MADALENA	MUNICIPAL	27.386,65	246.479,85
CE	230765	MARACANAU	MUNICIPAL	504.037,62	4.536.338,58
CE	230770	MARANGUAPE	MUNICIPAL	73.118,81	658.069,29
CE	230780	MARCO	MUNICIPAL	167.654,08	1.508.886,72
CE	230790	MARTINOPOLE	MUNICIPAL	43.342,02	390.078,18
CE	230800	MASSAPE	MUNICIPAL	140.212,08	1.261.908,72
CE	230810	MAURITI	MUNICIPAL	81.647,55	734.827,95
CE	230820	MERUOCA	MUNICIPAL	68.510,40	616.593,60
CE	230830	MILAGRES	MUNICIPAL	81.753,20	735.778,80
CE	230835	MILHA	MUNICIPAL	26.486,78	238.381,02
CE	230837	MIRAIMA	MUNICIPAL	44.102,69	396.924,21
CE	230840	MISSAO VELHA	MUNICIPAL	93.275,54	839.479,86
CE	230850	MOMBACA	MUNICIPAL	246.093,81	2.214.844,29
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	MUNICIPAL	30.868,45	277.816,05
CE	230870	MORADA NOVA	MUNICIPAL	93.156,92	838.412,28
CE	230880	MORAUJO	MUNICIPAL	37.749,80	339.748,20
CE	230890	MORRINHOS	MUNICIPAL	70.322,24	632.900,16
CE	230900	MUCAMBO	MUNICIPAL	48.850,77	439.656,93
CE	230910	MULUNGU	MUNICIPAL	37.131,81	334.186,29
CE	230920	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	95.670,42	861.033,78
CE	230930	NOVA RUSSAS	MUNICIPAL	55.177,30	496.595,70
CE	230940	NOVO ORIENTE	MUNICIPAL	72.395,17	651.556,53
CE	230945	OCARA	MUNICIPAL	50.991,15	458.920,35
CE	230950	OROS	MUNICIPAL	61.792,47	556.132,23
CE	230960	PACAJUS	MUNICIPAL	227.784,26	2.050.058,34
CE	230970	PACATUBA	MUNICIPAL	328.681,29	2.958.131,61
CE	230980	PACOTI	MUNICIPAL	61.478,80	553.309,20
CE	230990	PACUJA	MUNICIPAL	48.850,77	439.656,93
CE	231000	PALHANO	MUNICIPAL	77.738,71	699.648,39
CE	231010	PALMACIA	MUNICIPAL	8.036,56	72.329,04
CE	231020	PARACURU	MUNICIPAL	131.092,82	1.179.835,38
CE	231025	PARAIPABA	MUNICIPAL	46.609,87	419.488,83
CE	231030	PARAMBU	MUNICIPAL	189.113,24	1.702.019,16
CE	231040	PARAMOTI	MUNICIPAL	32.111,13	289.000,17
CE	231050	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	94.741,39	852.672,51
CE	231060	PENAFORTE	MUNICIPAL	45.310,18	407.791,62
CE	231070	PENTECOSTE	MUNICIPAL	332.876,98	2.995.892,82
CE	231080	PEREIRO	MUNICIPAL	23.036,21	207.325,89
CE	231085	PINDORETAMA	MUNICIPAL	91.989,70	827.907,30
CE	231090	PIQUET CARNEIRO	MUNICIPAL	94.223,21	848.008,89
CE	231095	PIRES FERREIRA	MUNICIPAL	95.489,53	859.405,77
CE	231100	PORANGA	MUNICIPAL	43.319,61	389.876,49
CE	231110	PORTEIRAS	MUNICIPAL	108.444,50	976.000,50
CE	231120	POTENGI	MUNICIPAL	48.317,01	434.853,09
CE	231123	POTIRETAMA	MUNICIPAL	13.081,91	117.737,19

CE	231126	QUITERIANOPOLIS	MUNICIPAL	112.286,47	1.010.578,23
CE	231130	QUIXADA	MUNICIPAL	508.721,11	4.578.489,99
CE	231135	QUIXELO	MUNICIPAL	57.258,82	515.329,38
CE	231140	QUIXERAMOBIM	MUNICIPAL	1.019.794,27	9.178.148,43
CE	231150	QUIXERE	MUNICIPAL	53.398,93	480.590,37
CE	231160	REDENCAO	MUNICIPAL	102.505,63	922.550,67
CE	231170	RERIUTABA	MUNICIPAL	42.221,06	379.989,54
CE	231180	RUSSAS	MUNICIPAL	259.762,30	2.337.860,70
CE	231190	SABOEIRO	MUNICIPAL	150.026,70	1.350.240,30
CE	231195	SALITRE	MUNICIPAL	163.703,45	1.473.331,05
CE	231200	SANTANA DO ACARAU	MUNICIPAL	107.244,77	965.202,93
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	MUNICIPAL	36.824,85	331.423,65
CE	231220	SANTA QUITERIA	MUNICIPAL	57.870,30	520.832,70
CE	231230	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	148.668,30	1.338.014,70
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	135.403,50	1.218.631,50
CE	231250	SAO JOAO DO JAGUARIBE	MUNICIPAL	25.183,88	226.654,92
CE	231260	SAO LUIS DO CURU	MUNICIPAL	32.349,29	291.143,61
CE	231270	SENADOR POMPEU	MUNICIPAL	115.754,52	1.041.790,68
CE	231280	SENADOR SA	MUNICIPAL	48.850,77	439.656,93
CE	231290	SOBRAL	MUNICIPAL	3.652.525,70	32.872.731,30
CE	231300	SOLONOPOLE	MUNICIPAL	256.953,52	2.312.581,68
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	315.913,78	2.843.224,02
CE	231320	TAMBORIL	MUNICIPAL	55.148,17	496.333,53
CE	231325	TARRAFAS	MUNICIPAL	42.121,30	379.091,70
CE	231330	TAUA	MUNICIPAL	416.580,49	3.749.224,41
CE	231335	TEJUCUOCA	MUNICIPAL	59.655,60	536.900,40
CE	231340	TIANGUA	MUNICIPAL	689.021,28	6.201.191,52
CE	231350	TRAIRI	MUNICIPAL	58.986,00	530.874,00
CE	231355	TURURU	MUNICIPAL	41.831,71	376.485,39
CE	231360	UBAJARA	MUNICIPAL	39.049,12	351.442,08
CE	231370	UMARI	MUNICIPAL	33.703,62	303.332,58
CE	231375	UMIRIM	MUNICIPAL	36.985,68	332.871,12
CE	231380	URUBURETAMA	MUNICIPAL	98.381,00	885.429,00
CE	231390	URUOCA	MUNICIPAL	119.589,12	1.076.302,08
CE	231395	VARJOTA	MUNICIPAL	95.170,52	856.534,68
CE	231400	VARZEA ALEGRE	MUNICIPAL	131.721,01	1.185.489,09
CE	231410	VICOSA DO CEARA	MUNICIPAL	38.532,87	346.795,83
		CE Total		41.584.567,76	374.261.109,84
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	ESTADUAL	2.402.496,78	21.622.471,02
RN	240010	ACARI	MUNICIPAL	34.325,03	308.925,27
RN	240020	ACU	MUNICIPAL	77.199,19	694.792,71
RN	240030	AFONSO BEZERRA	MUNICIPAL	8.642,82	77.785,38
RN	240040	AGUA NOVA	MUNICIPAL	19.410,74	174.696,66
RN	240050	ALEXANDRIA	MUNICIPAL	81.659,40	734.934,60
RN	240060	ALMINO AFONSO	MUNICIPAL	16.374,74	147.372,66
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	MUNICIPAL	18.918,79	170.269,11
RN	240080	ANGICOS	MUNICIPAL	17.038,50	153.346,50

RN	240090	ANTONIO MARTINS	MUNICIPAL	17.159,41	154.434,69
RN	240100	APODI	MUNICIPAL	22.224,28	200.018,52
RN	240110	AREIA BRANCA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	240120	ARES	MUNICIPAL	44.755,19	402.796,71
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	MUNICIPAL	26.710,39	240.393,51
RN	240140	BAIA FORMOSA	MUNICIPAL	16.816,97	151.352,73
RN	240145	BARAUNA	MUNICIPAL	37.061,17	333.550,53
RN	240150	BARCELONA	MUNICIPAL	52.407,01	471.663,09
RN	240160	BENTO FERNANDES	MUNICIPAL	30.350,46	273.154,14
RN	240165	BODO	MUNICIPAL	37.274,55	335.470,95
RN	240170	BOM JESUS	MUNICIPAL	6.186,62	55.679,58
RN	240180	BREJINHO	MUNICIPAL	29.605,15	266.446,35
RN	240185	CAICARA DO NORTE	MUNICIPAL	30.032,53	270.292,77
RN	240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	MUNICIPAL	8.808,30	79.274,70
RN	240200	CAICO	MUNICIPAL	285.742,18	2.571.679,62
RN	240210	CAMPO REDONDO	MUNICIPAL	88.539,01	796.851,09
RN	240220	CANGUARETAMA	MUNICIPAL	24.266,45	218.398,05
RN	240230	CARAUBAS	MUNICIPAL	54.017,19	486.154,71
RN	240240	CARNAUBA DOS DANTAS	MUNICIPAL	62.622,71	563.604,39
RN	240250	CARNAUBAIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	240260	CEARA-MIRIM	MUNICIPAL	66.040,07	594.360,63
RN	240270	CERRO CORA	MUNICIPAL	6.721,69	60.495,21
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	MUNICIPAL	44.130,53	397.174,77
RN	240290	CORONEL JOAO PESSOA	MUNICIPAL	40.556,88	365.011,92
RN	240300	CRUZETA	MUNICIPAL	17.735,26	159.617,34
RN	240310	CURRAIS NOVOS	MUNICIPAL	17.014,35	153.129,15
RN	240320	DOCTOR SEVERIANO	MUNICIPAL	28.453,77	256.083,93
RN	240325	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	636.421,11	5.727.789,99
RN	240330	ENCANTO	MUNICIPAL	42.525,16	382.726,44
RN	240340	EQUADOR	MUNICIPAL	34.325,03	308.925,27
RN	240350	ESPIRITO SANTO	MUNICIPAL	20.383,97	183.455,73
RN	240360	EXTREMOZ	MUNICIPAL	119.225,88	1.073.032,92

RN	240370	FELIPE GUERRA	MUNICIPAL	66.791,61	601.124,49
RN	240375	FERNANDO PEDROZA	MUNICIPAL	10.180,99	91.628,91
RN	240380	FLORANIA	MUNICIPAL	68.175,29	613.577,61
RN	240390	FRANCISCO DANTAS	MUNICIPAL	16.632,41	149.691,69
RN	240400	FRUTUOSO GOMES	MUNICIPAL	28.966,74	260.700,66
RN	240410	GALINHOS	MUNICIPAL	30.350,46	273.154,14
RN	240420	GOIANINHA	MUNICIPAL	99.138,42	892.245,78
RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	MUNICIPAL	47.419,87	426.778,83
RN	240440	GROSSOS	MUNICIPAL	101.376,49	912.388,41
RN	240450	GUAMARE	MUNICIPAL	14.727,67	132.549,03
RN	240460	IELMO MARINHO	MUNICIPAL	82.605,11	743.445,99
RN	240470	IPANGUACU	MUNICIPAL	32.939,74	296.457,66
RN	240480	IPUEIRA	MUNICIPAL	20.411,69	183.705,21
RN	240485	ITAJA	MUNICIPAL	13.425,37	120.828,33
RN	240490	ITAU	MUNICIPAL	63.469,83	571.228,47

RN	240500	JACANA	MUNICIPAL	50.485,09	454.365,81
RN	240510	JANDEIRA	MUNICIPAL	35.707,76	321.369,84
RN	240520	JANDUIS	MUNICIPAL	10.507,35	94.566,15
RN	240530	JANUARIO CICCO	MUNICIPAL	44.213,81	397.924,29
RN	240540	JAPI	MUNICIPAL	107.276,88	965.491,92
RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	MUNICIPAL	7.695,18	69.256,62
RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	MUNICIPAL	31.427,95	282.851,55
RN	240570	JARDIM DO SERIDO	MUNICIPAL	115.471,83	1.039.246,47
RN	240580	JOAO CAMARA	MUNICIPAL	58.309,01	524.781,09
RN	240590	JOAO DIAS	MUNICIPAL	20.870,21	187.831,89
RN	240600	JOSE DA PENHA	MUNICIPAL	41.701,78	375.316,02
RN	240610	JUCURUTU	MUNICIPAL	103.285,99	929.573,91
RN	240615	JUNDIA	MUNICIPAL	49.701,48	447.313,32
RN	240620	LAGOA D'ANTA	MUNICIPAL	12.651,20	113.860,80
RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	MUNICIPAL	50.120,64	451.085,76
RN	240640	LAGOA DE VELHOS	MUNICIPAL	47.814,40	430.329,60
RN	240650	LAGOA NOVA	MUNICIPAL	79.518,48	715.666,32
RN	240660	LAGOA SALGADA	MUNICIPAL	103.800,62	934.205,58
RN	240670	LAJES	MUNICIPAL	46.871,73	421.845,57
RN	240680	LAJES PINTADAS	MUNICIPAL	22.728,96	204.560,64
RN	240690	LUCRECIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	240700	LUIS GOMES	MUNICIPAL	85.994,53	773.950,77
RN	240710	MACAIBA	MUNICIPAL	221.592,90	1.994.336,10
RN	240720	MACAU	MUNICIPAL	40.881,22	367.930,98
RN	240725	MAJOR SALES	MUNICIPAL	13.924,57	125.321,13
RN	240730	MARCELINO VIEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	240740	MARTINS	MUNICIPAL	53.518,46	481.666,14
RN	240750	MAXARANGUAPE	MUNICIPAL	130.772,78	1.176.955,02
RN	240760	MESSIAS TARGINO	MUNICIPAL	30.796,09	277.164,81
RN	240770	MONTANHAS	MUNICIPAL	82.228,37	740.055,33
RN	240780	MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	16.025,68	144.231,12
RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	MUNICIPAL	45.775,17	411.976,53
RN	240800	MOSSORO	MUNICIPAL	777.951,82	7.001.566,38
RN	240810	NATAL	MUNICIPAL	1.143.869,28	10.294.823,52
RN	240820	NISIA FLORESTA	MUNICIPAL	205.465,60	1.849.190,40
RN	240830	NOVA CRUZ	MUNICIPAL	334.924,49	3.014.320,41
RN	240840	OLHO-D'AGUA DO BORGES	MUNICIPAL	32.953,39	296.580,51
RN	240850	OURO BRANCO	MUNICIPAL	27.429,88	246.868,92
RN	240860	PARANA	MUNICIPAL	13.798,77	124.188,93
RN	240870	PARAU	MUNICIPAL	13.425,37	120.828,33
RN	240880	PARAZINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	240890	PARELHAS	MUNICIPAL	43.788,73	394.098,57
RN	240895	RIO DO FOGO	MUNICIPAL	23.582,80	212.245,20
RN	240910	PASSA E FICA	MUNICIPAL	6.729,50	60.565,50
RN	240920	PASSAGEM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	240930	PATU	MUNICIPAL	7.467,10	67.203,90
RN	240933	SANTA MARIA	MUNICIPAL	71.161,96	640.457,64
RN	240940	PAU DOS FERROS	MUNICIPAL	86.947,36	782.526,24

RN	240950	PEDRA GRANDE	MUNICIPAL	30.350,46	273.154,14
RN	240960	PEDRA PRETA	MUNICIPAL	47.548,14	427.933,26
RN	240970	PEDRO AVELINO	MUNICIPAL	73.041,64	657.374,76
RN	240980	PEDRO VELHO	MUNICIPAL	130.798,83	1.177.189,47
RN	240990	PENDENCIAS	MUNICIPAL	8.416,65	75.749,85
RN	241000	PILOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	241010	POCO BRANCO	MUNICIPAL	100.347,83	903.130,47
RN	241020	PORTALEGRE	MUNICIPAL	53.523,71	481.713,39
RN	241025	PORTO DO MANGUE	MUNICIPAL	69.505,61	625.550,49
RN	241030	SERRA CAIADA	MUNICIPAL	26.970,52	242.734,68
RN	241040	PUREZA	MUNICIPAL	92.397,21	831.574,89
RN	241050	RAFAEL FERNANDES	MUNICIPAL	4.938,84	44.449,56
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	MUNICIPAL	44.185,87	397.672,83
RN	241070	RIACHO DA CRUZ	MUNICIPAL	38.682,68	348.144,12
RN	241080	RIACHO DE SANTANA	MUNICIPAL	39.032,12	351.289,08
RN	241090	RIACHUELO	MUNICIPAL	59.538,10	535.842,90
RN	241100	RODOLFO FERNANDES	MUNICIPAL	61.966,78	557.701,02
RN	241105	TIBAU	MUNICIPAL	38.955,09	350.595,81
RN	241110	RUY BARBOSA	MUNICIPAL	50.485,09	454.365,81
RN	241120	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	85.919,72	773.277,48
RN	241140	SANTANA DO MATOS	MUNICIPAL	74.431,16	669.880,44
RN	241142	SANTANA DO SERIDO	MUNICIPAL	17.616,46	158.548,14
RN	241150	SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	151.409,15	1.362.682,35
RN	241160	SAO BENTO DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	241170	SAO BENTO DO TRAIRI	MUNICIPAL	23.756,03	213.804,27
RN	241180	SAO FERNANDO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	241190	SAO FRANCISCO DO OESTE	MUNICIPAL	10.377,51	93.397,59
RN	241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	MUNICIPAL	329.055,62	2.961.500,58
RN	241210	SAO JOAO DO SABUGI	MUNICIPAL	42.022,24	378.200,16
RN	241220	SAO JOSE DE MIPIBU	MUNICIPAL	77.155,65	694.400,85
RN	241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	MUNICIPAL	144.001,74	1.296.015,66
RN	241240	SAO JOSE DO SERIDO	MUNICIPAL	12.883,67	115.953,03
RN	241250	SAO MIGUEL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	241255	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	MUNICIPAL	7.641,41	68.772,69
RN	241260	SAO PAULO DO POTENGI	MUNICIPAL	106.256,36	956.307,24
RN	241270	SAO PEDRO	MUNICIPAL	24.570,21	221.131,89
RN	241280	SAO RAFAEL	MUNICIPAL	19.945,83	179.512,47
RN	241290	SAO TOME	MUNICIPAL	25.304,75	227.742,75
RN	241300	SAO VICENTE	MUNICIPAL	76.393,66	687.542,94
RN	241310	SENADOR ELOI DE SOUZA	MUNICIPAL	57.057,17	513.514,53
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	MUNICIPAL	7.911,57	71.204,13
RN	241330	SERRA DE SAO BENTO	MUNICIPAL	29.605,15	266.446,35
RN	241335	SERRA DO MEL	MUNICIPAL	35.481,13	319.330,17
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	MUNICIPAL	29.338,52	264.046,68
RN	241350	SERRINHA	MUNICIPAL	26.373,88	237.364,92
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	MUNICIPAL	26.647,05	239.823,45
RN	241360	SEVERIANO MELO	MUNICIPAL	60.576,81	545.191,29

RN	241370	SITIO NOVO	MUNICIPAL	70.046,51	630.418,59
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	MUNICIPAL	27.701,92	249.317,28
RN	241390	TAIPU	MUNICIPAL	72.793,42	655.140,78
RN	241400	TANGARA	MUNICIPAL	76.954,15	692.587,35
RN	241410	TENENTE ANANIAS	MUNICIPAL	22.173,84	199.564,56
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	MUNICIPAL	100.762,82	906.865,38
RN	241420	TIBAU DO SUL	MUNICIPAL	141.782,49	1.276.042,41
RN	241430	TIMBAUBA DOS BATISTAS	MUNICIPAL	11.703,74	105.333,66
RN	241440	TOUROS	MUNICIPAL	20.949,37	188.544,33
RN	241445	TRIUNFO POTIGUAR	MUNICIPAL	10.745,75	96.711,75
RN	241450	UMARIZAL	MUNICIPAL	78.287,20	704.584,80
RN	241460	UPANEMA	MUNICIPAL	10.753,46	96.781,14
RN	241470	VARZEA	MUNICIPAL	29.605,15	266.446,35
RN	241475	VENHA-VER	MUNICIPAL	5.909,54	53.185,86
RN	241480	VERA CRUZ	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RN	241490	VICOSA	MUNICIPAL	20.708,06	186.372,54
RN	241500	VILA FLOR	MUNICIPAL	62.473,70	562.263,30
		RN Total		13.159.975,86	118.439.782,74
PB	250000	PARAÍBA	ESTADUAL	552.054,68	4.968.492,12
PB	250010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	139.739,00	1.257.651,00
PB	250020	AGUIAR	MUNICIPAL	26.248,28	236.234,52
PB	250030	ALAGOA GRANDE	MUNICIPAL	286.288,88	2.576.599,92
PB	250040	ALAGOA NOVA	MUNICIPAL	87.112,16	784.009,44
PB	250050	ALAGOINHA	MUNICIPAL	53.005,57	477.050,13
PB	250053	ALCANTIL	MUNICIPAL	83.266,67	749.400,03
PB	250057	ALGODAO DE JANDAIRA	MUNICIPAL	14.751,55	132.763,95
PB	250060	ALHANDRA	MUNICIPAL	142.696,98	1.284.272,82
PB	250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	MUNICIPAL	116.938,02	1.052.442,18
PB	250073	AMPARO	MUNICIPAL	46.838,00	421.542,00
PB	250077	APARECIDA	MUNICIPAL	10.272,74	92.454,66
PB	250080	ARACAGI	MUNICIPAL	61.025,80	549.232,20
PB	250090	ARARA	MUNICIPAL	21.661,22	194.950,98
PB	250100	ARARUNA	MUNICIPAL	113.572,53	1.022.152,77
PB	250110	AREIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	250115	AREIA DE BARAUNAS	MUNICIPAL	29.945,52	269.509,68
PB	250120	AREIAL	MUNICIPAL	24.231,22	218.080,98
PB	250130	AROEIRAS	MUNICIPAL	57.955,74	521.601,66
PB	250135	ASSUNCAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	250140	BAIA DA TRAI CAO	MUNICIPAL	64.259,56	578.336,04
PB	250150	BANANEIRAS	MUNICIPAL	22.697,63	204.278,67
PB	250153	BARAUNA	MUNICIPAL	7.238,69	65.148,21
PB	250157	BARRA DE SANTANA	MUNICIPAL	69.063,85	621.574,65
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	MUNICIPAL	43.416,75	390.750,75
PB	250170	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	14.656,57	131.909,13
PB	250180	BAYEUX	MUNICIPAL	344.586,40	3.101.277,60
PB	250190	BELEM	MUNICIPAL	22.057,59	198.518,31
PB	250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	23.944,08	215.496,72
PB	250205	BERNARDINO BATISTA	MUNICIPAL	52.899,11	476.091,99

PB	250210	BOA VENTURA	MUNICIPAL	30.790,70	277.116,30
PB	250215	BOA VISTA	MUNICIPAL	26.942,57	242.483,13
PB	250220	BOM JESUS	MUNICIPAL	10.705,63	96.350,67
PB	250230	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	61.005,08	549.045,72
PB	250240	BONITO DE SANTA FE	MUNICIPAL	137.680,28	1.239.122,52
PB	250250	BOQUEIRAO	MUNICIPAL	297.910,68	2.681.196,12
PB	250260	IGARACY	MUNICIPAL	29.501,71	265.515,39
PB	250270	BORBOREMA	MUNICIPAL	15.202,88	136.825,92
PB	250280	BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	65.477,56	589.298,04
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	MUNICIPAL	30.739,95	276.659,55
PB	250300	CAAPORA	MUNICIPAL	54.543,57	490.892,13
PB	250310	CABACEIRAS	MUNICIPAL	18.489,07	166.401,63
PB	250320	CABEDELO	MUNICIPAL	464.116,85	4.177.051,65
PB	250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	51.837,40	466.536,60
PB	250340	CACIMBA DE AREIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	250350	CACIMBA DE DENTRO	MUNICIPAL	8.491,26	76.421,34
PB	250355	CACIMBAS	MUNICIPAL	88.889,75	800.007,75
PB	250360	CAICARA	MUNICIPAL	26.792,50	241.132,50
PB	250370	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	107.439,94	966.959,46
PB	250375	CAJAZEIRINHAS	MUNICIPAL	12.956,70	116.610,30
PB	250380	CALDAS BRANDAO	MUNICIPAL	27.362,49	246.262,41
PB	250390	CAMALAU	MUNICIPAL	28.632,06	257.688,54
PB	250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	4.668.809,42	42.019.284,78
PB	250403	CAPIM	MUNICIPAL	99.589,70	896.307,30
PB	250407	CARAUBAS	MUNICIPAL	4.897,07	44.073,63
PB	250410	CARRAPATEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	250415	CASSERENGUE	MUNICIPAL	48.411,72	435.705,48
PB	250420	CATINGUEIRA	MUNICIPAL	40.656,25	365.906,25
PB	250430	CATOLE DO ROCHA	MUNICIPAL	60.774,79	546.973,11
PB	250435	CATURITE	MUNICIPAL	36.219,39	325.974,51
PB	250440	CONCEICAO	MUNICIPAL	30.790,70	277.116,30
PB	250450	CONDADO	MUNICIPAL	70.791,90	637.127,10
PB	250460	CONDE	MUNICIPAL	70.345,81	633.112,29
PB	250470	CONGO	MUNICIPAL	21.403,47	192.631,23
PB	250480	COREMAS	MUNICIPAL	42.337,55	381.037,95
PB	250485	COXIXOLA	MUNICIPAL	16.849,75	151.647,75
PB	250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	MUNICIPAL	83.198,62	748.787,58
PB	250500	CUBATI	MUNICIPAL	45.358,43	408.225,87
PB	250510	CUITE	MUNICIPAL	247.483,79	2.227.354,11
PB	250520	CUITEGI	MUNICIPAL	40.128,72	361.158,48
PB	250523	CUITE DE MAMANGUAPE	MUNICIPAL	67.925,80	611.332,20
PB	250527	CURRAL DE CIMA	MUNICIPAL	57.749,63	519.746,67
PB	250530	CURRAL VELHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	250535	DAMIAO	MUNICIPAL	45.242,08	407.178,72
PB	250540	DESTERRO	MUNICIPAL	39.009,82	351.088,38
PB	250550	VISTA SERRANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	250560	DIAMANTE	MUNICIPAL	23.963,69	215.673,21

PB	250570	DONA INES	MUNICIPAL	20.964,31	188.678,79
PB	250580	DUAS ESTRADAS	MUNICIPAL	57.625,38	518.628,42
PB	250590	EMAS	MUNICIPAL	17.779,22	160.012,98
PB	250600	ESPERANCA	MUNICIPAL	88.519,17	796.672,53
PB	250610	FAGUNDES	MUNICIPAL	84.531,11	760.779,99
PB	250620	FREI MARTINHO	MUNICIPAL	44.701,80	402.316,20
PB	250625	GADO BRAVO	MUNICIPAL	98.533,37	886.800,33
PB	250630	GUARABIRA	MUNICIPAL	200.102,47	1.800.922,23
PB	250640	GURINHEM	MUNICIPAL	124.522,32	1.120.700,88
PB	250650	GURJAO	MUNICIPAL	25.429,73	228.867,57
PB	250660	IBIARA	MUNICIPAL	30.790,70	277.116,30
PB	250670	IMACULADA	MUNICIPAL	40.351,33	363.161,97
PB	250680	INGA	MUNICIPAL	50.657,42	455.916,78
PB	250690	ITABAIANA	MUNICIPAL	50.612,78	455.515,02
PB	250700	ITAPORANGA	MUNICIPAL	92.111,90	829.007,10
PB	250710	ITAPOROROCA	MUNICIPAL	92.602,90	833.426,10
PB	250720	ITATUBA	MUNICIPAL	27.362,49	246.262,41
PB	250730	JACARAU	MUNICIPAL	57.578,75	518.208,75

PB	250740	JERICO	MUNICIPAL	8.843,21	79.588,89
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	8.889.589,08	80.006.301,72
PB	250760	JUAREZ TAVORA	MUNICIPAL	23.249,04	209.241,36
PB	250770	JUAZEIRINHO	MUNICIPAL	75.716,70	681.450,30
PB	250780	JUNCO DO SERIDO	MUNICIPAL	46.059,31	414.533,79
PB	250790	JURUPIRANGA	MUNICIPAL	33.821,54	304.393,86
PB	250800	JURU	MUNICIPAL	60.240,86	542.167,74
PB	250810	LAGOA	MUNICIPAL	14.219,96	127.979,64
PB	250820	LAGOA DE DENTRO	MUNICIPAL	77.733,08	699.597,72
PB	250830	LAGOA SECA	MUNICIPAL	122.291,01	1.100.619,09
PB	250840	LASTRO	MUNICIPAL	22.820,08	205.380,72
PB	250850	LIVRAMENTO	MUNICIPAL	39.779,06	358.011,54
PB	250855	LOGRADOURO	MUNICIPAL	21.765,41	195.888,69
PB	250860	LUCENA	MUNICIPAL	130.387,65	1.173.488,85
PB	250870	MAE D'AGUA	MUNICIPAL	13.766,26	123.896,34
PB	250880	MALTA	MUNICIPAL	32.077,53	288.697,77
PB	250890	MAMANGUAPE	MUNICIPAL	322.659,13	2.903.932,17
PB	250900	MANAIRA	MUNICIPAL	60.240,86	542.167,74
PB	250905	MARCACAO	MUNICIPAL	71.592,05	644.328,45
PB	250910	MARI	MUNICIPAL	175.466,29	1.579.196,61
PB	250915	MARIZOPOLIS	MUNICIPAL	18.798,59	169.187,31
PB	250920	MASSARANDUBA	MUNICIPAL	95.367,14	858.304,26
PB	250930	MATARACA	MUNICIPAL	104.470,69	940.236,21
PB	250933	MATINHAS	MUNICIPAL	19.091,21	171.820,89
PB	250937	MATO GROSSO	MUNICIPAL	17.148,21	154.333,89
PB	250939	MATUREIA	MUNICIPAL	19.544,75	175.902,75
PB	250940	MOGEIRO	MUNICIPAL	17.076,52	153.688,68
PB	250950	MONTADAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	250960	MONTE HOREBE	MUNICIPAL	14.224,93	128.024,37

PB	250970	MONTEIRO	MUNICIPAL	189.185,06	1.702.665,54
PB	250980	MULUNGU	MUNICIPAL	44.997,60	404.978,40
PB	250990	NATUBA	MUNICIPAL	77.673,83	699.064,47
PB	251000	NAZAREZINHO	MUNICIPAL	64.697,90	582.281,10
PB	251010	NOVA FLORESTA	MUNICIPAL	43.416,75	390.750,75
PB	251020	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	59.625,92	536.633,28
PB	251030	NOVA PALMEIRA	MUNICIPAL	16.908,80	152.179,20
PB	251040	OLHO D'AGUA	MUNICIPAL	28.560,02	257.040,18
PB	251050	OLIVEDOS	MUNICIPAL	15.089,68	135.807,12
PB	251060	OURO VELHO	MUNICIPAL	12.860,51	115.744,59
PB	251065	PARARI	MUNICIPAL	14.663,83	131.974,47
PB	251070	PASSAGEM	MUNICIPAL	31.224,71	281.022,39
PB	251080	PATOS	MUNICIPAL	388.740,90	3.498.668,10
PB	251090	PAULISTA	MUNICIPAL	47.100,66	423.905,94
PB	251100	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	9.634,00	86.706,00
PB	251110	PEDRA LAVRADA	MUNICIPAL	35.190,25	316.712,25
PB	251120	PEDRAS DE FOGO	MUNICIPAL	330.911,01	2.978.199,09
PB	251130	PIANCO	MUNICIPAL	321.541,52	2.893.873,68
PB	251140	PICUI	MUNICIPAL	39.233,74	353.103,66
PB	251150	PILAR	MUNICIPAL	27.362,49	246.262,41
PB	251160	PILOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	251170	PILOEZINHOS	MUNICIPAL	37.801,33	340.211,97
PB	251180	PIRPIRITUBA	MUNICIPAL	26.253,35	236.280,15
PB	251190	PITIMBU	MUNICIPAL	111.853,67	1.006.683,03
PB	251200	POCINHOS	MUNICIPAL	136.238,35	1.226.145,15
PB	251203	POCO DANTAS	MUNICIPAL	56.109,44	504.984,96
PB	251207	POCO DE JOSE DE MOURA	MUNICIPAL	80.490,89	724.418,01
PB	251210	POMBAL	MUNICIPAL	198.343,74	1.785.093,66
PB	251220	PRATA	MUNICIPAL	25.033,78	225.304,02
PB	251230	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	151.915,92	1.367.243,28
PB	251240	PUXINANA	MUNICIPAL	50.523,59	454.712,31
PB	251250	QUEIMADAS	MUNICIPAL	177.363,19	1.596.268,71
PB	251260	QUIXABA	MUNICIPAL	9.543,86	85.894,74
PB	251270	REMIGIO	MUNICIPAL	151.913,55	1.367.221,95
PB	251272	PEDRO REGIS	MUNICIPAL	30.869,85	277.828,65
PB	251274	RIACHAO	MUNICIPAL	38.751,31	348.761,79
PB	251275	RIACHAO DO BACAMARTE	MUNICIPAL	27.362,49	246.262,41
PB	251276	RIACHAO DO POCO	MUNICIPAL	34.750,02	312.750,18
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	8.478,54	76.306,86
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	MUNICIPAL	31.565,09	284.085,81
PB	251290	RIO TINTO	MUNICIPAL	177.898,93	1.601.090,37
PB	251300	SALGADINHO	MUNICIPAL	44.121,90	397.097,10
PB	251310	SALGADO DE SAO FELIX	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	251315	SANTA CECILIA	MUNICIPAL	57.955,74	521.601,66
PB	251320	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	51.412,34	462.711,06
PB	251330	SANTA HELENA	MUNICIPAL	61.230,14	551.071,26
PB	251335	SANTA INES	MUNICIPAL	35.010,25	315.092,25
PB	251340	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	31.639,71	284.757,39

PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	MUNICIPAL	51.964,22	467.677,98
PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	MUNICIPAL	36.080,27	324.722,43
PB	251365	JOCA CLAUDINO	MUNICIPAL	7.960,26	71.642,34
PB	251370	SANTA RITA	MUNICIPAL	679.556,64	6.116.009,76
PB	251380	SANTA TERESINHA	MUNICIPAL	13.350,42	120.153,78
PB	251385	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	29.034,54	261.310,86
PB	251390	SAO BENTO	MUNICIPAL	184.363,56	1.659.272,04
PB	251392	SAO BENTINHO	MUNICIPAL	7.877,52	70.897,68
PB	251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	MUNICIPAL	19.410,46	174.694,14
PB	251396	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	11.693,44	105.240,96
PB	251398	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	251400	SAO JOAO DO CARIRI	MUNICIPAL	14.928,44	134.355,96
PB	251410	SAO JOAO DO TIGRE	MUNICIPAL	29.531,00	265.779,00
PB	251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	MUNICIPAL	83.581,31	752.231,79
PB	251430	SAO JOSE DE CAIANA	MUNICIPAL	30.790,70	277.116,30
PB	251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	MUNICIPAL	26.291,20	236.620,80
PB	251445	SAO JOSE DOS RAMOS	MUNICIPAL	27.362,49	246.262,41
PB	251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	MUNICIPAL	235.680,96	2.121.128,64
PB	251455	SAO JOSE DE PRINCESA	MUNICIPAL	13.460,62	121.145,58
PB	251460	SAO JOSE DO BONFIM	MUNICIPAL	39.393,27	354.539,43
PB	251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	251470	SAO JOSE DO SABUGI	MUNICIPAL	20.440,22	183.961,98
PB	251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	MUNICIPAL	25.033,78	225.304,02
PB	251490	SAO MAMEDE	MUNICIPAL	38.231,13	344.080,17
PB	251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	MUNICIPAL	86.271,70	776.445,30
PB	251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	MUNICIPAL	68.939,08	620.451,72
PB	251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	MUNICIPAL	17.413,61	156.722,49
PB	251530	SAPE	MUNICIPAL	208.506,95	1.876.562,55
PB	251540	SAO VICENTE DO SERIDO	MUNICIPAL	105.464,50	949.180,50
PB	251550	SERRA BRANCA	MUNICIPAL	123.632,18	1.112.689,62
PB	251560	SERRA DA RAIZ	MUNICIPAL	22.989,82	206.908,38
PB	251570	SERRA GRANDE	MUNICIPAL	74.775,96	672.983,64
PB	251580	SERRA REDONDA	MUNICIPAL	12.874,11	115.866,99
PB	251590	SERRARIA	MUNICIPAL	9.929,96	89.369,64
PB	251593	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	7.181,46	64.633,14
PB	251597	SOBRADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PB	251600	SOLANEA	MUNICIPAL	13.659,23	122.933,07
PB	251610	SOLEDADE	MUNICIPAL	108.041,61	972.374,49
PB	251615	SOSSEGO	MUNICIPAL	29.980,35	269.823,15
PB	251620	SOUSA	MUNICIPAL	141.485,71	1.273.371,39
PB	251630	SUME	MUNICIPAL	154.619,09	1.391.571,81
PB	251640	TACIMA	MUNICIPAL	18.101,73	162.915,57
PB	251650	TAPEROA	MUNICIPAL	55.322,31	497.900,79
PB	251660	TAVARES	MUNICIPAL	81.463,89	733.175,01
PB	251670	TEIXEIRA	MUNICIPAL	55.070,51	495.634,59
PB	251675	TENORIO	MUNICIPAL	5.904,01	53.136,09
PB	251680	TRIUNFO	MUNICIPAL	108.531,87	976.786,83

PB	251690	UIRAUNA	MUNICIPAL	99.440,86	894.967,74
PB	251700	UMBUZEIRO	MUNICIPAL	57.955,74	521.601,66
PB	251710	VARZEA	MUNICIPAL	49.533,11	445.797,99
PB	251720	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	6.051,43	54.462,87
PB	251740	ZABELE	MUNICIPAL	31.878,15	286.903,35
		PB Total		28.823.774,35	259.413.969,15
PE	260000	PERNAMBUCO	ESTADUAL	31.390.117,67	282.511.059,03
PE	260005	ABREU E LIMA	MUNICIPAL	118.466,84	1.066.201,56
PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	MUNICIPAL	98.160,69	883.446,21
PE	260020	AFRANIO	MUNICIPAL	26.225,11	236.025,99
PE	260030	AGRESTINA	MUNICIPAL	96.619,91	869.579,19
PE	260040	AGUA PRETA	MUNICIPAL	130.479,03	1.174.311,27
PE	260050	AGUAS BELAS	MUNICIPAL	40.001,89	360.017,01
PE	260060	ALAGOINHA	MUNICIPAL	47.696,57	429.269,13
PE	260070	ALIANCA	MUNICIPAL	69.817,48	628.357,32
PE	260080	ALTINHO	MUNICIPAL	48.994,43	440.949,87
PE	260090	AMARAJI	MUNICIPAL	26.737,35	240.636,15
PE	260100	ANGELIM	MUNICIPAL	24.368,88	219.319,92
PE	260105	ARACOIABA	MUNICIPAL	4.835,01	43.515,09
PE	260110	ARARIPINA	MUNICIPAL	179.771,16	1.617.940,44
PE	260120	ARCOVERDE	MUNICIPAL	120.583,13	1.085.248,17
PE	260130	BARRA DE GUABIRABA	MUNICIPAL	100.853,88	907.684,92
PE	260140	BARREIROS	MUNICIPAL	220.986,72	1.988.880,48
PE	260150	BELEM DE MARIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PE	260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	79.167,02	712.503,18
PE	260170	BELO JARDIM	MUNICIPAL	85.684,95	771.164,55
PE	260180	BETANIA	MUNICIPAL	9.953,80	89.584,20
PE	260190	BEZERROS	MUNICIPAL	513.329,54	4.619.965,86
PE	260200	BODOCO	MUNICIPAL	16.405,54	147.649,86
PE	260210	BOM CONSELHO	MUNICIPAL	24.579,00	221.211,00
PE	260220	BOM JARDIM	MUNICIPAL	45.511,49	409.603,41
PE	260230	BONITO	MUNICIPAL	58.848,80	529.639,20
PE	260240	BREJAO	MUNICIPAL	51.561,62	464.054,58
PE	260250	BREJINHO	MUNICIPAL	32.250,12	290.251,08
PE	260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	MUNICIPAL	172.890,00	1.556.010,00
PE	260270	BUENOS AIRES	MUNICIPAL	34.608,10	311.472,90
PE	260280	BUIQUE	MUNICIPAL	111.851,23	1.006.661,07
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	2.320.992,75	20.888.934,75
PE	260300	CABROBO	MUNICIPAL	99.007,11	891.063,99
PE	260310	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	132.261,43	1.190.352,87
PE	260320	CAETES	MUNICIPAL	215.341,94	1.938.077,46
PE	260330	CALCADO	MUNICIPAL	64.773,53	582.961,77
PE	260340	CALUMBI	MUNICIPAL	41.497,37	373.476,33
PE	260345	CAMARAGIBE	MUNICIPAL	479.356,32	4.314.206,88
PE	260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	MUNICIPAL	16.460,66	148.145,94
PE	260360	CAMUTANGA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PE	260370	CANHOTINHO	MUNICIPAL	112.897,73	1.016.079,57
PE	260380	CAPOEIRAS	MUNICIPAL	74.438,66	669.947,94

PE	260390	CARNAIBA	MUNICIPAL	34.808,23	313.274,07
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	MUNICIPAL	66.550,32	598.952,88
PE	260400	CARPINA	MUNICIPAL	81.909,34	737.184,06
PE	260410	CARUARU	MUNICIPAL	1.100.125,90	9.901.133,10
PE	260415	CASINHAS	MUNICIPAL	89.918,02	809.262,18
PE	260420	CATENDE	MUNICIPAL	111.700,06	1.005.300,54
PE	260430	CEDRO	MUNICIPAL	71.660,05	644.940,45
PE	260440	CHA DE ALEGRIA	MUNICIPAL	75.716,80	681.451,20
PE	260450	CHA GRANDE	MUNICIPAL	189.994,53	1.709.950,77
PE	260460	CONDADO	MUNICIPAL	72.699,38	654.294,42
PE	260470	CORRENTES	MUNICIPAL	109.936,54	989.428,86
PE	260480	CORTES	MUNICIPAL	48.510,45	436.594,05
PE	260490	CUMARU	MUNICIPAL	18.377,04	165.393,36
PE	260500	CUPIRA	MUNICIPAL	75.339,10	678.051,90
PE	260510	CUSTODIA	MUNICIPAL	30.271,46	272.443,14
PE	260515	DORMENTES	MUNICIPAL	50.620,35	455.583,15
PE	260520	ESCADA	MUNICIPAL	57.346,98	516.122,82
PE	260530	EXU	MUNICIPAL	68.404,39	615.639,51
PE	260540	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	238.073,83	2.142.664,47
PE	260545	FERNANDO DE NORONHA	MUNICIPAL	75.716,80	681.451,20
PE	260550	FERREIROS	MUNICIPAL	36.544,51	328.900,59
PE	260560	FLORES	MUNICIPAL	29.401,34	264.612,06
PE	260570	FLORESTA	MUNICIPAL	66.588,37	599.295,33
PE	260580	FREI MIGUELINHO	MUNICIPAL	5.039,08	45.351,72
PE	260590	GAMELEIRA	MUNICIPAL	36.524,77	328.722,93
PE	260600	GARANHUNS	MUNICIPAL	6.111.844,35	55.006.599,15
PE	260610	GLORIA DO GOITA	MUNICIPAL	227.823,37	2.050.410,33
PE	260620	GOIANA	MUNICIPAL	433.886,78	3.904.981,02
PE	260630	GRANITO	MUNICIPAL	55.149,12	496.342,08
PE	260640	GRAVATA	MUNICIPAL	70.526,50	634.738,50
PE	260650	IATI	MUNICIPAL	64.773,53	582.961,77
PE	260660	IBIMIRIM	MUNICIPAL	35.055,68	315.501,12
PE	260670	IBIRAJUBA	MUNICIPAL	24.000,00	216.000,00
PE	260680	IGARASSU	MUNICIPAL	541.901,61	4.877.114,49
PE	260690	IGUARACY	MUNICIPAL	5.314,67	47.832,03
PE	260700	INAJA	MUNICIPAL	43.227,94	389.051,46
PE	260710	INGAZEIRA	MUNICIPAL	49.826,77	448.440,93
PE	260720	IPOJUCA	MUNICIPAL	55.159,16	496.432,44
PE	260730	IPUBI	MUNICIPAL	115.908,42	1.043.175,78
PE	260740	ITACURUBA	MUNICIPAL	13.076,37	117.687,33
PE	260750	ITAIBA	MUNICIPAL	5.526,48	49.738,32
PE	260760	ILHA DE ITAMARACA	MUNICIPAL	13.568,45	122.116,05
PE	260765	ITAMBE	MUNICIPAL	136.268,51	1.226.416,59
PE	260770	ITAPETIM	MUNICIPAL	60.938,54	548.446,86
PE	260775	ITAPISSUMA	MUNICIPAL	223.789,49	2.014.105,41
PE	260780	ITAQUITINGA	MUNICIPAL	183.856,49	1.654.708,41
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	MUNICIPAL	1.869.565,95	16.826.093,55

PE	260795	JAQUEIRA	MUNICIPAL	26.737,35	240.636,15
PE	260800	JATAUBA	MUNICIPAL	79.946,84	719.521,56
PE	260805	JATOBA	MUNICIPAL	89.728,12	807.553,08
PE	260810	JOAO ALFREDO	MUNICIPAL	23.078,26	207.704,34

PE	260820	JOAQUIM NABUCO	MUNICIPAL	35.916,47	323.248,23
PE	260825	JUCATI	MUNICIPAL	63.708,36	573.375,24
PE	260830	JUPI	MUNICIPAL	65.838,71	592.548,39
PE	260840	JUREMA	MUNICIPAL	147.380,15	1.326.421,35
PE	260845	LAGOA DO CARRO	MUNICIPAL	69.220,31	622.982,79
PE	260850	LAGOA DE ITAENGA	MUNICIPAL	64.377,29	579.395,61
PE	260860	LAGOA DO OURO	MUNICIPAL	71.438,63	642.947,67
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	MUNICIPAL	33.258,78	299.329,02
PE	260875	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	28.362,64	255.263,76
PE	260880	LAJEDO	MUNICIPAL	121.984,35	1.097.859,15
PE	260890	LIMOEIRO	MUNICIPAL	17.930,35	161.373,15
PE	260900	MACAPARANA	MUNICIPAL	67.488,88	607.399,92
PE	260910	MACHADOS	MUNICIPAL	40.638,71	365.748,39
PE	260915	MANARI	MUNICIPAL	48.285,05	434.565,45
PE	260920	MARAIAL	MUNICIPAL	20.303,16	182.728,44
PE	260930	MIRANDIBA	MUNICIPAL	43.649,03	392.841,27
PE	260940	MORENO	MUNICIPAL	150.922,75	1.358.304,75
PE	260950	NAZARE DA MATA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PE	260960	OLINDA	MUNICIPAL	708.197,44	6.373.776,96
PE	260970	OROBO	MUNICIPAL	67.520,53	607.684,77
PE	260980	OROCO	MUNICIPAL	50.522,34	454.701,06
PE	260990	OURICURI	MUNICIPAL	102.169,46	919.525,14
PE	261000	PALMARES	MUNICIPAL	160.376,84	1.443.391,56
PE	261010	PALMEIRINA	MUNICIPAL	64.773,53	582.961,77
PE	261020	PANELAS	MUNICIPAL	194.454,40	1.750.089,60
PE	261030	PARANATAMA	MUNICIPAL	36.572,79	329.155,11
PE	261040	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	112.611,30	1.013.501,70
PE	261050	PASSIRA	MUNICIPAL	49.827,79	448.450,11
PE	261060	PAUDALHO	MUNICIPAL	182.776,29	1.644.986,61
PE	261070	PAULISTA	MUNICIPAL	1.424.624,91	12.821.624,19
PE	261080	PEDRA	MUNICIPAL	177.537,11	1.597.833,99
PE	261090	PESQUEIRA	MUNICIPAL	424.655,54	3.821.899,86
PE	261100	PETROLANDIA	MUNICIPAL	1.273.270,14	11.459.431,26
PE	261110	PETROLINA	MUNICIPAL	1.300.425,69	11.703.831,21
PE	261120	POCAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PE	261130	POMBOS	MUNICIPAL	72.026,97	648.242,73
PE	261140	PRIMAVERA	MUNICIPAL	77.349,01	696.141,09
PE	261150	QUIPAPA	MUNICIPAL	53.508,69	481.578,21
PE	261153	QUIXABA	MUNICIPAL	29.692,01	267.228,09
PE	261160	RECIFE	MUNICIPAL	3.009.714,75	27.087.432,75
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	MUNICIPAL	4.841,80	43.576,20
PE	261180	RIBEIRAO	MUNICIPAL	20.380,67	183.426,03
PE	261190	RIO FORMOSO	MUNICIPAL	26.406,05	237.654,45

PE	261200	SAIRE	MUNICIPAL	154.933,47	1.394.401,23
PE	261210	SALGADINHO	MUNICIPAL	69.220,31	622.982,79
PE	261220	SALGUEIRO	MUNICIPAL	156.918,91	1.412.270,19
PE	261230	SALOA	MUNICIPAL	22.241,74	200.175,66
PE	261240	SANHARO	MUNICIPAL	41.136,23	370.226,07
PE	261245	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	87.923,44	791.310,96
PE	261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	MUNICIPAL	60.924,17	548.317,53
PE	261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MUNICIPAL	328.607,58	2.957.468,22
PE	261255	SANTA FILOMENA	MUNICIPAL	12.647,93	113.831,37
PE	261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	38.342,45	345.082,05
PE	261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	MUNICIPAL	15.935,67	143.421,03
PE	261280	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	74.710,40	672.393,60
PE	261290	SAO BENEDITO DO SUL	MUNICIPAL	12.940,39	116.463,51
PE	261300	SAO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	29.694,85	267.253,65
PE	261310	SAO CAITANO	MUNICIPAL	48.169,30	433.523,70
PE	261320	SAO JOAO	MUNICIPAL	208.856,45	1.879.708,05
PE	261330	SAO JOAQUIM DO MONTE	MUNICIPAL	70.059,85	630.538,65
PE	261340	SAO JOSE DA COROA GRANDE	MUNICIPAL	91.934,25	827.408,25
PE	261350	SAO JOSE DO BELMONTE	MUNICIPAL	175.295,46	1.577.659,14
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	MUNICIPAL	205.756,83	1.851.811,47
PE	261370	SAO LOURENCO DA MATA	MUNICIPAL	482.201,78	4.339.816,02
PE	261380	SAO VICENTE FERRER	MUNICIPAL	68.633,69	617.703,21
PE	261390	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	390.633,37	3.515.700,33
PE	261400	SERRITA	MUNICIPAL	145.667,87	1.311.010,83
PE	261410	SERTANIA	MUNICIPAL	71.487,21	643.384,89
PE	261420	SIRINHAEM	MUNICIPAL	110.121,48	991.093,32
PE	261430	MOREILANDIA	MUNICIPAL	10.410,25	93.692,25
PE	261440	SOLIDAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PE	261450	SURUBIM	MUNICIPAL	70.224,50	632.020,50
PE	261460	TABIRA	MUNICIPAL	40.101,72	360.915,48
PE	261470	TACAIMBO	MUNICIPAL	31.152,60	280.373,40
PE	261480	TACARATU	MUNICIPAL	237.746,37	2.139.717,33
PE	261485	TAMANDARE	MUNICIPAL	226.659,51	2.039.935,59
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PE	261510	TEREZINHA	MUNICIPAL	33.806,17	304.255,53
PE	261520	TERRA NOVA	MUNICIPAL	86.673,98	780.065,82
PE	261530	TIMBAUBA	MUNICIPAL	40.306,75	362.760,75
PE	261540	TORITAMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PE	261550	TRACUNHAEM	MUNICIPAL	89.369,81	804.328,29
PE	261560	TRINDADE	MUNICIPAL	55.620,49	500.584,41
PE	261570	TRIUNFO	MUNICIPAL	84.757,17	762.814,53
PE	261580	TUPANATINGA	MUNICIPAL	99.704,64	897.341,76
PE	261590	TUPARETAMA	MUNICIPAL	19.218,28	172.964,52
PE	261600	VENTUROSOSA	MUNICIPAL	60.070,00	540.630,00
PE	261610	VERDEJANTE	MUNICIPAL	93.397,85	840.580,65
PE	261618	VERTENTE DO LERIO	MUNICIPAL	118.124,46	1.063.120,14
PE	261620	VERTENTES	MUNICIPAL	46.398,70	417.588,30

PE	261630	VICENCIA	MUNICIPAL	54.144,09	487.296,81
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	MUNICIPAL	366.159,37	3.295.434,33
PE	261650	XEXEU	MUNICIPAL	8.841,20	79.570,80
		PE Total		66.736.713,51	600.630.421,59
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	531.943,25	4.787.489,25
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.029,67	1.053.267,03
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	115.523,94	1.039.715,46
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	770.786,64	6.937.079,76
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	19.119,95	172.079,55
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	7.746,56	69.719,04
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	23.440,80	210.967,20
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	34.876,22	313.885,98
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	19.756,81	177.811,29
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	15.882,86	142.945,74
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	64.389,68	579.507,12
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	42.983,28	386.849,52
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	346.228,77	3.116.058,93
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	21.462,41	193.161,69
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	39.790,65	358.115,85
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	35.995,87	323.962,83
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	45.985,30	413.867,70
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	7.044,45	63.400,05
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	124.101,31	1.116.911,79
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	30.722,67	276.504,03
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	59.167,47	532.507,23
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	12.642,36	113.781,24
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	92.494,49	832.450,41
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AL	270230	CORURIFE	MUNICIPAL	203.048,20	1.827.433,80
AL	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	132.328,27	1.190.954,43
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	178.310,87	1.604.797,83
AL	270250	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	11.017,70	99.159,30
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	34.938,04	314.442,36
AL	270260	FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	56.396,31	507.566,79
AL	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	8.767,32	78.905,88
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	32.915,49	296.239,41
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	58.553,14	526.978,26
AL	270300	IBATEGUARA	MUNICIPAL	15.673,10	141.057,90
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	58.904,50	530.140,50
AL	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	37.781,70	340.035,30
AL	270330	INHAPI	MUNICIPAL	49.072,81	441.655,29
AL	270340	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AL	270350	JACUIPE	MUNICIPAL	27.499,67	247.497,03
AL	270360	JAPARATINGA	MUNICIPAL	39.564,68	356.082,12
AL	270370	JARAMATAIA	MUNICIPAL	53.571,53	482.143,77
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	67.967,98	611.711,82
AL	270380	JOAQUIM GOMES	MUNICIPAL	30.917,84	278.260,56

AL	270390	JUNDIA	MUNICIPAL	26.201,98	235.817,82
AL	270400	JUNQUEIRO	MUNICIPAL	61.917,25	557.255,25
AL	270410	LAGOA DA CANOA	MUNICIPAL	68.963,32	620.669,88
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	MUNICIPAL	72.173,98	649.565,82
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	3.768.164,78	33.913.483,02
AL	270440	MAJOR ISIDORO	MUNICIPAL	100.388,21	903.493,89
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	12.820,86	115.387,74
AL	270460	MARAVILHA	MUNICIPAL	15.047,86	135.430,74
AL	270470	MARECHAL DEODORO	MUNICIPAL	166.593,68	1.499.343,12
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	39.355,58	354.200,22
AL	270490	MAR VERMELHO	MUNICIPAL	14.498,25	130.484,25
AL	270500	MATA GRANDE	MUNICIPAL	25.981,96	233.837,64
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	33.532,17	301.789,53
AL	270520	MESSIAS	MUNICIPAL	84.894,13	764.047,17
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	34.065,34	306.588,06
AL	270540	MONTEIROPOLIS	MUNICIPAL	6.116,87	55.051,83
AL	270550	MURICI	MUNICIPAL	86.909,95	782.189,55
AL	270560	NOVO LINO	MUNICIPAL	103.912,69	935.214,21
AL	270570	OLHO D'AGUA DAS FLORES	MUNICIPAL	118.374,33	1.065.368,97
AL	270580	OLHO D'AGUA DO CASADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AL	270590	OLHO D'AGUA GRANDE	MUNICIPAL	13.969,71	125.727,39
AL	270600	OLIVENCA	MUNICIPAL	89.206,73	802.860,57
AL	270610	OURO BRANCO	MUNICIPAL	33.215,86	298.942,74
AL	270620	PALESTINA	MUNICIPAL	13.445,11	121.005,99
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	417.237,24	3.755.135,16
AL	270640	PAO DE ACUCAR	MUNICIPAL	114.519,21	1.030.672,89
AL	270642	PARICONHA	MUNICIPAL	11.699,38	105.294,42
AL	270644	PARIPUEIRA	MUNICIPAL	18.253,62	164.282,58
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	45.381,91	408.437,19
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	608.535,05	5.476.815,45
AL	270680	PIACABUCU	MUNICIPAL	60.586,55	545.278,95
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	23.486,46	211.378,14
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	24.024,98	216.224,82
AL	270710	PIRANHAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	MUNICIPAL	41.826,34	376.437,06
AL	270730	PORTO CALVO	MUNICIPAL	94.468,33	850.214,97
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AL	270750	PORTO REAL DO COLEGIO	MUNICIPAL	37.781,70	340.035,30
AL	270760	QUEBRANGULO	MUNICIPAL	89.993,62	809.942,58
AL	270770	RIO LARGO	MUNICIPAL	239.853,63	2.158.682,67
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	44.046,16	396.415,44
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	60.738,98	546.650,82
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	MUNICIPAL	517.971,64	4.661.744,76
AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	MUNICIPAL	9.447,43	85.026,87
AL	270820	SAO BRAS	MUNICIPAL	16.709,15	150.382,35
AL	270830	SAO JOSE DA LAJE	MUNICIPAL	42.786,67	385.080,03
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	MUNICIPAL	129.942,96	1.169.486,64

AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	MUNICIPAL	226.298,06	2.036.682,54
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	284.523,00	2.560.707,00
AL	270870	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	MUNICIPAL	46.485,43	418.368,87
AL	270880	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	41.556,13	374.005,17
AL	270890	SATUBA	MUNICIPAL	13.066,44	117.597,96
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	MUNICIPAL	44.716,69	402.450,21
AL	270900	TANQUE D'ARCA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
AL	270910	TAQUARANA	MUNICIPAL	36.467,84	328.210,56
AL	270915	TEOTONIO VILELA	MUNICIPAL	26.625,09	239.625,81
AL	270920	TRAIPU	MUNICIPAL	97.184,36	874.659,24
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	MUNICIPAL	97.481,80	877.336,20
AL	270940	VICOSA	MUNICIPAL	91.695,86	825.262,74
		AL Total		12.354.736,87	111.192.631,83
SE	280000	SERGIPE	ESTADUAL	6.910.532,21	62.194.789,89
SE	280010	AMPARO DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280020	AQUIDABA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280030	ARACAJU	MUNICIPAL	1.882.611,45	16.943.503,05
SE	280040	ARAUA	MUNICIPAL	19.392,12	174.529,08
SE	280050	AREIA BRANCA	MUNICIPAL	16.531,99	148.787,91
SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280067	BOQUIM	MUNICIPAL	8.257,37	74.316,33
SE	280070	BREJO GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	40.893,17	368.038,53
SE	280110	CANHOPA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	17.060,93	153.548,37
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	11.442,10	102.978,90
SE	280140	CARIRA	MUNICIPAL	77.303,48	695.731,32
SE	280150	CARMOPOLIS	MUNICIPAL	27.478,01	247.302,09
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	MUNICIPAL	52.632,88	473.695,92
SE	280170	CRISTINAPOLIS	MUNICIPAL	26.328,98	236.960,82
SE	280190	CUMBE	MUNICIPAL	9.288,35	83.595,15
SE	280200	DIVINA PASTORA	MUNICIPAL	9.750,77	87.756,93
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	99.418,92	894.770,28
SE	280220	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	5.614,70	50.532,30
SE	280240	GARARU	MUNICIPAL	37.313,39	335.820,51
SE	280250	GENERAL MAYNARD	MUNICIPAL	4.922,24	44.300,16
SE	280260	GRACHO CARDOSO	MUNICIPAL	64.440,89	579.968,01
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	10.202,84	91.825,56
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	9.962,31	89.660,79
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	435.406,79	3.918.661,11
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	50.345,13	453.106,17
SE	280310	ITABI	MUNICIPAL	15.254,28	137.288,52
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	19.635,58	176.720,22
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	23.625,12	212.626,08
SE	280340	JAPOATA	MUNICIPAL	33.466,69	301.200,21
SE	280350	LAGARTO	MUNICIPAL	331.004,12	2.979.037,08
SE	280360	LARANJEIRAS	MUNICIPAL	21.091,03	189.819,27

SE	280370	MACAMBIRA	MUNICIPAL	10.032,92	90.296,28
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	MUNICIPAL	5.025,55	45.229,95
SE	280390	MALHADOR	MUNICIPAL	12.111,23	109.001,07
SE	280400	MARUIM	MUNICIPAL	116.917,06	1.052.253,54
SE	280410	MOITA BONITA	MUNICIPAL	8.036,43	72.327,87
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	MUNICIPAL	62.233,41	560.100,69
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	8.804,39	79.239,51
SE	280440	NEOPOLIS	MUNICIPAL	36.991,43	332.922,87
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	11.012,62	99.113,58
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICIPAL	21.114,19	190.027,71
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MUNICIPAL	389.964,20	3.509.677,80
SE	280490	PACATUBA	MUNICIPAL	8.804,39	79.239,51
SE	280500	PEDRA MOLE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280510	PEDRINHAS	MUNICIPAL	6.886,19	61.975,71
SE	280520	PINHAO	MUNICIPAL	8.882,03	79.938,27
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280540	POCO REDONDO	MUNICIPAL	219.596,78	1.976.371,02
SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	5.536,42	49.827,78
SE	280560	PORTO DA FOLHA	MUNICIPAL	37.915,23	341.237,07
SE	280570	PROPRIA	MUNICIPAL	23.467,28	211.205,52
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	MUNICIPAL	7.814,38	70.329,42
SE	280590	RIACHUELO	MUNICIPAL	30.044,72	270.402,48
SE	280600	RIBEIROPOLIS	MUNICIPAL	10.413,21	93.718,89
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280620	SALGADO	MUNICIPAL	49.395,34	444.558,06
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	MUNICIPAL	6.211,55	55.903,95
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	14.914,74	134.232,66
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	23.002,36	207.021,24
SE	280660	SANTO AMARO DAS BROTAS	MUNICIPAL	44.292,15	398.629,35
SE	280670	SAO CRISTOVAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280680	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	36.776,35	330.987,15
SE	280690	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	8.804,39	79.239,51
SE	280700	SAO MIGUEL DO ALEIXO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280710	SIMAO DIAS	MUNICIPAL	19.199,83	172.798,47
SE	280720	SIRIRI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	7.405,95	66.653,55
SE	280740	TOBIAS BARRETO	MUNICIPAL	11.944,21	107.497,89
SE	280750	TOMAR DO GERU	MUNICIPAL	23.354,64	210.191,76
SE	280760	UMBAUBA	MUNICIPAL	86.992,46	782.932,14
		SE Total		11.711.605,87	105.404.452,83

BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	26.911.679,96	242.205.119,64
BA	290010	ABAIRA	MUNICIPAL	9.172,78	82.555,02
BA	290020	ABARE	MUNICIPAL	112.058,26	1.008.524,34
BA	290030	ACAJUTIBA	MUNICIPAL	141.538,49	1.273.846,41
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	72.129,95	649.169,55

BA	290040	AGUA FRIA	MUNICIPAL	10.384,22	93.457,98
BA	290050	ERICO CARDOSO	MUNICIPAL	99.032,55	891.292,95
BA	290060	AIQUARA	MUNICIPAL	29.150,31	262.352,79
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	207.115,00	1.864.035,00
BA	290080	ALCOBACA	MUNICIPAL	56.542,55	508.882,95
BA	290090	ALMADINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290100	AMARGOSA	MUNICIPAL	327.088,51	2.943.796,59
BA	290110	AMELIA RODRIGUES	MUNICIPAL	135.877,54	1.222.897,86
BA	290115	AMERICA DOURADA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290120	ANAGE	MUNICIPAL	155.621,54	1.400.593,86
BA	290130	ANDARAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290135	ANDORINHA	MUNICIPAL	44.806,29	403.256,61
BA	290140	ANGICAL	MUNICIPAL	15.532,97	139.796,73
BA	290150	ANGUERA	MUNICIPAL	110.184,27	991.658,43
BA	290160	ANTAS	MUNICIPAL	13.953,52	125.581,68
BA	290170	ANTONIO CARDOSO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290180	ANTONIO GONCALVES	MUNICIPAL	5.547,33	49.925,97
BA	290190	APORA	MUNICIPAL	31.483,90	283.355,10
BA	290195	APUAREMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290200	ARACATU	MUNICIPAL	25.939,57	233.456,13
BA	290205	ARACAS	MUNICIPAL	96.972,03	872.748,27
BA	290210	ARACI	MUNICIPAL	205.300,28	1.847.702,52
BA	290220	ARAMARI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290225	ARATACA	MUNICIPAL	74.977,04	674.793,36
BA	290230	ARATUIPE	MUNICIPAL	53.928,51	485.356,59
BA	290240	AURELINO LEAL	MUNICIPAL	97.328,15	875.953,35
BA	290250	BAIANOPOLIS	MUNICIPAL	31.007,11	279.063,99
BA	290260	BAIXA GRANDE	MUNICIPAL	25.984,19	233.857,71
BA	290265	BANZAE	MUNICIPAL	34.590,43	311.313,87
BA	290270	BARRA	MUNICIPAL	231.033,01	2.079.297,09
BA	290280	BARRA DA ESTIVA	MUNICIPAL	7.507,34	67.566,06
BA	290290	BARRA DO CHOCA	MUNICIPAL	174.446,93	1.570.022,37
BA	290300	BARRA DO MENDES	MUNICIPAL	47.681,76	429.135,84
BA	290310	BARRA DO ROCHA	MUNICIPAL	5.548,18	49.933,62
BA	290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	395.888,23	3.562.994,07
BA	290323	BARRO ALTO	MUNICIPAL	13.667,73	123.009,57
BA	290327	BARROCAS	MUNICIPAL	36.796,84	331.171,56
BA	290330	BARRO PRETO	MUNICIPAL	34.864,84	313.783,56
BA	290340	BELMONTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290350	BELO CAMPO	MUNICIPAL	14.845,86	133.612,74
BA	290360	BIRITINGA	MUNICIPAL	22.527,68	202.749,12
BA	290370	BOA NOVA	MUNICIPAL	51.092,78	459.835,02
BA	290380	BOA VISTA DO TUPIM	MUNICIPAL	70.087,36	630.786,24
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	MUNICIPAL	573.815,54	5.164.339,86
BA	290395	BOM JESUS DA SERRA	MUNICIPAL	85.568,24	770.114,16
BA	290400	BONINAL	MUNICIPAL	141.647,16	1.274.824,44
BA	290405	BONITO	MUNICIPAL	16.945,14	152.506,26
BA	290410	BOQUIRA	MUNICIPAL	239.917,11	2.159.253,99

BA	290420	BOTUPORA	MUNICIPAL	76.693,54	690.241,86
BA	290430	BREJOES	MUNICIPAL	22.220,29	199.982,61
BA	290440	BREJOLANDIA	MUNICIPAL	72.222,32	650.000,88
BA	290450	BROTAS DE MACAUBAS	MUNICIPAL	33.647,84	302.830,56
BA	290460	BRUMADO	MUNICIPAL	324.846,13	2.923.615,17
BA	290470	BUERAREMA	MUNICIPAL	92.450,08	832.050,72
BA	290475	BURITIRAMA	MUNICIPAL	39.295,17	353.656,53
BA	290480	CAATIBA	MUNICIPAL	70.554,08	634.986,72
BA	290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	MUNICIPAL	109.782,03	988.038,27
BA	290490	CACHOEIRA	MUNICIPAL	107.090,52	963.814,68
BA	290500	CACULE	MUNICIPAL	93.850,81	844.657,29
BA	290510	CAEM	MUNICIPAL	14.961,43	134.652,87
BA	290515	CAETANOS	MUNICIPAL	61.875,35	556.878,15
BA	290520	CAETITE	MUNICIPAL	182.170,90	1.639.538,10
BA	290530	CAFARNAUM	MUNICIPAL	78.071,20	702.640,80
BA	290540	CAIRU	MUNICIPAL	162.562,99	1.463.066,91
BA	290550	CALDEIRAO GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290560	CAMACAN	MUNICIPAL	118.937,07	1.070.433,63
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	100.962,88	908.665,92
BA	290580	CAMAMU	MUNICIPAL	131.708,05	1.185.372,45
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	MUNICIPAL	185.068,27	1.665.614,43
BA	290600	CAMPO FORMOSO	MUNICIPAL	9.160,37	82.443,33
BA	290610	CANAPOLIS	MUNICIPAL	26.736,04	240.624,36
BA	290620	CANARANA	MUNICIPAL	173.384,02	1.560.456,18
BA	290630	CANAVIEIRAS	MUNICIPAL	135.696,31	1.221.266,79
BA	290640	CANDEAL	MUNICIPAL	44.058,56	396.527,04
BA	290650	CANDEIAS	MUNICIPAL	385.376,97	3.468.392,73
BA	290660	CANDIBA	MUNICIPAL	35.535,43	319.818,87
BA	290670	CANDIDO SALES	MUNICIPAL	59.979,96	539.819,64
BA	290680	CANSANCAO	MUNICIPAL	131.051,32	1.179.461,88
BA	290682	CANUDOS	MUNICIPAL	8.666,16	77.995,44
BA	290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.303,05	101.727,45
BA	290687	CAPIM GROSSO	MUNICIPAL	128.255,48	1.154.299,32
BA	290689	CARAIBAS	MUNICIPAL	80.564,48	725.080,32
BA	290690	CARAVELAS	MUNICIPAL	198.372,76	1.785.354,84
BA	290700	CARDEAL DA SILVA	MUNICIPAL	97.550,26	877.952,34
BA	290710	CARINHANHA	MUNICIPAL	44.590,81	401.317,29
BA	290720	CASA NOVA	MUNICIPAL	235.891,63	2.123.024,67
BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	182.873,68	1.645.863,12
BA	290740	CATOLANDIA	MUNICIPAL	44.329,97	398.969,73
BA	290750	CATU	MUNICIPAL	16.665,99	149.993,91
BA	290755	CATURAMA	MUNICIPAL	87.863,05	790.767,45
BA	290760	CENTRAL	MUNICIPAL	89.514,30	805.628,70
BA	290770	CHORROCHO	MUNICIPAL	7.026,40	63.237,60
BA	290780	CICERO DANTAS	MUNICIPAL	31.701,48	285.313,32
BA	290790	CIPO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290800	COARACI	MUNICIPAL	88.199,13	793.792,17

BA	290810	COCOS	MUNICIPAL	100.377,72	903.399,48
BA	290820	CONCEICAO DA FEIRA	MUNICIPAL	168.500,30	1.516.502,70
BA	290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290840	CONCEICAO DO COITE	MUNICIPAL	198.821,47	1.789.393,23
BA	290850	CONCEICAO DO JACUIPE	MUNICIPAL	33.345,80	300.112,20
BA	290860	CONDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290870	CONDEUBA	MUNICIPAL	58.084,57	522.761,13
BA	290880	CONTENDAS DO SINCORA	MUNICIPAL	30.740,35	276.663,15
BA	290890	CORACAO DE MARIA	MUNICIPAL	97.694,60	879.251,40
BA	290900	CORDEIROS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	290910	CORIBE	MUNICIPAL	66.912,58	602.213,22
BA	290920	CORONEL JOAO SA	MUNICIPAL	17.904,16	161.137,44
BA	290930	CORRENTINA	MUNICIPAL	41.624,53	374.620,77
BA	290940	COTEGIPE	MUNICIPAL	90.464,29	814.178,61
BA	290950	CRAVOLANDIA	MUNICIPAL	25.091,50	225.823,50
BA	290960	CRISOPOLIS	MUNICIPAL	21.728,61	195.557,49
BA	290970	CRISTOPOLIS	MUNICIPAL	83.778,66	754.007,94
BA	290980	CRUZ DAS ALMAS	MUNICIPAL	128.753,66	1.158.782,94
BA	290990	CURACA	MUNICIPAL	42.995,93	386.963,37
BA	291000	DARIO MEIRA	MUNICIPAL	29.150,31	262.352,79
BA	291005	DIAS D'AVILA	MUNICIPAL	313.011,02	2.817.099,18
BA	291010	DOM BASILIO	MUNICIPAL	108.442,72	975.984,48
BA	291020	DOM MACEDO COSTA	MUNICIPAL	5.079,15	45.712,35
BA	291030	ELISIO MEDRADO	MUNICIPAL	44.628,14	401.653,26
BA	291040	ENCRUZILHADA	MUNICIPAL	167.850,08	1.510.650,72
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	176.352,88	1.587.175,92
BA	291060	ESPLANADA	MUNICIPAL	33.689,96	303.209,64
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	MUNICIPAL	145.696,08	1.311.264,72
BA	291072	EUNAPOLIS	MUNICIPAL	28.689,12	258.202,08
BA	291075	FATIMA	MUNICIPAL	92.335,20	831.016,80
BA	291077	FEIRA DA MATA	MUNICIPAL	23.087,93	207.791,37
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	MUNICIPAL	503.312,71	4.529.814,39
BA	291085	FILADELFIA	MUNICIPAL	7.727,58	69.548,22
BA	291090	FIRMINO ALVES	MUNICIPAL	58.886,66	529.979,94
BA	291100	FLORESTA AZUL	MUNICIPAL	77.758,75	699.828,75
BA	291110	FORMOSA DO RIO PRETO	MUNICIPAL	74.741,86	672.676,74
BA	291120	GANDU	MUNICIPAL	32.606,41	293.457,69
BA	291125	GAVIAO	MUNICIPAL	20.344,93	183.104,37
BA	291130	GENTIO DO OURO	MUNICIPAL	35.671,93	321.047,37
BA	291140	GLORIA	MUNICIPAL	16.237,26	146.135,34
BA	291150	GONGOGI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	291160	GOVERNADOR MANGABEIRA	MUNICIPAL	38.241,30	344.171,70
BA	291165	GUAJERU	MUNICIPAL	87.863,05	790.767,45
BA	291170	GUANAMBI	MUNICIPAL	78.080,71	702.726,39
BA	291180	GUARATINGA	MUNICIPAL	8.380,70	75.426,30
BA	291185	HELIOPOLIS	MUNICIPAL	37.713,23	339.419,07
BA	291190	IACU	MUNICIPAL	139.468,37	1.255.215,33

BA	291200	IBIASSUCE	MUNICIPAL	6.256,82	56.311,38
BA	291210	IBICARAI	MUNICIPAL	44.064,29	396.578,61
BA	291220	IBICOARA	MUNICIPAL	144.323,24	1.298.909,16
BA	291230	IBICUI	MUNICIPAL	63.200,10	568.800,90
BA	291240	IBIPEBA	MUNICIPAL	10.831,43	97.482,87
BA	291250	IBIPITANGA	MUNICIPAL	137.297,17	1.235.674,53
BA	291260	IBIQUERA	MUNICIPAL	16.945,14	152.506,26
BA	291270	IBIRAPITANGA	MUNICIPAL	44.073,25	396.659,25
BA	291280	IBIRAPUA	MUNICIPAL	23.889,52	215.005,68
BA	291290	IBIRATAIA	MUNICIPAL	72.857,45	655.717,05
BA	291300	IBITIARA	MUNICIPAL	6.358,87	57.229,83
BA	291310	IBITITA	MUNICIPAL	38.380,92	345.428,28
BA	291320	IBOTIRAMA	MUNICIPAL	124.662,33	1.121.960,97
BA	291330	ICHU	MUNICIPAL	56.492,36	508.431,24
BA	291340	IGAPORA	MUNICIPAL	134.509,32	1.210.583,88
BA	291345	IGRAPIUNA	MUNICIPAL	102.965,42	926.688,78
BA	291350	IGUAI	MUNICIPAL	31.983,06	287.847,54
BA	291360	ILHEUS	MUNICIPAL	356.948,77	3.212.538,93
BA	291370	INHAMBUPE	MUNICIPAL	101.411,29	912.701,61
BA	291380	IPECAETA	MUNICIPAL	24.252,87	218.275,83
BA	291390	IPIAU	MUNICIPAL	126.482,30	1.138.340,70
BA	291400	IPIRA	MUNICIPAL	79.226,41	713.037,69
BA	291410	IPUPIARA	MUNICIPAL	33.647,84	302.830,56
BA	291420	IRAJUBA	MUNICIPAL	11.623,92	104.615,28
BA	291430	IRAMAIA	MUNICIPAL	26.098,56	234.887,04
BA	291440	IRAQUARA	MUNICIPAL	72.791,10	655.119,90
BA	291450	IRARA	MUNICIPAL	107.603,71	968.433,39
BA	291460	IRECE	MUNICIPAL	233.449,23	2.101.043,07
BA	291465	ITABELA	MUNICIPAL	105.922,49	953.302,41
BA	291470	ITABERABA	MUNICIPAL	25.212,48	226.912,32
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	399.186,70	3.592.680,30
BA	291490	ITACARE	MUNICIPAL	106.522,39	958.701,51
BA	291500	ITAETE	MUNICIPAL	5.117,44	46.056,96
BA	291510	ITAGI	MUNICIPAL	63.031,21	567.280,89
BA	291520	ITAGIBA	MUNICIPAL	46.176,97	415.592,73
BA	291530	ITAGIMIRIM	MUNICIPAL	65.673,04	591.057,36
BA	291535	ITAGUACU DA BAHIA	MUNICIPAL	188.440,01	1.695.960,09
BA	291540	ITAJU DO COLONIA	MUNICIPAL	59.176,76	532.590,84
BA	291550	ITAJUIPE	MUNICIPAL	53.250,80	479.257,20
BA	291560	ITAMARAJU	MUNICIPAL	81.899,04	737.091,36
BA	291570	ITAMARI	MUNICIPAL	18.570,17	167.131,53
BA	291580	ITAMBE	MUNICIPAL	11.869,71	106.827,39
BA	291590	ITANAGRA	MUNICIPAL	90.867,58	817.808,22
BA	291600	ITANHEM	MUNICIPAL	39.859,84	358.738,56
BA	291610	ITAPARICA	MUNICIPAL	293.317,55	2.639.857,95
BA	291620	ITAPE	MUNICIPAL	7.748,83	69.739,47
BA	291630	ITAPEBI	MUNICIPAL	55.701,00	501.309,00
BA	291640	ITAPETINGA	MUNICIPAL	294.932,76	2.654.394,84

BA	291650	ITAPICURU	MUNICIPAL	56.102,89	504.926,01
BA	291660	ITAPITANGA	MUNICIPAL	116.333,20	1.046.998,80
BA	291670	ITAQUARA	MUNICIPAL	27.272,74	245.454,66
BA	291680	ITARANTIM	MUNICIPAL	63.200,10	568.800,90
BA	291685	ITATIM	MUNICIPAL	71.245,13	641.206,17
BA	291690	ITIRUCU	MUNICIPAL	145.524,85	1.309.723,65
BA	291700	ITIUBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	291710	ITORORO	MUNICIPAL	54.977,46	494.797,14
BA	291720	ITUACU	MUNICIPAL	55.795,54	502.159,86
BA	291730	ITUBERA	MUNICIPAL	140.204,93	1.261.844,37
BA	291733	IUIU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	291735	JABORANDI	MUNICIPAL	42.775,47	384.979,23
BA	291740	JACARACI	MUNICIPAL	5.864,05	52.776,45
BA	291750	JACOBINA	MUNICIPAL	335.374,63	3.018.371,67
BA	291760	JAGUAQUARA	MUNICIPAL	83.963,70	755.673,30
BA	291770	JAGUARARI	MUNICIPAL	23.553,16	211.978,44
BA	291780	JAGUARIBE	MUNICIPAL	183.073,70	1.647.663,30
BA	291790	JANDEIRA	MUNICIPAL	13.949,37	125.544,33
BA	291800	JEQUIE	MUNICIPAL	72.990,14	656.911,26
BA	291810	JEREMOABO	MUNICIPAL	44.548,42	400.935,78
BA	291820	JQUIRICA	MUNICIPAL	83.954,76	755.592,84
BA	291830	JITAUNA	MUNICIPAL	19.029,34	171.264,06
BA	291835	JOAO DOURADO	MUNICIPAL	12.249,62	110.246,58
BA	291840	JUAZEIRO	MUNICIPAL	688.540,82	6.196.867,38
BA	291845	JUCURUCU	MUNICIPAL	26.604,88	239.443,92
BA	291850	JUSSARA	MUNICIPAL	13.946,15	125.515,35
BA	291855	JUSSARI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	291860	JUSSIAPE	MUNICIPAL	126.673,63	1.140.062,67
BA	291870	LAFAIETE COUTINHO	MUNICIPAL	41.319,15	371.872,35
BA	291875	LAGOA REAL	MUNICIPAL	30.456,91	274.112,19
BA	291880	LAJE	MUNICIPAL	47.609,36	428.484,24
BA	291890	LAJEDAO	MUNICIPAL	28.759,83	258.838,47
BA	291900	LAJEDINHO	MUNICIPAL	15.163,54	136.471,86
BA	291905	LAJEDO DO TABOCAL	MUNICIPAL	29.150,31	262.352,79
BA	291910	LAMARAO	MUNICIPAL	41.873,31	376.859,79
BA	291915	LAPAO	MUNICIPAL	118.293,71	1.064.643,39
BA	291920	LAURO DE FREITAS	MUNICIPAL	390.700,46	3.516.304,14
BA	291930	LENCOIS	MUNICIPAL	8.615,34	77.538,06
BA	291940	LICINIO DE ALMEIDA	MUNICIPAL	30.429,98	273.869,82
BA	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	MUNICIPAL	103.499,61	931.496,49
BA	291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	MUNICIPAL	262.678,07	2.364.102,63
BA	291960	MACAJUBA	MUNICIPAL	9.710,13	87.391,17
BA	291970	MACARANI	MUNICIPAL	97.211,31	874.901,79
BA	291980	MACAUBAS	MUNICIPAL	247.673,02	2.229.057,18
BA	291990	MACURURE	MUNICIPAL	11.215,49	100.939,41
BA	291992	MADRE DE DEUS	MUNICIPAL	55.361,16	498.250,44
BA	291995	MAETINGA	MUNICIPAL	90.210,85	811.897,65
BA	292000	MAIQUINIQUE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

BA	292010	MAIRI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292020	MALHADA	MUNICIPAL	11.497,36	103.476,24
BA	292030	MALHADA DE PEDRAS	MUNICIPAL	101.990,07	917.910,63
BA	292040	MANOEL VITORINO	MUNICIPAL	53.072,82	477.655,38
BA	292045	MANSIDAO	MUNICIPAL	26.230,33	236.072,97
BA	292050	MARACAS	MUNICIPAL	149.988,41	1.349.895,69
BA	292060	MARAGOGIPE	MUNICIPAL	23.740,02	213.660,18
BA	292070	MARAU	MUNICIPAL	27.114,43	244.029,87
BA	292080	MARCIONILIO SOUZA	MUNICIPAL	23.057,68	207.519,12
BA	292090	MASCOTE	MUNICIPAL	63.617,32	572.555,88
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	MUNICIPAL	276.991,42	2.492.922,78
BA	292105	MATINA	MUNICIPAL	54.499,27	490.493,43
BA	292110	MEDEIROS NETO	MUNICIPAL	34.147,39	307.326,51
BA	292120	MIGUEL CALMON	MUNICIPAL	193.562,64	1.742.063,76
BA	292130	MILAGRES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292140	MIRANGABA	MUNICIPAL	17.854,18	160.687,62
BA	292145	MIRANTE	MUNICIPAL	70.581,56	635.234,04
BA	292150	MONTE SANTO	MUNICIPAL	504.690,27	4.542.212,43
BA	292160	MORPARA	MUNICIPAL	47.426,28	426.836,52
BA	292170	MORRO DO CHAPEU	MUNICIPAL	225.891,55	2.033.023,95
BA	292180	MORTUGABA	MUNICIPAL	102.330,99	920.978,91
BA	292190	MUCUGE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292200	MUCURI	MUNICIPAL	172.851,95	1.555.667,55
BA	292205	MULUNGU DO MORRO	MUNICIPAL	35.671,93	321.047,37
BA	292210	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	MUNICIPAL	45.458,48	409.126,32
BA	292225	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	28.000,50	252.004,50
BA	292230	MURITIBA	MUNICIPAL	191.006,85	1.719.061,65
BA	292240	MUTUIPE	MUNICIPAL	82.047,71	738.429,39
BA	292250	NAZARE	MUNICIPAL	55.407,41	498.666,69
BA	292260	NILO PECANHA	MUNICIPAL	18.951,01	170.559,09
BA	292265	NORDESTINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292270	NOVA CANAA	MUNICIPAL	54.715,80	492.442,20
BA	292273	NOVA FATIMA	MUNICIPAL	47.295,39	425.658,51
BA	292275	NOVA IBIA	MUNICIPAL	36.881,97	331.937,73
BA	292280	NOVA ITARANA	MUNICIPAL	87.929,72	791.367,48
BA	292285	NOVA REDENCAO	MUNICIPAL	26.560,18	239.041,62
BA	292290	NOVA SOURE	MUNICIPAL	79.928,10	719.352,90
BA	292300	NOVA VICOSA	MUNICIPAL	228.369,20	2.055.322,80
BA	292303	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	8.615,34	77.538,06
BA	292305	NOVO TRIUNFO	MUNICIPAL	69.192,97	622.736,73
BA	292310	OLINDINA	MUNICIPAL	29.904,30	269.138,70
BA	292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	MUNICIPAL	33.647,84	302.830,56
BA	292330	OURICANGAS	MUNICIPAL	8.782,55	79.042,95
BA	292335	OUROLANDIA	MUNICIPAL	23.466,10	211.194,90
BA	292340	PALMAS DE MONTE ALTO	MUNICIPAL	148.646,07	1.337.814,63
BA	292350	PALMEIRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

BA	292360	PARAMIRIM	MUNICIPAL	17.348,64	156.137,76
BA	292370	PARATINGA	MUNICIPAL	159.074,52	1.431.670,68
BA	292380	PARIPIRANGA	MUNICIPAL	59.605,58	536.450,22
BA	292390	PAU BRASIL	MUNICIPAL	86.039,20	774.352,80
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	876.790,73	7.891.116,57
BA	292405	PE DE SERRA	MUNICIPAL	45.910,13	413.191,17
BA	292410	PEDRAO	MUNICIPAL	41.239,20	371.152,80
BA	292420	PEDRO ALEXANDRE	MUNICIPAL	110.649,75	995.847,75
BA	292430	PIATA	MUNICIPAL	8.615,34	77.538,06
BA	292440	PILAO ARCADEO	MUNICIPAL	151.290,41	1.361.613,69
BA	292450	PINDAI	MUNICIPAL	21.022,75	189.204,75
BA	292460	PINDOBACU	MUNICIPAL	41.099,64	369.896,76
BA	292465	PINTADAS	MUNICIPAL	33.317,84	299.860,56
BA	292467	PIRAI DO NORTE	MUNICIPAL	5.677,98	51.101,82
BA	292470	PIRIPA	MUNICIPAL	33.713,49	303.421,41
BA	292480	PIRITIBA	MUNICIPAL	4.949,03	44.541,27
BA	292490	PLANALTINO	MUNICIPAL	61.746,19	555.715,71
BA	292500	PLANALTO	MUNICIPAL	225.483,75	2.029.353,75
BA	292510	POCOES	MUNICIPAL	128.177,81	1.153.600,29
BA	292520	POJUCA	MUNICIPAL	113.070,05	1.017.630,45
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	10.135,16	91.216,44
BA	292530	PORTO SEGURO	MUNICIPAL	541.973,76	4.877.763,84
BA	292540	POTIRAGUA	MUNICIPAL	117.455,31	1.057.097,79
BA	292550	PRADO	MUNICIPAL	155.894,15	1.403.047,35
BA	292560	PRESIDENTE DUTRA	MUNICIPAL	35.625,98	320.633,82
BA	292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	MUNICIPAL	46.174,52	415.570,68
BA	292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	MUNICIPAL	179.211,81	1.612.906,29
BA	292580	QUEIMADAS	MUNICIPAL	30.140,09	271.260,81
BA	292590	QUIJINGUE	MUNICIPAL	163.855,40	1.474.698,60
BA	292593	QUIXABEIRA	MUNICIPAL	15.594,00	140.346,00
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	MUNICIPAL	176.065,68	1.584.591,12
BA	292600	REMANSO	MUNICIPAL	141.807,37	1.276.266,33
BA	292610	RETIROLANDIA	MUNICIPAL	31.699,08	285.291,72
BA	292620	RIACHAO DAS NEVES	MUNICIPAL	6.298,67	56.688,03
BA	292630	RIACHAO DO JACUIPE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292640	RIACHO DE SANTANA	MUNICIPAL	124.859,50	1.123.735,50
BA	292650	RIBEIRA DO AMPARO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292660	RIBEIRA DO POMBAL	MUNICIPAL	45.453,38	409.080,42
BA	292665	RIBEIRAO DO LARGO	MUNICIPAL	20.968,83	188.719,47
BA	292670	RIO DE CONTAS	MUNICIPAL	273.428,03	2.460.852,27
BA	292680	RIO DO ANTONIO	MUNICIPAL	30.456,91	274.112,19
BA	292690	RIO DO PIRES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292700	RIO REAL	MUNICIPAL	117.406,23	1.056.656,07
BA	292710	RODELAS	MUNICIPAL	15.600,43	140.403,87
BA	292720	RUY BARBOSA	MUNICIPAL	194.008,43	1.746.075,87
BA	292730	SALINAS DA MARGARIDA	MUNICIPAL	49.244,18	443.197,62
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	10.527.358,24	94.746.224,16
BA	292750	SANTA BARBARA	MUNICIPAL	57.586,49	518.278,41

BA	292760	SANTA BRIGIDA	MUNICIPAL	15.365,11	138.285,99
BA	292770	SANTA CRUZ CABRALIA	MUNICIPAL	32.690,09	294.210,81
BA	292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292790	SANTA INES	MUNICIPAL	13.953,34	125.580,06
BA	292800	SANTALUZ	MUNICIPAL	94.464,28	850.178,52
BA	292805	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292810	SANTA MARIA DA VITORIA	MUNICIPAL	209.448,90	1.885.040,10
BA	292820	SANTANA	MUNICIPAL	124.307,42	1.118.766,78
BA	292830	SANTANOPOLIS	MUNICIPAL	23.852,70	214.674,30
BA	292840	SANTA RITA DE CASSIA	MUNICIPAL	39.280,98	353.528,82
BA	292850	SANTA TERESINHA	MUNICIPAL	47.609,36	428.484,24
BA	292860	SANTO AMARO	MUNICIPAL	262.686,97	2.364.182,73
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	292880	SANTO ESTEVAO	MUNICIPAL	61.670,58	555.035,22
BA	292890	SAO DESIDERIO	MUNICIPAL	21.225,37	191.028,33
BA	292895	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	13.356,28	120.206,52
BA	292900	SAO FELIX	MUNICIPAL	110.648,74	995.838,66
BA	292905	SAO FELIX DO CORIBE	MUNICIPAL	75.819,30	682.373,70
BA	292910	SAO FELIPE	MUNICIPAL	39.115,27	352.037,43
BA	292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	MUNICIPAL	57.708,19	519.373,71
BA	292925	SAO GABRIEL	MUNICIPAL	86.819,83	781.378,47
BA	292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	MUNICIPAL	88.643,76	797.793,84
BA	292935	SAO JOSE DA VITORIA	MUNICIPAL	74.089,32	666.803,88
BA	292937	SAO JOSE DO JACUIPE	MUNICIPAL	8.686,58	78.179,22
BA	292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	MUNICIPAL	47.609,36	428.484,24
BA	292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	MUNICIPAL	89.887,70	808.989,30
BA	292960	SAPEACU	MUNICIPAL	11.406,98	102.662,82
BA	292970	SATIRO DIAS	MUNICIPAL	19.965,19	179.686,71
BA	292975	SAUBARA	MUNICIPAL	189.641,03	1.706.769,27
BA	292980	SAUDE	MUNICIPAL	21.753,58	195.782,22
BA	292990	SEABRA	MUNICIPAL	242.946,59	2.186.519,31
BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	MUNICIPAL	47.858,37	430.725,33
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	68.391,48	615.523,32
BA	293015	SERRA DO RAMALHO	MUNICIPAL	91.111,89	820.007,01
BA	293020	SENTO SE	MUNICIPAL	162.409,10	1.461.681,90
BA	293030	SERRA DOURADA	MUNICIPAL	80.873,28	727.859,52
BA	293040	SERRA PRETA	MUNICIPAL	92.255,24	830.297,16
BA	293050	SERRINHA	MUNICIPAL	127.751,92	1.149.767,28
BA	293060	SERROLANDIA	MUNICIPAL	29.375,72	264.381,48
BA	293070	SIMOES FILHO	MUNICIPAL	169.028,39	1.521.255,51
BA	293075	SITIO DO MATO	MUNICIPAL	28.783,60	259.052,40
BA	293076	SITIO DO QUINTO	MUNICIPAL	18.083,66	162.752,94
BA	293077	SOBRADINHO	MUNICIPAL	11.090,79	99.817,11
BA	293080	SOUTO SOARES	MUNICIPAL	174.186,49	1.567.678,41
BA	293090	TABOCAS DO BREJO VELHO	MUNICIPAL	90.391,22	813.520,98
BA	293100	TANHACU	MUNICIPAL	39.305,26	353.747,34
BA	293105	TANQUE NOVO	MUNICIPAL	115.405,48	1.038.649,32

BA	293110	TANQUINHO	MUNICIPAL	52.542,44	472.881,96
BA	293120	TAPEROA	MUNICIPAL	71.026,93	639.242,37
BA	293130	TAPIRAMUTA	MUNICIPAL	153.721,68	1.383.495,12
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	MUNICIPAL	1.148.962,87	10.340.665,83
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	69.516,98	625.652,82
BA	293150	TEOFILANDIA	MUNICIPAL	57.014,14	513.127,26
BA	293160	TEOLANDIA	MUNICIPAL	110.628,75	995.658,75
BA	293170	TERRA NOVA	MUNICIPAL	49.686,39	447.177,51
BA	293180	TREMEDAL	MUNICIPAL	21.015,39	189.138,51
BA	293190	TUCANO	MUNICIPAL	88.430,78	795.877,02
BA	293200	UAUA	MUNICIPAL	143.068,55	1.287.616,95
BA	293210	UBAIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	293220	UBAITABA	MUNICIPAL	11.375,01	102.375,09
BA	293230	UBATA	MUNICIPAL	66.326,25	596.936,25
BA	293240	UIBAI	MUNICIPAL	30.834,77	277.512,93
BA	293245	UMBURANAS	MUNICIPAL	33.623,52	302.611,68
BA	293250	UNA	MUNICIPAL	143.493,20	1.291.438,80
BA	293260	URANDI	MUNICIPAL	30.456,91	274.112,19
BA	293270	URUCUCA	MUNICIPAL	30.911,98	278.207,82
BA	293280	UTINGA	MUNICIPAL	62.223,98	560.015,82
BA	293290	VALENCA	MUNICIPAL	431.448,31	3.883.034,79
BA	293300	VALENTE	MUNICIPAL	29.795,23	268.157,07
BA	293305	VARZEA DA ROCA	MUNICIPAL	15.877,32	142.895,88
BA	293310	VARZEA DO POCO	MUNICIPAL	21.498,20	193.483,80
BA	293315	VARZEA NOVA	MUNICIPAL	35.554,18	319.987,62
BA	293317	VARZEDO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	293320	VERA CRUZ	MUNICIPAL	298.433,27	2.685.899,43
BA	293325	VEREDA	MUNICIPAL	63.674,26	573.068,34
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	814.862,52	7.333.762,68
BA	293340	WAGNER	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
BA	293345	WANDERLEY	MUNICIPAL	137.875,89	1.240.883,01
BA	293350	WENCESLAU GUIMARAES	MUNICIPAL	71.228,10	641.052,90
BA	293360	XIQUE-XIQUE	MUNICIPAL	18.394,50	165.550,50
		BA Total		74.527.974,00	670.751.766,00
MG	310000	MINAS GERAIS	ESTADUAL	17.502.009,48	157.518.085,32
MG	310010	ABADIA DOS DOURADOS	MUNICIPAL	28.665,88	257.992,92
MG	310020	ABAETE	MUNICIPAL	83.803,44	754.230,96
MG	310030	ABRE CAMPO	MUNICIPAL	12.888,16	115.993,44
MG	310040	ACAIACA	MUNICIPAL	28.881,84	259.936,56
MG	310050	ACUCENA	MUNICIPAL	11.890,58	107.015,22
MG	310060	AGUA BOA	MUNICIPAL	33.419,68	300.777,12
MG	310070	AGUA COMPRIDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310080	AGUANIL	MUNICIPAL	6.047,39	54.426,51
MG	310090	AGUAS FORMOSAS	MUNICIPAL	243.790,81	2.194.117,29
MG	310100	AGUAS VERMELHAS	MUNICIPAL	32.727,20	294.544,80
MG	310110	AIMORES	MUNICIPAL	108.038,99	972.350,91
MG	310120	AIURUOCA	MUNICIPAL	78.265,15	704.386,35

MG	310130	ALAGOA	MUNICIPAL	9.416,33	84.746,97
MG	310140	ALBERTINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310150	ALEM PARAIBA	MUNICIPAL	21.721,55	195.493,95
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	1.124.526,10	10.120.734,90
MG	310163	ALFREDO VASCONCELOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310170	ALMENARA	MUNICIPAL	269.161,25	2.422.451,25
MG	310180	ALPERCATA	MUNICIPAL	17.646,12	158.815,08
MG	310190	ALPINOPOLIS	MUNICIPAL	168.172,74	1.513.554,66
MG	310200	ALTEROSA	MUNICIPAL	51.481,58	463.334,22
MG	310205	ALTO CAPARAO	MUNICIPAL	8.081,40	72.732,60

MG	310210	ALTO RIO DOCE	MUNICIPAL	112.448,41	1.012.035,69
MG	310220	ALVARENGA	MUNICIPAL	34.436,66	309.929,94
MG	310230	ALVINOPOLIS	MUNICIPAL	131.073,57	1.179.662,13
MG	310240	ALVORADA DE MINAS	MUNICIPAL	18.297,94	164.681,46
MG	310250	AMPARO DO SERRA	MUNICIPAL	45.724,89	411.524,01
MG	310260	ANDRADAS	MUNICIPAL	186.703,96	1.680.335,64
MG	310270	CACHOEIRA DE PAJEU	MUNICIPAL	47.770,69	429.936,21
MG	310280	ANDRELANDIA	MUNICIPAL	108.080,32	972.722,88
MG	310285	ANGELANDIA	MUNICIPAL	35.601,06	320.409,54
MG	310290	ANTONIO CARLOS	MUNICIPAL	86.260,82	776.347,38
MG	310300	ANTONIO DIAS	MUNICIPAL	109.200,14	982.801,26
MG	310310	ANTONIO PRADO DE MINAS	MUNICIPAL	34.569,93	311.129,37
MG	310320	ARACAI	MUNICIPAL	13.438,68	120.948,12
MG	310330	ARACITABA	MUNICIPAL	9.719,02	87.471,18
MG	310340	ARACUAI	MUNICIPAL	240.998,24	2.168.984,16
MG	310350	ARAGUARI	MUNICIPAL	457.320,96	4.115.888,64
MG	310360	ARANTINA	MUNICIPAL	57.497,61	517.478,49
MG	310370	ARAPONGA	MUNICIPAL	63.031,06	567.279,54
MG	310375	ARAPORA	MUNICIPAL	45.078,23	405.704,07
MG	310380	ARAPUA	MUNICIPAL	35.337,23	318.035,07
MG	310390	ARAUJOS	MUNICIPAL	20.642,70	185.784,30
MG	310400	ARAXA	MUNICIPAL	447.555,31	4.027.997,79
MG	310410	ARCEBURGO	MUNICIPAL	14.332,33	128.990,97
MG	310420	ARCOS	MUNICIPAL	114.634,37	1.031.709,33
MG	310430	AREADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310440	ARGIRITA	MUNICIPAL	9.064,61	81.581,49
MG	310445	ARICANDUVA	MUNICIPAL	16.414,82	147.733,38
MG	310450	ARINOS	MUNICIPAL	54.589,21	491.302,89
MG	310460	ASTOLFO DUTRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310470	ATALEIA	MUNICIPAL	33.419,79	300.778,11
MG	310480	AUGUSTO DE LIMA	MUNICIPAL	29.927,02	269.343,18
MG	310490	BAEPENDI	MUNICIPAL	167.385,65	1.506.470,85
MG	310500	BALDIM	MUNICIPAL	29.482,56	265.343,04
MG	310510	BAMBUI	MUNICIPAL	48.593,50	437.341,50
MG	310520	BANDEIRA	MUNICIPAL	12.000,83	108.007,47
MG	310530	BANDEIRA DO SUL	MUNICIPAL	48.691,34	438.222,06
MG	310540	BARAO DE COCAIS	MUNICIPAL	54.156,34	487.407,06

MG	310550	BARAO DE MONTE ALTO	MUNICIPAL	58.743,74	528.693,66
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	1.659.695,83	14.937.262,47
MG	310570	BARRA LONGA	MUNICIPAL	10.004,22	90.037,98
MG	310590	BARROSO	MUNICIPAL	112.793,51	1.015.141,59
MG	310600	BELA VISTA DE MINAS	MUNICIPAL	62.449,83	562.048,47
MG	310610	BELMIRO BRAGA	MUNICIPAL	18.307,21	164.764,89
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	15.036.907,62	135.332.168,58
MG	310630	BELO ORIENTE	MUNICIPAL	127.907,84	1.151.170,56
MG	310640	BELO VALE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310650	BERILO	MUNICIPAL	79.611,15	716.500,35
MG	310660	BERTOPOLIS	MUNICIPAL	9.316,36	83.847,24
MG	310665	BERIZAL	MUNICIPAL	41.301,02	371.709,18
MG	310670	BETIM	MUNICIPAL	1.741.396,01	15.672.564,09
MG	310680	BIAS FORTES	MUNICIPAL	13.465,70	121.191,30
MG	310690	BICAS	MUNICIPAL	65.614,54	590.530,86
MG	310700	BIQUINHAS	MUNICIPAL	13.348,39	120.135,51
MG	310710	BOA ESPERANCA	MUNICIPAL	127.241,77	1.145.175,93
MG	310720	BOCAINA DE MINAS	MUNICIPAL	17.581,61	158.234,49
MG	310730	BOCAIUVA	MUNICIPAL	228.260,72	2.054.346,48
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	345.233,10	3.107.097,90
MG	310750	BOM JARDIM DE MINAS	MUNICIPAL	125.226,95	1.127.042,55
MG	310760	BOM JESUS DA PENHA	MUNICIPAL	19.499,62	175.496,58
MG	310770	BOM JESUS DO AMPARO	MUNICIPAL	10.029,41	90.264,69
MG	310780	BOM JESUS DO GALHO	MUNICIPAL	62.391,09	561.519,81
MG	310790	BOM REPOUSO	MUNICIPAL	33.793,59	304.142,31
MG	310800	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	22.365,48	201.289,32
MG	310810	BONFIM	MUNICIPAL	40.068,66	360.617,94
MG	310820	BONFINOPOLIS DE MINAS	MUNICIPAL	35.565,30	320.087,70
MG	310825	BONITO DE MINAS	MUNICIPAL	28.012,81	252.115,29
MG	310830	BORDA DA MATA	MUNICIPAL	55.487,62	499.388,58
MG	310840	BOTELHOS	MUNICIPAL	85.757,60	771.818,40
MG	310850	BOTUMIRIM	MUNICIPAL	30.734,66	276.611,94
MG	310855	BRASILANDIA DE MINAS	MUNICIPAL	35.637,66	320.738,94
MG	310860	BRASILIA DE MINAS	MUNICIPAL	338.292,17	3.044.629,53
MG	310870	BRAS PIRES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310880	BRAUNAS	MUNICIPAL	37.803,53	340.231,77
MG	310890	BRAZOPOLIS	MUNICIPAL	62.457,45	562.117,05
MG	310900	BRUMADINHO	MUNICIPAL	114.536,74	1.030.830,66
MG	310910	BUENO BRANDAO	MUNICIPAL	26.100,05	234.900,45
MG	310920	BUENOPOLIS	MUNICIPAL	77.495,78	697.462,02
MG	310925	BUGRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310930	BURITIS	MUNICIPAL	32.583,26	293.249,34
MG	310940	BURITIZEIRO	MUNICIPAL	55.833,97	502.505,73
MG	310945	CABECEIRA GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	310950	CABO VERDE	MUNICIPAL	91.396,66	822.569,94
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	MUNICIPAL	26.394,43	237.549,87
MG	310970	CACHOEIRA DE MINAS	MUNICIPAL	16.372,90	147.356,10
MG	310980	CACHOEIRA DOURADA	MUNICIPAL	16.871,28	151.841,52

MG	310990	CAETANOPOLIS	MUNICIPAL	35.362,35	318.261,15
MG	311000	CAETE	MUNICIPAL	148.726,70	1.338.540,30
MG	311010	CAIANA	MUNICIPAL	20.365,16	183.286,44
MG	311020	CAJURI	MUNICIPAL	29.261,83	263.356,47
MG	311030	CALDAS	MUNICIPAL	104.277,29	938.495,61
MG	311040	CAMACHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311050	CAMANDUCAIA	MUNICIPAL	5.534,81	49.813,29
MG	311060	CAMBUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311070	CAMBUQUIRA	MUNICIPAL	49.586,95	446.282,55
MG	311080	CAMPANARIO	MUNICIPAL	25.860,67	232.746,03
MG	311090	CAMPANHA	MUNICIPAL	89.330,82	803.977,38
MG	311100	CAMPESTRE	MUNICIPAL	153.536,29	1.381.826,61
MG	311110	CAMPINA VERDE	MUNICIPAL	80.900,87	728.107,83
MG	311115	CAMPO AZUL	MUNICIPAL	18.853,80	169.684,20
MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	391.391,02	3.522.519,18
MG	311130	CAMPO DO MEIO	MUNICIPAL	8.302,92	74.726,28
MG	311140	CAMPO FLORIDO	MUNICIPAL	34.680,55	312.124,95
MG	311150	CAMPOS ALTOS	MUNICIPAL	66.639,93	599.759,37
MG	311160	CAMPOS GERAIS	MUNICIPAL	156.099,67	1.404.897,03
MG	311170	CANAA	MUNICIPAL	102.608,80	923.479,20
MG	311180	CANAPOLIS	MUNICIPAL	56.854,82	511.693,38
MG	311190	CANA VERDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311200	CANDEIAS	MUNICIPAL	84.757,59	762.818,31
MG	311205	CANTAGALO	MUNICIPAL	26.467,95	238.211,55
MG	311210	CAPARAO	MUNICIPAL	10.063,96	90.575,64
MG	311220	CAPELA NOVA	MUNICIPAL	64.929,05	584.361,45
MG	311230	CAPELINHA	MUNICIPAL	161.345,00	1.452.105,00
MG	311240	CAPETINGA	MUNICIPAL	51.232,01	461.088,09
MG	311250	CAPIM BRANCO	MUNICIPAL	61.684,00	555.156,00
MG	311260	CAPINOPOLIS	MUNICIPAL	84.185,79	757.672,11
MG	311265	CAPITAO ANDRADE	MUNICIPAL	21.896,19	197.065,71
MG	311270	CAPITAO ENEAS	MUNICIPAL	15.052,08	135.468,72
MG	311280	CAPITOLIO	MUNICIPAL	21.000,88	189.007,92
MG	311290	CAPUTIRA	MUNICIPAL	45.486,16	409.375,44
MG	311300	CARAI	MUNICIPAL	31.425,00	282.825,00
MG	311310	CARANAIBA	MUNICIPAL	11.826,79	106.441,11
MG	311320	CARANDAI	MUNICIPAL	64.635,30	581.717,70
MG	311330	CARANGOLA	MUNICIPAL	108.959,15	980.632,35
MG	311340	CARATINGA	MUNICIPAL	592.958,94	5.336.630,46
MG	311350	CARBONITA	MUNICIPAL	55.206,93	496.862,37
MG	311360	CAREACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311370	CARLOS CHAGAS	MUNICIPAL	87.429,54	786.865,86
MG	311380	CARMESIA	MUNICIPAL	40.615,05	365.535,45
MG	311390	CARMO DA CACHOEIRA	MUNICIPAL	14.598,83	131.389,47
MG	311400	CARMO DA MATA	MUNICIPAL	22.868,66	205.817,94
MG	311410	CARMO DE MINAS	MUNICIPAL	60.381,56	543.434,04
MG	311420	CARMO DO CAJURU	MUNICIPAL	58.799,14	529.192,26
MG	311430	CARMO DO PARANAIBA	MUNICIPAL	62.226,69	560.040,21

MG	311440	CARMO DO RIO CLARO	MUNICIPAL	113.886,30	1.024.976,70
MG	311450	CARMOPOLIS DE MINAS	MUNICIPAL	45.340,51	408.064,59
MG	311455	CARNEIRINHO	MUNICIPAL	5.591,09	50.319,81
MG	311460	CARRANCAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311470	CARVALHOPOLIS	MUNICIPAL	5.234,47	47.110,23
MG	311480	CARVALHOS	MUNICIPAL	25.663,90	230.975,10
MG	311490	CASA GRANDE	MUNICIPAL	17.004,86	153.043,74
MG	311500	CASCALHO RICO	MUNICIPAL	9.162,76	82.464,84
MG	311510	CASSIA	MUNICIPAL	9.771,90	87.947,10
MG	311520	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	MUNICIPAL	5.707,82	51.370,38
MG	311530	CATAGUASES	MUNICIPAL	612.352,54	5.511.172,86
MG	311535	CATAS ALTAS	MUNICIPAL	25.304,41	227.739,69
MG	311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	MUNICIPAL	21.888,25	196.994,25
MG	311545	CATUJI	MUNICIPAL	12.703,70	114.333,30
MG	311547	CATUTI	MUNICIPAL	43.473,20	391.258,80
MG	311550	CAXAMBU	MUNICIPAL	90.775,60	816.980,40
MG	311560	CEDRO DO ABAETE	MUNICIPAL	13.389,14	120.502,26
MG	311570	CENTRAL DE MINAS	MUNICIPAL	77.003,15	693.028,35
MG	311580	CENTRALINA	MUNICIPAL	45.782,19	412.039,71
MG	311590	CHACARA	MUNICIPAL	14.055,61	126.500,49
MG	311600	CHALE	MUNICIPAL	61.632,32	554.690,88
MG	311610	CHAPADA DO NORTE	MUNICIPAL	65.156,87	586.411,83
MG	311615	CHAPADA GAUCHA	MUNICIPAL	26.067,56	234.608,04
MG	311620	CHIADOR	MUNICIPAL	21.454,71	193.092,39
MG	311630	CIPOTANEA	MUNICIPAL	29.040,53	261.364,77
MG	311640	CLARAVAL	MUNICIPAL	6.283,33	56.549,97
MG	311650	CLARO DOS POCOES	MUNICIPAL	53.492,90	481.436,10
MG	311660	CLAUDIO	MUNICIPAL	35.015,07	315.135,63
MG	311670	COIMBRA	MUNICIPAL	38.071,65	342.644,85
MG	311680	COLUNA	MUNICIPAL	33.171,11	298.539,99
MG	311690	COMENDADOR GOMES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311700	COMERCINHO	MUNICIPAL	57.930,67	521.376,03
MG	311710	CONCEICAO DA APARECIDA	MUNICIPAL	44.842,13	403.579,17
MG	311720	CONCEICAO DAS PEDRAS	MUNICIPAL	35.109,27	315.983,43
MG	311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	MUNICIPAL	87.750,27	789.752,43
MG	311740	CONCEICAO DE IPANEMA	MUNICIPAL	34.164,48	307.480,32
MG	311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	MUNICIPAL	125.192,84	1.126.735,56
MG	311760	CONCEICAO DO PARA	MUNICIPAL	6.306,55	56.758,95
MG	311770	CONCEICAO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	39.657,92	356.921,28
MG	311780	CONCEICAO DOS OUROS	MUNICIPAL	98.754,49	888.790,41
MG	311783	CONEGO MARINHO	MUNICIPAL	41.818,38	376.365,42
MG	311787	CONFINS	MUNICIPAL	33.629,01	302.661,09
MG	311790	CONGONHAL	MUNICIPAL	60.493,85	544.444,65
MG	311800	CONGONHAS	MUNICIPAL	461.155,49	4.150.399,41
MG	311810	CONGONHAS DO NORTE	MUNICIPAL	44.531,91	400.787,19
MG	311820	CONQUISTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	MUNICIPAL	582.940,82	5.246.467,38
MG	311840	CONSELHEIRO PENA	MUNICIPAL	82.590,52	743.314,68

MG	311850	CONSOLACAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311860	CONTAGEM	MUNICIPAL	1.072.652,42	9.653.871,78
MG	311870	COQUEIRAL	MUNICIPAL	11.255,01	101.295,09
MG	311880	CORACAO DE JESUS	MUNICIPAL	156.564,30	1.409.078,70
MG	311890	CORDISBURGO	MUNICIPAL	56.207,88	505.870,92
MG	311900	CORDISLANDIA	MUNICIPAL	19.641,30	176.771,70
MG	311910	CORINTO	MUNICIPAL	137.724,16	1.239.517,44
MG	311920	COROACI	MUNICIPAL	29.931,13	269.380,17
MG	311930	COROMANDEL	MUNICIPAL	137.812,19	1.240.309,71
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	MUNICIPAL	613.927,60	5.525.348,40
MG	311950	CORONEL MURTA	MUNICIPAL	15.148,17	136.333,53
MG	311960	CORONEL PACHECO	MUNICIPAL	11.814,99	106.334,91
MG	311970	CORONEL XAVIER CHAVES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311980	CORREGO DANTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	311990	CORREGO DO BOM JESUS	MUNICIPAL	21.585,27	194.267,43
MG	311995	CORREGO FUNDO	MUNICIPAL	30.381,73	273.435,57
MG	312000	CORREGO NOVO	MUNICIPAL	22.671,93	204.047,37
MG	312010	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	MUNICIPAL	57.118,29	514.064,61
MG	312015	CRISOLITA	MUNICIPAL	12.103,64	108.932,76
MG	312020	CRISTAIS	MUNICIPAL	49.651,38	446.862,42
MG	312030	CRISTALIA	MUNICIPAL	37.018,21	333.163,89
MG	312040	CRISTIANO OTONI	MUNICIPAL	9.743,04	87.687,36
MG	312050	CRISTINA	MUNICIPAL	21.671,03	195.039,27
MG	312060	CRUCILANDIA	MUNICIPAL	92.312,11	830.808,99
MG	312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	MUNICIPAL	33.855,10	304.695,90
MG	312080	CRUZILIA	MUNICIPAL	130.386,97	1.173.482,73
MG	312083	CUPARAQUE	MUNICIPAL	23.309,05	209.781,45
MG	312087	CURRAL DE DENTRO	MUNICIPAL	38.000,31	342.002,79
MG	312090	CURVELO	MUNICIPAL	867.302,19	7.805.719,71
MG	312100	DATAS	MUNICIPAL	20.131,08	181.179,72
MG	312110	DELFIN MOREIRA	MUNICIPAL	58.009,35	522.084,15
MG	312120	DELFINOPOLIS	MUNICIPAL	52.924,56	476.321,04
MG	312125	DELTA	MUNICIPAL	49.032,87	441.295,83
MG	312130	DESCOBERTO	MUNICIPAL	26.129,63	235.166,67
MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	MUNICIPAL	13.665,28	122.987,52
MG	312150	DESTERRO DO MELO	MUNICIPAL	12.440,63	111.965,67
MG	312160	DIAMANTINA	MUNICIPAL	829.922,88	7.469.305,92
MG	312170	DIOGO DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	12.962,95	116.666,55
MG	312180	DIONISIO	MUNICIPAL	90.672,45	816.052,05
MG	312190	DIVINESIA	MUNICIPAL	27.898,08	251.082,72
MG	312200	DIVINO	MUNICIPAL	46.359,25	417.233,25
MG	312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	MUNICIPAL	89.265,35	803.388,15
MG	312220	DIVINOLANDIA DE MINAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	1.711.767,47	15.405.907,23
MG	312235	DIVISA ALEGRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312240	DIVISA NOVA	MUNICIPAL	15.758,19	141.823,71
MG	312245	DIVISOPOLIS	MUNICIPAL	11.931,05	107.379,45
MG	312247	DOM BOSCO	MUNICIPAL	27.420,60	246.785,40

MG	312250	DOM CAVATI	MUNICIPAL	25.827,41	232.446,69
MG	312260	DOM JOAQUIM	MUNICIPAL	35.283,85	317.554,65
MG	312270	DOM SILVERIO	MUNICIPAL	15.930,93	143.378,37
MG	312280	DOM VICOSO	MUNICIPAL	11.691,55	105.223,95
MG	312290	DONA EUSEBIA	MUNICIPAL	27.459,78	247.138,02
MG	312300	DORES DE CAMPOS	MUNICIPAL	67.083,21	603.748,89
MG	312310	DORES DE GUANHAES	MUNICIPAL	37.421,74	336.795,66
MG	312320	DORES DO INDAIA	MUNICIPAL	40.172,06	361.548,54
MG	312330	DORES DO TURVO	MUNICIPAL	38.071,65	342.644,85
MG	312340	DORESOPOLIS	MUNICIPAL	10.653,17	95.878,53
MG	312350	DOURADOQUARA	MUNICIPAL	39.414,93	354.734,37
MG	312352	DURANDE	MUNICIPAL	24.933,07	224.397,63
MG	312360	ELOI MENDES	MUNICIPAL	14.661,95	131.957,55
MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	MUNICIPAL	29.931,13	269.380,17
MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	MUNICIPAL	79.277,84	713.500,56
MG	312385	ENTRE FOLHAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312390	ENTRE RIOS DE MINAS	MUNICIPAL	146.949,46	1.322.545,14
MG	312400	ERVALIA	MUNICIPAL	51.234,16	461.107,44
MG	312410	ESMERALDAS	MUNICIPAL	513.063,42	4.617.570,78
MG	312420	ESPERA FELIZ	MUNICIPAL	76.358,74	687.228,66
MG	312430	ESPINOSA	MUNICIPAL	174.054,64	1.566.491,76
MG	312440	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	MUNICIPAL	39.952,97	359.576,73
MG	312450	ESTIVA	MUNICIPAL	34.842,04	313.578,36
MG	312460	ESTRELA DALVA	MUNICIPAL	34.061,66	306.554,94
MG	312470	ESTRELA DO INDAIA	MUNICIPAL	23.817,41	214.356,69
MG	312480	ESTRELA DO SUL	MUNICIPAL	15.887,88	142.990,92
MG	312490	EUGENOPOLIS	MUNICIPAL	49.478,70	445.308,30
MG	312500	EWBANK DA CAMARA	MUNICIPAL	29.037,86	261.340,74
MG	312510	EXTREMA	MUNICIPAL	21.502,77	193.524,93
MG	312520	FAMA	MUNICIPAL	14.915,63	134.240,67
MG	312530	FARIA LEMOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312540	FELICIO DOS SANTOS	MUNICIPAL	55.360,42	498.243,78
MG	312550	SAO GONCALO DO RIO PRETO	MUNICIPAL	13.289,40	119.604,60
MG	312560	FELISBURGO	MUNICIPAL	48.005,12	432.046,08
MG	312570	FELIXLANDIA	MUNICIPAL	106.504,01	958.536,09
MG	312580	FERNANDES TOURINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312590	FERROS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312595	FERVEDOURO	MUNICIPAL	14.864,38	133.779,42
MG	312600	FLORESTAL	MUNICIPAL	8.824,11	79.416,99
MG	312610	FORMIGA	MUNICIPAL	513.405,72	4.620.651,48
MG	312620	FORMOSO	MUNICIPAL	29.300,76	263.706,84
MG	312630	FORTALEZA DE MINAS	MUNICIPAL	7.969,74	71.727,66
MG	312640	FORTUNA DE MINAS	MUNICIPAL	26.303,25	236.729,25
MG	312650	FRANCISCO BADARO	MUNICIPAL	54.153,29	487.379,61
MG	312660	FRANCISCO DUMONT	MUNICIPAL	19.642,05	176.778,45
MG	312670	FRANCISCO SA	MUNICIPAL	251.670,05	2.265.030,45
MG	312675	FRANCISOPOLIS	MUNICIPAL	55.954,28	503.588,52

MG	312680	FREI GASPAR	MUNICIPAL	46.620,55	419.584,95
MG	312690	FREI INOCENCIO	MUNICIPAL	73.752,30	663.770,70
MG	312695	FREI LAGONEGRO	MUNICIPAL	12.442,83	111.985,47
MG	312700	FRONTEIRA	MUNICIPAL	77.232,35	695.091,15
MG	312705	FRONTEIRA DOS VALES	MUNICIPAL	23.245,53	209.209,77
MG	312707	FRUTA DE LEITE	MUNICIPAL	21.052,51	189.472,59
MG	312710	FRUTAL	MUNICIPAL	116.783,40	1.051.050,60
MG	312720	FUNILANDIA	MUNICIPAL	38.981,45	350.833,05
MG	312730	GALILEIA	MUNICIPAL	65.596,32	590.366,88
MG	312733	GAMELEIRAS	MUNICIPAL	18.846,44	169.617,96
MG	312735	GLAUCILANDIA	MUNICIPAL	12.868,16	115.813,44
MG	312737	GOIABEIRA	MUNICIPAL	22.918,79	206.269,11
MG	312738	GOIANA	MUNICIPAL	16.666,51	149.998,59
MG	312740	GONCALVES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312750	GONZAGA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312760	GOUVEIA	MUNICIPAL	109.401,77	984.615,93
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	692.067,55	6.228.607,95
MG	312780	GRAO MOGOL	MUNICIPAL	97.088,51	873.796,59
MG	312790	GRUPIARA	MUNICIPAL	29.006,15	261.055,35
MG	312800	GUANHAES	MUNICIPAL	383.874,33	3.454.868,97
MG	312810	GUAPE	MUNICIPAL	83.372,93	750.356,37
MG	312820	GUARACIABA	MUNICIPAL	32.692,60	294.233,40
MG	312825	GUARACIAMA	MUNICIPAL	13.333,31	119.999,79
MG	312830	GUARANESIA	MUNICIPAL	61.234,99	551.114,91
MG	312840	GUARANI	MUNICIPAL	40.752,12	366.769,08
MG	312850	GUARARA	MUNICIPAL	20.878,37	187.905,33
MG	312860	GUARDA-MOR	MUNICIPAL	45.912,53	413.212,77
MG	312870	GUAXUPE	MUNICIPAL	284.044,37	2.556.399,33
MG	312880	GUIDOVAL	MUNICIPAL	52.194,21	469.747,89
MG	312890	GUIMARANIA	MUNICIPAL	40.271,99	362.447,91
MG	312900	GUIRICEMA	MUNICIPAL	27.078,75	243.708,75
MG	312910	GURINHATA	MUNICIPAL	17.425,15	156.826,35
MG	312920	HELIODORA	MUNICIPAL	44.362,45	399.262,05
MG	312930	IAPU	MUNICIPAL	22.709,40	204.384,60
MG	312940	IBERTIOGA	MUNICIPAL	92.748,77	834.738,93
MG	312950	IBIA	MUNICIPAL	84.835,69	763.521,21
MG	312960	IBIAI	MUNICIPAL	64.969,24	584.723,16
MG	312965	IBIRACATU	MUNICIPAL	28.749,83	258.748,47
MG	312970	IBIRACI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	312980	IBIRITE	MUNICIPAL	438.068,98	3.942.620,82
MG	312990	IBITIURA DE MINAS	MUNICIPAL	6.266,55	56.398,95
MG	313000	IBITURUNA	MUNICIPAL	10.636,80	95.731,20
MG	313005	ICARAI DE MINAS	MUNICIPAL	43.452,11	391.068,99
MG	313010	IGARAPE	MUNICIPAL	187.761,38	1.689.852,42
MG	313020	IGARATINGA	MUNICIPAL	30.987,46	278.887,14
MG	313030	IGUATAMA	MUNICIPAL	101.963,23	917.669,07
MG	313040	IJACI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	313050	ILICINEA	MUNICIPAL	42.650,33	383.852,97

MG	313055	IMBE DE MINAS	MUNICIPAL	32.354,43	291.189,87
MG	313060	INCONFIDENTES	MUNICIPAL	5.717,95	51.461,55
MG	313065	INDAIBIRA	MUNICIPAL	7.533,41	67.800,69
MG	313070	INDIANOPOLIS	MUNICIPAL	18.009,61	162.086,49
MG	313080	INGAI	MUNICIPAL	30.545,39	274.908,51
MG	313090	INHAPIM	MUNICIPAL	67.561,71	608.055,39
MG	313100	INHAUMA	MUNICIPAL	28.791,23	259.121,07
MG	313110	INIMUTABA	MUNICIPAL	24.501,66	220.514,94
MG	313115	IPABA	MUNICIPAL	106.514,32	958.628,88
MG	313120	IPANEMA	MUNICIPAL	139.386,61	1.254.479,49
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	2.425.844,06	21.832.596,54
MG	313140	IPIACU	MUNICIPAL	8.920,74	80.286,66
MG	313150	IPUIUNA	MUNICIPAL	73.385,02	660.465,18
MG	313160	IRAI DE MINAS	MUNICIPAL	34.991,74	314.925,66
MG	313170	ITABIRA	MUNICIPAL	1.595.074,08	14.355.666,72
MG	313180	ITABIRINHA	MUNICIPAL	121.090,06	1.089.810,54
MG	313190	ITABIRITO	MUNICIPAL	96.299,36	866.694,24
MG	313200	ITACAMBIRA	MUNICIPAL	11.619,62	104.576,58
MG	313210	ITACARAMBI	MUNICIPAL	155.261,40	1.397.352,60
MG	313220	ITAGUARA	MUNICIPAL	23.608,80	212.479,20
MG	313230	ITAIPE	MUNICIPAL	51.488,63	463.397,67
MG	313240	ITAJUBA	MUNICIPAL	739.077,04	6.651.693,36
MG	313250	ITAMARANDIBA	MUNICIPAL	347.932,42	3.131.391,78
MG	313260	ITAMARATI DE MINAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	313270	ITAMBACURI	MUNICIPAL	164.419,28	1.479.773,52
MG	313280	ITAMBE DO MATO DENTRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	313290	ITAMOGI	MUNICIPAL	43.700,73	393.306,57
MG	313300	ITAMONTE	MUNICIPAL	62.106,76	558.960,84
MG	313310	ITANHANDU	MUNICIPAL	68.021,80	612.196,20
MG	313320	ITANHOMI	MUNICIPAL	36.609,08	329.481,72
MG	313330	ITAOBIM	MUNICIPAL	254.201,97	2.287.817,73
MG	313340	ITAPAGIPE	MUNICIPAL	60.629,61	545.666,49
MG	313350	ITAPECERICA	MUNICIPAL	14.952,14	134.569,26
MG	313360	ITAPEVA	MUNICIPAL	8.268,99	74.420,91
MG	313370	ITATIAIUCU	MUNICIPAL	17.455,43	157.098,87
MG	313375	ITAU DE MINAS	MUNICIPAL	18.656,89	167.912,01
MG	313380	ITAUNA	MUNICIPAL	313.333,76	2.820.003,84
MG	313390	ITAVERAVA	MUNICIPAL	41.787,27	376.085,43
MG	313400	ITINGA	MUNICIPAL	56.238,01	506.142,09
MG	313410	ITUETA	MUNICIPAL	17.796,68	160.170,12
MG	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	380.672,49	3.426.052,41
MG	313430	ITUMIRIM	MUNICIPAL	57.103,67	513.933,03
MG	313440	ITURAMA	MUNICIPAL	107.774,85	969.973,65
MG	313450	ITUTINGA	MUNICIPAL	40.410,76	363.696,84
MG	313460	JABOTICATUBAS	MUNICIPAL	90.567,94	815.111,46
MG	313470	JACINTO	MUNICIPAL	22.146,26	199.316,34
MG	313480	JACUI	MUNICIPAL	11.460,84	103.147,56

MG	313490	JACUTINGA	MUNICIPAL	97.325,64	875.930,76
MG	313500	JAGUARACU	MUNICIPAL	25.918,65	233.267,85
MG	313505	JAIBA	MUNICIPAL	146.510,64	1.318.595,76
MG	313507	JAMPRUCA	MUNICIPAL	22.931,21	206.380,89
MG	313510	JANAUBA	MUNICIPAL	532.472,55	4.792.252,95
MG	313520	JANUARIA	MUNICIPAL	172.351,60	1.551.164,40
MG	313530	JAPARAIBA	MUNICIPAL	13.023,00	117.207,00

MG	313535	JAPONVAR	MUNICIPAL	25.145,01	226.305,09
MG	313540	JECEABA	MUNICIPAL	35.350,98	318.158,82
MG	313545	JENIPAPO DE MINAS	MUNICIPAL	63.854,42	574.689,78
MG	313550	JEQUERI	MUNICIPAL	53.985,62	485.870,58
MG	313560	JEQUITAI	MUNICIPAL	25.550,68	229.956,12
MG	313570	JEQUITIBA	MUNICIPAL	17.998,23	161.984,07
MG	313580	JEQUITINHONHA	MUNICIPAL	116.282,03	1.046.538,27
MG	313590	JESUANIA	MUNICIPAL	42.132,19	379.189,71
MG	313600	JOAIMA	MUNICIPAL	82.846,99	745.622,91
MG	313610	JOANESIA	MUNICIPAL	34.752,54	312.772,86
MG	313620	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	522.219,96	4.699.979,64
MG	313630	JOAO PINHEIRO	MUNICIPAL	68.532,28	616.790,52
MG	313640	JOAQUIM FELICIO	MUNICIPAL	28.789,45	259.105,05
MG	313650	JORDANIA	MUNICIPAL	62.203,55	559.831,95
MG	313652	JOSE GONCALVES DE MINAS	MUNICIPAL	40.399,36	363.594,24
MG	313655	JOSE RAYDAN	MUNICIPAL	11.185,53	100.669,77
MG	313657	JOSENOPOLIS	MUNICIPAL	24.632,65	221.693,85
MG	313660	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	35.435,14	318.916,26
MG	313665	JUATUBA	MUNICIPAL	133.000,02	1.197.000,18
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	2.703.040,12	24.327.361,08
MG	313680	JURAMENTO	MUNICIPAL	31.391,99	282.527,91
MG	313690	JURUAIA	MUNICIPAL	54.534,82	490.813,38
MG	313695	JUVENILIA	MUNICIPAL	71.686,41	645.177,69
MG	313700	LADAINHA	MUNICIPAL	148.183,04	1.333.647,36
MG	313710	LAGAMAR	MUNICIPAL	13.823,41	124.410,69
MG	313720	LAGOA DA PRATA	MUNICIPAL	73.275,70	659.481,30
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	MUNICIPAL	12.875,08	115.875,72
MG	313740	LAGOA DOURADA	MUNICIPAL	32.986,30	296.876,70
MG	313750	LAGOA FORMOSA	MUNICIPAL	121.559,85	1.094.038,65
MG	313753	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	32.443,99	291.995,91
MG	313760	LAGOA SANTA	MUNICIPAL	452.289,94	4.070.609,46
MG	313770	LAJINHA	MUNICIPAL	18.541,32	166.871,88
MG	313780	LAMBARI	MUNICIPAL	68.894,68	620.052,12
MG	313790	LAMIM	MUNICIPAL	12.121,46	109.093,14
MG	313800	LARANJAL	MUNICIPAL	17.578,18	158.203,62
MG	313810	LASSANCE	MUNICIPAL	23.373,37	210.360,33
MG	313820	LAVRAS	MUNICIPAL	920.861,12	8.287.750,08
MG	313830	LEANDRO FERREIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	313835	LEME DO PRADO	MUNICIPAL	60.525,47	544.729,23
MG	313840	LEOPOLDINA	MUNICIPAL	34.220,22	307.981,98

MG	313850	LIBERDADE	MUNICIPAL	22.635,48	203.719,32
MG	313860	LIMA DUARTE	MUNICIPAL	173.438,89	1.560.950,01
MG	313862	LIMEIRA DO OESTE	MUNICIPAL	13.961,83	125.656,47
MG	313865	LONTRA	MUNICIPAL	37.979,82	341.818,38
MG	313867	LUISBURGO	MUNICIPAL	15.232,78	137.095,02
MG	313868	LUISLANDIA	MUNICIPAL	56.638,99	509.750,91
MG	313870	LUMINARIAS	MUNICIPAL	51.073,00	459.657,00
MG	313880	LUZ	MUNICIPAL	42.891,05	386.019,45
MG	313890	MACHACALIS	MUNICIPAL	11.795,52	106.159,68
MG	313900	MACHADO	MUNICIPAL	100.333,47	903.001,23
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	MUNICIPAL	5.740,13	51.661,17
MG	313920	MALACACHETA	MUNICIPAL	114.571,10	1.031.139,90
MG	313925	MAMONAS	MUNICIPAL	74.065,63	666.590,67
MG	313930	MANGA	MUNICIPAL	104.685,82	942.172,38
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	393.789,97	3.544.109,73
MG	313950	MANHUMIRIM	MUNICIPAL	272.331,09	2.450.979,81
MG	313960	MANTENA	MUNICIPAL	154.658,47	1.391.926,23
MG	313970	MARAVILHAS	MUNICIPAL	29.294,67	263.652,03
MG	313980	MAR DE ESPANHA	MUNICIPAL	30.650,47	275.854,23
MG	313990	MARIA DA FE	MUNICIPAL	28.900,48	260.104,32
MG	314000	MARIANA	MUNICIPAL	307.408,90	2.766.680,10
MG	314010	MARILAC	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	314015	MARIO CAMPOS	MUNICIPAL	79.778,93	718.010,37
MG	314020	MARIPA DE MINAS	MUNICIPAL	13.022,23	117.200,07
MG	314030	MARLIERIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	314040	MARMELOPOLIS	MUNICIPAL	18.566,69	167.100,21
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	MUNICIPAL	41.369,12	372.322,08
MG	314053	MARTINS SOARES	MUNICIPAL	8.940,83	80.467,47
MG	314055	MATA VERDE	MUNICIPAL	30.111,48	271.003,32
MG	314060	MATERLANDIA	MUNICIPAL	12.077,37	108.696,33
MG	314070	MATEUS LEME	MUNICIPAL	92.338,36	831.045,24
MG	314080	MATIAS BARBOSA	MUNICIPAL	27.496,11	247.464,99
MG	314085	MATIAS CARDOSO	MUNICIPAL	59.847,20	538.624,80
MG	314090	MATIPO	MUNICIPAL	133.573,68	1.202.163,12
MG	314100	MATO VERDE	MUNICIPAL	39.082,23	351.740,07
MG	314110	MATOZINHOS	MUNICIPAL	88.199,72	793.797,48
MG	314120	MATUTINA	MUNICIPAL	28.105,32	252.947,88
MG	314130	MEDEIROS	MUNICIPAL	12.012,80	108.115,20
MG	314140	MEDINA	MUNICIPAL	57.930,67	521.376,03
MG	314150	MENDES PIMENTEL	MUNICIPAL	45.343,20	408.088,80
MG	314160	MERCES	MUNICIPAL	54.496,43	490.467,87
MG	314170	MESQUITA	MUNICIPAL	53.671,19	483.040,71
MG	314180	MINAS NOVAS	MUNICIPAL	219.763,67	1.977.873,03
MG	314190	MINDURI	MUNICIPAL	74.083,24	666.749,16
MG	314200	MIRABELA	MUNICIPAL	154.958,74	1.394.628,66
MG	314210	MIRADOURO	MUNICIPAL	123.729,64	1.113.566,76
MG	314220	MIRAI	MUNICIPAL	86.509,14	778.582,26

MG	314225	MIRAVANIA	MUNICIPAL	14.035,59	126.320,31
MG	314230	MOEDA	MUNICIPAL	7.165,90	64.493,10
MG	314240	MOEMA	MUNICIPAL	21.821,72	196.395,48
MG	314250	MONJOLOS	MUNICIPAL	35.849,23	322.643,07
MG	314260	MONSENHOR PAULO	MUNICIPAL	5.089,90	45.809,10
MG	314270	MONTALVANIA	MUNICIPAL	87.963,75	791.673,75
MG	314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	MUNICIPAL	51.526,62	463.739,58
MG	314290	MONTE AZUL	MUNICIPAL	69.328,31	623.954,79
MG	314300	MONTE BELO	MUNICIPAL	29.181,32	262.631,88
MG	314310	MONTE CARMELO	MUNICIPAL	200.417,70	1.803.759,30
MG	314315	MONTE FORMOSO	MUNICIPAL	29.237,66	263.138,94
MG	314320	MONTE SANTO DE MINAS	MUNICIPAL	116.410,63	1.047.695,67
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	3.092.975,67	27.836.781,03
MG	314340	MONTE SIAO	MUNICIPAL	24.782,50	223.042,50
MG	314345	MONTEZUMA	MUNICIPAL	43.922,70	395.304,30
MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS	MUNICIPAL	22.335,88	201.022,92
MG	314360	MORRO DA GARÇA	MUNICIPAL	32.888,12	295.993,08
MG	314370	MORRO DO PILAR	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	314380	MUNHOZ	MUNICIPAL	41.629,84	374.668,56
MG	314390	MURIAE	MUNICIPAL	144.899,23	1.304.093,07
MG	314400	MUTUM	MUNICIPAL	138.433,25	1.245.899,25
MG	314410	MUZAMBINHO	MUNICIPAL	48.204,57	433.841,13
MG	314420	NACIP RAYDAN	MUNICIPAL	8.447,11	76.023,99
MG	314430	NANUQUE	MUNICIPAL	84.333,68	759.003,12
MG	314435	NAQUE	MUNICIPAL	74.408,98	669.680,82
MG	314437	NATALANDIA	MUNICIPAL	32.433,03	291.897,27
MG	314440	NATERCIA	MUNICIPAL	50.684,02	456.156,18
MG	314450	NAZARENO	MUNICIPAL	58.539,73	526.857,57
MG	314460	NEPOMUCENO	MUNICIPAL	97.056,97	873.512,73
MG	314465	NINHEIRA	MUNICIPAL	29.067,01	261.603,09
MG	314467	NOVA BELEM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	314470	NOVA ERA	MUNICIPAL	43.446,84	391.021,56
MG	314480	NOVA LIMA	MUNICIPAL	86.914,48	782.230,32
MG	314490	NOVA MODICA	MUNICIPAL	5.784,51	52.060,59
MG	314500	NOVA PONTE	MUNICIPAL	88.801,75	799.215,75
MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	MUNICIPAL	44.254,63	398.291,67
MG	314510	NOVA RESENDE	MUNICIPAL	144.413,97	1.299.725,73
MG	314520	NOVA SERRANA	MUNICIPAL	430.182,65	3.871.643,85
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	MUNICIPAL	131.066,80	1.179.601,20
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	MUNICIPAL	24.146,93	217.322,37
MG	314537	NOVORIZONTE	MUNICIPAL	10.311,44	92.802,96
MG	314540	OLARIA	MUNICIPAL	38.200,68	343.806,12
MG	314545	OLHOS-D'AGUA	MUNICIPAL	29.584,57	266.261,13
MG	314550	OLIMPIO NORONHA	MUNICIPAL	5.309,19	47.782,71
MG	314560	OLIVEIRA	MUNICIPAL	554.281,28	4.988.531,52
MG	314570	OLIVEIRA FORTES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	314580	ONCA DE PITANGUI	MUNICIPAL	6.306,55	56.758,95

MG	314585	ORATORIOS	MUNICIPAL	20.418,39	183.765,51
MG	314587	ORIZANIA	MUNICIPAL	53.391,41	480.522,69
MG	314590	OURO BRANCO	MUNICIPAL	581.777,19	5.235.994,71
MG	314600	OURO FINO	MUNICIPAL	29.711,10	267.399,90
MG	314610	OURO PRETO	MUNICIPAL	428.221,55	3.853.993,95
MG	314620	OURO VERDE DE MINAS	MUNICIPAL	17.970,62	161.735,58
MG	314625	PADRE CARVALHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	314630	PADRE PARAISO	MUNICIPAL	82.543,14	742.888,26
MG	314640	PAINEIRAS	MUNICIPAL	14.680,79	132.127,11
MG	314650	PAINS	MUNICIPAL	16.175,60	145.580,40
MG	314655	PAI PEDRO	MUNICIPAL	39.026,25	351.236,25
MG	314660	PAIVA	MUNICIPAL	27.804,62	250.241,58
MG	314670	PALMA	MUNICIPAL	23.201,93	208.817,37
MG	314675	PALMOPOLIS	MUNICIPAL	41.389,98	372.509,82
MG	314690	PAPAGAIOS	MUNICIPAL	33.855,39	304.698,51
MG	314700	PARACATU	MUNICIPAL	7.604,40	68.439,60
MG	314710	PARA DE MINAS	MUNICIPAL	500.510,03	4.504.590,27
MG	314720	PARAGUACU	MUNICIPAL	93.578,29	842.204,61
MG	314730	PARAISOPOLIS	MUNICIPAL	167.583,40	1.508.250,60
MG	314740	PARAOPEBA	MUNICIPAL	12.476,57	112.289,13
MG	314750	PASSABEM	MUNICIPAL	9.570,35	86.133,15
MG	314760	PASSA QUATRO	MUNICIPAL	76.647,97	689.831,73
MG	314770	PASSA TEMPO	MUNICIPAL	21.155,14	190.396,26
MG	314780	PASSA-VINTE	MUNICIPAL	16.488,57	148.397,13
MG	314790	PASSOS	MUNICIPAL	172.213,69	1.549.923,21
MG	314795	PATIS	MUNICIPAL	30.127,29	271.145,61
MG	314800	PATOS DE MINAS	MUNICIPAL	383.369,18	3.450.322,62
MG	314810	PATROCINIO	MUNICIPAL	599.597,38	5.396.376,42
MG	314820	PATROCINIO DO MURIAE	MUNICIPAL	78.497,12	706.474,08
MG	314830	PAULA CANDIDO	MUNICIPAL	32.953,49	296.581,41
MG	314840	PAULISTAS	MUNICIPAL	24.755,59	222.800,31
MG	314850	PAVAO	MUNICIPAL	49.289,05	443.601,45
MG	314860	PECANHA	MUNICIPAL	165.196,57	1.486.769,13
MG	314870	PEDRA AZUL	MUNICIPAL	205.992,39	1.853.931,51
MG	314875	PEDRA BONITA	MUNICIPAL	9.469,01	85.221,09
MG	314880	PEDRA DO ANTA	MUNICIPAL	57.047,90	513.431,10
MG	314890	PEDRA DO INDAIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	314900	PEDRA DOURADA	MUNICIPAL	31.001,71	279.015,39
MG	314910	PEDRALVA	MUNICIPAL	11.882,32	106.940,88
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	MUNICIPAL	25.156,82	226.411,38
MG	314920	PEDRINOPOLIS	MUNICIPAL	27.204,17	244.837,53
MG	314930	PEDRO LEOPOLDO	MUNICIPAL	223.294,39	2.009.649,51
MG	314940	PEDRO TEIXEIRA	MUNICIPAL	39.454,21	355.087,89
MG	314950	PEQUERI	MUNICIPAL	33.256,77	299.310,93
MG	314960	PEQUI	MUNICIPAL	23.053,70	207.483,30
MG	314970	PERDIGAO	MUNICIPAL	21.736,13	195.625,17
MG	314980	PERDIZES	MUNICIPAL	37.227,62	335.048,58
MG	314990	PERDOES	MUNICIPAL	109.072,08	981.648,72

MG	314995	PERIQUITO	MUNICIPAL	38.654,98	347.894,82
MG	315000	PESCADOR	MUNICIPAL	41.698,27	375.284,43
MG	315010	PIAU	MUNICIPAL	14.327,17	128.944,53
MG	315015	PIEDADE DE CARATINGA	MUNICIPAL	14.731,75	132.585,75
MG	315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	MUNICIPAL	46.631,40	419.682,60
MG	315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	MUNICIPAL	39.616,45	356.548,05
MG	315040	PIEDADE DOS GERAIS	MUNICIPAL	25.302,53	227.722,77
MG	315050	PIMENTA	MUNICIPAL	53.754,26	483.788,34
MG	315053	PINGO-D'AGUA	MUNICIPAL	51.718,76	465.468,84
MG	315057	PINTOPOLIS	MUNICIPAL	18.327,38	164.946,42
MG	315060	PIRACEMA	MUNICIPAL	42.041,46	378.373,14
MG	315070	PIRAJUBA	MUNICIPAL	33.641,47	302.773,23
MG	315080	PIRANGA	MUNICIPAL	58.869,38	529.824,42
MG	315090	PIRANGUCU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315100	PIRANGUINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315110	PIRAPETINGA	MUNICIPAL	54.698,07	492.282,63
MG	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	591.217,89	5.320.961,01
MG	315130	PIRAUBA	MUNICIPAL	21.826,10	196.434,90
MG	315140	PITANGUI	MUNICIPAL	50.003,86	450.034,74
MG	315150	PIUMHI	MUNICIPAL	47.956,42	431.607,78
MG	315160	PLANURA	MUNICIPAL	64.515,77	580.641,93
MG	315170	POCO FUNDO	MUNICIPAL	124.308,65	1.118.777,85
MG	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	872.573,48	7.853.161,32
MG	315190	POCRANE	MUNICIPAL	7.104,43	63.939,87
MG	315200	POMPEU	MUNICIPAL	50.249,60	452.246,40
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	1.084.004,39	9.756.039,51
MG	315213	PONTO CHIQUE	MUNICIPAL	17.236,99	155.132,91
MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	MUNICIPAL	77.149,84	694.348,56
MG	315220	PORTEIRINHA	MUNICIPAL	232.079,95	2.088.719,55
MG	315230	PORTO FIRME	MUNICIPAL	63.707,17	573.364,53
MG	315240	POTE	MUNICIPAL	73.646,99	662.822,91
MG	315250	POUSO ALEGRE	MUNICIPAL	642.232,01	5.780.088,09
MG	315260	POUSO ALTO	MUNICIPAL	37.602,08	338.418,72
MG	315270	PRADOS	MUNICIPAL	16.143,97	145.295,73
MG	315280	PRATA	MUNICIPAL	81.613,22	734.518,98
MG	315290	PRATAPOLIS	MUNICIPAL	44.229,83	398.068,47
MG	315300	PRATINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315310	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	58.131,69	523.185,21
MG	315320	PRESIDENTE JUSCELINO	MUNICIPAL	16.469,92	148.229,28
MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	MUNICIPAL	27.955,53	251.599,77
MG	315340	PRESIDENTE OLEGARIO	MUNICIPAL	56.653,99	509.885,91
MG	315350	ALTO JEQUITIBA	MUNICIPAL	56.199,60	505.796,40

MG	315360	PRUDENTE DE MORAIS	MUNICIPAL	49.348,61	444.137,49
MG	315370	QUARTEL GERAL	MUNICIPAL	23.472,92	211.256,28
MG	315380	QUELUZITO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315390	RAPOSOS	MUNICIPAL	24.964,91	224.684,19
MG	315400	RAUL SOARES	MUNICIPAL	117.755,87	1.059.802,83

MG	315410	RECREIO	MUNICIPAL	41.420,39	372.783,51
MG	315415	REDUTO	MUNICIPAL	38.111,27	343.001,43
MG	315420	RESENDE COSTA	MUNICIPAL	26.959,11	242.631,99
MG	315430	RESPLENDOR	MUNICIPAL	49.833,32	448.499,88
MG	315440	RESSAQUINHA	MUNICIPAL	6.739,64	60.656,76
MG	315445	RIACHINHO	MUNICIPAL	37.828,65	340.457,85
MG	315450	RIACHO DOS MACHADOS	MUNICIPAL	65.592,47	590.332,23
MG	315460	RIBEIRAO DAS NEVES	MUNICIPAL	763.821,13	6.874.390,17
MG	315470	RIBEIRAO VERMELHO	MUNICIPAL	42.497,11	382.473,99
MG	315480	RIO ACIMA	MUNICIPAL	51.786,42	466.077,78
MG	315490	RIO CASCA	MUNICIPAL	76.102,68	684.924,12
MG	315500	RIO DOCE	MUNICIPAL	10.104,21	90.937,89
MG	315510	RIO DO PRADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315520	RIO ESPERA	MUNICIPAL	59.793,37	538.140,33
MG	315530	RIO MANSO	MUNICIPAL	19.537,04	175.833,36
MG	315540	RIO NOVO	MUNICIPAL	14.218,51	127.966,59
MG	315550	RIO PARANAIBA	MUNICIPAL	49.028,66	441.257,94
MG	315560	RIO PARDO DE MINAS	MUNICIPAL	68.611,95	617.507,55
MG	315570	RIO PIRACICABA	MUNICIPAL	7.201,84	64.816,56
MG	315580	RIO POMBA	MUNICIPAL	37.089,54	333.805,86
MG	315590	RIO PRETO	MUNICIPAL	93.335,97	840.023,73
MG	315600	RIO VERMELHO	MUNICIPAL	79.442,31	714.980,79
MG	315610	RITAPOLIS	MUNICIPAL	18.569,55	167.125,95
MG	315620	ROCHEDO DE MINAS	MUNICIPAL	10.171,97	91.547,73
MG	315630	RODEIRO	MUNICIPAL	13.827,06	124.443,54
MG	315640	ROMARIA	MUNICIPAL	19.374,82	174.373,38
MG	315645	ROSARIO DA LIMEIRA	MUNICIPAL	36.137,77	325.239,93
MG	315650	RUBELITA	MUNICIPAL	10.311,44	92.802,96
MG	315660	RUBIM	MUNICIPAL	70.766,72	636.900,48
MG	315670	SABARA	MUNICIPAL	659.577,52	5.936.197,68
MG	315680	SABINOPOLIS	MUNICIPAL	28.307,21	254.764,89
MG	315690	SACRAMENTO	MUNICIPAL	122.570,30	1.103.132,70
MG	315700	SALINAS	MUNICIPAL	354.624,26	3.191.618,34
MG	315710	SALTO DA DIVISA	MUNICIPAL	44.697,55	402.277,95
MG	315720	SANTA BARBARA	MUNICIPAL	137.030,80	1.233.277,20
MG	315725	SANTA BARBARA DO LESTE	MUNICIPAL	8.966,14	80.695,26
MG	315727	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	MUNICIPAL	54.918,70	494.268,30
MG	315730	SANTA BARBARA DO TUGURIO	MUNICIPAL	7.552,57	67.973,13
MG	315733	SANTA CRUZ DE MINAS	MUNICIPAL	15.910,38	143.193,42
MG	315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	MUNICIPAL	20.996,45	188.968,05
MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	MUNICIPAL	23.454,42	211.089,78
MG	315750	SANTA EFIGENIA DE MINAS	MUNICIPAL	32.557,02	293.013,18
MG	315760	SANTA FE DE MINAS	MUNICIPAL	36.026,65	324.239,85
MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	MUNICIPAL	18.785,30	169.067,70
MG	315770	SANTA JULIANA	MUNICIPAL	26.507,75	238.569,75
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	391.701,96	3.525.317,64
MG	315790	SANTA MARGARIDA	MUNICIPAL	117.850,26	1.060.652,34
MG	315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	MUNICIPAL	46.534,11	418.806,99

MG	315810	SANTA MARIA DO SALTO	MUNICIPAL	53.745,76	483.711,84
MG	315820	SANTA MARIA DO SUACUI	MUNICIPAL	156.855,88	1.411.702,92
MG	315830	SANTANA DA VARGEM	MUNICIPAL	69.907,88	629.170,92
MG	315840	SANTANA DE CATAGUASES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315850	SANTANA DE PIRAPAMA	MUNICIPAL	20.043,30	180.389,70
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315870	SANTANA DO GARAMBEU	MUNICIPAL	5.057,24	45.515,16
MG	315880	SANTANA DO JACARE	MUNICIPAL	24.002,59	216.023,31
MG	315890	SANTANA DO MANHUACU	MUNICIPAL	21.414,52	192.730,68
MG	315895	SANTANA DO PARAISO	MUNICIPAL	44.940,39	404.463,51
MG	315900	SANTANA DO RIACHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315910	SANTANA DOS MONTES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	315920	SANTA RITA DE CALDAS	MUNICIPAL	61.436,94	552.932,46
MG	315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	MUNICIPAL	25.172,40	226.551,60
MG	315935	SANTA RITA DE MINAS	MUNICIPAL	28.546,66	256.919,94
MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	MUNICIPAL	32.205,66	289.850,94
MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	MUNICIPAL	71.186,39	640.677,51
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	MUNICIPAL	117.461,53	1.057.153,77
MG	315970	SANTA ROSA DA SERRA	MUNICIPAL	15.475,55	139.279,95
MG	315980	SANTA VITORIA	MUNICIPAL	38.179,80	343.618,20
MG	315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	MUNICIPAL	236.908,95	2.132.180,55
MG	316000	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	MUNICIPAL	6.806,05	61.254,45
MG	316010	SANTO ANTONIO DO GRAMA	MUNICIPAL	23.725,16	213.526,44
MG	316020	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316030	SANTO ANTONIO DO JACINTO	MUNICIPAL	112.791,10	1.015.119,90
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	MUNICIPAL	252.688,22	2.274.193,98
MG	316045	SANTO ANTONIO DO RETIRO	MUNICIPAL	10.096,73	90.870,57
MG	316050	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	MUNICIPAL	10.962,26	98.660,34
MG	316060	SANTO HIPOLITO	MUNICIPAL	6.446,38	58.017,42
MG	316070	SANTOS DUMONT	MUNICIPAL	445.402,14	4.008.619,26
MG	316080	SAO BENTO ABADE	MUNICIPAL	37.684,77	339.162,93
MG	316090	SAO BRAS DO SUACUI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316095	SAO DOMINGOS DAS DORES	MUNICIPAL	15.012,39	135.111,51
MG	316100	SAO DOMINGOS DO PRATA	MUNICIPAL	89.883,71	808.953,39
MG	316105	SAO FELIX DE MINAS	MUNICIPAL	41.727,44	375.546,96
MG	316110	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	246.262,64	2.216.363,76
MG	316120	SAO FRANCISCO DE PAULA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316130	SAO FRANCISCO DE SALES	MUNICIPAL	40.413,93	363.725,37
MG	316140	SAO FRANCISCO DO GLORIA	MUNICIPAL	8.714,50	78.430,50
MG	316150	SAO GERALDO	MUNICIPAL	26.549,58	238.946,22
MG	316160	SAO GERALDO DA PIEDADE	MUNICIPAL	33.118,88	298.069,92
MG	316165	SAO GERALDO DO BAIXIO	MUNICIPAL	42.332,47	380.992,23
MG	316170	SAO GONCALO DO ABAETE	MUNICIPAL	74.882,74	673.944,66
MG	316180	SAO GONCALO DO PARA	MUNICIPAL	48.249,91	434.249,19
MG	316190	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	MUNICIPAL	20.347,10	183.123,90
MG	316200	SAO GONCALO DO SAPUCAI	MUNICIPAL	61.200,40	550.803,60
MG	316210	SAO GOTARDO	MUNICIPAL	95.981,54	863.833,86

MG	316220	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	MUNICIPAL	77.082,36	693.741,24
MG	316225	SAO JOAO DA LAGOA	MUNICIPAL	37.995,61	341.960,49
MG	316230	SAO JOAO DA MATA	MUNICIPAL	7.787,41	70.086,69
MG	316240	SAO JOAO DA PONTE	MUNICIPAL	178.853,84	1.609.684,56
MG	316245	SAO JOAO DAS MISSOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	MUNICIPAL	889.911,51	8.009.203,59
MG	316255	SAO JOAO DO MANHUACU	MUNICIPAL	71.550,30	643.952,70
MG	316257	SAO JOAO DO MANTENINHA	MUNICIPAL	28.098,40	252.885,60
MG	316260	SAO JOAO DO ORIENTE	MUNICIPAL	17.768,45	159.916,05
MG	316265	SAO JOAO DO PACUI	MUNICIPAL	24.599,77	221.397,93
MG	316270	SAO JOAO DO PARAISO	MUNICIPAL	138.414,43	1.245.729,87
MG	316280	SAO JOAO EVANGELISTA	MUNICIPAL	178.669,62	1.608.026,58
MG	316290	SAO JOAO NEPOMUCENO	MUNICIPAL	157.449,43	1.417.044,87
MG	316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	MUNICIPAL	223.181,04	2.008.629,36
MG	316294	SAO JOSE DA BARRA	MUNICIPAL	24.129,57	217.166,13
MG	316295	SAO JOSE DA LAPA	MUNICIPAL	152.158,95	1.369.430,55
MG	316300	SAO JOSE DA SAFIRA	MUNICIPAL	25.752,08	231.768,72
MG	316310	SAO JOSE DA VARGINHA	MUNICIPAL	36.164,61	325.481,49
MG	316320	SAO JOSE DO ALEGRE	MUNICIPAL	7.338,97	66.050,73
MG	316330	SAO JOSE DO DIVINO	MUNICIPAL	46.620,55	419.584,95
MG	316340	SAO JOSE DO GOIABAL	MUNICIPAL	30.495,45	274.459,05
MG	316350	SAO JOSE DO JACURI	MUNICIPAL	25.611,77	230.505,93
MG	316360	SAO JOSE DO MANTIMENTO	MUNICIPAL	17.877,05	160.893,45
MG	316370	SAO LOURENCO	MUNICIPAL	243.611,25	2.192.501,25
MG	316380	SAO MIGUEL DO ANTA	MUNICIPAL	52.900,83	476.107,47
MG	316390	SAO PEDRO DA UNIAO	MUNICIPAL	7.208,75	64.878,75
MG	316400	SAO PEDRO DOS FERROS	MUNICIPAL	44.715,29	402.437,61
MG	316410	SAO PEDRO DO SUACUI	MUNICIPAL	4.918,80	44.269,20
MG	316420	SAO ROMAO	MUNICIPAL	85.212,51	766.912,59
MG	316430	SAO ROQUE DE MINAS	MUNICIPAL	5.011,93	45.107,37
MG	316440	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MUNICIPAL	36.712,82	330.415,38
MG	316443	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	MUNICIPAL	44.924,87	404.323,83
MG	316447	SAO SEBASTIAO DO ANTA	MUNICIPAL	29.533,35	265.800,15
MG	316450	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	MUNICIPAL	56.471,32	508.241,88
MG	316460	SAO SEBASTIAO DO OESTE	MUNICIPAL	23.619,31	212.573,79
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	243.840,95	2.194.568,55
MG	316480	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	MUNICIPAL	33.486,06	301.374,54
MG	316490	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316500	SAO TIAGO	MUNICIPAL	19.515,63	175.640,67
MG	316510	SAO TOMAS DE AQUINO	MUNICIPAL	17.723,24	159.509,16
MG	316520	SAO THOME DAS LETRAS	MUNICIPAL	74.033,97	666.305,73
MG	316530	SAO VICENTE DE MINAS	MUNICIPAL	8.508,02	76.572,18
MG	316540	SAPUCAI-MIRIM	MUNICIPAL	14.774,24	132.968,16
MG	316550	SARDOA	MUNICIPAL	29.931,13	269.380,17
MG	316553	SARZEDO	MUNICIPAL	188.428,84	1.695.859,56
MG	316555	SETUBINHA	MUNICIPAL	28.923,94	260.315,46
MG	316556	SEM-PEIXE	MUNICIPAL	31.067,10	279.603,90

MG	316557	SENADOR AMARAL	MUNICIPAL	26.671,70	240.045,30
MG	316560	SENADOR CORTES	MUNICIPAL	29.786,95	268.082,55
MG	316570	SENADOR FIRMINO	MUNICIPAL	41.003,27	369.029,43
MG	316580	SENADOR JOSE BENTO	MUNICIPAL	19.352,43	174.171,87
MG	316590	SENADOR MODESTINO GONCALVES	MUNICIPAL	8.387,03	75.483,27
MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	22.508,04	202.572,36
MG	316610	SENHORA DO PORTO	MUNICIPAL	34.067,48	306.607,32
MG	316620	SENHORA DOS REMEDIOS	MUNICIPAL	53.714,01	483.426,09
MG	316630	SERICITA	MUNICIPAL	11.179,08	100.611,72
MG	316640	SERITINGA	MUNICIPAL	9.793,07	88.137,63
MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316660	SERRA DA SAUDADE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316670	SERRA DOS AIMORES	MUNICIPAL	41.039,41	369.354,69
MG	316680	SERRA DO SALITRE	MUNICIPAL	37.737,09	339.633,81
MG	316690	SERRANIA	MUNICIPAL	63.510,64	571.595,76
MG	316695	SERRANOPOLIS DE MINAS	MUNICIPAL	23.065,97	207.593,73
MG	316700	SERRANOS	MUNICIPAL	25.706,30	231.356,70
MG	316710	SERRO	MUNICIPAL	147.928,90	1.331.360,10
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	1.958.506,71	17.626.560,39
MG	316730	SILVEIRANIA	MUNICIPAL	22.690,39	204.213,51
MG	316740	SILVIANOPOLIS	MUNICIPAL	27.093,42	243.840,78
MG	316750	SIMAO PEREIRA	MUNICIPAL	13.961,92	125.657,28
MG	316760	SIMONESIA	MUNICIPAL	31.741,09	285.669,81
MG	316770	SOBRALIA	MUNICIPAL	37.755,15	339.796,35
MG	316780	SOLEDADE DE MINAS	MUNICIPAL	11.334,20	102.007,80
MG	316790	TABULEIRO	MUNICIPAL	20.261,39	182.352,51
MG	316800	TAIOBEIRAS	MUNICIPAL	352.363,95	3.171.275,55
MG	316805	TAPARUBA	MUNICIPAL	38.074,57	342.671,13
MG	316810	TAPIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316820	TAPIRAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316830	TAQUARACU DE MINAS	MUNICIPAL	46.289,66	416.606,94
MG	316840	TARUMIRIM	MUNICIPAL	156.937,82	1.412.440,38
MG	316850	TEIXEIRAS	MUNICIPAL	77.645,41	698.808,69
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	2.186.341,06	19.677.069,54
MG	316870	TIMOTEO	MUNICIPAL	194.967,68	1.754.709,12
MG	316880	TIRADENTES	MUNICIPAL	25.805,13	232.246,17
MG	316890	TIROS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316900	TOCANTINS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	316905	TOCOS DO MOJI	MUNICIPAL	13.468,55	121.216,95
MG	316910	TOLEDO	MUNICIPAL	45.763,04	411.867,36
MG	316920	TOMBOS	MUNICIPAL	8.770,87	78.937,83
MG	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	577.106,38	5.193.957,42
MG	316935	TRES MARIAS	MUNICIPAL	116.941,31	1.052.471,79
MG	316940	TRES PONTAS	MUNICIPAL	385.635,16	3.470.716,44
MG	316950	TUMIRITINGA	MUNICIPAL	23.600,49	212.404,41
MG	316960	TUPACIGUARA	MUNICIPAL	114.472,42	1.030.251,78
MG	316970	TURMALINA	MUNICIPAL	69.757,77	627.819,93
MG	316980	TURVOLANDIA	MUNICIPAL	8.300,90	74.708,10

MG	316990	UBA	MUNICIPAL	24.458,59	220.127,31
MG	317000	UBAI	MUNICIPAL	82.757,75	744.819,75
MG	317005	UBAPORANGA	MUNICIPAL	64.162,23	577.460,07
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	1.063.485,13	9.571.366,17
MG	317020	UBERLANDIA	MUNICIPAL	1.080.343,33	9.723.089,97
MG	317030	UMBURATIBA	MUNICIPAL	26.892,05	242.028,45
MG	317040	UNAI	MUNICIPAL	56.000,79	504.007,11
MG	317043	UNIAO DE MINAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	317047	URUANA DE MINAS	MUNICIPAL	54.351,27	489.161,43
MG	317050	URUCANIA	MUNICIPAL	39.547,06	355.923,54
MG	317052	URUCUIA	MUNICIPAL	39.860,27	358.742,43
MG	317057	VARGEM ALEGRE	MUNICIPAL	9.786,99	88.082,91
MG	317060	VARGEM BONITA	MUNICIPAL	12.486,23	112.376,07
MG	317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	31.823,67	286.413,03
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	1.024.581,69	9.221.235,21
MG	317075	VARJAO DE MINAS	MUNICIPAL	76.217,84	685.960,56
MG	317080	VARZEA DA PALMA	MUNICIPAL	80.412,40	723.711,60
MG	317090	VARZELANDIA	MUNICIPAL	68.261,20	614.350,80
MG	317100	VAZANTE	MUNICIPAL	31.603,69	284.433,21
MG	317103	VERDELANDIA	MUNICIPAL	11.553,84	103.984,56
MG	317107	VEREDINHA	MUNICIPAL	33.137,89	298.241,01
MG	317110	VERISSIMO	MUNICIPAL	37.773,10	339.957,90
MG	317115	VERMELHO NOVO	MUNICIPAL	10.706,13	96.355,17
MG	317120	VESPASIANO	MUNICIPAL	570.436,72	5.133.930,48
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	979.864,70	8.818.782,30
MG	317140	VIEIRAS	MUNICIPAL	29.295,70	263.661,30
MG	317150	MATHIAS LOBATO	MUNICIPAL	38.996,79	350.971,11
MG	317160	VIRGEM DA LAPA	MUNICIPAL	31.480,66	283.325,94

MG	317170	VIRGINIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MG	317180	VIRGINOPOLIS	MUNICIPAL	76.026,75	684.240,75
MG	317190	VIRGOLANDIA	MUNICIPAL	84.133,27	757.199,43
MG	317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	MUNICIPAL	33.902,54	305.122,86
MG	317210	VOLTA GRANDE	MUNICIPAL	73.329,50	659.965,50
MG	317220	WENCESLAU BRAZ	MUNICIPAL	5.075,16	45.676,44
		MG Total		123.388.403,51	1.110.495.631,59
ES	320000	ESPÍRITO SANTO	ESTADUAL	9.241.117,65	83.170.058,85
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	MUNICIPAL	166.474,67	1.498.272,03
ES	320013	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	47.801,04	430.209,36
ES	320016	AGUA DOCE DO NORTE	MUNICIPAL	30.696,13	276.265,17
ES	320020	ALEGRE	MUNICIPAL	216.763,30	1.950.869,70
ES	320030	ALFREDO CHAVES	MUNICIPAL	212.782,81	1.915.045,29
ES	320035	ALTO RIO NOVO	MUNICIPAL	19.858,30	178.724,70
ES	320040	ANCHIETA	MUNICIPAL	59.749,28	537.743,52
ES	320050	APIACA	MUNICIPAL	67.576,77	608.190,93
ES	320060	ARACRUZ	MUNICIPAL	229.741,31	2.067.671,79
ES	320070	ATILIO VIVACQUA	MUNICIPAL	52.407,28	471.665,52
ES	320080	BAIXO GUANDU	MUNICIPAL	88.469,50	796.225,50

ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	151.417,54	1.362.757,86
ES	320100	BOA ESPERANCA	MUNICIPAL	35.947,17	323.524,53
ES	320110	BOM JESUS DO NORTE	MUNICIPAL	64.030,43	576.273,87
ES	320115	BREJETUBA	MUNICIPAL	35.595,29	320.357,61
ES	320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUNICIPAL	447.317,32	4.025.855,88
ES	320130	CARIACICA	MUNICIPAL	572.020,40	5.148.183,60
ES	320140	CASTELO	MUNICIPAL	55.339,44	498.054,96
ES	320150	COLATINA	MUNICIPAL	715.446,33	6.439.016,97
ES	320160	CONCEICAO DA BARRA	MUNICIPAL	85.871,14	772.840,26
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
ES	320180	DIVINO DE SAO LOURENCO	MUNICIPAL	16.057,66	144.518,94
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	MUNICIPAL	129.273,92	1.163.465,28
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
ES	320210	ECOPORANGA	MUNICIPAL	99.606,31	896.456,79
ES	320220	FUNDAO	MUNICIPAL	68.663,82	617.974,38
ES	320225	GOVERNADOR LINDENBERG	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
ES	320230	GUACUI	MUNICIPAL	70.140,13	631.261,17
ES	320240	GUARAPARI	MUNICIPAL	226.015,93	2.034.143,37
ES	320245	IBATIBA	MUNICIPAL	12.267,98	110.411,82
ES	320250	IBIRACU	MUNICIPAL	51.137,69	460.239,21
ES	320255	IBITIRAMA	MUNICIPAL	54.152,92	487.376,28
ES	320260	ICONHA	MUNICIPAL	29.230,16	263.071,44
ES	320265	IRUPI	MUNICIPAL	23.373,73	210.363,57
ES	320270	ITAGUACU	MUNICIPAL	115.706,03	1.041.354,27
ES	320280	ITAPEMIRIM	MUNICIPAL	89.359,74	804.237,66
ES	320290	ITARANA	MUNICIPAL	62.497,95	562.481,55
ES	320300	IUNA	MUNICIPAL	12.613,34	113.520,06
ES	320305	JAGUARE	MUNICIPAL	173.007,69	1.557.069,21
ES	320310	JERONIMO MONTEIRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
ES	320313	JOAO NEIVA	MUNICIPAL	96.121,84	865.096,56
ES	320316	LARANJA DA TERRA	MUNICIPAL	59.987,86	539.890,74
ES	320320	LINHARES	MUNICIPAL	374.208,77	3.367.878,93
ES	320330	MANTENOPOLIS	MUNICIPAL	16.202,73	145.824,57
ES	320332	MARATAIZES	MUNICIPAL	162.832,00	1.465.488,00
ES	320334	MARECHAL FLORIANO	MUNICIPAL	87.865,47	790.789,23
ES	320335	MARILANDIA	MUNICIPAL	76.666,63	689.999,67
ES	320340	MIMOSO DO SUL	MUNICIPAL	188.313,79	1.694.824,11
ES	320350	MONTANHA	MUNICIPAL	131.515,54	1.183.639,86
ES	320360	MUCURICI	MUNICIPAL	90.864,98	817.784,82
ES	320370	MUNIZ FREIRE	MUNICIPAL	24.005,91	216.053,19
ES	320380	MUQUI	MUNICIPAL	60.440,72	543.966,48
ES	320390	NOVA VENECIA	MUNICIPAL	105.903,63	953.132,67
ES	320400	PANCAS	MUNICIPAL	130.925,88	1.178.332,92
ES	320405	PEDRO CANARIO	MUNICIPAL	86.027,33	774.245,97
ES	320410	PINHEIROS	MUNICIPAL	70.698,80	636.289,20
ES	320420	PIUMA	MUNICIPAL	20.840,48	187.564,32
ES	320425	PONTO BELO	MUNICIPAL	54.263,02	488.367,18
ES	320430	PRESIDENTE KENNEDY	MUNICIPAL	120.895,94	1.088.063,46

ES	320435	RIO BANANAL	MUNICIPAL	10.782,19	97.039,71
ES	320440	RIO NOVO DO SUL	MUNICIPAL	12.143,48	109.291,32
ES	320450	SANTA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	12.745,74	114.711,66
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	MUNICIPAL	79.053,98	711.485,82
ES	320460	SANTA TERESA	MUNICIPAL	288.760,86	2.598.847,74
ES	320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	MUNICIPAL	28.868,73	259.818,57
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	MUNICIPAL	37.680,91	339.128,19
ES	320490	SAO MATEUS	MUNICIPAL	213.848,95	1.924.640,55
ES	320495	SAO ROQUE DO CANAA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
ES	320500	SERRA	MUNICIPAL	344.312,14	3.098.809,26
ES	320501	SOORETAMA	MUNICIPAL	8.116,80	73.051,20
ES	320503	VARGEM ALTA	MUNICIPAL	70.687,81	636.190,29
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	MUNICIPAL	183.797,30	1.654.175,70
ES	320510	VIANA	MUNICIPAL	179.115,45	1.612.039,05
ES	320515	VILA PAVAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
ES	320517	VILA VALERIO	MUNICIPAL	28.490,81	256.417,29
ES	320520	VILA VELHA	MUNICIPAL	966.048,77	8.694.438,93
ES	320530	VITORIA	MUNICIPAL	371.064,44	3.339.579,96
		ES Total		18.656.877,78	167.911.900,02
RJ	330000	RIO DE JANEIRO	ESTADUAL	10.454.888,46	94.093.996,14
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	MUNICIPAL	280.686,48	2.526.178,32
RJ	330015	APERIBE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RJ	330020	ARARUAMA	MUNICIPAL	452.024,26	4.068.218,34
RJ	330022	AREAL	MUNICIPAL	119.917,61	1.079.258,49
RJ	330023	ARMACAO DOS BUZIOS	MUNICIPAL	258.396,65	2.325.569,85
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	MUNICIPAL	96.757,59	870.818,31
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	452.208,02	4.069.872,18
RJ	330040	BARRA MANSA	MUNICIPAL	962.283,26	8.660.549,34
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	1.343.212,11	12.088.908,99
RJ	330050	BOM JARDIM	MUNICIPAL	68.786,90	619.082,10
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	MUNICIPAL	252.100,97	2.268.908,73
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	563.914,40	5.075.229,60
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	MUNICIPAL	121.201,33	1.090.811,97
RJ	330090	CAMBUCI	MUNICIPAL	207.396,96	1.866.572,64
RJ	330093	CARAPEBUS	MUNICIPAL	11.190,87	100.717,83
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	MUNICIPAL	48.640,25	437.762,25
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	1.722.026,45	15.498.238,05
RJ	330110	CANTAGALO	MUNICIPAL	190.502,38	1.714.521,42
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	MUNICIPAL	16.216,65	145.949,85
RJ	330120	CARMO	MUNICIPAL	104.345,58	939.110,22
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	MUNICIPAL	171.709,01	1.545.381,09
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	MUNICIPAL	45.926,60	413.339,40
RJ	330150	CORDEIRO	MUNICIPAL	30.654,15	275.887,35
RJ	330160	DUAS BARRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	277.254,12	2.495.287,08
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MUNICIPAL	34.954,40	314.589,60

RJ	330185	GUAPIMIRIM	MUNICIPAL	392.811,89	3.535.307,01
RJ	330187	IGUABA GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RJ	330190	ITABORAI	MUNICIPAL	651.458,35	5.863.125,15
RJ	330200	ITAGUAI	MUNICIPAL	477.288,98	4.295.600,82
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	8.680,00	78.120,00
RJ	330210	ITAOCARA	MUNICIPAL	66.065,45	594.589,05
RJ	330220	ITAPERUNA	MUNICIPAL	938.431,09	8.445.879,81
RJ	330225	ITATIAIA	MUNICIPAL	171.040,93	1.539.368,37
RJ	330227	JAPERI	MUNICIPAL	256.404,23	2.307.638,07
RJ	330230	LAJE DO MURIAE	MUNICIPAL	203.191,85	1.828.726,65
RJ	330240	MACAE	MUNICIPAL	700.835,33	6.307.517,97
RJ	330245	MACUCO	MUNICIPAL	27.929,30	251.363,70
RJ	330250	MAGE	MUNICIPAL	1.365.565,25	12.290.087,25
RJ	330260	MANGARATIBA	MUNICIPAL	512.479,24	4.612.313,16
RJ	330270	MARICA	MUNICIPAL	51.476,47	463.288,23
RJ	330280	MENDES	MUNICIPAL	50.987,93	458.891,37
RJ	330285	MESQUITA	MUNICIPAL	29.872,59	268.853,31
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	MUNICIPAL	20.567,56	185.108,04
RJ	330300	MIRACEMA	MUNICIPAL	149.502,22	1.345.519,98
RJ	330310	NATIVIDADE	MUNICIPAL	246.651,73	2.219.865,57
RJ	330320	NILOPOLIS	MUNICIPAL	467.536,72	4.207.830,48
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	646.440,88	5.817.967,92
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	415.677,79	3.741.100,11
RJ	330350	NOVA IGUACU	MUNICIPAL	6.573.717,45	59.163.457,05
RJ	330360	PARACAMBI	MUNICIPAL	70.895,27	638.057,43
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	MUNICIPAL	129.363,30	1.164.269,70
RJ	330380	PARATY	MUNICIPAL	18.139,03	163.251,27
RJ	330385	PATY DO ALFERES	MUNICIPAL	19.716,36	177.447,24
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	558.871,05	5.029.839,45
RJ	330395	PINHEIRAL	MUNICIPAL	79.339,41	714.054,69
RJ	330400	PIRAI	MUNICIPAL	253.285,63	2.279.570,67
RJ	330410	PORCIUNCULA	MUNICIPAL	9.158,90	82.430,10
RJ	330411	PORTO REAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RJ	330412	QUATIS	MUNICIPAL	99.946,30	899.516,70
RJ	330414	QUEIMADOS	MUNICIPAL	15.712,15	141.409,35
RJ	330415	QUISSAMA	MUNICIPAL	15.194,14	136.747,26
RJ	330420	RESENDE	MUNICIPAL	842.333,58	7.581.002,22
RJ	330430	RIO BONITO	MUNICIPAL	594.184,24	5.347.658,16
RJ	330440	RIO CLARO	MUNICIPAL	198.051,00	1.782.459,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	MUNICIPAL	4.840,47	43.564,23
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	MUNICIPAL	815.630,64	7.340.675,76
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	8.712.820,53	78.415.384,77
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	MUNICIPAL	8.592,90	77.336,10
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	MUNICIPAL	147.484,95	1.327.364,55
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	MUNICIPAL	15.254,39	137.289,51
RJ	330480	SAO FIDELIS	MUNICIPAL	208.835,00	1.879.515,00
RJ	330490	SAO GONCALO	MUNICIPAL	5.232.645,87	47.093.812,83

RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	MUNICIPAL	238.229,94	2.144.069,46
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	61.781,63	556.034,67
RJ	330513	SAO JOSE DE UBA	MUNICIPAL	137.312,37	1.235.811,33
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	69.341,63	624.074,67
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	546.448,90	4.918.040,10
RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	MUNICIPAL	98.283,44	884.550,96
RJ	330540	SAPUCAIA	MUNICIPAL	41.197,70	370.779,30
RJ	330550	SAQUAREMA	MUNICIPAL	197.679,56	1.779.116,04
RJ	330555	SEROPEDICA	MUNICIPAL	352.541,77	3.172.875,93
RJ	330560	SILVA JARDIM	MUNICIPAL	6.437,32	57.935,88
RJ	330570	SUMIDOURO	MUNICIPAL	59.046,38	531.417,42
RJ	330575	TANGUA	MUNICIPAL	78.226,53	704.038,77
RJ	330580	TERESOPOLIS	MUNICIPAL	505.246,14	4.547.215,26
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	MUNICIPAL	84.488,05	760.392,45
RJ	330600	TRES RIOS	MUNICIPAL	514.378,64	4.629.407,76
RJ	330610	VALENCA	MUNICIPAL	36.680,11	330.120,99
RJ	330615	VARRE-SAI	MUNICIPAL	29.482,65	265.343,85
RJ	330620	VASSOURAS	MUNICIPAL	99.874,03	898.866,27
RJ	330630	VOLTA REDONDA	MUNICIPAL	2.450.228,94	22.052.060,46
		RJ Total		56.388.009,53	507.492.085,77
SP	350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	46.796.289,31	421.166.603,79
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	231.950,59	2.087.555,31
SP	350020	ADOLFO	MUNICIPAL	36.168,72	325.518,48
SP	350030	AGUAI	MUNICIPAL	57.287,59	515.588,31
SP	350040	AGUAS DA PRATA	MUNICIPAL	34.035,18	306.316,62
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	MUNICIPAL	59.346,78	534.121,02
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	MUNICIPAL	30.638,72	275.748,48
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	MUNICIPAL	30.975,81	278.782,29
SP	350070	AGUDOS	MUNICIPAL	106.224,33	956.018,97
SP	350075	ALAMBARI	MUNICIPAL	4.804,49	43.240,41
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	MUNICIPAL	16.287,52	146.587,68
SP	350090	ALTAIR	MUNICIPAL	14.600,03	131.400,27
SP	350100	ALTINOPOLIS	MUNICIPAL	101.948,06	917.532,54
SP	350110	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	23.340,33	210.062,97
SP	350115	ALUMINIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350120	ALVARES FLORENCE	MUNICIPAL	18.118,26	163.064,34
SP	350130	ALVARES MACHADO	MUNICIPAL	40.221,17	361.990,53
SP	350140	ALVARO DE CARVALHO	MUNICIPAL	14.655,54	131.899,86
SP	350150	ALVINLANDIA	MUNICIPAL	7.484,46	67.360,14
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	168.484,84	1.516.363,56
SP	350170	AMERICO BRASILIENSE	MUNICIPAL	224.732,76	2.022.594,84
SP	350180	AMERICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	24.436,53	219.928,77
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	307.761,87	2.769.856,83
SP	350200	ANALANDIA	MUNICIPAL	23.902,88	215.125,92
SP	350210	ANDRADINA	MUNICIPAL	48.188,29	433.694,61
SP	350220	ANGATUBA	MUNICIPAL	36.692,53	330.232,77
SP	350230	ANHEMBI	MUNICIPAL	12.458,37	112.125,33

SP	350240	ANHUMAS	MUNICIPAL	16.508,86	148.579,74
SP	350250	APARECIDA	MUNICIPAL	15.788,19	142.093,71
SP	350260	APARECIDA D'OESTE	MUNICIPAL	48.212,38	433.911,42
SP	350270	APIAI	MUNICIPAL	130.001,03	1.170.009,27
SP	350275	ARACARIGUAMA	MUNICIPAL	61.006,00	549.054,00
SP	350280	ARACATUBA	MUNICIPAL	231.825,15	2.086.426,35
SP	350290	ARACOIABA DA SERRA	MUNICIPAL	21.174,48	190.570,32
SP	350300	ARAMINA	MUNICIPAL	13.321,14	119.890,26
SP	350310	ARANDU	MUNICIPAL	55.296,16	497.665,44
SP	350315	ARAPEI	MUNICIPAL	28.221,38	253.992,42
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	821.124,29	7.390.118,61
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	259.072,86	2.331.655,74
SP	350335	ARCO-IRIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	47.628,39	428.655,51
SP	350350	AREIAS	MUNICIPAL	14.355,63	129.200,67

SP	350360	AREIOPOLIS	MUNICIPAL	27.815,79	250.342,11
SP	350370	ARIRANHA	MUNICIPAL	74.683,01	672.147,09
SP	350380	ARTUR NOGUEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350390	ARUJA	MUNICIPAL	5.485,67	49.371,03
SP	350395	ASPASIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	272.742,91	2.454.686,19
SP	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	157.180,90	1.414.628,10
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	25.159,37	226.434,33
SP	350430	AVAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350440	AVANHANDAVA	MUNICIPAL	48.002,23	432.020,07
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	80.874,22	727.867,98
SP	350460	BADY BASSITT	MUNICIPAL	52.760,47	474.844,23
SP	350470	BALBINOS	MUNICIPAL	16.071,22	144.640,98
SP	350480	BALSAMO	MUNICIPAL	7.983,84	71.854,56
SP	350490	BANANAL	MUNICIPAL	82.614,73	743.532,57
SP	350500	BARAO DE ANTONINA	MUNICIPAL	7.760,79	69.847,11
SP	350510	BARBOSA	MUNICIPAL	48.172,99	433.556,91
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	94.688,44	852.195,96
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	94.242,91	848.186,19
SP	350535	BARRA DO CHAPEU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350540	BARRA DO TURVO	MUNICIPAL	49.267,84	443.410,56
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	628.982,00	5.660.838,00
SP	350560	BARRINHA	MUNICIPAL	85.264,55	767.380,95
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	138.671,63	1.248.044,67
SP	350580	BASTOS	MUNICIPAL	109.147,59	982.328,31
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	176.263,79	1.586.374,11
SP	350600	BAURU	MUNICIPAL	491.201,18	4.420.810,62
SP	350610	BEBEDOURO	MUNICIPAL	329.368,48	2.964.316,32
SP	350620	BENTO DE ABREU	MUNICIPAL	5.915,11	53.235,99
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	MUNICIPAL	211.787,76	1.906.089,84
SP	350635	BERTIOGA	MUNICIPAL	83.161,17	748.450,53
SP	350640	BILAC	MUNICIPAL	48.704,37	438.339,33

SP	350650	BIRIGUI	MUNICIPAL	178.913,53	1.610.221,77
SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350670	BOA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	68.566,36	617.097,24
SP	350680	BOCAINA	MUNICIPAL	40.772,17	366.949,53
SP	350690	BOFETE	MUNICIPAL	37.046,63	333.419,67
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	8.648,04	77.832,36
SP	350710	BOM JESUS DOS PERDOES	MUNICIPAL	45.263,85	407.374,65
SP	350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	MUNICIPAL	16.640,43	149.763,87
SP	350720	BORA	MUNICIPAL	14.196,05	127.764,45
SP	350730	BORACEIA	MUNICIPAL	8.146,04	73.314,36
SP	350740	BORBOREMA	MUNICIPAL	41.433,82	372.904,38
SP	350745	BOREBI	MUNICIPAL	11.101,13	99.910,17
SP	350750	BOTUCATU	MUNICIPAL	188.658,62	1.697.927,58
SP	350760	BRAGANCA PAULISTA	MUNICIPAL	271.823,33	2.446.409,97
SP	350770	BRAUNA	MUNICIPAL	21.292,60	191.633,40
SP	350775	BREJO ALEGRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350780	BRODOWSKI	MUNICIPAL	83.848,26	754.634,34
SP	350790	BROTAS	MUNICIPAL	67.548,03	607.932,27
SP	350800	BURI	MUNICIPAL	70.017,91	630.161,19
SP	350810	BURITAMA	MUNICIPAL	31.715,86	285.442,74
SP	350820	BURITIZAL	MUNICIPAL	35.249,38	317.244,42
SP	350830	CABRALIA PAULISTA	MUNICIPAL	6.554,88	58.993,92
SP	350840	CABREUVA	MUNICIPAL	76.474,12	688.267,08
SP	350850	CACAPAVA	MUNICIPAL	86.606,04	779.454,36
SP	350860	CACHOEIRA PAULISTA	MUNICIPAL	216.295,99	1.946.663,91
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	23.896,59	215.069,31
SP	350880	CAFELANDIA	MUNICIPAL	51.174,87	460.573,83
SP	350890	CAIABU	MUNICIPAL	13.362,23	120.260,07
SP	350900	CAIEIRAS	MUNICIPAL	18.608,46	167.476,14
SP	350910	CAIUA	MUNICIPAL	8.002,04	72.018,36
SP	350920	CAJAMAR	MUNICIPAL	42.596,26	383.366,34
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	113.952,80	1.025.575,20
SP	350930	CAJOBI	MUNICIPAL	46.608,33	419.474,97
SP	350940	CAJURU	MUNICIPAL	99.670,22	897.031,98
SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	MUNICIPAL	13.949,73	125.547,57
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	517.543,83	4.657.894,47
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	83.968,88	755.719,92
SP	350970	CAMPOS DO JORDAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	MUNICIPAL	9.698,52	87.286,68
SP	350990	CANANEIA	MUNICIPAL	23.447,65	211.028,85
SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	24.361,71	219.255,39
SP	351000	CANDIDO MOTA	MUNICIPAL	25.307,15	227.764,35
SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	8.994,23	80.948,07
SP	351015	CANITAR	MUNICIPAL	26.015,04	234.135,36
SP	351020	CAPAO BONITO	MUNICIPAL	120.215,59	1.081.940,31
SP	351030	CAPELA DO ALTO	MUNICIPAL	55.023,64	495.212,76
SP	351040	CAPIVARI	MUNICIPAL	67.119,44	604.074,96
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	315.314,24	2.837.828,16

SP	351060	CARAPICUIBA	MUNICIPAL	424.870,06	3.823.830,54
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	5.565,85	50.092,65
SP	351080	CASA BRANCA	MUNICIPAL	108.003,60	972.032,40
SP	351090	CASSIA DOS COQUEIROS	MUNICIPAL	9.944,30	89.498,70
SP	351100	CASTILHO	MUNICIPAL	67.398,98	606.590,82
SP	351110	CATANDUVA	MUNICIPAL	338.775,47	3.048.979,23
SP	351120	CATIGUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351130	CEDRAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351140	CERQUEIRA CESAR	MUNICIPAL	43.146,03	388.314,27
SP	351150	CERQUILHO	MUNICIPAL	89.265,51	803.389,59
SP	351160	CESARIO LANGE	MUNICIPAL	2.519.622,12	22.676.599,08
SP	351170	CHARQUEADA	MUNICIPAL	51.576,52	464.188,68
SP	351190	CLEMENTINA	MUNICIPAL	13.170,91	118.538,19
SP	351200	COLINA	MUNICIPAL	75.079,97	675.719,73
SP	351210	COLOMBIA	MUNICIPAL	38.378,52	345.406,68
SP	351220	CONCHAL	MUNICIPAL	61.024,77	549.222,93
SP	351230	CONCHAS	MUNICIPAL	34.161,01	307.449,09
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	6.466,43	58.197,87
SP	351250	COROADOS	MUNICIPAL	18.404,57	165.641,13
SP	351260	CORONEL MACEDO	MUNICIPAL	13.393,59	120.542,31
SP	351270	CORUMBATAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351280	COSMOPOLIS	MUNICIPAL	120.533,85	1.084.804,65
SP	351290	COSMORAMA	MUNICIPAL	31.273,70	281.463,30
SP	351300	COTIA	MUNICIPAL	269.258,85	2.423.329,65
SP	351310	CRAVINHOS	MUNICIPAL	85.792,03	772.128,27
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	MUNICIPAL	7.320,22	65.881,98
SP	351330	CRUZALIA	MUNICIPAL	23.887,10	214.983,90
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	561.136,72	5.050.230,48
SP	351350	CUBATAO	MUNICIPAL	228.504,46	2.056.540,14
SP	351360	CUNHA	MUNICIPAL	98.246,96	884.222,64
SP	351370	DESCALVADO	MUNICIPAL	146.104,00	1.314.936,00
SP	351380	DIADEMA	MUNICIPAL	50.815,25	457.337,25
SP	351385	DIRCE REIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351390	DIVINOLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351400	DOBRADA	MUNICIPAL	17.043,65	153.392,85
SP	351410	DOIS CORREGOS	MUNICIPAL	71.322,48	641.902,32
SP	351420	DOLCINOPOLIS	MUNICIPAL	8.489,10	76.401,90
SP	351430	DOURADO	MUNICIPAL	24.637,46	221.737,14
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	355.146,19	3.196.315,71
SP	351450	DUARTINA	MUNICIPAL	12.773,95	114.965,55
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351470	ECHAPORA	MUNICIPAL	16.564,12	149.077,08
SP	351480	ELDORADO	MUNICIPAL	79.900,74	719.106,66
SP	351490	ELIAS FAUSTO	MUNICIPAL	34.784,93	313.064,37
SP	351492	ELISIARIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351495	EMBAUBA	MUNICIPAL	23.891,16	215.020,44
SP	351500	EMBU DAS ARTES	MUNICIPAL	44.308,39	398.775,51

SP	351510	EMBU-GUACU	MUNICIPAL	53.125,74	478.131,66
SP	351512	EMILIANOPOLIS	MUNICIPAL	12.950,72	116.556,48
SP	351515	ENGENHEIRO COELHO	MUNICIPAL	44.375,02	399.375,18
SP	351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	MUNICIPAL	56.331,62	506.984,58
SP	351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	MUNICIPAL	12.417,06	111.753,54
SP	351520	ESTRELA D'OESTE	MUNICIPAL	66.175,10	595.575,90
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	20.656,64	185.909,76
SP	351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	MUNICIPAL	109.470,12	985.231,08
SP	351540	FARTURA	MUNICIPAL	32.318,04	290.862,36
SP	351550	FERNANDOPOLIS	MUNICIPAL	121.011,38	1.089.102,42
SP	351560	FERNANDO PRESTES	MUNICIPAL	23.443,56	210.992,04
SP	351565	FERNAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	MUNICIPAL	52.213,42	469.920,78
SP	351580	FLORA RICA	MUNICIPAL	35.602,96	320.426,64
SP	351590	FLOREAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351600	FLORIDA PAULISTA	MUNICIPAL	25.525,17	229.726,53
SP	351610	FLORINIA	MUNICIPAL	24.611,09	221.499,81
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	396.636,76	3.569.730,84
SP	351630	FRANCISCO MORATO	MUNICIPAL	107.187,02	964.683,18
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	88.290,35	794.613,15
SP	351650	GABRIEL MONTEIRO	MUNICIPAL	12.426,20	111.835,80
SP	351660	GALIA	MUNICIPAL	27.094,32	243.848,88
SP	351670	GARCA	MUNICIPAL	91.008,03	819.072,27
SP	351680	GASTAO VIDIGAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	351685	GAVIAO PEIXOTO	MUNICIPAL	17.372,71	156.354,39
SP	351690	GENERAL SALGADO	MUNICIPAL	44.485,35	400.368,15
SP	351700	GETULINA	MUNICIPAL	72.846,33	655.616,97
SP	351710	GLICERIO	MUNICIPAL	29.948,47	269.536,23
SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	6.963,59	62.672,31
SP	351730	GUAIMBE	MUNICIPAL	22.704,08	204.336,72
SP	351740	GUAIRA	MUNICIPAL	91.375,80	822.382,20
SP	351750	GUAPIACU	MUNICIPAL	24.770,59	222.935,31
SP	351760	GUAPIARA	MUNICIPAL	16.640,43	149.763,87
SP	351770	GUARA	MUNICIPAL	54.803,90	493.235,10
SP	351780	GUARACAI	MUNICIPAL	41.405,28	372.647,52
SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	25.650,98	230.858,82
SP	351800	GUARANI D'OESTE	MUNICIPAL	9.034,42	81.309,78
SP	351810	GUARANTA	MUNICIPAL	28.149,42	253.344,78
SP	351820	GUARARAPES	MUNICIPAL	22.569,52	203.125,68
SP	351830	GUARAREMA	MUNICIPAL	60.559,61	545.036,49
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	603.807,36	5.434.266,24
SP	351850	GUAREI	MUNICIPAL	38.687,71	348.189,39
SP	351860	GUARIBA	MUNICIPAL	153.324,56	1.379.921,04
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	408.653,22	3.677.878,98
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	361.758,45	3.255.826,05
SP	351885	GUATAPARA	MUNICIPAL	10.285,35	92.568,15
SP	351890	GUZOLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

SP	351900	HERCULANDIA	MUNICIPAL	8.739,47	78.655,23
SP	351905	HOLAMBRA	MUNICIPAL	7.670,67	69.036,03
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	6.055,41	54.498,69
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	26.689,71	240.207,39
SP	351920	IACRI	MUNICIPAL	25.169,81	226.528,29
SP	351925	IARAS	MUNICIPAL	33.805,85	304.252,65
SP	351930	IBATE	MUNICIPAL	36.600,82	329.407,38
SP	351940	IBIRA	MUNICIPAL	56.286,73	506.580,57
SP	351950	IBIRAREMA	MUNICIPAL	12.417,05	111.753,45
SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	20.235,91	182.123,19
SP	351970	IBIUNA	MUNICIPAL	204.920,81	1.844.287,29
SP	351980	ICEM	MUNICIPAL	52.051,55	468.463,95
SP	351990	IEPE	MUNICIPAL	73.365,42	660.288,78
SP	352000	IGARACU DO TIETE	MUNICIPAL	39.844,05	358.596,45
SP	352010	IGARAPAVA	MUNICIPAL	75.653,24	680.879,16
SP	352020	IGARATA	MUNICIPAL	10.483,18	94.348,62
SP	352030	IGUAPE	MUNICIPAL	8.342,88	75.085,92
SP	352040	ILHABELA	MUNICIPAL	7.916,70	71.250,30
SP	352042	ILHA COMPRIDA	MUNICIPAL	21.324,07	191.916,63
SP	352044	ILHA SOLTEIRA	MUNICIPAL	7.719,14	69.472,26
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	241.181,89	2.170.637,01
SP	352060	INDIANA	MUNICIPAL	17.519,74	157.677,66
SP	352070	INDIAPORA	MUNICIPAL	34.986,00	314.874,00
SP	352080	INUBIA PAULISTA	MUNICIPAL	10.533,52	94.801,68
SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	57.875,69	520.881,21
SP	352100	IPERO	MUNICIPAL	19.239,86	173.158,74
SP	352110	IPEUNA	MUNICIPAL	31.170,87	280.537,83
SP	352115	IPIGUA	MUNICIPAL	28.056,10	252.504,90
SP	352120	IPORANGA	MUNICIPAL	18.106,40	162.957,60
SP	352130	IPIUA	MUNICIPAL	102.880,64	925.925,76
SP	352140	IRACEMAPOLIS	MUNICIPAL	18.016,23	162.146,07
SP	352150	IRAPUA	MUNICIPAL	25.930,75	233.376,75
SP	352160	IRAPURU	MUNICIPAL	14.049,92	126.449,28
SP	352170	ITABERA	MUNICIPAL	63.469,21	571.222,89
SP	352180	ITAI	MUNICIPAL	42.207,25	379.865,25
SP	352190	ITAJOBI	MUNICIPAL	54.081,15	486.730,35
SP	352200	ITAJU	MUNICIPAL	6.022,79	54.205,11
SP	352210	ITANHAEM	MUNICIPAL	248.994,21	2.240.947,89
SP	352215	ITAOCA	MUNICIPAL	12.908,72	116.178,48
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	132.547,74	1.192.929,66
SP	352230	ITAPETININGA	MUNICIPAL	455.363,40	4.098.270,60
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	423.969,56	3.815.726,04
SP	352250	ITAPEVI	MUNICIPAL	313.616,85	2.822.551,65
SP	352260	ITAPIRA	MUNICIPAL	147.018,05	1.323.162,45
SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	MUNICIPAL	22.104,33	198.938,97
SP	352270	ITAPOLIS	MUNICIPAL	77.795,09	700.155,81
SP	352280	ITAPORANGA	MUNICIPAL	84.399,93	759.599,37

SP	352290	ITAPUI	MUNICIPAL	55.678,19	501.103,71
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	16.123,67	145.113,03

SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	MUNICIPAL	299.103,68	2.691.933,12
SP	352320	ITARARE	MUNICIPAL	126.043,95	1.134.395,55
SP	352330	ITARIRI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	66.487,39	598.386,51
SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	42.149,83	379.348,47
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	30.786,07	277.074,63
SP	352370	ITIRAPUA	MUNICIPAL	6.719,73	60.477,57
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	45.086,87	405.781,83
SP	352390	ITU	MUNICIPAL	127.828,86	1.150.459,74
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	47.234,08	425.106,72
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	265.956,85	2.393.611,65
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	18.859,95	169.739,55
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	198.840,23	1.789.562,07
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	767.422,64	6.906.803,76
SP	352450	JACI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	107.894,02	971.046,18
SP	352470	JAGUARIUNA	MUNICIPAL	84.909,13	764.182,17
SP	352480	JALES	MUNICIPAL	38.229,03	344.061,27
SP	352490	JAMBEIRO	MUNICIPAL	7.808,37	70.275,33
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	86.515,48	778.639,32
SP	352510	JARDINOPOLIS	MUNICIPAL	98.067,38	882.606,42
SP	352520	JARINU	MUNICIPAL	24.947,48	224.527,32
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	849.095,28	7.641.857,52
SP	352540	JERIQUEARA	MUNICIPAL	6.605,50	59.449,50
SP	352550	JOANOPOLIS	MUNICIPAL	33.712,53	303.412,77
SP	352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	10.956,23	98.606,07
SP	352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	9.166,17	82.495,53
SP	352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	29.579,43	266.214,87
SP	352585	JUMIRIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	131.374,47	1.182.370,23
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	82.613,33	743.519,97
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	79.459,28	715.133,52
SP	352620	JUQUITIBA	MUNICIPAL	47.530,94	427.778,46
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	15.283,97	137.555,73
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	81.825,56	736.430,04
SP	352650	LAVINIA	MUNICIPAL	10.589,80	95.308,20
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	31.144,32	280.298,88
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	151.776,24	1.365.986,16
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	175.656,01	1.580.904,09
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	626.837,50	5.641.537,50
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	44.259,27	398.333,43
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	159.810,61	1.438.295,49
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	739.895,08	6.659.055,72
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	8.716,48	78.448,32
SP	352730	LOUVEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	142.004,13	1.278.037,17
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	352760	LUIS ANTONIO	MUNICIPAL	5.477,60	49.298,40
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	22.630,25	203.672,25
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	7.550,53	67.954,77
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	27.365,56	246.290,04
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	48.101,30	432.911,70
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	33.102,48	297.922,32
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	17.980,27	161.822,43
SP	352830	MAGDA	MUNICIPAL	5.205,82	46.852,38
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	31.765,78	285.892,02
SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	75.983,82	683.854,38
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	33.160,69	298.446,21
SP	352870	MARABA PAULISTA	MUNICIPAL	12.087,95	108.791,55
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	77.732,03	699.588,27
SP	352885	MARAPOAMA	MUNICIPAL	24.198,80	217.789,20
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	10.578,51	95.206,59
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	243.486,24	2.191.376,16
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	16.968,22	152.713,98
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	111.373,02	1.002.357,18
SP	352930	MATAO	MUNICIPAL	13.172,25	118.550,25
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	353.080,99	3.177.728,91
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	8.284,75	74.562,75
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	74.872,47	673.852,23
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	35.982,95	323.846,55
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	24.362,34	219.261,06
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	23.638,83	212.749,47
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	79.593,97	716.345,73
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	116.062,35	1.044.561,15
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	133.932,53	1.205.392,77
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	9.424,88	84.823,92
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	123.641,03	1.112.769,27
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	501.894,03	4.517.046,27
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	342.871,53	3.085.843,77
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	397.944,31	3.581.498,79
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	20.632,83	185.695,47
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	9.802,75	88.224,75
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	89.687,40	807.186,60
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	57.828,87	520.459,83
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	190.147,77	1.711.329,93
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	6.809,34	61.284,06
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	146.303,45	1.316.731,05
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.948,02	44.532,18
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	19.886,55	178.978,95
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	34.607,62	311.468,58

SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	134.693,59	1.212.242,31
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	10.329,68	92.967,12

SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	29.046,76	261.420,84
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	31.320,08	281.880,72
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	9.268,59	83.417,31
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	9.893,36	89.040,24
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	28.612,90	257.516,10
SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	29.545,34	265.908,06
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	26.731,67	240.585,03
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	11.594,99	104.354,91
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	18.417,46	165.757,14
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	31.791,24	286.121,16
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	353286	NOVA CASTILHO	MUNICIPAL	9.669,79	87.028,11
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	52.333,92	471.005,28
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	31.332,11	281.988,99
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	6.883,60	61.952,40
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	10.904,83	98.143,47
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	24.198,80	217.789,20
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	38.843,91	349.595,19
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	144.698,31	1.302.284,79
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	28.755,41	258.798,69
SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	10.427,71	93.849,39
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	9.575,79	86.182,11
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	174.664,27	1.571.978,43
SP	353400	ONDA VERDE	MUNICIPAL	19.936,39	179.427,51
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	36.038,42	324.345,78
SP	353420	ORINDIUVA	MUNICIPAL	31.911,19	287.200,71
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	63.113,85	568.024,65
SP	353440	OSASCO	MUNICIPAL	850.099,36	7.650.894,24
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	41.685,18	375.166,62
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	111.060,56	999.545,04
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	529.443,42	4.764.990,78
SP	353475	OUROESTE	MUNICIPAL	65.668,29	591.014,61
SP	353480	OURO VERDE	MUNICIPAL	22.875,62	205.880,58
SP	353490	PACAEMBU	MUNICIPAL	44.450,12	400.051,08
SP	353500	PALESTINA	MUNICIPAL	19.523,24	175.709,16
SP	353510	PALMARES PAULISTA	MUNICIPAL	7.317,00	65.853,00
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	MUNICIPAL	59.533,00	535.797,00
SP	353530	PALMITAL	MUNICIPAL	54.149,08	487.341,72
SP	353540	PANORAMA	MUNICIPAL	67.961,00	611.649,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	252.129,02	2.269.161,18
SP	353560	PARAIBUNA	MUNICIPAL	41.549,18	373.942,62
SP	353570	PARAISO	MUNICIPAL	5.172,95	46.556,55
SP	353580	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	34.564,04	311.076,36

SP	353590	PARANAPUA	MUNICIPAL	5.051,19	45.460,71
SP	353600	PARAPUA	MUNICIPAL	23.063,75	207.573,75
SP	353610	PARDINHO	MUNICIPAL	16.734,27	150.608,43
SP	353620	PARIQUERA-ACU	MUNICIPAL	130.344,21	1.173.097,89
SP	353625	PARISI	MUNICIPAL	7.061,90	63.557,10
SP	353630	PATROCINIO PAULISTA	MUNICIPAL	30.957,35	278.616,15
SP	353640	PAULICEIA	MUNICIPAL	54.128,58	487.157,22
SP	353650	PAULINIA	MUNICIPAL	13.114,91	118.034,19
SP	353657	PAULISTANIA	MUNICIPAL	4.956,75	44.610,75
SP	353660	PAULO DE FARIA	MUNICIPAL	61.574,78	554.173,02
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	112.932,58	1.016.393,22
SP	353680	PEDRA BELA	MUNICIPAL	19.767,30	177.905,70
SP	353690	PEDRANOPOLIS	MUNICIPAL	30.680,87	276.127,83
SP	353700	PEDREGULHO	MUNICIPAL	8.535,12	76.816,08
SP	353710	PEDREIRA	MUNICIPAL	53.963,74	485.673,66
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	MUNICIPAL	18.613,68	167.523,12
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	MUNICIPAL	60.836,86	547.531,74
SP	353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	774.294,39	6.968.649,51
SP	353740	PEREIRA BARRETO	MUNICIPAL	43.573,91	392.165,19
SP	353750	PEREIRAS	MUNICIPAL	26.979,01	242.811,09
SP	353760	PERUIBE	MUNICIPAL	228.067,72	2.052.609,48
SP	353770	PIACATU	MUNICIPAL	20.126,18	181.135,62
SP	353780	PIECADE	MUNICIPAL	79.671,81	717.046,29
SP	353790	PILAR DO SUL	MUNICIPAL	43.783,67	394.053,03
SP	353800	PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	363.473,25	3.271.259,25
SP	353810	PINDORAMA	MUNICIPAL	55.204,03	496.836,27
SP	353820	PINHALZINHO	MUNICIPAL	5.638,79	50.749,11
SP	353830	PIQUEROBI	MUNICIPAL	22.446,74	202.020,66
SP	353850	PIQUETE	MUNICIPAL	56.898,86	512.089,74
SP	353860	PIRACAIA	MUNICIPAL	48.090,77	432.816,93
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	714.091,86	6.426.826,74
SP	353880	PIRAJU	MUNICIPAL	97.667,07	879.003,63
SP	353890	PIRAJUI	MUNICIPAL	130.747,77	1.176.729,93
SP	353900	PIRANGI	MUNICIPAL	93.533,26	841.799,34
SP	353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	MUNICIPAL	258.741,53	2.328.673,77
SP	353920	PIRAPOZINHO	MUNICIPAL	52.671,13	474.040,17
SP	353930	PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	178.637,81	1.607.740,29
SP	353940	PIRATININGA	MUNICIPAL	38.342,63	345.083,67
SP	353950	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	81.452,49	733.072,41
SP	353960	PLANALTO	MUNICIPAL	46.339,83	417.058,47
SP	353970	PLATINA	MUNICIPAL	12.094,79	108.853,11
SP	353980	POA	MUNICIPAL	14.274,69	128.472,21
SP	353990	POLONI	MUNICIPAL	13.823,16	124.408,44
SP	354000	POMPEIA	MUNICIPAL	34.530,55	310.774,95
SP	354010	PONGAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354020	PONTAL	MUNICIPAL	116.582,99	1.049.246,91
SP	354025	PONTALINDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

SP	354030	PONTES GESTAL	MUNICIPAL	21.277,39	191.496,51
SP	354040	POPULINA	MUNICIPAL	7.144,02	64.296,18
SP	354050	PORANGABA	MUNICIPAL	91.846,99	826.622,91
SP	354060	PORTO FELIZ	MUNICIPAL	35.535,94	319.823,46
SP	354070	PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	154.834,59	1.393.511,31
SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	92.105,34	828.948,06
SP	354080	POTIRENDABA	MUNICIPAL	49.193,90	442.745,10
SP	354085	PRACINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354090	PRADOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	262.854,52	2.365.690,68
SP	354105	PRATANIA	MUNICIPAL	7.509,07	67.581,63
SP	354110	PRESIDENTE ALVES	MUNICIPAL	19.126,24	172.136,16
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	40.813,10	367.317,90
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	222.868,96	2.005.820,64
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	10.583,44	95.250,96
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	150.083,11	1.350.747,99
SP	354160	PROMISSAO	MUNICIPAL	63.429,63	570.866,67
SP	354165	QUADRA	MUNICIPAL	12.285,00	110.565,00
SP	354170	QUATA	MUNICIPAL	62.372,49	561.352,41
SP	354180	QUEIROZ	MUNICIPAL	22.861,03	205.749,27
SP	354190	QUELUZ	MUNICIPAL	82.330,26	740.972,34
SP	354200	QUINTANA	MUNICIPAL	19.748,74	177.738,66
SP	354210	RAFARD	MUNICIPAL	6.454,17	58.087,53
SP	354220	RANCHARIA	MUNICIPAL	75.561,33	680.051,97
SP	354230	REDENCAO DA SERRA	MUNICIPAL	25.234,68	227.112,12
SP	354240	REGENTE FEIJO	MUNICIPAL	16.820,20	151.381,80
SP	354250	REGINOPOLIS	MUNICIPAL	28.441,43	255.972,87
SP	354260	REGISTRO	MUNICIPAL	109.170,04	982.530,36
SP	354270	RESTINGA	MUNICIPAL	6.265,42	56.388,78
SP	354280	RIBEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354290	RIBEIRAO BONITO	MUNICIPAL	42.456,63	382.109,67
SP	354300	RIBEIRAO BRANCO	MUNICIPAL	19.921,88	179.296,92
SP	354310	RIBEIRAO CORRENTE	MUNICIPAL	12.197,66	109.778,94
SP	354320	RIBEIRAO DO SUL	MUNICIPAL	9.043,72	81.393,48
SP	354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	MUNICIPAL	5.828,22	52.453,98
SP	354325	RIBEIRAO GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	MUNICIPAL	215.135,41	1.936.218,69
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	1.070.314,32	9.632.828,88
SP	354350	RIVERSUL	MUNICIPAL	11.986,37	107.877,33
SP	354360	RIFAINA	MUNICIPAL	12.197,66	109.778,94
SP	354370	RINCAO	MUNICIPAL	18.358,23	165.224,07
SP	354380	RINOPOLIS	MUNICIPAL	40.174,39	361.569,51
SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	366.264,83	3.296.383,47
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	MUNICIPAL	54.798,99	493.190,91
SP	354420	RIOLANDIA	MUNICIPAL	65.124,88	586.123,92
SP	354425	ROSANA	MUNICIPAL	13.778,62	124.007,58

SP	354430	ROSEIRA	MUNICIPAL	53.524,53	481.720,77
SP	354440	RUBIACEA	MUNICIPAL	9.669,79	87.028,11
SP	354450	RUBINEIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354460	SABINO	MUNICIPAL	12.050,71	108.456,39
SP	354470	SAGRES	MUNICIPAL	5.935,50	53.419,50
SP	354480	SALES	MUNICIPAL	22.661,13	203.950,17
SP	354490	SALES OLIVEIRA	MUNICIPAL	85.537,81	769.840,29
SP	354500	SALESOPOLIS	MUNICIPAL	45.979,17	413.812,53
SP	354510	SALMOURAO	MUNICIPAL	49.117,07	442.053,63
SP	354515	SALTINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354520	SALTO	MUNICIPAL	27.929,99	251.369,91
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPAL	66.777,09	600.993,81
SP	354540	SALTO GRANDE	MUNICIPAL	61.039,34	549.354,06
SP	354550	SANDOVALINA	MUNICIPAL	14.275,72	128.481,48
SP	354560	SANTA ADELIA	MUNICIPAL	60.781,75	547.035,75
SP	354570	SANTA ALBERTINA	MUNICIPAL	18.518,56	166.667,04
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	MUNICIPAL	317.765,31	2.859.887,79
SP	354600	SANTA BRANCA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354610	SANTA CLARA D'OESTE	MUNICIPAL	4.770,85	42.937,65
SP	354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	MUNICIPAL	6.067,66	54.608,94
SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	MUNICIPAL	18.713,75	168.423,75
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	MUNICIPAL	102.484,48	922.360,32
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	MUNICIPAL	161.648,14	1.454.833,26
SP	354650	SANTA ERNESTINA	MUNICIPAL	39.131,18	352.180,62
SP	354660	SANTA FE DO SUL	MUNICIPAL	307.030,08	2.763.270,72
SP	354670	SANTA GERTRUDES	MUNICIPAL	34.702,39	312.321,51
SP	354680	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	433.010,30	3.897.092,70
SP	354690	SANTA LUCIA	MUNICIPAL	47.332,16	425.989,44
SP	354700	SANTA MARIA DA SERRA	MUNICIPAL	25.804,32	232.238,88
SP	354710	SANTA MERCEDES	MUNICIPAL	7.365,33	66.287,97
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENSA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	MUNICIPAL	225.418,38	2.028.765,42
SP	354740	SANTA RITA D'OESTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	MUNICIPAL	125.999,51	1.133.995,59
SP	354760	SANTA ROSA DE VITERBO	MUNICIPAL	39.033,86	351.304,74
SP	354765	SANTA SALETE	MUNICIPAL	5.051,19	45.460,71
SP	354770	SANTO ANASTACIO	MUNICIPAL	73.602,02	662.418,18
SP	354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	547.886,00	4.930.974,00
SP	354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	MUNICIPAL	42.824,76	385.422,84
SP	354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	MUNICIPAL	12.226,33	110.036,97
SP	354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	MUNICIPAL	39.954,21	359.587,89
SP	354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	MUNICIPAL	25.602,93	230.426,37
SP	354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	MUNICIPAL	46.535,50	418.819,50
SP	354830	SANTO EXPEDITO	MUNICIPAL	13.731,45	123.583,05
SP	354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	MUNICIPAL	16.991,95	152.927,55
SP	354850	SANTOS	MUNICIPAL	742.906,51	6.686.158,59
SP	354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	MUNICIPAL	123.756,52	1.113.808,68

SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	1.037.407,79	9.336.670,11
SP	354880	SAO CAETANO DO SUL	MUNICIPAL	601.894,89	5.417.054,01
SP	354890	SAO CARLOS	MUNICIPAL	923.751,69	8.313.765,21
SP	354900	SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	5.274,30	47.468,70
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	394.846,43	3.553.617,87
SP	354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	MUNICIPAL	11.036,70	99.330,30
SP	354925	SAO JOAO DE IRACEMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	MUNICIPAL	9.108,26	81.974,34
SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	MUNICIPAL	36.363,33	327.269,97
SP	354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	MUNICIPAL	28.982,89	260.846,01
SP	354960	SAO JOSE DO BARREIRO	MUNICIPAL	30.393,29	273.539,61
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	264.645,16	2.381.806,44
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	MUNICIPAL	481.163,11	4.330.467,99
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	1.118.865,96	10.069.793,64
SP	354995	SAO LOURENCO DA SERRA	MUNICIPAL	38.771,13	348.940,17
SP	355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	MUNICIPAL	51.266,99	461.402,91
SP	355010	SAO MANUEL	MUNICIPAL	140.348,38	1.263.135,42
SP	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	MUNICIPAL	62.939,42	566.454,78
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	5.444.869,65	49.003.826,85
SP	355040	SAO PEDRO	MUNICIPAL	108.439,08	975.951,72
SP	355050	SAO PEDRO DO TURVO	MUNICIPAL	5.937,66	53.438,94
SP	355060	SAO ROQUE	MUNICIPAL	115.108,18	1.035.973,62
SP	355070	SAO SEBASTIAO	MUNICIPAL	187.579,68	1.688.217,12
SP	355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	MUNICIPAL	65.032,04	585.288,36
SP	355090	SAO SIMAO	MUNICIPAL	17.950,90	161.558,10
SP	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	126.217,09	1.135.953,81
SP	355110	SARAPUI	MUNICIPAL	6.006,01	54.054,09
SP	355120	SARUTAIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	355140	SERRA AZUL	MUNICIPAL	32.990,22	296.911,98
SP	355150	SERRANA	MUNICIPAL	58.385,28	525.467,52
SP	355160	SERRA NEGRA	MUNICIPAL	93.498,14	841.483,26
SP	355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	139.092,24	1.251.830,16
SP	355180	SETE BARRAS	MUNICIPAL	20.261,40	182.352,60
SP	355190	SEVERINIA	MUNICIPAL	53.526,89	481.742,01
SP	355200	SILVEIRAS	MUNICIPAL	66.233,41	596.100,69
SP	355210	SOCORRO	MUNICIPAL	67.050,22	603.451,98
SP	355220	SOROCABA	MUNICIPAL	685.646,98	6.170.822,82

SP	355230	SUD MENNUCCI	MUNICIPAL	14.123,35	127.110,15
SP	355240	SUMARE	MUNICIPAL	103.466,87	931.201,83
SP	355250	SUZANO	MUNICIPAL	189.336,32	1.704.026,88
SP	355255	SUZANAPOLIS	MUNICIPAL	7.071,31	63.641,79
SP	355260	TABAPUA	MUNICIPAL	61.116,18	550.045,62
SP	355270	TABATINGA	MUNICIPAL	110.960,57	998.645,13
SP	355280	TABOAO DA SERRA	MUNICIPAL	105.706,54	951.358,86
SP	355290	TACIBA	MUNICIPAL	9.327,89	83.951,01
SP	355300	TAGUAI	MUNICIPAL	69.745,23	627.707,07

SP	355310	TAIACU	MUNICIPAL	8.858,74	79.728,66
SP	355320	TAIUVA	MUNICIPAL	22.718,82	204.469,38
SP	355330	TAMBAU	MUNICIPAL	57.823,96	520.415,64
SP	355340	TANABI	MUNICIPAL	17.274,96	155.474,64
SP	355350	TAPIRAI	MUNICIPAL	5.621,81	50.596,29
SP	355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	100.236,25	902.126,25
SP	355365	TAQUARAL	MUNICIPAL	43.922,93	395.306,37
SP	355370	TAQUARITINGA	MUNICIPAL	202.506,96	1.822.562,64
SP	355380	TAQUARITUBA	MUNICIPAL	91.454,08	823.086,72
SP	355385	TAQUARIVAI	MUNICIPAL	13.358,98	120.230,82
SP	355390	TARABAI	MUNICIPAL	50.623,43	455.610,87
SP	355395	TARUMA	MUNICIPAL	41.575,78	374.182,02
SP	355400	TATUI	MUNICIPAL	416.610,17	3.749.491,53
SP	355410	TAUBATE	MUNICIPAL	157.204,54	1.414.840,86
SP	355420	TEJUPA	MUNICIPAL	7.921,51	71.293,59
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	114.992,09	1.034.928,81
SP	355440	TERRA ROXA	MUNICIPAL	56.398,62	507.587,58
SP	355450	TIETE	MUNICIPAL	146.793,76	1.321.143,84
SP	355460	TIMBURI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	355465	TORRE DE PEDRA	MUNICIPAL	10.372,95	93.356,55
SP	355470	TORRINHA	MUNICIPAL	15.418,28	138.764,52
SP	355475	TRABIJU	MUNICIPAL	6.508,85	58.579,65
SP	355480	TREMEMBE	MUNICIPAL	11.892,06	107.028,54
SP	355490	TRES FRONTEIRAS	MUNICIPAL	11.711,46	105.403,14
SP	355495	TUIUTI	MUNICIPAL	6.035,91	54.323,19
SP	355500	TUPA	MUNICIPAL	9.016,58	81.149,22
SP	355510	TUPI PAULISTA	MUNICIPAL	34.913,43	314.220,87
SP	355520	TURIUBA	MUNICIPAL	23.340,33	210.062,97
SP	355530	TURMALINA	MUNICIPAL	8.540,63	76.865,67
SP	355535	UBARANA	MUNICIPAL	11.729,56	105.566,04
SP	355540	UBATUBA	MUNICIPAL	189.042,71	1.701.384,39
SP	355550	UBIRAJARA	MUNICIPAL	24.622,99	221.606,91
SP	355560	UCHOA	MUNICIPAL	58.340,70	525.066,30
SP	355570	UNIAO PAULISTA	MUNICIPAL	5.189,31	46.703,79
SP	355580	URANIA	MUNICIPAL	42.204,09	379.836,81
SP	355590	URU	MUNICIPAL	11.166,24	100.496,16
SP	355600	URUPES	MUNICIPAL	25.325,58	227.930,22
SP	355610	VALENTIM GENTIL	MUNICIPAL	82.929,09	746.361,81
SP	355620	VALINHOS	MUNICIPAL	135.777,16	1.221.994,44
SP	355630	VALPARAISO	MUNICIPAL	10.355,74	93.201,66
SP	355635	VARGEM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	90.145,75	811.311,75
SP	355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	355650	VARZEA PAULISTA	MUNICIPAL	33.563,41	302.070,69
SP	355660	VERA CRUZ	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	355670	VINHEDO	MUNICIPAL	92.650,19	833.851,71
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	87.092,90	783.836,10
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

SP	355695	VITORIA BRASIL	MUNICIPAL	5.051,19	45.460,71
SP	355700	VOTORANTIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SP	355710	VOTUPORANGA	MUNICIPAL	29.147,22	262.324,98
SP	355715	ZACARIAS	MUNICIPAL	13.384,16	120.457,44
SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	9.760,28	87.842,52
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	57.186,52	514.678,68
		SP Total		111.410.520,73	1.002.694.686,57
PR	410000	PARANÁ	ESTADUAL	14.013.897,49	126.125.077,41
PR	410010	ABATIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410020	ADRIANOPOLIS	MUNICIPAL	7.510,29	67.592,61
PR	410030	AGUDOS DO SUL	MUNICIPAL	23.870,11	214.830,99
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARE	MUNICIPAL	165.177,57	1.486.598,13
PR	410045	ALTAMIRA DO PARANA	MUNICIPAL	8.585,94	77.273,46
PR	410050	ALTONIA	MUNICIPAL	15.109,84	135.988,56
PR	410060	ALTO PARANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410070	ALTO PIQUIRI	MUNICIPAL	17.843,90	160.595,10
PR	410080	ALVORADA DO SUL	MUNICIPAL	35.969,51	323.725,59
PR	410090	AMAPORA	MUNICIPAL	17.965,68	161.691,12
PR	410100	AMPERE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410105	ANAHY	MUNICIPAL	20.884,18	187.957,62
PR	410110	ANDIRA	MUNICIPAL	10.272,84	92.455,56
PR	410115	ANGULO	MUNICIPAL	11.140,90	100.268,10
PR	410120	ANTONINA	MUNICIPAL	5.779,21	52.012,89
PR	410130	ANTONIO OLINTO	MUNICIPAL	13.320,68	119.886,12
PR	410140	APUCARANA	MUNICIPAL	592.490,78	5.332.417,02
PR	410150	ARAPONGAS	MUNICIPAL	72.287,36	650.586,24
PR	410160	ARAPOTI	MUNICIPAL	9.131,54	82.183,86
PR	410165	ARAPUA	MUNICIPAL	6.288,10	56.592,90
PR	410170	ARARUNA	MUNICIPAL	18.870,56	169.835,04
PR	410180	ARAUCARIA	MUNICIPAL	65.588,20	590.293,80
PR	410185	ARIRANHA DO IVAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410190	ASSAI	MUNICIPAL	13.294,75	119.652,75
PR	410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	MUNICIPAL	20.639,93	185.759,37
PR	410210	ASTORGA	MUNICIPAL	22.824,38	205.419,42
PR	410220	ATALAIA	MUNICIPAL	9.753,15	87.778,35
PR	410230	BALSA NOVA	MUNICIPAL	10.530,06	94.770,54
PR	410240	BANDEIRANTES	MUNICIPAL	78.497,17	706.474,53
PR	410250	BARBOSA FERAZ	MUNICIPAL	42.789,78	385.108,02
PR	410260	BARRACAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410270	BARRA DO JACARE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410275	BELA VISTA DA CAROBA	MUNICIPAL	13.809,22	124.282,98
PR	410280	BELA VISTA DO PARAISO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410290	BITURUNA	MUNICIPAL	75.798,64	682.187,76
PR	410300	BOA ESPERANCA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	MUNICIPAL	6.625,86	59.632,74
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	MUNICIPAL	12.087,83	108.790,47

PR	410310	BOCAIUVA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410315	BOM JESUS DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410320	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	24.895,84	224.062,56
PR	410322	BOM SUCESSO DO SUL	MUNICIPAL	17.192,97	154.736,73
PR	410330	BORRAZOPOLIS	MUNICIPAL	26.655,65	239.900,85
PR	410335	BRAGANEY	MUNICIPAL	21.367,81	192.310,29
PR	410337	BRASILANDIA DO SUL	MUNICIPAL	13.208,00	118.872,00
PR	410340	CAFEARA	MUNICIPAL	11.707,82	105.370,38
PR	410345	CAFELANDIA	MUNICIPAL	6.572,64	59.153,76
PR	410347	CAFEZAL DO SUL	MUNICIPAL	38.857,88	349.720,92
PR	410350	CALIFORNIA	MUNICIPAL	27.516,06	247.644,54
PR	410360	CAMBARA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410370	CAMBE	MUNICIPAL	14.879,50	133.915,50
PR	410380	CAMBIRA	MUNICIPAL	11.525,38	103.728,42
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	MUNICIPAL	58.851,98	529.667,82
PR	410395	CAMPINA DO SIMAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	33.248,94	299.240,46
PR	410405	CAMPO BONITO	MUNICIPAL	10.050,41	90.453,69
PR	410410	CAMPO DO TENENTE	MUNICIPAL	19.460,73	175.146,57
PR	410420	CAMPO LARGO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410425	CAMPO MAGRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410430	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	498.325,36	4.484.928,24
PR	410440	CANDIDO DE ABREU	MUNICIPAL	6.771,86	60.946,74
PR	410442	CANDOI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410445	CANTAGALO	MUNICIPAL	11.988,79	107.899,11
PR	410450	CAPANEMA	MUNICIPAL	12.333,94	111.005,46
PR	410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	MUNICIPAL	12.421,18	111.790,62
PR	410465	CARAMBEI	MUNICIPAL	20.540,94	184.868,46
PR	410470	CARLOPOLIS	MUNICIPAL	12.880,78	115.927,02
PR	410480	CASCAVEL	MUNICIPAL	774.570,26	6.971.132,34
PR	410490	CASTRO	MUNICIPAL	79.510,02	715.590,18
PR	410500	CATANDUVAS	MUNICIPAL	17.445,31	157.007,79
PR	410510	CENTENARIO DO SUL	MUNICIPAL	5.618,46	50.566,14
PR	410520	CERRO AZUL	MUNICIPAL	60.956,35	548.607,15
PR	410530	CEU AZUL	MUNICIPAL	11.577,11	104.193,99
PR	410540	CHOPINZINHO	MUNICIPAL	41.275,35	371.478,15
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	257.975,23	2.321.777,07
PR	410560	CIDADE GAUCHA	MUNICIPAL	12.859,81	115.738,29
PR	410570	CLEVELANDIA	MUNICIPAL	46.887,19	421.984,71
PR	410580	COLOMBO	MUNICIPAL	200.540,70	1.804.866,30
PR	410590	COLORADO	MUNICIPAL	291.718,44	2.625.465,96
PR	410600	CONGONHINHAS	MUNICIPAL	20.882,05	187.938,45
PR	410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410620	CONTENDA	MUNICIPAL	60.149,07	541.341,63
PR	410630	CORBELIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410640	CORNELIO PROCOPIO	MUNICIPAL	83.973,20	755.758,80
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410650	CORONEL VIVIDA	MUNICIPAL	59.468,98	535.220,82

PR	410655	CORUMBATAI DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410657	CRUZEIRO DO IGUACU	MUNICIPAL	4.841,36	43.572,24
PR	410660	CRUZEIRO DO OESTE	MUNICIPAL	22.125,78	199.132,02
PR	410670	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	8.761,67	78.855,03
PR	410680	CRUZ MACHADO	MUNICIPAL	17.329,51	155.965,59
PR	410685	CRUZMALTINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	1.828.240,03	16.454.160,27
PR	410700	CURIUVA	MUNICIPAL	64.920,40	584.283,60
PR	410710	DIAMANTE DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410712	DIAMANTE DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410715	DIAMANTE D'OESTE	MUNICIPAL	13.349,05	120.141,45
PR	410720	DOIS VIZINHOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410725	DOURADINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410730	DOUTOR CAMARGO	MUNICIPAL	16.541,89	148.877,01
PR	410740	ENEAS MARQUES	MUNICIPAL	14.242,45	128.182,05
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRAO	MUNICIPAL	10.296,75	92.670,75
PR	410752	ESPERANCA NOVA	MUNICIPAL	9.757,51	87.817,59
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	MUNICIPAL	11.670,36	105.033,24
PR	410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	MUNICIPAL	19.395,18	174.556,62
PR	410755	FAROL	MUNICIPAL	11.017,82	99.160,38
PR	410760	FAXINAL	MUNICIPAL	21.694,17	195.247,53
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	MUNICIPAL	11.821,88	106.396,92
PR	410770	FENIX	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410773	FERNANDES PINHEIRO	MUNICIPAL	9.133,56	82.202,04
PR	410775	FIGUEIRA	MUNICIPAL	11.520,46	103.684,14
PR	410780	FLORAI	MUNICIPAL	9.753,15	87.778,35
PR	410785	FLOR DA SERRA DO SUL	MUNICIPAL	6.315,51	56.839,59
PR	410790	FLORESTA	MUNICIPAL	32.712,67	294.414,03
PR	410800	FLORESTOPOLIS	MUNICIPAL	32.709,97	294.389,73
PR	410810	FLORIDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410820	FORMOSA DO OESTE	MUNICIPAL	10.806,64	97.259,76
PR	410830	FOZ DO IGUACU	MUNICIPAL	280.998,11	2.528.982,99
PR	410832	FRANCISCO ALVES	MUNICIPAL	37.915,72	341.241,48
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	MUNICIPAL	126.036,66	1.134.329,94
PR	410845	FOZ DO JORDAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410850	GENERAL CARNEIRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410855	GODOY MOREIRA	MUNICIPAL	15.837,54	142.537,86
PR	410860	GOIOERE	MUNICIPAL	157.153,93	1.414.385,37
PR	410865	GOIOXIM	MUNICIPAL	8.136,01	73.224,09
PR	410870	GRANDES RIOS	MUNICIPAL	18.422,92	165.806,28
PR	410880	GUAIRA	MUNICIPAL	58.313,71	524.823,39
PR	410890	GUAIRACA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410895	GUAMIRANGA	MUNICIPAL	16.504,66	148.541,94
PR	410900	GUAPIRAMA	MUNICIPAL	9.116,84	82.051,56
PR	410910	GUAPOREMA	MUNICIPAL	11.587,91	104.291,19
PR	410920	GUARACI	MUNICIPAL	15.582,99	140.246,91
PR	410930	GUARANIACU	MUNICIPAL	14.622,76	131.604,84
PR	410940	GUARAPUAVA	MUNICIPAL	123.705,38	1.113.348,42

PR	410950	GUARAQUECABA	MUNICIPAL	13.527,49	121.747,41
PR	410960	GUARATUBA	MUNICIPAL	13.462,45	121.162,05
PR	410965	HONORIO SERPA	MUNICIPAL	14.178,79	127.609,11
PR	410970	IBAITI	MUNICIPAL	51.141,71	460.275,39
PR	410975	IBEMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	410980	IBIPORA	MUNICIPAL	44.141,34	397.272,06
PR	410990	ICARAIMA	MUNICIPAL	15.135,20	136.216,80
PR	411000	IGUARACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411005	IGUATU	MUNICIPAL	6.932,17	62.389,53
PR	411007	IMBAU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411010	IMBITUVA	MUNICIPAL	53.914,79	485.233,11
PR	411020	INACIO MARTINS	MUNICIPAL	18.165,21	163.486,89
PR	411030	INAJA	MUNICIPAL	12.226,42	110.037,78
PR	411040	INDIANOPOLIS	MUNICIPAL	31.088,01	279.792,09
PR	411050	IPIRANGA	MUNICIPAL	16.945,74	152.511,66
PR	411060	IPIORA	MUNICIPAL	26.589,35	239.304,15
PR	411065	IRACEMA DO OESTE	MUNICIPAL	7.065,63	63.590,67
PR	411070	IRATI	MUNICIPAL	20.258,96	182.330,64
PR	411080	IRETAMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411090	ITAGUAJE	MUNICIPAL	21.470,63	193.235,67
PR	411095	ITAIPLANDIA	MUNICIPAL	26.034,60	234.311,40
PR	411100	ITAMBARACA	MUNICIPAL	20.319,91	182.879,19
PR	411110	ITAMBE	MUNICIPAL	14.261,93	128.357,37

PR	411120	ITAPEJARA D'OESTE	MUNICIPAL	27.896,47	251.068,23
PR	411125	ITAPERUCU	MUNICIPAL	11.660,78	104.947,02
PR	411130	ITAUNA DO SUL	MUNICIPAL	19.736,64	177.629,76
PR	411140	IVAI	MUNICIPAL	18.485,37	166.368,33
PR	411150	IVAIPIORA	MUNICIPAL	41.670,03	375.030,27
PR	411155	IVATE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411160	IVATUBA	MUNICIPAL	8.559,50	77.035,50
PR	411170	JABOTI	MUNICIPAL	27.815,55	250.339,95
PR	411180	JACAREZINHO	MUNICIPAL	54.241,58	488.174,22
PR	411190	JAGUAPITA	MUNICIPAL	21.371,31	192.341,79
PR	411200	JAGUARIAIVA	MUNICIPAL	130.367,74	1.173.309,66
PR	411210	JANDAIA DO SUL	MUNICIPAL	34.839,52	313.555,68
PR	411220	JANIOPOLIS	MUNICIPAL	7.733,69	69.603,21
PR	411230	JAPIRA	MUNICIPAL	24.209,48	217.885,32
PR	411240	JAPURA	MUNICIPAL	5.862,30	52.760,70
PR	411250	JARDIM ALEGRE	MUNICIPAL	15.650,34	140.853,06
PR	411260	JARDIM OLINDA	MUNICIPAL	4.907,54	44.167,86
PR	411270	JATAIZINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411275	JESUITAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411280	JOAQUIM TAVORA	MUNICIPAL	8.958,68	80.628,12
PR	411290	JUNDIAI DO SUL	MUNICIPAL	20.995,22	188.956,98
PR	411295	JURANDA	MUNICIPAL	33.377,97	300.401,73
PR	411300	JUSSARA	MUNICIPAL	10.316,01	92.844,09
PR	411310	KALORE	MUNICIPAL	13.458,14	121.123,26

PR	411320	LAPA	MUNICIPAL	39.751,43	357.762,87
PR	411325	LARANJAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411330	LARANJEIRAS DO SUL	MUNICIPAL	9.999,23	89.993,07
PR	411340	LEOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411342	LIDIANOPOLIS	MUNICIPAL	6.771,86	60.946,74
PR	411345	LINDOESTE	MUNICIPAL	21.028,70	189.258,30
PR	411350	LOANDA	MUNICIPAL	14.343,98	129.095,82
PR	411360	LOBATO	MUNICIPAL	7.705,13	69.346,17
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	1.193.006,06	10.737.054,54
PR	411373	LUIZIANA	MUNICIPAL	8.585,94	77.273,46
PR	411375	LUNARDELLI	MUNICIPAL	11.109,78	99.988,02
PR	411380	LUPIONOPOLIS	MUNICIPAL	13.828,83	124.459,47
PR	411390	MALLET	MUNICIPAL	5.006,68	45.060,12
PR	411400	MAMBORE	MUNICIPAL	7.227,22	65.044,98
PR	411410	MANDAGUACU	MUNICIPAL	11.441,35	102.972,15
PR	411420	MANDAGUARI	MUNICIPAL	93.138,83	838.249,47
PR	411430	MANDIRITUBA	MUNICIPAL	29.300,07	263.700,63
PR	411435	MANFRINOPOLIS	MUNICIPAL	10.804,44	97.239,96
PR	411440	MANGUEIRINHA	MUNICIPAL	33.898,15	305.083,35
PR	411450	MANOEL RIBAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	MUNICIPAL	47.368,02	426.312,18
PR	411470	MARIA HELENA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411480	MARIALVA	MUNICIPAL	32.073,55	288.661,95
PR	411490	MARILANDIA DO SUL	MUNICIPAL	21.044,29	189.398,61
PR	411500	MARILENA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411510	MARILUZ	MUNICIPAL	23.280,33	209.522,97
PR	411520	MARINGA	MUNICIPAL	1.819.152,42	16.372.371,78
PR	411530	MARIOPOLIS	MUNICIPAL	18.127,90	163.151,10
PR	411535	MARIPA	MUNICIPAL	9.762,68	87.864,12
PR	411540	MARMELEIRO	MUNICIPAL	12.669,02	114.021,18
PR	411545	MARQUINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411550	MARUMBI	MUNICIPAL	7.974,47	71.770,23
PR	411560	MATELANDIA	MUNICIPAL	8.452,67	76.074,03
PR	411570	MATINHOS	MUNICIPAL	84.805,19	763.246,71
PR	411573	MATO RICO	MUNICIPAL	6.455,98	58.103,82
PR	411575	MAUA DA SERRA	MUNICIPAL	18.799,45	169.195,05
PR	411580	MEDIANEIRA	MUNICIPAL	12.502,93	112.526,37
PR	411585	MERCEDES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411590	MIRADOR	MUNICIPAL	14.779,08	133.011,72
PR	411600	MIRASELVA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411605	MISSAL	MUNICIPAL	35.268,46	317.416,14
PR	411610	MOREIRA SALES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411620	MORRETES	MUNICIPAL	64.488,92	580.400,28
PR	411630	MUNHOZ DE MELO	MUNICIPAL	5.176,81	46.591,29
PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICIPAL	35.063,92	315.575,28
PR	411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411660	NOVA AMERICA DA COLINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411670	NOVA AURORA	MUNICIPAL	9.350,20	84.151,80

PR	411680	NOVA CANTU	MUNICIPAL	10.589,74	95.307,66
PR	411690	NOVA ESPERANCA	MUNICIPAL	53.075,64	477.680,76
PR	411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	MUNICIPAL	15.036,18	135.325,62
PR	411700	NOVA FATIMA	MUNICIPAL	29.730,07	267.570,63
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	MUNICIPAL	5.504,03	49.536,27
PR	411710	NOVA LONDRINA	MUNICIPAL	25.521,81	229.696,29
PR	411720	NOVA OLIMPIA	MUNICIPAL	14.674,71	132.072,39
PR	411721	NOVA SANTA BARBARA	MUNICIPAL	8.184,72	73.662,48
PR	411722	NOVA SANTA ROSA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUACU	MUNICIPAL	5.931,86	53.386,74
PR	411727	NOVA TEBAS	MUNICIPAL	64.114,58	577.031,22
PR	411729	NOVO ITACOLOMI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411730	ORTIGUEIRA	MUNICIPAL	45.820,44	412.383,96
PR	411740	OURIZONA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411745	OURO VERDE DO OESTE	MUNICIPAL	14.331,22	128.980,98
PR	411750	PAICANDU	MUNICIPAL	63.612,69	572.514,21
PR	411760	PALMAS	MUNICIPAL	100.839,58	907.556,22
PR	411770	PALMEIRA	MUNICIPAL	46.531,15	418.780,35
PR	411780	PALMITAL	MUNICIPAL	23.461,32	211.151,88
PR	411790	PALOTINA	MUNICIPAL	5.580,18	50.221,62
PR	411800	PARAISO DO NORTE	MUNICIPAL	12.046,85	108.421,65
PR	411810	PARANACITY	MUNICIPAL	9.753,15	87.778,35
PR	411820	PARANAGUA	MUNICIPAL	82.071,80	738.646,20
PR	411830	PARANAPOEMA	MUNICIPAL	12.226,42	110.037,78
PR	411840	PARANAVAI	MUNICIPAL	71.975,72	647.781,48
PR	411845	PATO BRAGADO	MUNICIPAL	9.991,68	89.925,12
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	513.803,17	4.624.228,53
PR	411860	PAULA FREITAS	MUNICIPAL	7.587,01	68.283,09
PR	411870	PAULO FRONTIN	MUNICIPAL	31.626,96	284.642,64
PR	411880	PEABIRU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411885	PEROBAL	MUNICIPAL	15.778,22	142.003,98
PR	411890	PEROLA	MUNICIPAL	21.812,31	196.310,79
PR	411900	PEROLA D'OESTE	MUNICIPAL	10.804,44	97.239,96
PR	411910	PIEN	MUNICIPAL	14.525,07	130.725,63
PR	411915	PINHAIS	MUNICIPAL	161.104,04	1.449.936,36
PR	411920	PINHALAO	MUNICIPAL	7.444,30	66.998,70
PR	411925	PINHAL DE SAO BENTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411930	PINHAO	MUNICIPAL	13.458,52	121.126,68
PR	411940	PIRAI DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411950	PIRAQUARA	MUNICIPAL	174.141,31	1.567.271,79
PR	411960	PITANGA	MUNICIPAL	8.874,30	79.868,70
PR	411965	PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	15.582,99	140.246,91
PR	411970	PLANALTINA DO PARANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	411980	PLANALTO	MUNICIPAL	10.798,63	97.187,67
PR	411990	PONTA GROSSA	MUNICIPAL	285.075,27	2.565.677,43
PR	411995	PONTAL DO PARANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412000	PORECATU	MUNICIPAL	23.576,31	212.186,79

PR	412010	PORTO AMAZONAS	MUNICIPAL	12.743,16	114.688,44
PR	412015	PORTO BARREIRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412020	PORTO RICO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412030	PORTO VITORIA	MUNICIPAL	12.886,52	115.978,68
PR	412033	PRADO FERREIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412035	PRANCHITA	MUNICIPAL	5.151,61	46.364,49
PR	412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412050	PRIMEIRO DE MAIO	MUNICIPAL	23.316,50	209.848,50
PR	412060	PRUDENTOPOLIS	MUNICIPAL	26.537,30	238.835,70
PR	412065	QUARTO CENTENARIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412070	QUATIGUA	MUNICIPAL	5.797,82	52.180,38
PR	412080	QUATRO BARRAS	MUNICIPAL	6.773,99	60.965,91
PR	412085	QUATRO PONTES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412090	QUEDAS DO IGUACU	MUNICIPAL	8.484,09	76.356,81
PR	412100	QUERENCIA DO NORTE	MUNICIPAL	6.571,47	59.143,23
PR	412110	QUINTA DO SOL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412120	QUITANDINHA	MUNICIPAL	26.713,01	240.417,09
PR	412125	RAMILANDIA	MUNICIPAL	5.001,05	45.009,45
PR	412130	RANCHO ALEGRE	MUNICIPAL	15.612,56	140.513,04
PR	412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412140	REALEZA	MUNICIPAL	21.779,94	196.019,46
PR	412150	REBOUCAS	MUNICIPAL	58.040,54	522.364,86
PR	412160	RENASCENCA	MUNICIPAL	15.292,11	137.628,99
PR	412170	RESERVA	MUNICIPAL	6.627,59	59.648,31
PR	412175	RESERVA DO IGUACU	MUNICIPAL	5.656,21	50.905,89
PR	412180	RIBEIRAO CLARO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412190	RIBEIRAO DO PINHAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412200	RIO AZUL	MUNICIPAL	20.140,15	181.261,35
PR	412210	RIO BOM	MUNICIPAL	5.690,72	51.216,48
PR	412215	RIO BONITO DO IGUACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412217	RIO BRANCO DO IVAI	MUNICIPAL	6.771,86	60.946,74
PR	412220	RIO BRANCO DO SUL	MUNICIPAL	20.199,38	181.794,42
PR	412230	RIO NEGRO	MUNICIPAL	52.760,80	474.847,20
PR	412240	ROLANDIA	MUNICIPAL	16.184,23	145.658,07
PR	412250	RONCADOR	MUNICIPAL	14.169,65	127.526,85
PR	412260	RONDON	MUNICIPAL	17.968,64	161.717,76
PR	412265	ROSARIO DO IVAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412270	SABAUDIA	MUNICIPAL	10.900,69	98.106,21
PR	412280	SALGADO FILHO	MUNICIPAL	15.918,40	143.265,60
PR	412290	SALTO DO ITARARE	MUNICIPAL	16.814,54	151.330,86
PR	412300	SALTO DO LONTRA	MUNICIPAL	25.330,12	227.971,08
PR	412310	SANTA AMELIA	MUNICIPAL	8.135,47	73.219,23
PR	412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	MUNICIPAL	14.928,85	134.359,65
PR	412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	MUNICIPAL	20.848,31	187.634,79
PR	412340	SANTA FE	MUNICIPAL	12.472,32	112.250,88
PR	412350	SANTA HELENA	MUNICIPAL	10.424,62	93.821,58
PR	412360	SANTA INES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412370	SANTA ISABEL DO IVAI	MUNICIPAL	20.899,57	188.096,13

PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	8.567,67	77.109,03
PR	412382	SANTA LUCIA	MUNICIPAL	20.791,59	187.124,31
PR	412385	SANTA MARIA DO OESTE	MUNICIPAL	6.965,27	62.687,43
PR	412390	SANTA MARIANA	MUNICIPAL	17.097,63	153.878,67
PR	412395	SANTA MONICA	MUNICIPAL	6.102,96	54.926,64
PR	412400	SANTANA DO ITARARE	MUNICIPAL	13.699,19	123.292,71
PR	412402	SANTA TEREZA DO OESTE	MUNICIPAL	31.712,67	285.414,03
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MUNICIPAL	44.383,10	399.447,90
PR	412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	MUNICIPAL	4.944,62	44.501,58
PR	412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412430	SANTO ANTONIO DO PARAISO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	MUNICIPAL	12.324,52	110.920,68
PR	412450	SANTO INACIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412460	SAO CARLOS DO IVAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412470	SAO JERONIMO DA SERRA	MUNICIPAL	16.850,36	151.653,24
PR	412480	SAO JOAO	MUNICIPAL	8.559,42	77.034,78
PR	412490	SAO JOAO DO CAIUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412500	SAO JOAO DO IVAI	MUNICIPAL	8.738,10	78.642,90
PR	412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	MUNICIPAL	11.212,43	100.911,87
PR	412520	SAO JORGE D'OESTE	MUNICIPAL	5.882,07	52.938,63
PR	412530	SAO JORGE DO IVAI	MUNICIPAL	15.988,69	143.898,21
PR	412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	MUNICIPAL	15.122,52	136.102,68
PR	412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	MUNICIPAL	23.028,80	207.259,20
PR	412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	MUNICIPAL	11.670,36	105.033,24
PR	412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	MUNICIPAL	108.713,06	978.417,54
PR	412555	SAO MANOEL DO PARANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412560	SAO MATEUS DO SUL	MUNICIPAL	6.048,07	54.432,63
PR	412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	MUNICIPAL	62.595,61	563.360,49
PR	412575	SAO PEDRO DO IGUACU	MUNICIPAL	15.079,51	135.715,59
PR	412580	SAO PEDRO DO IVAI	MUNICIPAL	10.465,45	94.189,05
PR	412590	SAO PEDRO DO PARANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	MUNICIPAL	15.548,65	139.937,85
PR	412610	SAO TOME	MUNICIPAL	11.587,91	104.291,19
PR	412620	SAOPEMA	MUNICIPAL	29.693,54	267.241,86
PR	412625	SARANDI	MUNICIPAL	37.577,84	338.200,56
PR	412627	SAUDADE DO IGUACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412630	SENGES	MUNICIPAL	37.108,70	333.978,30
PR	412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	MUNICIPAL	5.005,11	45.045,99
PR	412640	SERTANEJA	MUNICIPAL	27.757,26	249.815,34
PR	412650	SERTANOPOLIS	MUNICIPAL	12.132,92	109.196,28
PR	412660	SIQUEIRA CAMPOS	MUNICIPAL	38.996,64	350.969,76
PR	412665	SULINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412667	TAMARANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412670	TAMBOARA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412680	TAPEJARA	MUNICIPAL	8.466,78	76.201,02
PR	412690	TAPIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

PR	412710	TELEMAGO BORBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412720	TERRA BOA	MUNICIPAL	111.121,25	1.000.091,25
PR	412730	TERRA RICA	MUNICIPAL	48.886,78	439.981,02
PR	412740	TERRA ROXA	MUNICIPAL	13.933,22	125.398,98
PR	412750	TIBAGI	MUNICIPAL	24.812,77	223.314,93
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	MUNICIPAL	45.024,82	405.223,38
PR	412770	TOLEDO	MUNICIPAL	21.396,13	192.565,17
PR	412780	TOMAZINA	MUNICIPAL	12.566,67	113.100,03
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

PR	412788	TUNAS DO PARANA	MUNICIPAL	14.707,78	132.370,02
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	50.330,65	452.975,85
PR	412795	TUPASSI	MUNICIPAL	23.248,90	209.240,10
PR	412796	TURVO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412800	UBIRATA	MUNICIPAL	54.588,50	491.296,50
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	986.005,89	8.874.053,01
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	MUNICIPAL	44.261,72	398.355,48
PR	412830	UNIFLOR	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412840	URAI	MUNICIPAL	27.575,56	248.180,04
PR	412850	WENCESLAU BRAZ	MUNICIPAL	40.951,28	368.561,52
PR	412853	VENTANIA	MUNICIPAL	86.816,71	781.350,39
PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	MUNICIPAL	24.539,52	220.855,68
PR	412860	VERE	MUNICIPAL	8.376,59	75.389,31
PR	412862	ALTO PARAISO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	MUNICIPAL	7.118,93	64.070,37
PR	412865	VIRMOND	MUNICIPAL	6.849,29	61.643,61
PR	412870	VITORINO	MUNICIPAL	29.592,75	266.334,75
PR	412880	XAMBRE	MUNICIPAL	17.923,99	161.315,91
		PR Total		31.685.149,41	285.166.344,69
SC	420000	SANTA CATARINA	ESTADUAL	6.902.605,16	62.123.446,44
SC	420005	ABDON BATISTA	MUNICIPAL	6.331,10	56.979,90
SC	420010	ABELARDO LUZ	MUNICIPAL	26.137,34	235.236,06
SC	420020	AGROLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420030	AGRONOMICA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420040	AGUA DOCE	MUNICIPAL	10.062,34	90.561,06
SC	420050	AGUAS DE CHAPECO	MUNICIPAL	13.098,80	117.889,20
SC	420055	AGUAS FRIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420060	AGUAS MORNAS	MUNICIPAL	5.552,53	49.972,77
SC	420070	ALFREDO WAGNER	MUNICIPAL	17.951,07	161.559,63
SC	420075	ALTO BELA VISTA	MUNICIPAL	8.617,68	77.559,12
SC	420080	ANCHIETA	MUNICIPAL	11.453,46	103.081,14
SC	420090	ANGELINA	MUNICIPAL	10.611,98	95.507,82
SC	420100	ANITA GARIBALDI	MUNICIPAL	27.453,40	247.080,60
SC	420110	ANITAPOLIS	MUNICIPAL	15.002,35	135.021,15
SC	420120	ANTONIO CARLOS	MUNICIPAL	17.755,76	159.801,84
SC	420125	APIUNA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420127	ARABUTA	MUNICIPAL	10.176,99	91.592,91
SC	420130	ARAQUARI	MUNICIPAL	8.244,56	74.201,04

SC	420140	ARARANGUA	MUNICIPAL	45.010,61	405.095,49
SC	420150	ARMAZEM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420160	ARROIO TRINTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420165	ARVOREDO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420170	ASCURRA	MUNICIPAL	25.887,84	232.990,56
SC	420180	ATALANTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420190	AURORA	MUNICIPAL	16.601,96	149.417,64
SC	420195	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	MUNICIPAL	78.452,19	706.069,71
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	MUNICIPAL	155.958,80	1.403.629,20
SC	420205	BALNEARIO BARRA DO SUL	MUNICIPAL	20.127,19	181.144,71
SC	420207	BALNEARIO GAIVOTA	MUNICIPAL	42.292,55	380.632,95
SC	420208	BANDEIRANTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420209	BARRA BONITA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420210	BARRA VELHA	MUNICIPAL	29.086,68	261.780,12
SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	MUNICIPAL	59.669,43	537.024,87
SC	420215	BELMONTE	MUNICIPAL	5.522,65	49.703,85
SC	420220	BENEDITO NOVO	MUNICIPAL	15.039,53	135.355,77
SC	420230	BIGUACU	MUNICIPAL	215.391,82	1.938.526,38
SC	420240	BLUMENAU	MUNICIPAL	924.815,49	8.323.339,41
SC	420243	BOCAINA DO SUL	MUNICIPAL	38.135,98	343.223,82
SC	420245	BOMBINHAS	MUNICIPAL	5.276,80	47.491,20
SC	420250	BOM JARDIM DA SERRA	MUNICIPAL	42.268,28	380.414,52
SC	420253	BOM JESUS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420257	BOM JESUS DO OESTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420260	BOM RETIRO	MUNICIPAL	21.233,70	191.103,30
SC	420270	BOTUVERA	MUNICIPAL	11.627,96	104.651,64
SC	420280	BRACO DO NORTE	MUNICIPAL	60.828,18	547.453,62
SC	420285	BRACO DO TROMBUDO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420287	BRUNOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420290	BRUSQUE	MUNICIPAL	487.970,16	4.391.731,44
SC	420300	CACADOR	MUNICIPAL	8.058,67	72.528,03
SC	420310	CAIBI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420315	CALMON	MUNICIPAL	12.646,54	113.818,86
SC	420320	CAMBORIU	MUNICIPAL	109.947,68	989.529,12
SC	420325	CAPAO ALTO	MUNICIPAL	41.154,33	370.388,97
SC	420330	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420340	CAMPO BELO DO SUL	MUNICIPAL	9.446,03	85.014,27
SC	420350	CAMPO ERE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420360	CAMPOS NOVOS	MUNICIPAL	7.077,97	63.701,73
SC	420370	CANELINHA	MUNICIPAL	45.247,99	407.231,91
SC	420380	CANOINHAS	MUNICIPAL	112.069,64	1.008.626,76
SC	420390	CAPINZAL	MUNICIPAL	55.146,92	496.322,28
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	MUNICIPAL	81.384,13	732.457,17
SC	420400	CATANDUVAS	MUNICIPAL	47.298,47	425.686,23
SC	420410	CAXAMBU DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420415	CELSO RAMOS	MUNICIPAL	10.906,92	98.162,28
SC	420417	CERRO NEGRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420419	CHAPADAO DO LAGEADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	566.639,32	5.099.753,88
SC	420425	COCAL DO SUL	MUNICIPAL	39.835,22	358.516,98
SC	420430	CONCORDIA	MUNICIPAL	325.252,57	2.927.273,13
SC	420435	CORDILHEIRA ALTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420440	CORONEL FREITAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420445	CORONEL MARTINS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420450	CORUPA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420455	CORREIA PINTO	MUNICIPAL	22.989,02	206.901,18
SC	420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	582.161,34	5.239.452,06
SC	420470	CUNHA PORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420475	CUNHATAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420480	CURITIBANOS	MUNICIPAL	35.657,72	320.919,48
SC	420490	DESCANSO	MUNICIPAL	14.399,19	129.592,71
SC	420500	DIONISIO CERQUEIRA	MUNICIPAL	70.303,05	632.727,45
SC	420510	DONA EMMA	MUNICIPAL	5.608,79	50.479,11
SC	420515	DOUTOR PEDRINHO	MUNICIPAL	5.234,16	47.107,44
SC	420517	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	12.532,74	112.794,66
SC	420519	ERMO	MUNICIPAL	15.144,04	136.296,36
SC	420520	ERVAL VELHO	MUNICIPAL	4.952,22	44.569,98
SC	420530	FAXINAL DOS GUEDES	MUNICIPAL	5.129,97	46.169,73
SC	420535	FLOR DO SERTAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420540	FLORIANOPOLIS	MUNICIPAL	771.636,60	6.944.729,40
SC	420543	FORMOSA DO SUL	MUNICIPAL	7.194,76	64.752,84
SC	420545	FORQUILHINHA	MUNICIPAL	38.181,80	343.636,20
SC	420550	FRAIBURGO	MUNICIPAL	44.994,38	404.949,42
SC	420555	FREI ROGERIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420560	GALVAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420570	GAROPABA	MUNICIPAL	78.180,52	703.624,68
SC	420580	GARUVA	MUNICIPAL	28.457,71	256.119,39
SC	420590	GASPAR	MUNICIPAL	247.787,09	2.230.083,81
SC	420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	MUNICIPAL	11.455,31	103.097,79
SC	420610	GRAO PARA	MUNICIPAL	8.819,66	79.376,94
SC	420620	GRAVATAL	MUNICIPAL	16.504,45	148.540,05
SC	420630	GUABIRUBA	MUNICIPAL	14.061,27	126.551,43
SC	420640	GUARACIABA	MUNICIPAL	19.383,35	174.450,15
SC	420650	GUARAMIRIM	MUNICIPAL	38.748,86	348.739,74
SC	420660	GUARUJA DO SUL	MUNICIPAL	9.512,67	85.614,03
SC	420665	GUATAMBU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420670	HERVAL D'OESTE	MUNICIPAL	7.978,10	71.802,90
SC	420675	IBIAM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420680	IBICARE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420690	IBIRAMA	MUNICIPAL	41.484,87	373.363,83
SC	420700	ICARA	MUNICIPAL	41.074,28	369.668,52
SC	420710	ILHOTA	MUNICIPAL	11.248,73	101.238,57
SC	420720	IMARUI	MUNICIPAL	5.393,38	48.540,42
SC	420730	IMBITUBA	MUNICIPAL	66.445,09	598.005,81
SC	420740	IMBUIA	MUNICIPAL	31.830,70	286.476,30

SC	420750	INDAIAL	MUNICIPAL	230.013,88	2.070.124,92
SC	420757	IOMERE	MUNICIPAL	5.983,68	53.853,12
SC	420760	IPIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420765	IPORA DO OESTE	MUNICIPAL	14.365,98	129.293,82
SC	420768	IPUACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420770	IPUMIRIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420775	IRACEMINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420780	IRANI	MUNICIPAL	9.181,39	82.632,51
SC	420785	IRATI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420790	IRINEOPOLIS	MUNICIPAL	18.916,67	170.250,03
SC	420800	ITA	MUNICIPAL	6.180,24	55.622,16
SC	420810	ITAIOPOLIS	MUNICIPAL	60.338,23	543.044,07
SC	420820	ITAJAI	MUNICIPAL	1.021.556,79	9.194.011,11
SC	420830	ITAPEMA	MUNICIPAL	41.794,71	376.152,39
SC	420840	ITAPIRANGA	MUNICIPAL	8.963,27	80.669,43
SC	420845	ITAPOA	MUNICIPAL	23.896,54	215.068,86
SC	420850	ITUPORANGA	MUNICIPAL	59.427,85	534.850,65
SC	420860	JABORA	MUNICIPAL	16.167,35	145.506,15
SC	420870	JACINTO MACHADO	MUNICIPAL	27.988,23	251.894,07
SC	420880	JAGUARUNA	MUNICIPAL	29.461,20	265.150,80
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	91.899,67	827.097,03
SC	420895	JARDINOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420900	JOACABA	MUNICIPAL	27.092,47	243.832,23
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	483.815,02	4.354.335,18
SC	420915	JOSE BOITEUX	MUNICIPAL	6.151,30	55.361,70
SC	420917	JUPIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420920	LACERDOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420930	LAGES	MUNICIPAL	1.033.720,95	9.303.488,55
SC	420940	LAGUNA	MUNICIPAL	343.143,45	3.088.291,05
SC	420945	LAJEADO GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420950	LAURENTINO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420960	LAURO MULLER	MUNICIPAL	80.655,36	725.898,24
SC	420970	LEBON REGIS	MUNICIPAL	6.107,39	54.966,51
SC	420980	LEOBERTO LEAL	MUNICIPAL	43.993,08	395.937,72
SC	420985	LINDOIA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	420990	LONTRAS	MUNICIPAL	20.796,76	187.170,84
SC	421000	LUIZ ALVES	MUNICIPAL	46.221,98	415.997,82
SC	421003	LUZERNA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421005	MACIEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421010	MAFRA	MUNICIPAL	66.003,37	594.030,33
SC	421020	MAJOR GERCINO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421030	MAJOR VIEIRA	MUNICIPAL	34.007,44	306.066,96
SC	421040	MARACAJA	MUNICIPAL	17.893,62	161.042,58
SC	421050	MARAVILHA	MUNICIPAL	17.704,93	159.344,37
SC	421055	MAREMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421060	MASSARANDUBA	MUNICIPAL	20.303,17	182.728,53
SC	421070	MATOS COSTA	MUNICIPAL	14.673,49	132.061,41

SC	421080	MELEIRO	MUNICIPAL	16.866,24	151.796,16
SC	421085	MIRIM DOCE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421090	MODELO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421100	MONDAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421105	MONTE CARLO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421110	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	41.998,55	377.986,95
SC	421120	MORRO DA FUMACA	MUNICIPAL	62.222,33	560.000,97
SC	421125	MORRO GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421130	NAVEGANTES	MUNICIPAL	186.052,14	1.674.469,26
SC	421140	NOVA ERECHIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421145	NOVA ITABERABA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421150	NOVA TRENTO	MUNICIPAL	33.161,82	298.456,38
SC	421160	NOVA VENEZA	MUNICIPAL	48.955,14	440.596,26
SC	421165	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421170	ORLEANS	MUNICIPAL	75.663,39	680.970,51
SC	421175	OTACILIO COSTA	MUNICIPAL	11.325,97	101.933,73
SC	421180	OURO	MUNICIPAL	10.017,48	90.157,32
SC	421185	OURO VERDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421187	PAIAL	MUNICIPAL	6.273,13	56.458,17
SC	421189	PAINEL	MUNICIPAL	8.585,33	77.267,97
SC	421190	PALHOCA	MUNICIPAL	89.881,85	808.936,65
SC	421200	PALMA SOLA	MUNICIPAL	21.666,25	194.996,25
SC	421205	PALMEIRA	MUNICIPAL	22.824,37	205.419,33
SC	421210	PALMITOS	MUNICIPAL	8.923,32	80.309,88
SC	421220	PAPANDUVA	MUNICIPAL	11.700,11	105.300,99
SC	421223	PARAISO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421225	PASSO DE TORRES	MUNICIPAL	6.179,82	55.618,38
SC	421227	PASSOS MAIA	MUNICIPAL	5.754,66	51.791,94
SC	421230	PAULO LOPES	MUNICIPAL	20.257,59	182.318,31
SC	421240	PEDRAS GRANDES	MUNICIPAL	8.242,26	74.180,34
SC	421250	PENHA	MUNICIPAL	107.416,81	966.751,29
SC	421260	PERITIBA	MUNICIPAL	5.701,37	51.312,33
SC	421265	PESCARIA BRAVA	MUNICIPAL	41.209,98	370.889,82
SC	421270	PETROLANDIA	MUNICIPAL	34.026,49	306.238,41
SC	421280	BALNEARIO PICARRAS	MUNICIPAL	37.630,45	338.674,05
SC	421290	PINHALZINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421300	PINHEIRO PRETO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421310	PIRATUBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421320	POMERODE	MUNICIPAL	24.715,93	222.443,37
SC	421330	PONTE ALTA	MUNICIPAL	53.970,09	485.730,81
SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421340	PONTE SERRADA	MUNICIPAL	5.501,67	49.515,03
SC	421350	PORTO BELO	MUNICIPAL	17.922,85	161.305,65
SC	421360	PORTO UNIAO	MUNICIPAL	38.673,79	348.064,11
SC	421370	POUSO REDONDO	MUNICIPAL	18.533,92	166.805,28
SC	421380	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421400	PRESIDENTE GETULIO	MUNICIPAL	14.365,28	129.287,52
SC	421410	PRESIDENTE NEREU	MUNICIPAL	4.930,58	44.375,22
SC	421415	PRINCESA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421420	QUILOMBO	MUNICIPAL	46.332,64	416.993,76
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421440	RIO DAS ANTAS	MUNICIPAL	9.565,74	86.091,66
SC	421450	RIO DO CAMPO	MUNICIPAL	9.794,03	88.146,27
SC	421460	RIO DO OESTE	MUNICIPAL	27.067,90	243.611,10
SC	421470	RIO DOS CEDROS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421480	RIO DO SUL	MUNICIPAL	293.112,95	2.638.016,55
SC	421490	RIO FORTUNA	MUNICIPAL	20.898,15	188.083,35
SC	421500	RIO NEGRINHO	MUNICIPAL	90.742,87	816.685,83
SC	421505	RIO RUFINO	MUNICIPAL	15.997,01	143.973,09
SC	421507	RIQUEZA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421510	RODEIO	MUNICIPAL	14.567,68	131.109,12
SC	421520	ROMELANDIA	MUNICIPAL	9.203,20	82.828,80
SC	421530	SALETE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421535	SALTINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421540	SALTO VELOSO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421545	SANGAO	MUNICIPAL	11.455,28	103.097,52
SC	421550	SANTA CECILIA	MUNICIPAL	40.223,67	362.013,03
SC	421555	SANTA HELENA	MUNICIPAL	12.120,17	109.081,53
SC	421560	SANTA ROSA DE LIMA	MUNICIPAL	9.641,45	86.773,05
SC	421565	SANTA ROSA DO SUL	MUNICIPAL	34.676,22	312.085,98
SC	421567	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421569	SANTIAGO DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	MUNICIPAL	127.209,99	1.144.889,91
SC	421575	SAO BERNARDINO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	MUNICIPAL	179.076,81	1.611.691,29
SC	421590	SAO BONIFACIO	MUNICIPAL	11.879,94	106.919,46
SC	421600	SAO CARLOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421605	SAO CRISTOVAO DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421610	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	17.503,28	157.529,52
SC	421620	SAO FRANCISCO DO SUL	MUNICIPAL	201.484,79	1.813.363,11
SC	421625	SAO JOAO DO OESTE	MUNICIPAL	6.019,57	54.176,13
SC	421630	SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	81.592,77	734.334,93
SC	421635	SAO JOAO DO ITAPERIU	MUNICIPAL	18.411,07	165.699,63
SC	421640	SAO JOAO DO SUL	MUNICIPAL	30.069,75	270.627,75
SC	421650	SAO JOAQUIM	MUNICIPAL	42.783,84	385.054,56
SC	421660	SAO JOSE	MUNICIPAL	13.315,72	119.841,48
SC	421670	SAO JOSE DO CEDRO	MUNICIPAL	17.170,13	154.531,17
SC	421680	SAO JOSE DO CERRITO	MUNICIPAL	16.585,51	149.269,59
SC	421690	SAO LOURENCO DO OESTE	MUNICIPAL	26.011,32	234.101,88
SC	421700	SAO LUDGERO	MUNICIPAL	6.423,75	57.813,75
SC	421710	SAO MARTINHO	MUNICIPAL	22.944,46	206.500,14

SC	421715	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421720	SAO MIGUEL DO OESTE	MUNICIPAL	18.183,28	163.649,52
SC	421725	SAO PEDRO DE ALCANTARA	MUNICIPAL	12.460,18	112.141,62
SC	421730	SAUDADES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421740	SCHROEDER	MUNICIPAL	18.358,15	165.223,35
SC	421750	SEARA	MUNICIPAL	47.774,96	429.974,64
SC	421755	SERRA ALTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421760	SIDEROPOLIS	MUNICIPAL	26.965,02	242.685,18
SC	421770	SOMBRIO	MUNICIPAL	33.259,26	299.333,34
SC	421775	SUL BRASIL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421780	TAIO	MUNICIPAL	29.159,18	262.432,62
SC	421790	TANGARA	MUNICIPAL	9.113,73	82.023,57
SC	421795	TIGRINHOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421800	TIJUCAS	MUNICIPAL	59.684,71	537.162,39
SC	421810	TIMBE DO SUL	MUNICIPAL	39.072,13	351.649,17
SC	421820	TIMBO	MUNICIPAL	12.111,13	109.000,17
SC	421825	TIMBO GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421830	TRES BARRAS	MUNICIPAL	101.649,11	914.841,99
SC	421835	TREVISO	MUNICIPAL	12.495,01	112.455,09
SC	421840	TREZE DE MAIO	MUNICIPAL	24.179,24	217.613,16
SC	421850	TREZE TILIAS	MUNICIPAL	7.573,90	68.165,10
SC	421860	TROMBUDO CENTRAL	MUNICIPAL	5.995,65	53.960,85
SC	421870	TUBARAO	MUNICIPAL	22.983,80	206.854,20
SC	421875	TUNAPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421880	TURVO	MUNICIPAL	88.166,92	793.502,28
SC	421885	UNIAO DO OESTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421890	URUBICI	MUNICIPAL	6.737,71	60.639,39
SC	421895	URUPEMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421900	URUSSANGA	MUNICIPAL	68.521,44	616.692,96
SC	421910	VARGEAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421915	VARGEM	MUNICIPAL	15.713,26	141.419,34
SC	421917	VARGEM BONITA	MUNICIPAL	4.910,09	44.190,81
SC	421920	VIDAL RAMOS	MUNICIPAL	18.340,79	165.067,11
SC	421930	VIDEIRA	MUNICIPAL	67.867,18	610.804,62
SC	421935	VITOR MEIRELES	MUNICIPAL	18.931,16	170.380,44
SC	421940	WITMARSUM	MUNICIPAL	26.518,68	238.668,12
SC	421950	XANXERE	MUNICIPAL	28.505,39	256.548,51
SC	421960	XAVANTINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421970	XAXIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	421985	ZORTEA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
SC	422000	BALNEARIO RINCAO	MUNICIPAL	23.960,45	215.644,05
		SC Total		20.948.994,13	188.540.947,17

RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	13.305.856,09	119.752.704,81
RS	430003	ACEGUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430005	AGUA SANTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430010	AGUDO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430020	AJURICABA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

RS	430030	ALECRIM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430040	ALEGRETE	MUNICIPAL	19.385,13	174.466,17
RS	430045	ALEGRIA	MUNICIPAL	16.122,36	145.101,24
RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430050	ALPESTRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430055	ALTO ALEGRE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430057	ALTO FELIZ	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430060	ALVORADA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430063	AMARAL FERRADOR	MUNICIPAL	21.541,73	193.875,57
RS	430064	AMETISTA DO SUL	MUNICIPAL	22.899,72	206.097,48
RS	430066	ANDRE DA ROCHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430070	ANTA GORDA	MUNICIPAL	9.551,74	85.965,66
RS	430080	ANTONIO PRADO	MUNICIPAL	55.159,99	496.439,91
RS	430085	ARAMBARE	MUNICIPAL	16.843,52	151.591,68
RS	430087	ARARICA	MUNICIPAL	6.827,78	61.450,02
RS	430090	ARATIBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	81.798,27	736.184,43
RS	430105	ARROIO DO SAL	MUNICIPAL	34.815,13	313.336,17
RS	430107	ARROIO DO PADRE	MUNICIPAL	18.298,73	164.688,57
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	MUNICIPAL	30.185,54	271.669,86
RS	430130	ARROIO GRANDE	MUNICIPAL	33.286,77	299.580,93
RS	430140	ARVOREZINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	MUNICIPAL	8.098,03	72.882,27
RS	430155	AUREA	MUNICIPAL	15.113,38	136.020,42
RS	430160	BAGE	MUNICIPAL	57.863,53	520.771,77
RS	430163	BALNEARIO PINHAL	MUNICIPAL	110.672,61	996.053,49
RS	430165	BARAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430170	BARAO DE COTEGIPE	MUNICIPAL	6.856,99	61.712,91
RS	430175	BARAO DO TRIUNFO	MUNICIPAL	14.623,90	131.615,10
RS	430180	BARRACAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430185	BARRA DO GUARITA	MUNICIPAL	4.851,96	43.667,64
RS	430187	BARRA DO QUARAI	MUNICIPAL	20.124,82	181.123,38
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	MUNICIPAL	23.593,54	212.341,86
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430195	BARRA FUNDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430200	BARROS CASSAL	MUNICIPAL	12.170,48	109.534,32
RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430210	BENTO GONCALVES	MUNICIPAL	798.637,24	7.187.735,16
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSOES	MUNICIPAL	6.472,77	58.254,93
RS	430220	BOA VISTA DO BURICA	MUNICIPAL	6.915,85	62.242,65
RS	430222	BOA VISTA DO CADEADO	MUNICIPAL	5.977,29	53.795,61
RS	430223	BOA VISTA DO INCRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430225	BOA VISTA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430230	BOM JESUS	MUNICIPAL	28.066,22	252.595,98
RS	430235	BOM PRINCIPIO	MUNICIPAL	19.170,40	172.533,60
RS	430237	BOM PROGRESSO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	49.859,24	448.733,16

RS	430245	BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	22.834,22	205.507,98
RS	430250	BOSSOROCA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430258	BOZANO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430260	BRAGA	MUNICIPAL	7.633,88	68.704,92
RS	430265	BROCHIER	MUNICIPAL	11.261,02	101.349,18
RS	430270	BUTIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430280	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	16.953,57	152.582,13
RS	430290	CACEQUI	MUNICIPAL	15.893,44	143.040,96
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	MUNICIPAL	355.463,12	3.199.168,08
RS	430310	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430320	CACIQUE DOBLE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430330	CAIBATE	MUNICIPAL	9.993,73	89.943,57
RS	430340	CAICARA	MUNICIPAL	7.744,65	69.701,85
RS	430350	CAMAQUA	MUNICIPAL	21.538,58	193.847,22
RS	430355	CAMARGO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430360	CAMBARA DO SUL	MUNICIPAL	60.987,28	548.885,52
RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430370	CAMPINA DAS MISSOES	MUNICIPAL	7.805,48	70.249,32
RS	430380	CAMPINAS DO SUL	MUNICIPAL	9.304,92	83.744,28
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	53.182,65	478.643,85
RS	430400	CAMPO NOVO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430410	CAMPOS BORGES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430420	CANDELARIA	MUNICIPAL	67.708,59	609.377,31
RS	430430	CANDIDO GODOI	MUNICIPAL	24.551,09	220.959,81
RS	430435	CANDIOTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430440	CANELA	MUNICIPAL	64.115,28	577.037,52
RS	430450	CANGUCU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	783.907,73	7.055.169,57
RS	430461	CANUDOS DO VALE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430462	CAPAO BONITO DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430463	CAPAO DA CANOA	MUNICIPAL	12.210,16	109.891,44
RS	430465	CAPAO DO CIPO	MUNICIPAL	9.473,41	85.260,69
RS	430466	CAPAO DO LEAO	MUNICIPAL	26.380,53	237.424,77
RS	430467	CAPIVARI DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	MUNICIPAL	4.965,54	44.689,86
RS	430469	CAPITAO	MUNICIPAL	18.252,49	164.272,41
RS	430470	CARAZINHO	MUNICIPAL	203.617,95	1.832.561,55
RS	430471	CARAA	MUNICIPAL	33.587,59	302.288,31
RS	430480	CARLOS BARBOSA	MUNICIPAL	104.632,61	941.693,49
RS	430485	CARLOS GOMES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430490	CASCA	MUNICIPAL	7.747,87	69.730,83
RS	430495	CASEIROS	MUNICIPAL	8.079,53	72.715,77
RS	430500	CATUIPE	MUNICIPAL	38.558,00	347.022,00
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	2.098.314,34	18.884.829,06
RS	430511	CENTENARIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430512	CERRITO	MUNICIPAL	14.303,77	128.733,93
RS	430513	CERRO BRANCO	MUNICIPAL	20.858,15	187.723,35

RS	430515	CERRO GRANDE	MUNICIPAL	11.723,73	105.513,57
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430520	CERRO LARGO	MUNICIPAL	5.387,11	48.483,99
RS	430530	CHAPADA	MUNICIPAL	7.950,84	71.557,56
RS	430535	CHARQUEADAS	MUNICIPAL	39.751,73	357.765,57
RS	430537	CHARRUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430540	CHIAPETTA	MUNICIPAL	5.670,00	51.030,00
RS	430543	CHUI	MUNICIPAL	20.719,53	186.475,77
RS	430544	CHUVISCA	MUNICIPAL	12.537,91	112.841,19
RS	430545	CIDREIRA	MUNICIPAL	33.587,59	302.288,31
RS	430550	CIRIACO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430558	COLINAS	MUNICIPAL	7.484,76	67.362,84
RS	430560	COLORADO	MUNICIPAL	8.195,90	73.763,10
RS	430570	CONDOR	MUNICIPAL	4.820,05	43.380,45
RS	430580	CONSTANTINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430583	COQUEIRO BAIXO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430585	COQUEIROS DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430587	CORONEL BARROS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430590	CORONEL BICACO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430593	CORONEL PILAR	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430595	COTIPORA	MUNICIPAL	7.920,69	71.286,21
RS	430597	COXILHA	MUNICIPAL	8.673,38	78.060,42
RS	430600	CRISSIUMAL	MUNICIPAL	6.633,76	59.703,84
RS	430605	CRISTAL	MUNICIPAL	14.623,90	131.615,10
RS	430607	CRISTAL DO SUL	MUNICIPAL	5.071,18	45.640,62
RS	430610	CRUZ ALTA	MUNICIPAL	117.006,15	1.053.055,35
RS	430613	CRUZALTENSE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	31.027,94	279.251,46
RS	430630	DAVID CANABARRO	MUNICIPAL	24.244,53	218.200,77
RS	430632	DERRUBADAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	MUNICIPAL	19.801,22	178.210,98
RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430640	DOIS IRMAOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	MUNICIPAL	7.493,73	67.443,57
RS	430645	DOIS LAJEADOS	MUNICIPAL	18.090,25	162.812,25
RS	430650	DOM FELICIANO	MUNICIPAL	11.199,02	100.791,18
RS	430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430660	DOM PEDRITO	MUNICIPAL	53.538,22	481.843,98
RS	430670	DONA FRANCISCA	MUNICIPAL	22.258,11	200.322,99
RS	430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	MUNICIPAL	7.330,39	65.973,51
RS	430675	DOUTOR RICARDO	MUNICIPAL	5.245,00	47.205,00
RS	430676	ELDORADO DO SUL	MUNICIPAL	21.526,53	193.738,77
RS	430680	ENCANTADO	MUNICIPAL	93.919,25	845.273,25
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430692	ENGENHO VELHO	MUNICIPAL	5.351,76	48.165,84
RS	430693	ENTRE-IJUIS	MUNICIPAL	17.024,96	153.224,64
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430697	EREBANGO	MUNICIPAL	6.050,81	54.457,29

RS	430700	ERECHIM	MUNICIPAL	32.256,38	290.307,42
RS	430705	ERNESTINA	MUNICIPAL	17.963,81	161.674,29
RS	430710	HERVAL	MUNICIPAL	19.943,30	179.489,70
RS	430720	ERVAL GRANDE	MUNICIPAL	16.895,50	152.059,50
RS	430730	ERVAL SECO	MUNICIPAL	7.242,56	65.183,04
RS	430740	ESMERALDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430745	ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430750	ESPUMOSO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430755	ESTACAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430760	ESTANCIA VELHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430780	ESTRELA	MUNICIPAL	145.875,41	1.312.878,69
RS	430781	ESTRELA VELHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430783	EUGENIO DE CASTRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430786	FAGUNDES VARELA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430790	FARROUPILHA	MUNICIPAL	293.893,69	2.645.043,21
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	MUNICIPAL	5.865,54	52.789,86
RS	430805	FAXINALZINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430807	FAZENDA VILANOVA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430810	FELIZ	MUNICIPAL	28.328,47	254.956,23
RS	430820	FLORES DA CUNHA	MUNICIPAL	62.514,19	562.627,71
RS	430825	FLORIANO PEIXOTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430830	FONTOURA XAVIER	MUNICIPAL	6.370,01	57.330,09
RS	430840	FORMIGUEIRO	MUNICIPAL	21.584,58	194.261,22
RS	430843	FORQUETINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	MUNICIPAL	4.937,25	44.435,25
RS	430860	GARIBALDI	MUNICIPAL	138.738,15	1.248.643,35
RS	430865	GARRUCHOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430870	GAURAMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430880	GENERAL CAMARA	MUNICIPAL	39.132,48	352.192,32
RS	430885	GENTIL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430890	GETULIO VARGAS	MUNICIPAL	19.755,93	177.803,37
RS	430900	GIRUA	MUNICIPAL	47.205,34	424.848,06
RS	430905	GLORINHA	MUNICIPAL	8.510,93	76.598,37
RS	430910	GRAMADO	MUNICIPAL	108.934,79	980.413,11
RS	430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	MUNICIPAL	16.392,81	147.535,29
RS	430915	GRAMADO XAVIER	MUNICIPAL	5.974,99	53.774,91
RS	430920	GRAVATAI	MUNICIPAL	432.921,94	3.896.297,46
RS	430925	GUABIJU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430930	GUAIBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430940	GUAPORE	MUNICIPAL	102.484,29	922.358,61
RS	430950	GUARANI DAS MISSOES	MUNICIPAL	15.987,40	143.886,60
RS	430955	HARMONIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430957	HERVEIRAS	MUNICIPAL	5.349,54	48.145,86
RS	430960	HORIZONTINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430965	HULHA NEGRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

RS	430970	HUMAITA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430975	IBARAMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	430980	IBIACA	MUNICIPAL	8.413,71	75.723,39
RS	430990	IBIRAIARAS	MUNICIPAL	6.242,88	56.185,92
RS	430995	IBIRAPUITA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431000	IBIRUBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431010	IGREJINHA	MUNICIPAL	42.737,25	384.635,25
RS	431020	IJUI	MUNICIPAL	14.312,66	128.813,94
RS	431030	ILOPOLIS	MUNICIPAL	19.973,10	179.757,90
RS	431033	IMBE	MUNICIPAL	33.109,94	297.989,46
RS	431036	IMIGRANTE	MUNICIPAL	7.484,76	67.362,84
RS	431040	INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	12.885,46	115.969,14
RS	431041	INHACORA	MUNICIPAL	9.766,46	87.898,14
RS	431043	IPE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431046	IPIRANGA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431050	IRAI	MUNICIPAL	13.575,41	122.178,69
RS	431053	ITAARA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431055	ITACURUBI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431057	ITAPUCA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431060	ITAQUI	MUNICIPAL	32.502,52	292.522,68
RS	431065	ITATI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431070	ITATIBA DO SUL	MUNICIPAL	25.913,52	233.221,68
RS	431075	IVORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431080	IVOTI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431085	JABOTICABA	MUNICIPAL	6.148,40	55.335,60
RS	431087	JACUIZINHO	MUNICIPAL	15.405,71	138.651,39
RS	431090	JACUTINGA	MUNICIPAL	11.760,38	105.843,42
RS	431100	JAGUARAO	MUNICIPAL	6.277,96	56.501,64

RS	431110	JAGUARI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431112	JAQUIRANA	MUNICIPAL	5.646,97	50.822,73
RS	431113	JARI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431115	JOIA	MUNICIPAL	11.348,88	102.139,92
RS	431120	JULIO DE CASTILHOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431125	LAGOAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431130	LAGOA VERMELHA	MUNICIPAL	26.766,93	240.902,37
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	548.120,02	4.933.080,18
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	MUNICIPAL	11.416,54	102.748,86
RS	431150	LAVRAS DO SUL	MUNICIPAL	25.197,99	226.781,91
RS	431160	LIBERATO SALZANO	MUNICIPAL	5.792,23	52.130,07
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	MUNICIPAL	7.471,48	67.243,32
RS	431164	LINHA NOVA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431170	MACHADINHO	MUNICIPAL	18.489,49	166.405,41
RS	431171	MACAMBARA	MUNICIPAL	5.939,24	53.453,16
RS	431173	MAMPITUBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431175	MANOEL VIANA	MUNICIPAL	13.855,16	124.696,44

RS	431177	MAQUINE	MUNICIPAL	46.040,91	414.368,19
RS	431179	MARATA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431180	MARAU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431190	MARCELINO RAMOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431198	MARIANA PIMENTEL	MUNICIPAL	13.229,40	119.064,60
RS	431200	MARIANO MORO	MUNICIPAL	6.806,32	61.256,88
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	MUNICIPAL	30.143,84	271.294,56
RS	431210	MATA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431213	MATO CASTELHANO	MUNICIPAL	6.869,37	61.824,33
RS	431215	MATO LEITAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431217	MATO QUEIMADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	MUNICIPAL	8.779,20	79.012,80
RS	431225	MINAS DO LEO	MUNICIPAL	31.192,27	280.730,43
RS	431230	MIRAGUAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431235	MONTAURI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	MUNICIPAL	8.040,38	72.363,42
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431240	MONTENEGRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431242	MORMACO	MUNICIPAL	8.580,14	77.221,26
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	MUNICIPAL	7.156,11	64.404,99
RS	431245	MORRO REDONDO	MUNICIPAL	7.931,93	71.387,37
RS	431247	MORRO REUTER	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431250	MOSTARDAS	MUNICIPAL	22.005,66	198.050,94
RS	431260	MUCUM	MUNICIPAL	24.718,48	222.466,32
RS	431261	MUITOS CAPOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431262	MULITERNO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431265	NAO-ME-TOQUE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431270	NONOAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431275	NOVA ALVORADA	MUNICIPAL	10.731,19	96.580,71
RS	431280	NOVA ARACA	MUNICIPAL	5.214,85	46.933,65
RS	431290	NOVA BASSANO	MUNICIPAL	14.621,28	131.591,52
RS	431295	NOVA BOA VISTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431300	NOVA BRESCIA	MUNICIPAL	18.616,81	167.551,29
RS	431301	NOVA CANDELARIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	MUNICIPAL	11.642,71	104.784,39
RS	431306	NOVA HARTZ	MUNICIPAL	13.601,35	122.412,15
RS	431308	NOVA PADUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431310	NOVA PALMA	MUNICIPAL	9.763,01	87.867,09
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	64.898,80	584.089,20
RS	431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	80.513,31	724.619,79
RS	431333	NOVA RAMADA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431335	NOVA ROMA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431337	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	64.730,49	582.574,41
RS	431339	NOVO CABRAIS	MUNICIPAL	4.764,25	42.878,25
RS	431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	1.185.824,49	10.672.420,41
RS	431342	NOVO MACHADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431344	NOVO TIRADENTES	MUNICIPAL	5.663,54	50.971,86

RS	431346	NOVO XINGU	MUNICIPAL	8.326,63	74.939,67
RS	431349	NOVO BARREIRO	MUNICIPAL	8.326,63	74.939,67
RS	431350	OSORIO	MUNICIPAL	10.040,63	90.365,67
RS	431360	PAIM FILHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431365	PALMARES DO SUL	MUNICIPAL	57.182,21	514.639,89
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431380	PALMITINHO	MUNICIPAL	9.972,64	89.753,76
RS	431390	PANAMBI	MUNICIPAL	32.416,70	291.750,30
RS	431395	PANTANO GRANDE	MUNICIPAL	8.917,61	80.258,49
RS	431400	PARAI	MUNICIPAL	20.041,66	180.374,94
RS	431402	PARAISO DO SUL	MUNICIPAL	10.751,66	96.764,94
RS	431403	PARECI NOVO	MUNICIPAL	11.301,30	101.711,70
RS	431405	PAROBE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431406	PASSA SETE	MUNICIPAL	6.763,09	60.867,81
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	MUNICIPAL	8.206,43	73.857,87
RS	431410	PASSO FUNDO	MUNICIPAL	225.521,58	2.029.694,22
RS	431413	PAULO BENTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431415	PAVERAMA	MUNICIPAL	7.484,76	67.362,84
RS	431417	PEDRAS ALTAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431420	PEDRO OSORIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431430	PEJUCARA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	1.089.675,69	9.807.081,21
RS	431442	PICADA CAFE	MUNICIPAL	14.209,81	127.888,29
RS	431445	PINHAL	MUNICIPAL	7.696,47	69.268,23
RS	431446	PINHAL DA SERRA	MUNICIPAL	8.166,39	73.497,51
RS	431447	PINHAL GRANDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	MUNICIPAL	8.163,77	73.473,93
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	MUNICIPAL	31.105,97	279.953,73
RS	431454	PINTO BANDEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431455	PIRAPO	MUNICIPAL	17.249,77	155.247,93
RS	431460	PIRATINI	MUNICIPAL	7.868,59	70.817,31
RS	431470	PLANALTO	MUNICIPAL	20.988,03	188.892,27
RS	431475	POCO DAS ANTAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431477	PONTAO	MUNICIPAL	14.446,91	130.022,19
RS	431478	PONTE PRETA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431480	PORTAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	4.915.538,66	44.239.847,94
RS	431500	PORTO LUCENA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431505	PORTO MAUA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431507	PORTO VERA CRUZ	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431510	PORTO XAVIER	MUNICIPAL	10.426,67	93.840,03
RS	431513	POUSO NOVO	MUNICIPAL	10.069,23	90.623,07
RS	431514	PRESIDENTE LUCENA	MUNICIPAL	5.634,22	50.707,98
RS	431515	PROGRESSO	MUNICIPAL	24.002,83	216.025,47
RS	431517	PROTASIO ALVES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431520	PUTINGA	MUNICIPAL	25.223,85	227.014,65
RS	431530	QUARAI	MUNICIPAL	227.219,54	2.044.975,86

RS	431531	QUATRO IRMAOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431532	QUEVEDOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431535	QUINZE DE NOVEMBRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431540	REDENTORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431545	RELVADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431550	RESTINGA SECA	MUNICIPAL	22.931,64	206.384,76
RS	431555	RIO DOS INDIOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431560	RIO GRANDE	MUNICIPAL	109.976,10	989.784,90
RS	431570	RIO PARDO	MUNICIPAL	12.774,54	114.970,86
RS	431575	RIOZINHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431580	ROCA SALES	MUNICIPAL	22.542,97	202.886,73
RS	431590	RODEIO BONITO	MUNICIPAL	20.334,61	183.011,49
RS	431595	ROLADOR	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431600	ROLANTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431610	RONDA ALTA	MUNICIPAL	9.876,51	88.888,59
RS	431620	RONDINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431630	ROQUE GONZALES	MUNICIPAL	9.061,31	81.551,79
RS	431640	ROSARIO DO SUL	MUNICIPAL	13.820,02	124.380,18
RS	431642	SAGRADA FAMILIA	MUNICIPAL	7.495,53	67.459,77
RS	431643	SALDANHA MARINHO	MUNICIPAL	23.540,96	211.868,64
RS	431645	SALTO DO JACUI	MUNICIPAL	12.498,62	112.487,58
RS	431647	SALVADOR DAS MISSOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431650	SALVADOR DO SUL	MUNICIPAL	9.375,16	84.376,44
RS	431660	SANANDUVA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431670	SANTA BARBARA DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431673	SANTA CECILIA DO SUL	MUNICIPAL	8.900,91	80.108,19
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	MUNICIPAL	6.596,51	59.368,59
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	325.550,40	2.929.953,60
RS	431690	SANTA MARIA	MUNICIPAL	243.011,52	2.187.103,68
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	MUNICIPAL	6.973,26	62.759,34
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	12.202,30	109.820,70
RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	160.049,04	1.440.441,36
RS	431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	283.144,93	2.548.304,37
RS	431725	SANTA TEREZA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	MUNICIPAL	5.128,52	46.156,68
RS	431740	SANTIAGO	MUNICIPAL	19.141,03	172.269,27
RS	431750	SANTO ANGELO	MUNICIPAL	48.486,68	436.380,12
RS	431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	MUNICIPAL	20.691,13	186.220,17
RS	431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	MUNICIPAL	71.484,21	643.357,89
RS	431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	MUNICIPAL	8.833,27	79.499,43
RS	431790	SANTO CRISTO	MUNICIPAL	5.213,89	46.925,01
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	MUNICIPAL	9.371,09	84.339,81
RS	431800	SAO BORJA	MUNICIPAL	251.064,47	2.259.580,23
RS	431805	SAO DOMINGOS DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

RS	431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	13.922,24	125.300,16
RS	431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	MUNICIPAL	32.819,80	295.378,20
RS	431830	SAO GABRIEL	MUNICIPAL	20.753,57	186.782,13
RS	431840	SAO JERONIMO	MUNICIPAL	24.549,54	220.945,86
RS	431842	SAO JOAO DA URTIGA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431843	SAO JOAO DO POLESINE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431844	SAO JORGE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431845	SAO JOSE DAS MISSOES	MUNICIPAL	4.970,20	44.731,80
RS	431846	SAO JOSE DO HERVAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	MUNICIPAL	5.634,22	50.707,98
RS	431849	SAO JOSE DO INHACORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431850	SAO JOSE DO NORTE	MUNICIPAL	109.496,28	985.466,52
RS	431860	SAO JOSE DO OURO	MUNICIPAL	6.357,19	57.214,71
RS	431861	SAO JOSE DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	117.443,78	1.056.994,02
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	MUNICIPAL	80.276,95	722.492,55
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	MUNICIPAL	73.524,60	661.721,40
RS	431900	SAO MARCOS	MUNICIPAL	27.473,08	247.257,72
RS	431910	SAO MARTINHO	MUNICIPAL	5.316,16	47.845,44
RS	431912	SAO MARTINHO DA SERRA	MUNICIPAL	6.099,15	54.892,35
RS	431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431920	SAO NICOLAU	MUNICIPAL	47.358,46	426.226,14
RS	431930	SAO PAULO DAS MISSOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431935	SAO PEDRO DA SERRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	MUNICIPAL	8.864,32	79.778,88
RS	431937	SAO PEDRO DO BUTIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431940	SAO PEDRO DO SUL	MUNICIPAL	99.347,69	894.129,21
RS	431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431960	SAO SEPE	MUNICIPAL	48.789,03	439.101,27
RS	431970	SAO VALENTIM	MUNICIPAL	33.593,37	302.340,33
RS	431971	SAO VALENTIM DO SUL	MUNICIPAL	18.252,49	164.272,41
RS	431973	SAO VALERIO DO SUL	MUNICIPAL	6.448,74	58.038,66
RS	431975	SAO VENDELINO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	431980	SAO VICENTE DO SUL	MUNICIPAL	7.304,12	65.737,08
RS	431990	SAPIRANGA	MUNICIPAL	56.555,24	508.997,16
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	20.529,30	184.763,70
RS	432010	SARANDI	MUNICIPAL	57.462,35	517.161,15
RS	432020	SEBERI	MUNICIPAL	21.270,89	191.438,01
RS	432023	SEDE NOVA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432026	SEGREDO	MUNICIPAL	4.915,33	44.237,97
RS	432030	SELBACH	MUNICIPAL	4.848,23	43.634,07
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432035	SENTINELA DO SUL	MUNICIPAL	18.612,58	167.513,22
RS	432040	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	16.405,42	147.648,78
RS	432045	SERIO	MUNICIPAL	24.040,45	216.364,05
RS	432050	SERTAO	MUNICIPAL	7.115,37	64.038,33

RS	432055	SERTAO SANTANA	MUNICIPAL	11.104,06	99.936,54
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432065	SILVEIRA MARTINS	MUNICIPAL	8.998,20	80.983,80
RS	432067	SINIMBU	MUNICIPAL	6.600,43	59.403,87
RS	432070	SOBRADINHO	MUNICIPAL	24.284,40	218.559,60
RS	432080	SOLEDADE	MUNICIPAL	32.863,53	295.771,77
RS	432085	TABAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432090	TAPEJARA	MUNICIPAL	39.188,17	352.693,53
RS	432100	TAPERA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432110	TAPES	MUNICIPAL	7.791,49	70.123,41
RS	432120	TAQUARA	MUNICIPAL	63.332,58	569.993,22
RS	432130	TAQUARI	MUNICIPAL	166.615,61	1.499.540,49
RS	432132	TAQUARUCU DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432135	TAVARES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

RS	432140	TENENTE PORTELA	MUNICIPAL	5.723,32	51.509,88
RS	432143	TERRA DE AREIA	MUNICIPAL	19.736,38	177.627,42
RS	432145	TEUTONIA	MUNICIPAL	100.324,44	902.919,96
RS	432146	TIO HUGO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432147	TIRADENTES DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432149	TOROPI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432150	TORRES	MUNICIPAL	18.161,62	163.454,58
RS	432160	TRAMANDAI	MUNICIPAL	5.482,86	49.345,74
RS	432162	TRAVESSEIRO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432163	TRES ARROIOS	MUNICIPAL	16.941,07	152.469,63
RS	432166	TRES CACHOEIRAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432170	TRES COROAS	MUNICIPAL	21.663,82	194.974,38
RS	432180	TRES DE MAIO	MUNICIPAL	4.905,17	44.146,53
RS	432183	TRES FORQUILHAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432185	TRES PALMEIRAS	MUNICIPAL	14.284,94	128.564,46
RS	432190	TRES PASSOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432195	TRINDADE DO SUL	MUNICIPAL	19.510,53	175.594,77
RS	432200	TRIUNFO	MUNICIPAL	16.839,16	151.552,44
RS	432210	TUCUNDUVA	MUNICIPAL	9.414,88	84.733,92
RS	432215	TUNAS	MUNICIPAL	8.737,19	78.634,71
RS	432218	TUPANCI DO SUL	MUNICIPAL	5.614,46	50.530,14
RS	432220	TUPANCIRETA	MUNICIPAL	7.938,89	71.450,01
RS	432225	TUPANDI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432230	TUPARENDI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432232	TURUCU	MUNICIPAL	6.107,57	54.968,13
RS	432234	UBIRETAMA	MUNICIPAL	15.313,17	137.818,53
RS	432235	UNIAO DA SERRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432237	UNISTALDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432240	URUGUAIANA	MUNICIPAL	613.020,90	5.517.188,10
RS	432250	VACARIA	MUNICIPAL	292.181,07	2.629.629,63
RS	432252	VALE VERDE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432253	VALE DO SOL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

RS	432254	VALE REAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432255	VANINI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	82.043,70	738.393,30
RS	432270	VERA CRUZ	MUNICIPAL	9.407,99	84.671,91
RS	432280	VERANOPOLIS	MUNICIPAL	98.317,24	884.855,16
RS	432285	VESPASIANO CORREA	MUNICIPAL	18.252,49	164.272,41
RS	432290	VIADUTOS	MUNICIPAL	9.502,41	85.521,69
RS	432300	VIAMAO	MUNICIPAL	14.651,84	131.866,56
RS	432310	VICENTE DUTRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432320	VICTOR GRAEFF	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432330	VILA FLORES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432335	VILA LANGARO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432340	VILA MARIA	MUNICIPAL	10.590,01	95.310,09
RS	432345	VILA NOVA DO SUL	MUNICIPAL	7.718,34	69.465,06
RS	432350	VISTA ALEGRE	MUNICIPAL	8.163,77	73.473,93
RS	432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432370	VISTA GAUCHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432375	VITORIA DAS MISSOES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
RS	432377	WESTFALIA	MUNICIPAL	7.484,76	67.362,84
RS	432380	XANGRI-LA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
		RS Total		36.342.229,93	327.080.069,37
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	1.104.711,78	9.942.406,02
MS	500020	AGUA CLARA	MUNICIPAL	17.305,42	155.748,78
MS	500025	ALCINOPOLIS	MUNICIPAL	22.122,55	199.102,95
MS	500060	AMAMBAI	MUNICIPAL	39.075,65	351.680,85
MS	500070	ANASTACIO	MUNICIPAL	11.756,01	105.804,09
MS	500080	ANAURILANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500085	ANGELICA	MUNICIPAL	9.840,51	88.564,59
MS	500090	ANTONIO JOAO	MUNICIPAL	8.699,48	78.295,32
MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500110	AQUIDAUANA	MUNICIPAL	235.598,78	2.120.389,02
MS	500124	ARAL MOREIRA	MUNICIPAL	13.333,23	119.999,07
MS	500150	BANDEIRANTES	MUNICIPAL	20.956,81	188.611,29
MS	500190	BATAGUASSU	MUNICIPAL	8.999,61	80.996,49
MS	500200	BATAYPORA	MUNICIPAL	34.903,57	314.132,13
MS	500210	BELA VISTA	MUNICIPAL	20.955,79	188.602,11
MS	500215	BODOQUENA	MUNICIPAL	34.129,15	307.162,35
MS	500220	BONITO	MUNICIPAL	23.826,20	214.435,80
MS	500230	BRASILANDIA	MUNICIPAL	21.060,14	189.541,26
MS	500240	CAARAPO	MUNICIPAL	22.717,12	204.454,08
MS	500260	CAMAPUA	MUNICIPAL	17.600,15	158.401,35
MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	5.191.069,62	46.719.626,58
MS	500280	CARACOL	MUNICIPAL	9.623,28	86.609,52
MS	500290	CASSILANDIA	MUNICIPAL	64.839,03	583.551,27
MS	500295	CHAPADAO DO SUL	MUNICIPAL	125.911,80	1.133.206,20
MS	500310	CORGUINHO	MUNICIPAL	8.602,89	77.426,01
MS	500315	CORONEL SAPUCAIA	MUNICIPAL	70.129,87	631.168,83
MS	500320	CORUMBA	MUNICIPAL	689.565,84	6.206.092,56

MS	500325	COSTA RICA	MUNICIPAL	95.593,65	860.342,85
MS	500330	COXIM	MUNICIPAL	157.114,33	1.414.028,97
MS	500345	DEODAPOLIS	MUNICIPAL	5.237,46	47.137,14
MS	500348	DOIS IRMAOS DO BURITI	MUNICIPAL	23.972,39	215.751,51
MS	500350	DOURADINA	MUNICIPAL	22.233,53	200.101,77
MS	500370	DOURADOS	MUNICIPAL	2.288.857,06	20.599.713,54
MS	500375	ELDORADO	MUNICIPAL	26.086,99	234.782,91
MS	500380	FATIMA DO SUL	MUNICIPAL	18.584,28	167.258,52
MS	500390	FIGUEIRAO	MUNICIPAL	7.937,90	71.441,10
MS	500400	GLORIA DE DOURADOS	MUNICIPAL	9.746,85	87.721,65
MS	500410	GUIA LOPES DA LAGUNA	MUNICIPAL	6.261,52	56.353,68
MS	500430	IGUATEMI	MUNICIPAL	12.976,38	116.787,42
MS	500440	INOCENCIA	MUNICIPAL	14.468,63	130.217,67
MS	500450	ITAPORA	MUNICIPAL	21.267,53	191.407,77
MS	500460	ITAQUIRAI	MUNICIPAL	10.843,40	97.590,60
MS	500470	IVINHEMA	MUNICIPAL	65.170,39	586.533,51
MS	500480	JAPORA	MUNICIPAL	6.152,10	55.368,90
MS	500490	JARAGUARI	MUNICIPAL	9.596,07	86.364,63
MS	500500	JARDIM	MUNICIPAL	46.817,37	421.356,33
MS	500510	JATEI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500515	JUTI	MUNICIPAL	14.808,74	133.278,66
MS	500520	LADARIO	MUNICIPAL	68.325,84	614.932,56
MS	500525	LAGUNA CARAPA	MUNICIPAL	25.427,19	228.844,71
MS	500540	MARACAJU	MUNICIPAL	118.496,59	1.066.469,31
MS	500560	MIRANDA	MUNICIPAL	5.639,95	50.759,55
MS	500568	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	10.041,92	90.377,28
MS	500570	NAVIRAI	MUNICIPAL	57.413,18	516.718,62
MS	500580	NIOAQUE	MUNICIPAL	38.072,85	342.655,65
MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	MUNICIPAL	23.222,94	209.006,46
MS	500620	NOVA ANDRADINA	MUNICIPAL	307.643,13	2.768.788,17
MS	500625	NOVO HORIZONTE DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500627	PARAISO DAS AGUAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500630	PARANAIBA	MUNICIPAL	291.648,32	2.624.834,88
MS	500635	PARANHOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500640	PEDRO GOMES	MUNICIPAL	43.376,68	390.390,12
MS	500660	PONTA PORA	MUNICIPAL	118.836,67	1.069.530,03
MS	500690	PORTO MURTINHO	MUNICIPAL	16.435,46	147.919,14
MS	500710	RIBAS DO RIO PARDO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500720	RIO BRILHANTE	MUNICIPAL	75.734,98	681.614,82
MS	500730	RIO NEGRO	MUNICIPAL	33.500,13	301.501,17
MS	500740	RIO VERDE DE MATO GROSSO	MUNICIPAL	20.647,48	185.827,32
MS	500750	ROCHEDO	MUNICIPAL	12.187,05	109.683,45
MS	500755	SANTA RITA DO PARDO	MUNICIPAL	23.116,05	208.044,45
MS	500769	SAO GABRIEL DO OESTE	MUNICIPAL	43.497,39	391.476,51
MS	500770	SETE QUEDAS	MUNICIPAL	24.400,17	219.601,53
MS	500780	SELVIRIA	MUNICIPAL	15.042,57	135.383,13
MS	500790	SIDROLANDIA	MUNICIPAL	74.934,45	674.410,05

MS	500793	SONORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500795	TACURU	MUNICIPAL	8.869,77	79.827,93
MS	500797	TAQUARUSSU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MS	500800	TERENOS	MUNICIPAL	50.551,28	454.961,52
MS	500830	TRES LAGOAS	MUNICIPAL	609.821,59	5.488.394,31
MS	500840	VICENTINA	MUNICIPAL	22.233,53	200.101,77
		MS Total		12.872.928,01	115.856.352,09
MT	510000	MATO GROSSO	ESTADUAL	1.988.933,15	17.900.398,35
MT	510010	ACORIZAL	MUNICIPAL	13.295,71	119.661,39
MT	510020	AGUA BOA	MUNICIPAL	62.633,59	563.702,31
MT	510025	ALTA FLORESTA	MUNICIPAL	5.896,38	53.067,42
MT	510030	ALTO ARAGUAIA	MUNICIPAL	6.031,29	54.281,61
MT	510035	ALTO BOA VISTA	MUNICIPAL	11.301,58	101.714,22
MT	510040	ALTO GARCAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510050	ALTO PARAGUAI	MUNICIPAL	14.536,25	130.826,25
MT	510060	ALTO TAQUARI	MUNICIPAL	14.797,16	133.174,44
MT	510080	APIACAS	MUNICIPAL	7.689,33	69.203,97
MT	510100	ARAGUAIANA	MUNICIPAL	37.043,51	333.391,59
MT	510120	ARAGUAINHA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510125	ARAPUTANGA	MUNICIPAL	7.241,83	65.176,47
MT	510130	ARENAPOLIS	MUNICIPAL	28.432,11	255.888,99
MT	510140	ARIPUANA	MUNICIPAL	30.557,73	275.019,57
MT	510160	BARAO DE MELGACO	MUNICIPAL	13.295,71	119.661,39
MT	510170	BARRA DO BUGRES	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510180	BARRA DO GARCAS	MUNICIPAL	258.873,86	2.329.864,74
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	24.585,02	221.265,18
MT	510190	BRASNORTE	MUNICIPAL	14.443,19	129.988,71
MT	510250	CACERES	MUNICIPAL	116.956,00	1.052.604,00
MT	510260	CAMPINAPOLIS	MUNICIPAL	6.657,59	59.918,31
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	MUNICIPAL	39.782,57	358.043,13
MT	510267	CAMPO VERDE	MUNICIPAL	66.702,56	600.323,04
MT	510268	CAMPOS DE JULIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	MUNICIPAL	6.769,78	60.928,02
MT	510270	CANARANA	MUNICIPAL	11.890,85	107.017,65
MT	510279	CARLINDA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510285	CASTANHEIRA	MUNICIPAL	15.592,02	140.328,18
MT	510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	MUNICIPAL	14.391,49	129.523,41
MT	510305	CLAUDIA	MUNICIPAL	16.160,15	145.441,35
MT	510310	COCALINHO	MUNICIPAL	11.857,64	106.718,76
MT	510320	COLIDER	MUNICIPAL	31.751,54	285.763,86
MT	510325	COLNIZA	MUNICIPAL	39.807,77	358.269,93
MT	510330	COMODORO	MUNICIPAL	6.326,69	56.940,21
MT	510335	CONFRESA	MUNICIPAL	19.415,02	174.735,18
MT	510336	CONQUISTA D'OESTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510337	COTRIGUACU	MUNICIPAL	15.592,02	140.328,18
MT	510340	CUIABA	MUNICIPAL	2.359.071,32	21.231.641,88
MT	510343	CURVELANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510345	DENISE	MUNICIPAL	6.010,81	54.097,29

MT	510350	DIAMANTINO	MUNICIPAL	85.547,46	769.927,14
MT	510360	DOM AQUINO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510370	FELIZ NATAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	MUNICIPAL	6.621,12	59.590,08
MT	510385	GAUCHA DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	MUNICIPAL	44.930,85	404.377,65
MT	510395	GLORIA D'OESTE	MUNICIPAL	15.815,63	142.340,67
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	MUNICIPAL	48.809,58	439.286,22
MT	510420	GUIRATINGA	MUNICIPAL	28.672,31	258.050,79
MT	510450	INDIAVAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510452	IPIRANGA DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510454	ITANHANGA	MUNICIPAL	9.496,44	85.467,96
MT	510455	ITAUBA	MUNICIPAL	5.685,61	51.170,49
MT	510460	ITUIQUIRA	MUNICIPAL	45.844,78	412.603,02
MT	510480	JACIARA	MUNICIPAL	13.482,98	121.346,82
MT	510490	JANGADA	MUNICIPAL	16.207,72	145.869,48
MT	510500	JAURO	MUNICIPAL	9.734,39	87.609,51
MT	510510	JUARA	MUNICIPAL	52.385,23	471.467,07
MT	510515	JUINA	MUNICIPAL	82.637,56	743.738,04
MT	510517	JURUENA	MUNICIPAL	15.592,02	140.328,18
MT	510520	JUSCIMEIRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510523	LAMBARI D'OESTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510525	LUCAS DO RIO VERDE	MUNICIPAL	130.885,72	1.177.971,48
MT	510530	LUCIARA	MUNICIPAL	7.859,29	70.733,61
MT	510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	MUNICIPAL	67.223,99	605.015,91
MT	510558	MARCELANDIA	MUNICIPAL	50.476,65	454.289,85
MT	510560	MATUPA	MUNICIPAL	56.515,31	508.637,79
MT	510562	MIRASSOL D'OESTE	MUNICIPAL	35.708,08	321.372,72
MT	510590	NOBRES	MUNICIPAL	12.235,90	110.123,10
MT	510600	NORTELANDIA	MUNICIPAL	12.722,49	114.502,41
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	27.187,93	244.691,37
MT	510615	NOVA BANDEIRANTES	MUNICIPAL	25.761,51	231.853,59
MT	510617	NOVA NAZARE	MUNICIPAL	6.945,89	62.513,01
MT	510618	NOVA LACERDA	MUNICIPAL	14.877,59	133.898,31
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510620	NOVA BRASILANDIA	MUNICIPAL	14.436,28	129.926,52
MT	510621	NOVA CANAA DO NORTE	MUNICIPAL	21.134,28	190.208,52
MT	510622	NOVA MUTUM	MUNICIPAL	23.419,67	210.777,03
MT	510623	NOVA OLIMPIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510624	NOVA UBIRATA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510625	NOVA XAVANTINA	MUNICIPAL	19.199,97	172.799,73
MT	510626	NOVO MUNDO	MUNICIPAL	18.455,44	166.098,96
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	MUNICIPAL	26.534,70	238.812,30
MT	510628	NOVO SAO JOAQUIM	MUNICIPAL	32.599,93	293.399,37
MT	510629	PARANAITA	MUNICIPAL	10.466,12	94.195,08
MT	510630	PARANATINGA	MUNICIPAL	12.599,59	113.396,31
MT	510631	NOVO SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

MT	510637	PEDRA PRETA	MUNICIPAL	49.512,22	445.609,98
----	--------	-------------	-----------	-----------	------------

MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	MUNICIPAL	132.902,54	1.196.122,86
MT	510645	PLANALTO DA SERRA	MUNICIPAL	12.155,14	109.396,26
MT	510650	POCONE	MUNICIPAL	75.235,70	677.121,30
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	11.379,03	102.411,27
MT	510670	PONTE BRANCA	MUNICIPAL	7.833,11	70.497,99
MT	510675	PONTES E LACERDA	MUNICIPAL	120.594,12	1.085.347,08
MT	510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510680	PORTO DOS GAUCHOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510682	PORTO ESPERIDIAO	MUNICIPAL	7.241,83	65.176,47
MT	510685	PORTO ESTRELA	MUNICIPAL	7.385,92	66.473,28
MT	510700	POXOREO	MUNICIPAL	89.162,53	802.462,77
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	MUNICIPAL	88.829,88	799.468,92
MT	510706	QUERENCIA	MUNICIPAL	8.071,51	72.643,59
MT	510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	MUNICIPAL	21.884,33	196.958,97
MT	510715	RESERVA DO CABACAL	MUNICIPAL	6.156,19	55.405,71
MT	510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	MUNICIPAL	20.034,91	180.314,19
MT	510719	RIBEIRAOZINHO	MUNICIPAL	11.379,03	102.411,27
MT	510720	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.327,47	74.947,23
MT	510724	SANTA CARMEM	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510726	SANTO AFONSO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510729	SAO JOSE DO POVO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	MUNICIPAL	45.796,22	412.165,98
MT	510735	SAO JOSE DO XINGU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510740	SAO PEDRO DA CIPA	MUNICIPAL	14.283,44	128.550,96
MT	510757	RONDOLANDIA	MUNICIPAL	10.002,37	90.021,33
MT	510760	RONDONOPOLIS	MUNICIPAL	1.072.388,68	9.651.498,12
MT	510770	ROSARIO OESTE	MUNICIPAL	16.350,00	147.150,00
MT	510774	SANTA CRUZ DO XINGU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510775	SALTO DO CEU	MUNICIPAL	43.663,44	392.970,96
MT	510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510777	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	29.062,10	261.558,90
MT	510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	MUNICIPAL	8.990,21	80.911,89
MT	510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	MUNICIPAL	11.973,46	107.761,14
MT	510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	38.684,58	348.161,22
MT	510787	SAPEZAL	MUNICIPAL	52.423,57	471.812,13
MT	510788	SERRA NOVA DOURADA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510790	SINOP	MUNICIPAL	56.093,99	504.845,91
MT	510792	SORRISO	MUNICIPAL	18.099,96	162.899,64
MT	510794	TABAPORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510795	TANGARA DA SERRA	MUNICIPAL	87.162,38	784.461,42
MT	510800	TAPURAH	MUNICIPAL	16.204,72	145.842,48
MT	510805	TERRA NOVA DO NORTE	MUNICIPAL	36.828,84	331.459,56
MT	510810	TESOURO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510820	TORIXOREU	MUNICIPAL	5.443,88	48.994,92
MT	510830	UNIAO DO SUL	MUNICIPAL	14.120,02	127.080,18
MT	510835	VALE DE SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	17.883,96	160.955,64

MT	510840	VARZEA GRANDE	MUNICIPAL	777.464,93	6.997.184,37
MT	510850	VERA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510860	VILA RICA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510880	NOVA GUARITA	MUNICIPAL	11.472,21	103.249,89
MT	510885	NOVA MARILANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
MT	510890	NOVA MARINGA	MUNICIPAL	10.888,75	97.998,75
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	MUNICIPAL	11.353,87	102.184,83
		MT Total		9.669.754,27	87.027.788,43
GO	520000	GOIÁS	ESTADUAL	3.707.316,05	33.365.844,45
GO	520005	ABADIA DE GOIAS	MUNICIPAL	12.400,09	111.600,81
GO	520010	ABADIANIA	MUNICIPAL	42.628,68	383.658,12
GO	520013	ACREUNA	MUNICIPAL	6.691,34	60.222,06
GO	520015	ADELANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520017	AGUA FRIA DE GOIAS	MUNICIPAL	8.215,62	73.940,58
GO	520020	AGUA LIMPA	MUNICIPAL	14.897,12	134.074,08
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	MUNICIPAL	396.519,19	3.568.672,71
GO	520030	ALEXANIA	MUNICIPAL	86.721,93	780.497,37
GO	520050	ALOANDIA	MUNICIPAL	14.897,12	134.074,08
GO	520055	ALTO HORIZONTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	25.826,93	232.442,37
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	MUNICIPAL	17.312,68	155.814,12
GO	520082	AMARALINA	MUNICIPAL	26.101,77	234.915,93
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	MUNICIPAL	5.575,02	50.175,18
GO	520090	AMORINOPOLIS	MUNICIPAL	15.131,04	136.179,36
GO	520110	ANAPOLIS	MUNICIPAL	1.268.357,32	11.415.215,88
GO	520120	ANHANGUERA	MUNICIPAL	6.177,96	55.601,64
GO	520130	ANICUNS	MUNICIPAL	11.912,94	107.216,46
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	468.933,71	4.220.403,39
GO	520145	APARECIDA DO RIO DOCE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520150	APORE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520160	ARACU	MUNICIPAL	5.657,48	50.917,32
GO	520170	ARAGARCAS	MUNICIPAL	4.855,83	43.702,47
GO	520180	ARAGOIANIA	MUNICIPAL	12.533,04	112.797,36
GO	520215	ARAGUAPAZ	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520235	ARENOPOLIS	MUNICIPAL	7.415,21	66.736,89
GO	520250	ARUANA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520260	AURILANDIA	MUNICIPAL	26.462,13	238.159,17
GO	520280	AVELINOPOLIS	MUNICIPAL	10.023,72	90.213,48
GO	520310	BALIZA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520320	BARRO ALTO	MUNICIPAL	10.025,10	90.225,90
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	MUNICIPAL	28.269,47	254.425,23
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIAS	MUNICIPAL	18.899,48	170.095,32
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	MUNICIPAL	25.012,45	225.112,05
GO	520355	BONFINOPOLIS	MUNICIPAL	15.274,21	137.467,89
GO	520357	BONOPOLIS	MUNICIPAL	11.588,55	104.296,95
GO	520360	BRAZABRANTES	MUNICIPAL	5.664,54	50.980,86
GO	520380	BRITANIA	MUNICIPAL	8.277,19	74.494,71

GO	520390	BURITI ALEGRE	MUNICIPAL	22.349,56	201.146,04
GO	520393	BURITI DE GOIAS	MUNICIPAL	15.041,82	135.376,38
GO	520396	BURITINOPOLIS	MUNICIPAL	13.871,08	124.839,72
GO	520400	CABECEIRAS	MUNICIPAL	24.421,77	219.795,93
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520420	CACHOEIRA DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520425	CACHOEIRA DOURADA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520430	CACU	MUNICIPAL	8.407,86	75.670,74
GO	520440	CAIAPONIA	MUNICIPAL	18.415,64	165.740,76
GO	520450	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	59.478,52	535.306,68
GO	520455	CALDAZINHA	MUNICIPAL	12.533,04	112.797,36
GO	520460	CAMPESTRE DE GOIAS	MUNICIPAL	9.787,88	88.090,92
GO	520465	CAMPINACU	MUNICIPAL	11.588,55	104.296,95
GO	520470	CAMPINORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	MUNICIPAL	14.363,34	129.270,06
GO	520485	CAMPO LIMPO DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520490	CAMPOS BELOS	MUNICIPAL	95.721,34	861.492,06
GO	520495	CAMPOS VERDES	MUNICIPAL	10.043,09	90.387,81
GO	520500	CARMO DO RIO VERDE	MUNICIPAL	40.127,54	361.147,86
GO	520505	CASTELANDIA	MUNICIPAL	15.488,51	139.396,59
GO	520510	CATALAO	MUNICIPAL	264.782,80	2.383.045,20
GO	520520	CATURAI	MUNICIPAL	6.207,84	55.870,56
GO	520530	CAVALCANTE	MUNICIPAL	32.193,90	289.745,10
GO	520540	CERES	MUNICIPAL	53.847,59	484.628,31
GO	520545	CEZARINA	MUNICIPAL	69.911,08	629.199,72
GO	520547	CHAPADAO DO CEU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520549	CIDADE OCIDENTAL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520551	COCALZINHO DE GOIAS	MUNICIPAL	67.721,91	609.497,19
GO	520552	COLINAS DO SUL	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520570	CORREGO DO OURO	MUNICIPAL	22.685,07	204.165,63
GO	520580	CORUMBA DE GOIAS	MUNICIPAL	23.234,57	209.111,13
GO	520590	CORUMBAIBA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520620	CRISTALINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520630	CRISTIANOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520640	CRIXAS	MUNICIPAL	5.319,95	47.879,55
GO	520650	CROMINIA	MUNICIPAL	19.026,40	171.237,60
GO	520660	CUMARI	MUNICIPAL	8.894,23	80.048,07
GO	520670	DAMIANOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520680	DAMOLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520690	DAVINOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520710	DIORAMA	MUNICIPAL	27.915,94	251.243,46
GO	520725	DOVERLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520735	EDEALINA	MUNICIPAL	13.954,93	125.594,37
GO	520740	EDEIA	MUNICIPAL	56.410,17	507.691,53
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	MUNICIPAL	20.901,99	188.117,91
GO	520753	FAINA	MUNICIPAL	10.979,36	98.814,24
GO	520760	FAZENDA NOVA	MUNICIPAL	12.928,37	116.355,33
GO	520780	FIRMINOPOLIS	MUNICIPAL	24.210,86	217.897,74

GO	520790	FLORES DE GOIAS	MUNICIPAL	46.608,81	419.479,29
GO	520800	FORMOSA	MUNICIPAL	15.760,83	141.847,47
GO	520810	FORMOSO	MUNICIPAL	12.111,75	109.005,75
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520830	DIVINOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	17.395,00	156.555,00
GO	520840	GOIANAPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520850	GOIANDIRA	MUNICIPAL	8.924,10	80.316,90
GO	520860	GOIANESIA	MUNICIPAL	82.537,24	742.835,16
GO	520870	GOIANIA	MUNICIPAL	2.984.894,07	26.864.046,63
GO	520880	GOIANIRA	MUNICIPAL	7.944,29	71.498,61
GO	520890	GOIAS	MUNICIPAL	334.067,24	3.006.605,16
GO	520910	GOIATUBA	MUNICIPAL	65.557,19	590.014,71
GO	520915	GOUVELANDIA	MUNICIPAL	14.897,12	134.074,08
GO	520920	GUAPO	MUNICIPAL	51.464,25	463.178,25
GO	520929	GUARAITA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520940	GUARANI DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520945	GUARINOS	MUNICIPAL	8.590,98	77.318,82
GO	520960	HEITORAI	MUNICIPAL	8.277,19	74.494,71
GO	520970	HIDROLANDIA	MUNICIPAL	10.549,70	94.947,30
GO	520980	HIDROLINA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520990	IACIARA	MUNICIPAL	13.989,48	125.905,32
GO	520993	INACIOLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	520995	INDIARA	MUNICIPAL	22.301,06	200.709,54
GO	521000	INHUMAS	MUNICIPAL	82.098,69	738.888,21
GO	521010	IPAMERI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521015	IPIRANGA DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521020	IPORA	MUNICIPAL	36.664,93	329.984,37
GO	521030	ISRAELANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521040	ITABERAI	MUNICIPAL	38.096,22	342.865,98
GO	521056	ITAGUARI	MUNICIPAL	5.794,74	52.152,66
GO	521060	ITAGUARU	MUNICIPAL	13.385,15	120.466,35
GO	521080	ITAJA	MUNICIPAL	7.983,13	71.848,17
GO	521090	ITAPACI	MUNICIPAL	24.584,05	221.256,45
GO	521100	ITAPIRAPUA	MUNICIPAL	19.992,01	179.928,09
GO	521120	ITAPURANGA	MUNICIPAL	63.547,31	571.925,79
GO	521130	ITARUMA	MUNICIPAL	6.699,66	60.296,94
GO	521140	ITAUUCU	MUNICIPAL	19.615,11	176.535,99
GO	521150	ITUMBIARA	MUNICIPAL	274.365,82	2.469.292,38
GO	521160	IVOLANDIA	MUNICIPAL	12.238,72	110.148,48
GO	521170	JANDAIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521180	JARAGUA	MUNICIPAL	24.926,32	224.336,88
GO	521190	JATAI	MUNICIPAL	115.935,17	1.043.416,53
GO	521200	JAUPACI	MUNICIPAL	13.384,67	120.462,03
GO	521205	JESUPOLIS	MUNICIPAL	9.787,88	88.090,92
GO	521210	JOVIANIA	MUNICIPAL	34.748,65	312.737,85
GO	521220	JUSSARA	MUNICIPAL	76.790,50	691.114,50
GO	521225	LAGOA SANTA	MUNICIPAL	9.943,66	89.492,94

GO	521230	LEOPOLDO DE BULHOES	MUNICIPAL	6.087,86	54.790,74
GO	521250	LUZIANIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521260	MAIRIPOTABA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521270	MAMBAI	MUNICIPAL	24.395,84	219.562,56
GO	521280	MARA ROSA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521290	MARZAGAO	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521295	MATRINCHA	MUNICIPAL	11.227,52	101.047,68
GO	521300	MAURILANDIA	MUNICIPAL	7.949,31	71.543,79
GO	521305	MIMOSO DE GOIAS	MUNICIPAL	11.909,82	107.188,38
GO	521308	MINACU	MUNICIPAL	7.977,34	71.796,06
GO	521310	MINEIROS	MUNICIPAL	31.690,42	285.213,78
GO	521340	MOIPORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIAS	MUNICIPAL	48.861,28	439.751,52
GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIAS	MUNICIPAL	16.448,32	148.034,88
GO	521375	MONTIVIDIU	MUNICIPAL	6.662,87	59.965,83
GO	521377	MONTIVIDIU DO NORTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521380	MORRINHOS	MUNICIPAL	25.012,45	225.112,05
GO	521385	MORRO AGUDO DE GOIAS	MUNICIPAL	4.941,83	44.476,47
GO	521390	MOSSAMEDES	MUNICIPAL	23.569,47	212.125,23
GO	521400	MOZARLANDIA	MUNICIPAL	6.967,33	62.705,97
GO	521405	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	11.588,55	104.296,95
GO	521410	MUTUNOPOLIS	MUNICIPAL	11.588,55	104.296,95
GO	521440	NAZARIO	MUNICIPAL	9.787,88	88.090,92
GO	521450	NEROPOLIS	MUNICIPAL	292.717,06	2.634.453,54
GO	521460	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	26.672,55	240.052,95
GO	521470	NOVA AMERICA	MUNICIPAL	10.043,09	90.387,81
GO	521480	NOVA AURORA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521483	NOVA CRIXAS	MUNICIPAL	16.916,00	152.244,00
GO	521486	NOVA GLORIA	MUNICIPAL	13.758,12	123.823,08
GO	521487	NOVA IGUACU DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521490	NOVA ROMA	MUNICIPAL	13.989,48	125.905,32
GO	521500	NOVA VENEZA	MUNICIPAL	43.392,34	390.531,06
GO	521520	NOVO BRASIL	MUNICIPAL	51.617,75	464.559,75
GO	521523	NOVO GAMA	MUNICIPAL	83.829,55	754.465,95
GO	521525	NOVO PLANALTO	MUNICIPAL	4.945,08	44.505,72
GO	521530	ORIZONA	MUNICIPAL	5.296,69	47.670,21
GO	521540	OURO VERDE DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521550	OUVIDOR	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521560	PADRE BERNARDO	MUNICIPAL	7.667,36	69.006,24
GO	521565	PALESTINA DE GOIAS	MUNICIPAL	6.723,01	60.507,09
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIAS	MUNICIPAL	14.959,54	134.635,86
GO	521580	PALMELO	MUNICIPAL	5.103,67	45.933,03
GO	521590	PALMINOPOLIS	MUNICIPAL	34.893,97	314.045,73
GO	521600	PANAMA	MUNICIPAL	14.897,11	134.073,99
GO	521630	PARANAIGUARA	MUNICIPAL	27.830,23	250.472,07
GO	521640	PARAUNA	MUNICIPAL	17.804,60	160.241,40
GO	521645	PEROLANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00

GO	521680	PETROLINA DE GOIAS	MUNICIPAL	9.787,88	88.090,92
GO	521690	PILAR DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521710	PIRACANJUBA	MUNICIPAL	101.609,83	914.488,47
GO	521720	PIRANHAS	MUNICIPAL	29.323,95	263.915,55
GO	521730	PIRENOPOLIS	MUNICIPAL	123.594,51	1.112.350,59
GO	521740	PIRES DO RIO	MUNICIPAL	128.326,05	1.154.934,45
GO	521760	PLANALTINA	MUNICIPAL	39.692,05	357.228,45
GO	521770	PONTALINA	MUNICIPAL	6.152,62	55.373,58
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	13.015,58	117.140,22
GO	521805	PORTEIRAO	MUNICIPAL	7.949,31	71.543,79
GO	521810	PORTELANDIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521830	POSSE	MUNICIPAL	22.133,29	199.199,61
GO	521839	PROFESSOR JAMIL	MUNICIPAL	12.533,04	112.797,36
GO	521850	QUIRINOPOLIS	MUNICIPAL	132.768,19	1.194.913,71
GO	521860	RIALMA	MUNICIPAL	7.399,51	66.595,59
GO	521870	RIANAPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521878	RIO QUENTE	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521880	RIO VERDE	MUNICIPAL	665.650,34	5.990.853,06
GO	521890	RUBIATABA	MUNICIPAL	62.187,54	559.687,86
GO	521900	SANCLERLANDIA	MUNICIPAL	8.931,76	80.385,84
GO	521910	SANTA BARBARA DE GOIAS	MUNICIPAL	52.798,18	475.183,62
GO	521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521925	SANTA FE DE GOIAS	MUNICIPAL	8.277,19	74.494,71
GO	521930	SANTA HELENA DE GOIAS	MUNICIPAL	6.757,88	60.820,92
GO	521935	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	18.322,32	164.900,88
GO	521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	MUNICIPAL	10.434,49	93.910,41
GO	521950	SANTA ROSA DE GOIAS	MUNICIPAL	9.552,04	85.968,36
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIAS	MUNICIPAL	11.065,35	99.588,15
GO	521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	MUNICIPAL	10.043,09	90.387,81
GO	521971	SANTO ANTONIO DA BARRA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	MUNICIPAL	6.170,57	55.535,13
GO	521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	MUNICIPAL	57.137,74	514.239,66
GO	521980	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	56.572,79	509.155,11
GO	521990	SAO FRANCISCO DE GOIAS	MUNICIPAL	12.703,66	114.332,94
GO	522000	SAO JOAO D'ALIANCA	MUNICIPAL	26.440,77	237.966,93
GO	522005	SAO JOAO DA PARAUNA	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	522015	SAO LUIZ DO NORTE	MUNICIPAL	23.233,71	209.103,39
GO	522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	80.108,96	720.980,64
GO	522026	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	MUNICIPAL	15.246,95	137.222,55
GO	522028	SAO PATRICIO	MUNICIPAL	11.495,19	103.456,71
GO	522040	SAO SIMAO	MUNICIPAL	9.685,71	87.171,39
GO	522045	SENADOR CANEDO	MUNICIPAL	25.410,95	228.698,55
GO	522050	SERRANOPOLIS	MUNICIPAL	23.170,09	208.530,81
GO	522060	SILVANIA	MUNICIPAL	8.599,43	77.394,87
GO	522068	SIMOLANDIA	MUNICIPAL	19.741,70	177.675,30

GO	522070	SITIO D'ABADIA	MUNICIPAL	13.989,48	125.905,32
GO	522100	TAQUARAL DE GOIAS	MUNICIPAL	41.260,07	371.340,63
GO	522108	TERESINA DE GOIAS	MUNICIPAL	15.869,29	142.823,61
GO	522119	TEREZOPOLIS DE GOIAS	MUNICIPAL	22.034,80	198.313,20
GO	522130	TRES RANCHOS	MUNICIPAL	6.656,43	59.907,87
GO	522140	TRINDADE	MUNICIPAL	42.328,08	380.952,72
GO	522145	TROMBAS	MUNICIPAL	63.138,74	568.248,66
GO	522150	TURVANIA	MUNICIPAL	5.351,68	48.165,12
GO	522155	TURVELANDIA	MUNICIPAL	10.460,53	94.144,77
GO	522157	UIRAPURU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	522160	URUACU	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	522170	URUANA	MUNICIPAL	17.539,31	157.853,79
GO	522180	URUTAI	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	16.156,20	145.405,80
GO	522190	VARJAO	MUNICIPAL	9.988,52	89.896,69
GO	522200	VIANOPOLIS	MUNICIPAL	4.750,00	42.750,00
GO	522205	VICENTINOPOLIS	MUNICIPAL	11.135,38	100.218,42
GO	522220	VILA BOA	MUNICIPAL	12.826,81	115.441,29
GO	522230	VILA PROPICIO	MUNICIPAL	19.333,84	174.004,56
		GO Total		15.442.611,31	138.983.501,80
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	1.269.703,60	11.427.332,40
		DF Total		1.269.703,60	11.427.332,40
		Total Geral		811.111.111,11	7.300.000.000,00

Republicada por ter saído, no DOU nº 90-B, Seção 1, págs. 1 a 52, com incorreções no original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
7.222 DISTRITO FEDERAL**

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,
HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS -
CNSAÚDE
ADV.(A/S) : CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DO SENADO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : HUGO SOUTO KALIL
PROC.(A/S)(ES) : GABRIELLE TATITH PEREIRA
PROC.(A/S)(ES) : FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS ;
CNM
ADV.(A/S) : PAULO ANTONIO CALIENDO VELLOSO DA
SILVEIRA
AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL
AM. CURIAE. : CONFEDERACAO NACIONAL DOS
TRABALHADORES NA SAUDE
ADV.(A/S) : ZILMARA DAVID DE ALENCAR
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MEDICINA
DIAGNOSTICA - ABRAMED
ADV.(A/S) : GRACE MARIA FERNANDES MENDONCA
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM COFEN
ADV.(A/S) : ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CENTROS DE
DIÁLISE E TRANSPLANTE ; ABCDT
ADV.(A/S) : CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ
AM. CURIAE. : CONFEDERACAO DAS SANTAS CASAS DE
MISERICORDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES
FILANTROPICAS - CMB
ADV.(A/S) : SERGIO BERMUDES
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAUDE DO

ADI 7222 MC / DF

NORDESTE - FETESSNE
ADV.(A/S) : MIRCIA GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
AM. CURIAE. : FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA
ENFERMAGEM
ADV.(A/S) : FELIPE BELLOZUPKO STREMEL
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS ; FNE
ADV.(A/S) : ANDRE LUIZ CAETANO

DECISÃO:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSO LEGISLATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO. REVOGAÇÃO PARCIAL.

1. *A ação.* Ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434/2022, que institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, a ser aplicado (a) aos profissionais contratados sob o regime celetista; (b) aos servidores públicos civis da União, das autarquias e fundações públicas federais; e (c) aos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e fundações.

2. *A medida cautelar concedida.* À falta de indicação da fonte adequada de custeio e

considerado o iminente risco de graves prejuízos para os Estados e Municípios, demissões em massa e redução do número de leitos e da qualidade dos serviços de saúde, foi concedida medida cautelar suspendendo os efeitos da lei, até que sobreviesse a avaliação dos impactos da alteração legislativa. Em 19.09.2022, o Plenário do Supremo Tribunal Federal referendou a medida cautelar.

3. *A aprovação de emenda constitucional.* Na sequência, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº 127/2022, prevendo competir à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira aos entes subnacionais, às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, com vista ao cumprimento dos pisos salariais. Como a lei prevista na própria emenda constitucional ainda não havia sido editada, não foi possível suspender a cautelar.

4. *Superveniência da Lei nº 14.581/2023.* Em 11.05.2023, porém, foi editada a legislação que regulamenta a EC nº 127/2022, prevendo a abertura de crédito especial ao Orçamento da União, no valor de R\$ 7,3 bilhões, para atendimento a essa programação específica. Diante disso, a medida cautelar cumpriu parte do seu

propósito, pois permitiu a mobilização dos Poderes Executivo e Legislativo para que destinassem recursos para custeio do piso salarial pelos entes subnacionais e entidades integrantes da rede complementar do SUS.

5. *Observância do princípio federativo.* Cabe lembrar, todavia, que lei federal não pode impor piso salarial a Estados e Municípios sem aportar integralmente os recursos necessários para cobrir a diferença remuneratória, sob pena de comprometer sua autonomia financeira, violando o princípio federativo, cláusula pétrea da Constituição brasileira.

6. *Impacto sobre o setor privado.* Ademais, o financiamento previsto nas normas recém-editadas não reduz nem endereça, de nenhuma forma, o impacto que o piso produz sobre o setor privado, de modo que subsiste o risco de demissões em massa e de prejuízo aos serviços hospitalares.

7. *Revogação parcial da cautelar.* À vista do exposto, fica revogada parcialmente a cautelar concedida, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e fundações públicas federais, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias, bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União; e

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral, a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com demissões em massa ou comprometimento dos serviços de saúde. Essa é a razão do diferimento previsto a seguir. Nesse caso, deve prevalecer o negociado sobre o legislado (RE 590.415, rel. Min. Luís Roberto Barroso, j. 30.04.2015; ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 02.06.2022.).

8. Quanto aos efeitos temporais da presente decisão, em relação aos profissionais referidos nos itens (i) e (ii), eles

ADI 7222 MC / DF

se produzem na forma da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023; e, em relação aos profissionais referidos no item (iii), para os salários relativos ao período trabalhado a partir de 01º.07.2023.

1. Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida cautelar, proposta pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde), contra a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498/1986 para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

2. Em 04.09.2022, diante da relevância dos argumentos apresentados em desfavor da lei e tendo em vista o evidente perigo da demora, deferi medida cautelar para suspender os seus efeitos até a avaliação dos impactos esperados sobre (i) a situação financeira de Estados e Municípios; (ii) a empregabilidade; e (iii) a qualidade dos serviços de saúde. Além disso, assinei prazo de 60 (sessenta) dias para que os entes estatais, órgãos públicos e entidades representativas das categorias e setores afetados prestassem informações. Das 36 (trinta e seis) entidades e órgãos intimados a se manifestar, 30 (trinta) o fizeram até a presente data. Passo a relatar as informações recebidas.

3. Sobre a situação financeira de Estados e Municípios, manifestaram-se o Ministério da Economia, os Estados de Goiás, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Pará, Minas Gerais, Rondônia, Mato Grosso, Paraná, Tocantins, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo, Roraima, Bahia, Acre, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Paraíba, Ceará, Maranhão, além do Distrito Federal e da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

ADI 7222 MC / DF

4. O Ministério da Economia encaminhou nota técnica em que afirma que a medida de majoração do piso dos profissionais da enfermagem “eleva despesa de caráter continuado de forma substancial e gera custos díspares entre os entes subnacionais quando se considera a desigualdade socioeconômica entre eles” (doc. 859). Esclarece que, para os governos estaduais e, principalmente, municipais, “as consequências exigirão medidas compensatórias significativas de corte de despesas, com possível comprometimento dos serviços prestados, ou necessidade de aumento de receitas, além de potencialmente inviabilizar que Estados e Municípios reponham as vacâncias geradas, sob risco de infringir o limite de despesas com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal” doc. 859). Na estimativa da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento (STN), o aumento de despesas para Estados e Municípios em decorrência da lei impugnada seria de, no mínimo, R\$ 5,9 bilhões por ano.

5. O Estado de Goiás afirma que sua realidade orçamentária e financeira evidencia a impossibilidade de cumprimento do piso salarial nacional em questão. Alega que a elevação de salários exigida pela lei impugnada resultaria no rompimento do teto de gastos a que o Estado se submete como decorrência de sua adesão ao Plano de Auxílio aos Estados e ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), previstos respectivamente nas Leis Complementares nº 156/2016 e 159/2017. Dessa forma, com o novo piso salarial, haveria a expectativa de aplicação de penalidades financeiras ao Estado, além de sua exclusão do RRF (doc. 725).

6. O Estado do Amazonas formulou parecer técnico em que indica a realidade orçamentária estadual. Segundo os dados apresentados, o impacto fiscal da medida analisada, para o exercício de 2023, aponta uma projeção de 0,55% acima do limite máximo de despesas com pessoal definido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Afirma que a implementação do piso só seria possível com a adoção de medidas

ADI 7222 MC / DF

compensatórias ou de suporte por parte da União. Nesse sentido, pondera sobre propostas discutidas no Congresso Nacional, a saber, o PL 798/2021 (reabertura do programa de repatriação de recursos no exterior); o PL 1.272/2022 (desoneração da folha de pagamentos para o setor da saúde); a PEC 22/2022 (realocação de emendas de relator, já constantes da programação orçamentária do Ministério da Saúde, para o pagamento do piso da enfermagem); a PEC 23/2022 (aumento da transferência da União para o Fundo de Participação dos Municípios); e o PL 2.499/2022 (descentralização dos recursos do excedente em óleo do pré-sal) (doc. 739, fls. 3/5).

7. O Estado de Mato Grosso do Sul informa que 75% (setenta e cinco por cento) dos seus servidores efetivos na área da enfermagem sofreriam alteração salarial, o que se reverte num impacto anual de R\$ 108.974,20 (cento e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para os cofres estaduais. Já no tange aos profissionais temporários, a estimativa é de um impacto anual de R\$ 7.711.389,97 (sete milhões, setecentos e onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) com o pagamento do complemento necessário ao atingimento do piso salarial previsto. Com relação aos profissionais vinculados à Fundação de Serviços de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul (FUNSAU), a consequência financeira seria de R\$ 2.109.534,23 (dois milhões, cento e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos). Por fim, nos hospitais regionais geridos mediante contratos de gestão celebrados entre o Estado e organizações sociais e nos hospitais municipais e filantrópicos contratados pelo Estado, o impacto mensal seria de R\$ 1.425.825,25 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um impacto anual de mais de R\$ 17 milhões.

8. Em seu pronunciamento, o Estado do Pará apresenta projeção para os hospitais estaduais gerenciados por organizações sociais,

ADI 7222 MC / DF

pela qual o impacto do novo piso da enfermagem seria R\$ 133.894.860,25 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) (doc. 748, fls. 1/4).

9. O Estado de Minas Gerais afirma que as despesas com pessoal do Poder Executivo estadual atualmente ultrapassam 46,55% (quarenta e seis vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida, de modo que as vedações previstas no art. 22, parágrafo único, da LRF impedem a edição de normas para concessão de reajustes a categorias específicas. Alega que, em razão das tratativas para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal bem como de decisão por mim proferida na Ação Cível Originária 3.244 (decisão monocrática, j. em 24.06.2022) o Estado se encontra submetido às proibições constantes do art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017, o que também impossibilita a edição de lei estadual para majoração dos vencimentos das categorias da enfermagem, em conformidade com o piso nacional. Estima um impacto financeiro de R\$ 776.928.052,28 (setecentos e setenta e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) como decorrência do cumprimento do piso salarial nacional (doc. 755).

10. O Estado de Rondônia estima que o impacto sobre suas finanças a partir da aplicação da lei impugnada seria de R\$ 60.681.419,69 (sessenta milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) ao ano (doc. 760, fl. 1). Por outro lado, a diferença entre a dotação inicial prevista para o ano de 2023 e a dotação atualizada de 2022 seria de R\$ 68.105.211,80 (sessenta e oito milhões, cento e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos), o que demonstra que a quase totalidade do crescimento previsto na arrecadação estadual estaria comprometida com o pagamento de uma categoria específica do serviço público.

11. O Estado de Mato Grosso afirma que a implementação das

ADI 7222 MC / DF

disposições da Lei nº 14.434/2022 implicaria um aumento imediato de R\$ 21.315.535,57 (vinte e um milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nas despesas com pessoal. Além disso, destaca o risco de aumento futuro da despesa em montantes desconhecidos, caso seja necessária a expansão do quadro técnico da enfermagem por meio da realização de concurso público. (doc. 768, fls. 38/40).

12. O Estado do Paraná apresenta estudo pelo qual se prevê que a aplicação do piso salarial nacional provocará impacto anual na despesa com pessoal de aproximadamente R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). Afirma que, a princípio, o acréscimo desse valor não determinaria a superação do limite de alerta, previsto no art. 59 da LRF, já que as despesas com pessoal permaneceriam com um índice de 41,99% da receita corrente líquida (docs. 776 e 777).

13. Em seguida, o Estado do Paraná apresenta manifestação complementar, no sentido de que a aplicação do piso salarial para os servidores ativos da enfermagem implicaria um custo mensal estimado em R\$ 2.315.095,70 (dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa e cinco reais e setenta centavos), o que resultaria em uma estimativa anual de aproximadamente R\$ 28 milhões. Em relação aos profissionais inativos e pensionistas, o impacto está estimado em R\$ 154.298,05 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos) para o Fundo Previdenciário e R\$ 130.063,12 (cento e trinta mil e sessenta e três reais e doze centavos) para o Fundo Financeiro (doc. 907, 912-915).

14. O Estado do Tocantins aponta que seu custo com a aplicação do piso salarial nacional será de R\$ 97.297.846,23 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) ao ano. Afirma, ainda, que a medida terá reflexos nas despesas com o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores

ADI 7222 MC / DF

Públicos do Estado do Tocantins e nas despesas previdenciárias geridas pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (docs. 781 e 782).

15. O Estado de Santa Catarina esclarece que todos os seus auxiliares de enfermagem recebem valores acima do piso salarial especificado na lei impugnada. Relativamente aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, o cumprimento do piso determinaria uma despesa adicional de R\$ 29 milhões para o ano de 2023, além de ter reflexo sobre os repasses e convênios, tendo em vista o aumento das despesas dos hospitais geridos por organizações sociais (doc. 786).

16. O Estado do Rio de Janeiro informa um impacto total anualizado de R\$ 651.083.291,63 (seiscentos e cinquenta e um milhões, oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), considerando os reflexos previstos sobre os vencimentos do pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, sobre os contratos de gestão e sobre os contratos de assistência e chamamentos públicos (docs. 789 e 790).

17. O Estado do Rio Grande do Norte estima que, para a implantação dos valores previstos na Lei nº 14.434/2022, o impacto previsto nas finanças públicas estaduais seria de aproximadamente R\$ 125 milhões ao ano. Esclarece que, atualmente, o Estado já se encontra acima dos limites estipulados pela LRF, já que 50,71% (cinquenta vírgula setenta e um por cento) de sua receita corrente líquida está comprometida com a folha de pessoal. O cumprimento do novo piso salarial da enfermagem determinaria um acréscimo de 0,88% a esse índice, motivo por que o cumprimento da lei dependeria da desobediência às vedações constantes da LRF.

18. O Estado de São Paulo formulou notas técnicas em que se

ADI 7222 MC / DF

estima um potencial acréscimo na folha de pagamento das entidades contratadas e conveniadas com a Secretaria de Estado da Saúde de R\$ 270 milhões por ano, além de um acréscimo de R\$ 80,6 milhões nas despesas com pessoal do serviço público (docs. 798 e 800).

19. O Estado de Roraima aponta um impacto financeiro anual de R\$ 20.343.372,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais) e afirma que a concretização desse custo terá o condão de fragilizar a situação orçamentária do Estado, exigindo a redução ou mesmo a descontinuidade de outras políticas públicas de equivalente relevância, como educação, segurança, moradia e assistência social (docs. 804 e 805).

20. O Estado do Espírito Santo apresenta manifestação em que estima que o impacto financeiro aos cofres estaduais, considerados os servidores públicos (ativos e em designação temporária), inativos e pensionistas, será de aproximadamente R\$ 34 milhões (doc. 815). Em nova peça de informações, o Governador do Estado fornece nova estimativa, abrangente não apenas dos servidores públicos que atuam em hospitais administrados diretamente pelo Estado, mas também do corpo de enfermagem empregado nas unidades hospitalares com contrato de gestão ou submetidas à administração fundacional. Pelo novo cálculo, a previsão do impacto anual é de R\$ 111.378.624,24 (cento e onze milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos). Os reflexos do piso salarial nos contratos celebrados com entidades filantrópicas são apontados pelo Estado como de difícil ou impossível apuração, embora se afirme a expectativa de que essas entidades venham a pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro de seus ajustes (doc. 869).

21. O Estado da Bahia junta planilha demonstrativa em que se indica que o acréscimo de gastos derivado da aplicação dos pisos salariais

ADI 7222 MC / DF

previstos na Lei nº 14.434/2002 é da ordem de R\$ 84.240.362,02 (oitenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) ao mês, consideradas a rede própria sob gestão direta e indireta e a rede complementar(doc. 845).

22. O Distrito Federal apresenta manifestação em que esclarece que, a prevalecer a interpretação pela qual o piso salarial definido em lei se aplica aos profissionais que desempenham carga horária de 44 horas semanais – de modo que aqueles que tenham carga horária inferior recebam valor proporcional ao piso –, a Lei nº 14.434/2022 não provocará impacto algum sobre as suas finanças. Ainda assim, alega a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 124/2022 por violação ao princípio federativo (doc. 849).

23. O Estado do Acre informa a projeção de um impacto financeiro direto de R\$ 188.871.266,74 (cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) ao ano. Ressalta, porém, que há custos indiretos relativos aos estabelecimentos de saúde contratados pelo Estado que não foram estimados (doc. 867).

24. O Estado da Paraíba manifesta-se no sentido de que a nova lei é tendente a gerar a precarização de sua situação financeira. Afirma que a estimativa de impacto financeiro é de R\$ 18.065.800,55 (dezoito milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos) mensais e R\$ 240.272.883,63 (duzentos e quarenta milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) anuais, incluindo 13º salário, 1/3 constitucional de férias e contribuição patronal (doc. 904).

25. O Estado do Ceará apresenta manifestação na qual estima que a implementação do piso salarial gerará um impacto financeiro de

ADI 7222 MC / DF

R\$ 108.250.307,43 (cento e oito milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e sete reais e quarenta e três centavos) e ressalva que não tem os dados referentes aos profissionais temporários, empresas terceirizadas, inativos e pensionistas (doc. 923).

26. O Estado do Maranhão apresenta ofício que informa um impacto anual de R\$ 208.395.720,60 (duzentos e oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e reais e sessenta centavos) para a Administração direta, indireta e convênios, além de outro na monta de R\$ 675.592.538,26 (seiscentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), relativamente aos contratos de gestão formalizados com a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e demais institutos (doc. 938-939).

27. A Confederação Nacional dos Municípios apresenta nota técnica em que afirma apenas que, apesar de ter havido aumento nas transferências de recursos federais da saúde para os Municípios nos últimos anos, parte expressiva desse acréscimo corresponde às chamadas emendas de relator, sobre as quais paira suspeitas de fraude e desvio de recursos, a levantar dúvida sobre a efetividade do gasto em atingir seus objetivos (doc. 771).

28. Em seguida, apresenta estudo técnico para comprovar que os Municípios não terão possibilidade de executar o novo piso salarial e que “há uma previsão de desligar mais de 32,5 mil profissionais da enfermagem e, conseqüentemente, desassistir quase 35 milhões de brasileiros, dos quais cerca de 203 mil pessoas se encontram em condições de vulnerabilidade social, sendo 173 mil ribeirinhos, 23 mil em situação prisional e 7 mil estão nas ruas” (doc. 926-927, fl. 33).

29. Manifestaram-se sobre a empregabilidade o Ministério do

ADI 7222 MC / DF

Trabalho e Previdência e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS). O Ministério do Trabalho e Previdência esclarece que atua em conjunto com as entidades políticas e organizacionais da enfermagem com o intuito de proteger e valorizar os trabalhadores da categoria. Defende a realização de mais investimentos na qualificação de enfermeiros como uma política pública de impacto positivo nesse mercado. Afirma que a demanda por profissionais da enfermagem é crescente, o que reflete a pujança econômica do setor, mas reconhece que o mercado de trabalho correspondente é instável, com notável variação de remunerações e marcantes diferenças regionais.

30. Especificamente quanto ao piso salarial previsto na Lei nº 14.434/2022, informa que os dados disponíveis não são suficientes para que se afirme a ocorrência de impactos na empregabilidade, tampouco no nível de remuneração. Afirma que é possível observar potencial de benefícios na massa salarial da categoria, mas que não se pode descartar a possibilidade de que o aumento do piso acarrete elevação do custo das empresas. Ressalta que eventuais efeitos nocivos devem se apresentar inicialmente na esfera microeconômica, de maneira imperceptível, e só depois como um efeito macroeconômico.

31. A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde pede a reconsideração da decisão cautelar. Alega que os fundamentos apontados na decisão não são propriamente jurídicos, mas sim econômicos e que não há como comprovar o risco à empregabilidade e à oferta de serviços hospitalares, já que, com a suspensão dos efeitos da medida legislativa, restou impedida a observação e medição dos seus impactos. Argumenta que há escassez mundial de profissionais da enfermagem e destaca a necessidade de valorização da categoria, como forma de evitar que os profissionais em atividade abandonem o setor. Nesse sentido, sustenta que a implementação do piso contribui com a melhoria das condições de trabalho e da assistência de enfermagem.

ADI 7222 MC / DF

Informa que a categoria enfrenta grande sobrecarga de trabalho, além de pressões físicas e psicológicas que resultam em adoecimentos e afastamentos. Tais problemas seriam potencializados pelo fato de que, em razão dos baixos salários, esses profissionais precisam manter mais de um vínculo de emprego ao mesmo tempo.

32. Apresenta estudo elaborado pelo DIEESE para afirmar que os seis estados da Federação com maior número de profissionais da saúde possuem média salarial quase equivalente ou até superior ao piso definido na lei impugnada. Quanto aos prestadores privados de serviços de saúde, afirma, também com base em estudo do DIEESE, que 36 (trinta e seis) empresas de serviços médicos figuram no ranking das 1.000 (um mil) maiores empresas brasileiras, o que indica que o setor é lucrativo. Destaca que o lucro líquido das operadoras de planos de saúde mais que dobrou em quatro anos. Defende que a forma pela qual o Brasil lidará com os custos da implementação do piso deve ser decidida pelos gestores públicos e pelas categorias patronal e trabalhadora, mas alega que não se trata de questão constitucional, a exigir a atuação desta Corte.

33. Por fim, sobre a qualidade dos serviços de saúde, pelo alegado risco de fechamento de leitos e de redução nos quadros de enfermeiros e técnicos, foram recebidas as informações do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e da Federação Brasileira de Hospitais.

34. O Ministério da Saúde informa, em nota técnica elaborada pelo Departamento de Economia da Saúde, que os efeitos da elevação salarial determinada pela lei impugnada, quanto à possibilidade de fechamentos de leitos e de redução nos quadros de profissionais de enfermagem, são de difícil previsão, já que a projeção de cenário futuro é complexa. Nesse sentido, aponta a imprecisão de previsões econômicas

ADI 7222 MC / DF

categorías sobre a redução de empregos de enfermeiros e fechamento de leitos de hospitais. Ressalta que a elevação do nível de salarial pode contribuir para o aumento da qualidade dos serviços de saúde, bem como do desempenho dos profissionais beneficiados, ao elevar o quantitativo de trabalhadores com maior qualificação e a produtividade do trabalho (doc. 858).

35. O Conselho Nacional de Secretários de Saúde destaca os riscos decorrentes da lei impugnada para a situação financeira dos entes subnacionais. Esclarece que Estados e Municípios aplicam percentual superior ao da União em ações e serviços públicos de saúde. Apresenta gráfico pelo qual demonstra que o ente central reduziu sistematicamente o percentual financeiro destinado ao SUS ao longo dos anos, o que contribui para a tendência de sobrecarga financeira dos entes subnacionais em matéria de saúde. Alega que, nesse contexto, a exigência de novos desembolsos financeiros por parte de Estados e Municípios se traduz em impacto insuportável.

36. Argumenta que o mecanismo de financiamento proposto no Projeto de Lei Complementar nº 44/2022 – que teve origem no Senado Federal e tem conteúdo equivalente ao do PLP nº 7/2022, apresentado na Câmara de Deputados – não é suficiente para equacionar os gastos decorrentes da lei. Isso porque a proposta legislativa apenas autoriza a transposição de saldos remanescentes dos fundos de saúde até o final do exercício financeiro de 2023, o que não constitui recurso adicional – relativamente às transferências federais feitas ordinariamente –, nem receita permanente.

37. O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde destaca que a Constituição e o legislador nacional elegeram os municípios como entes fundamentais na execução das políticas públicas de saúde. Tendo em vista a extensa necessidade de contratação de pessoal para esse

ADI 7222 MC / DF

fim, afirma que uma mudança abrupta como a criação de pisos salariais para as categorias da enfermagem traz impacto aos entes municipais de forma direta, no que diz respeito à folha de pagamentos da rede própria de saúde, e indireta, no que toca aos pedidos de repactuação contratual apresentados por entidades da rede complementar do SUS. Nesse sentido, pontua a necessidade de indicação de fontes financeiras e orçamentárias para fazer frente à nova forma de executar as políticas públicas imposta pela lei impugnada, que institui despesa obrigatória de caráter continuado (doc. 741).

38. Especificamente quanto à repercussão da medida sobre a qualidade dos serviços de saúde, o Conasems afirma que o seu impacto na execução dos serviços e ações públicas de saúde serão potencializados ou minimizados de acordo com o financiamento da política pública. Isto é, sem a devida e necessária fonte de custeio, a aplicação do piso salarial teria o efeito de agravar um problema de insuficiência de financiamento que já precedia a lei impugnada.

39. Sobre o tema, esclarece que a participação da União no financiamento da saúde pública se encontra em tendência de queda, tendo atingido seu índice mais baixo em 2019 (42%) – enquanto que, nos anos 1980, tal patamar era superior a 75% –, o que pressiona sobremaneira o orçamento municipal. Estima que o custo da implementação do piso salarial para os entes subnacionais, considerado o impacto financeiro direto, é de R\$ 27,5 bilhões, sendo R\$ 15,5 bilhões para a esfera municipal e R\$ 12,0 bilhões para a esfera estadual. Destaca que o volume de recursos federais represados em fundos estaduais e municipais de saúde é significativo, mas não pode ser considerado como fonte de financiamento para o pagamento de salários de enfermeiros, pelo risco de desvio de finalidade e por não se tratar de receita perene.

40. Por fim, a Federação Brasileira de Hospitais alega que as

ADI 7222 MC / DF

negociações sobre os pisos salariais são tradicionalmente efetuadas local e regionalmente, com a participação dos sindicatos, tendo em vista a necessidade de se resguardar a segurança jurídica nas relações privadas. Destaca a inviabilidade da fixação de um piso salarial nacional sem consideração às diferenças regionais, sob pena de afronta à liberdade econômica. Afirma que o ordenamento jurídico brasileiro reconhece essa questão e, por esse motivo, se consolidou com a descentralização das negociações e discussões sobre o tema. Aponta que a maioria dos hospitais privados (59%) é de pequeno porte – i.e., tem até cinquenta leitos. Relata, conforme levantamento realizado pela Federação, que 67% (sessenta e sete por cento) dos hospitais consultados terão que fechar leitos como decorrência dos novos pisos salariais, enquanto 91% (noventa e um por cento) precisarão reduzir o corpo da enfermagem (doc. 727).

41. Em 20.12.2022, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde noticia a aprovação de proposta de emenda à Constituição que viabilizaria o pagamento dos pisos salariais definidos pela Lei nº 14.434/2022, ao alterar o art. 198 da Constituição para que a União preste assistência financeira complementar aos entes mais afetados pela medida e ao direcionar o superávit de fundos públicos para custeio do piso. Por esse motivo, pede a revogação da medida cautelar referendada pelo Plenário do STF (doc. 879).

42. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados apresentam petição conjunta em que esclarecem o teor da Emenda Constitucional nº 127/2022, promulgada em 22.12.2022, e pedem a revogação da cautelar relativamente às instituições públicas e filantrópicas, tendo em vista que a União as ajudará a pagar os novos pisos salariais. Quanto às instituições privadas, afirmam que ainda se busca a viabilidade financeira para a aplicação da lei impugnada, o que, a princípio, seria alcançado por meio da desoneração da folha de pagamentos do setor de saúde (doc. 886).

ADI 7222 MC / DF

43. A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (AbrASF) alega que a edição da EC nº 127/2022 não conduz à revogação da cautelar, nem mesmo à improcedência do pedido inicial. Isso porque a norma constitucional por ela introduzida teria eficácia limitada, já que o efetivo pagamento da assistência financeira depende de regulamentação por lei e da parametrização dos valores a serem distribuídos, conforme o impacto estimado para cada uma das entidades beneficiárias, ponto sobre o qual não haveria consenso (doc. 888).

44. A Confederação Nacional da Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços (CNSaúde), autora da ação, alega que a medida ora aprovada pelo Congresso Nacional apresenta uma solução apenas provisória para uma obrigação definitiva. Isso porque a desvinculação do superávit de fundos públicos como forma de viabilizar o pagamento dos novos pisos salariais foi autorizada apenas até o ano de 2027. Sustenta, ainda, não haver fundamento para a revogação da cautelar quanto aos hospitais privados, uma vez que a emenda constitucional não beneficia aqueles que tenham fins lucrativos e atendam menos de 60% (sessenta por cento) dos seus pacientes pelo SUS (doc. 892).

45. Em 30.12.2022, solicitei informações ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados quanto à tramitação do projeto de lei regulamentadora da Emenda Constitucional nº 127/2022 (doc. 894).

46. A Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo apresenta requerimento no sentido de que seja revogada a suspensão do piso salarial dos profissionais da enfermagem, diante da aprovação de emenda constitucional (doc. 898).

47. Em sentido contrário, a CNSaúde sustenta que a Emenda

ADI 7222 MC / DF

Constitucional nº 127/2022 não solucionou os problemas apontados pela decisão cautelar e frisa que, caso a medida seja implementada, ocorrerá desemprego em massa, sobretudo na região nordeste. (doc. 917). No parecer técnico juntado, os professores Luciano Timm e Thomas Conti concluem que a lei “contém vícios graves e que seriam facilmente evitáveis se o Legislativo tivesse cumprido com sua responsabilidade de estudar as possíveis consequências das leis aprovadas. Piso definido por hora trabalhada, ou com distinções por região, ou com prazo de transição gradual para adaptação do setor, ou com valores definidos apenas após estudo prévio da realidade do setor no país, dentre outros, poderiam facilmente corrigir a maior parte dos problemas e riscos identificados com a atual proposta de novo piso salarial da enfermagem” (doc. 918, fl. 14).

48. A Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas (CMB) apresenta manifestação contrária à revogação da medida cautelar, sob o argumento de que a Emenda Constitucional nº 127/2022 não resolve todos os problemas, notadamente no que se refere: (i) à ofensa ao pacto federativo e à ausência de estudo prévio, que são vícios insuperáveis; (ii) à eficácia limitada da emenda, sem que haja lei regulamentadora vigente; (iii) à ausência de comprovação de que a fonte de custeio seja permanente e suficiente (doc. 930).

49. A CNTS insurge-se quanto à petição nº 8.170/2023, apresentada pela CNSaúde, e ao estudo técnico apresentado. Argumenta que houve análise comparativa com países que não guardam quaisquer semelhanças com a realidade fática brasileira. Aponta que os dados concernentes aos números de profissionais celetistas são incorretos. Por conseguinte, reitera que os elementos necessários para a implementação do novo piso salarial foram devidamente contemplados, isto é, a sustentabilidade econômico-financeira e social, não tendo ocorrido violação ao devido processo legislativo (doc. 936).

ADI 7222 MC / DF

50. A CMB apresenta novo estudo, elaborado pelos professores Geraldo Biasoto Jr. e Arthur Welle, que enfatiza os impactos do piso salarial para a coletividade e para intensificação das desigualdades regionais. Segundo eles, uma vez implementado o piso, ocorreria “a demissão de 27,7% de todos os empregados da enfermagem do setor privado”. Por isso, requer a manutenção da medida cautelar (doc. 941).

51. O Congresso Nacional apresenta manifestação no sentido de que: a EC nº 127/2022 decorreu de regular processo legislativo; há projetos de lei em discussão destinados a regulamentá-la (PL nº 1.241/2022, PL nº 2.355/2022 e PL nº 475/2022); a menção à expressão “nos termos da lei”, contida no art. 198, § 14, da CF/88, não significa que se trata de norma constitucional de eficácia limitada; e, por fim, “nada obsta a que a vigência dessas normas temporárias seja estendida por mais tempo ou mesmo convertida em permanente, se assim aprovar o Congresso Nacional, ou que novas soluções sejam amadurecidas nesse meio tempo”. Pleiteia a revogação da medida cautelar deferida (doc. 946).

52. A Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante (ABCDT) reitera estudo elaborado pela CNSaúde e afirma que a Lei nº 14.334/2022 é intervenção estatal exorbitante, apta a gerar inobservância ao princípio constitucional da livre iniciativa (doc. 948-949).

53. A Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica (ABRAMED) manifesta-se no sentido de que o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem gerará efeitos econômicos indesejados e que subsiste a necessidade de manutenção da medida cautelar, mesmo após a aprovação da emenda constitucional. Para tanto, junta parecer da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (doc. 951 e 954).

ADI 7222 MC / DF

54. Em seguida, diversos parlamentares apresentam ofícios pleiteando a revogação da medida cautelar, diante da iminência da promulgação do projeto de lei que abre crédito especial para custear o piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem (doc. 957, 958, 959, 968).

55. Em sentido diverso, a CNM junta análise técnica sobre o referido projeto de lei (doc. 960).

56. A Unimed do Brasil – Confederação Nacional das Cooperativas Médicas apresenta petição sustentando a inconstitucionalidade da Lei nº 14.434/2022.

57. A CNTS requer, mais uma vez, a revogação da medida cautelar, ao argumento de que o Presidente da República assinou projeto de lei abrindo crédito especial para custeio do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem (doc. 969).

58. Finalmente, o Deputado Bruno Farias noticia a promulgação da Lei nº 14.581/2023, que abre o referido crédito especial, e solicita a revogação da medida cautelar (doc. 972).

59. É o relatório. Passo a decidir.

60. Por força de medida cautelar deferida em 04.09.2022 e referendada pelo Plenário em 19.09.2022, o Supremo Tribunal Federal suspendeu os efeitos da Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico da enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira. A decisão se justificou pela necessidade de avaliação, a partir de manifestação dos órgãos e entidades interessados, acerca do impacto que a medida poderia acarretar sobre (i) a situação

ADI 7222 MC / DF

financeira de Estados e Municípios, (ii) a empregabilidade e (iii) a qualidade dos serviços de saúde.

61. As informações recebidas nos autos durante o período de vigência da cautelar confirmaram as preocupações que justificaram a concessão da medida cautelar, especialmente aquelas relativas à situação financeira de Estados e Municípios. A magnitude do impacto financeiro estimado e sua repercussão sobre a capacidade dos entes de observar as regras de responsabilidade fiscal vigentes impressionam. Em suas peças de informação, várias unidades da Federação relatam expectativas concretas de descumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal, e até mesmo de exclusão de regimes de recuperação fiscal celebrados com a União, como decorrência da aplicação dos pisos salariais definidos pela Lei nº 14.434/2022.

62. Destaco os dados levantados pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), pelos quais 40% (quarenta por cento) dos profissionais da enfermagem poderiam ser desligados dos sistemas municipais de saúde; 70% (setenta por cento) dos municípios consultados relatam que, sem o aumento no financiamento das ações e serviços públicos de saúde, haveria risco de fechamento de leitos hospitalares sob sua gestão; e outros 70% (setenta por cento) informam que ocorreria desrespeito ao limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF, como decorrência da aplicação dos novos pisos salariais (doc. 741, fls. 25/30).

63. Quanto aos fundamentos que justificaram o deferimento de medida cautelar no presente feito, afirmo em decisão de 04.09.2022 que os riscos à situação financeira de Estados e Municípios, à empregabilidade e à qualidade dos serviços de saúde – a evidenciar a plausibilidade jurídica do pedido inicial – advinham, em suma, da

ADI 7222 MC / DF

ausência de criação de mecanismos para financiamento do piso salarial imposto a Estados e Municípios, e da expectativa verossímil de que a dispensa de funcionários se imponha como uma medida necessária para o equacionamento do acréscimo no custo de operação dos hospitais privados – especialmente nas unidades federativas mais pobres e nos estabelecimentos conveniados ao SUS.

64. Ocorre que, em 22.12.2022, ao editar a Emenda Constitucional nº 127/2022, o Congresso Nacional deu um passo importante para superar as preocupações que justificaram o deferimento da cautelar. Por sua relevância para a análise da controvérsia aqui posta, passo a transcrever o texto promulgado:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 14 e 15:

“Art. 198.

.....

§ 14. Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo.

§ 15. Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o

ADI 7222 MC / DF

cumprimento dos pisos salariais de que tratam o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.”(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.

§ 1º

§ 2º As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I – até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II – no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III – entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.”(NR)

“Art. 107.

.....

§ 6º

.....

VI – despesas correntes ou transferências aos fundos

ADI 7222 MC / DF

de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao pagamento de despesas com pessoal para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, de acordo com os §§ 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal.”(NR)

Art. 3º O art. 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo, exceto os saldos decorrentes do esforço de arrecadação dos servidores civis e militares da União, apurados ao final de cada exercício, poderá ser destinado:

I - à amortização da dívida pública do respectivo ente, nos exercícios de 2021 e de 2022; e

II - ao pagamento de que trata o § 12 do art. 198 da Constituição Federal, nos exercícios de 2023 a 2027.

§ 1º No período de que trata o inciso I do caput deste artigo, se o ente não tiver dívida

pública a amortizar, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos do Poder Executivo será de livre aplicação.

.....”(NR)

Art. 4º Poderão ser utilizados como fonte para pagamento da assistência financeira complementar de que trata o § 15 do art. 198 da Constituição Federal os recursos vinculados ao Fundo Social (FS) de que trata o art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, ou de lei que vier a substituí-la, sem prejuízo à parcela que estiver destinada à

ADI 7222 MC / DF

área de educação.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo serão acrescidos ao montante aplicado nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ou de lei complementar que vier a substituí-la, e não serão computados para fins dos recursos mínimos de que trata o § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

65. Resumidamente, o novo texto constitucional prevê quatro medidas com o objetivo de viabilizar o cumprimento dos pisos salariais definidos pela Lei nº 14.434/2022. Em primeiro lugar, a EC nº 127/2022 estabelece a competência da União para prestar assistência financeira complementar, para o fim específico de cumprimento dos pisos salariais e nos termos de lei a ser editada, a Estados, Municípios, entidades filantrópicas e prestadores de serviços que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS – justamente os entes mais impactados pela medida impugnada nesta ação.

66. Em segundo lugar, dispõe que os superávits financeiros de fundos públicos do Poder Executivo, no período de 2023 a 2027, e os recursos vinculados ao Fundo Social criado pelo Lei nº 12.351/2010 – composto por royalties e demais receitas da União derivadas da exploração de petróleo e gás natural – podem ser usados para financiar o pagamento dos pisos salariais da enfermagem. Em terceiro lugar, exclui as transferências de recursos federais destinadas a esse fim do limite para as despesas primárias instituído no art. 107 do ADCT (regra do teto de gastos). E, em quarto lugar, estabelece um período de transição de 11 (onze) anos para que o acréscimo nas despesas com pessoal derivado do

ADI 7222 MC / DF

cumprimento dos pisos seja computado para fins de respeito aos limites da LRF.

67. Dessa forma, a aprovação da EC nº 127/2022 constituiu providência relevante para possibilitar o cumprimento dos pisos salariais sem que sobreviesse maior prejuízo às finanças dos entes subnacionais, à empregabilidade no setor de saúde e, em último grau, à qualidade dos serviços de saúde. Não obstante, tratava-se apenas de um primeiro passo, pois a concretização da assistência financeira complementar dependia de regulamentação legal. Assim, a alteração do texto constitucional, por si só, não justificava a revogação da cautelar, uma vez que, sem a edição da lei regulamentadora, a efetiva transferência de recursos não ocorreria. Vale dizer: submeter os entes federativos ao dever de pagar salários mais altos antes do repasse dos recursos financeiros necessários para tanto atrairia as mesmas consequências perversas que se buscou evitar com a suspensão dos efeitos da lei.

68. Todavia, em 11 de maio de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.581/2023, que abre crédito especial, no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, para atendimento às operações de “Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem”. Confirmam-se os dispositivos da lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

ADI 7222 MC / DF

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, referente à capitalização do Fundo Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

69. A publicação da referida lei foi seguida pela edição da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023. Confirmam-se os dispositivos da referida portaria:

Art. 1º Esta Portaria trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem, no montante de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), destinados à implementação do piso salarial da enfermagem, distribuídos nos termos do anexo III.

§ 1º Foram considerados para o cálculo dos valores a serem transferidos aos estados, municípios e Distrito Federal:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

ADI 7222 MC / DF

II - o indicador de participação relativa do ente federado no esforço financeiro total de implementação dos pisos da enfermagem, estimado a partir da base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, considerados os impactos para o setor público, para as entidades filantrópicas, bem como para os prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS; e

III - fator de redistribuição e correção de desigualdades entre os entes federados.

§ 2º A metodologia de cálculo do indicador de que trata o inciso II do § 1º consta no anexo I a esta Portaria.

§ 3º O fator de redistribuição de que trata o inciso III do § 1º está detalhado no anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de que trata o art. 2º, aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2023, em nove parcelas, mediante autorização encaminhada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As parcelas de que trata o caput serão transferidas mensalmente a partir de maio de 2023, com repasse de duas parcelas no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais, municipais e distrital o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, observando os valores de referência a serem disponibilizados no Portal do FNS (<https://portalfns.saude.gov.br/>) e a contratualização vigente.

ADI 7222 MC / DF

§ 1º Ficam os gestores estaduais, municipais e distrital autorizados a atualizar o repasse de recursos de que trata este artigo, bem como o rol de prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, conforme critério de rateio estabelecido no anexo II.

§ 2º Para os repasses de que trata este artigo, os gestores estaduais, municipais e distrital deverão aditivar o contrato, convênio ou instrumento congênere vigente ou firmar novo instrumento contratual com os estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após o FNS creditar nas contas bancárias dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde, de acordo com a relação divulgada no Portal do Fundo Nacional de Saúde (<https://portalfns.saude.gov.br/>), observada a possibilidade de adequação de que trata o § 1º do art. 4º.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Art. 6º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o

ADI 7222 MC / DF

Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

70. Segundo a norma regulamentadora, o cálculo dos valores a serem transferidos aos entes subnacionais considerou os seguintes critérios: (i) a disponibilidade orçamentária e financeira; (ii) o indicador de participação relativa do ente no esforço financeiro total de implementação dos pisos da enfermagem, estimado a partir da base de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, considerados os impactos para o setor público, para as entidades filantrópicas, bem como para os prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS; e (iii) um fator de redistribuição e correção de desigualdades entre os entes federados.

71. Com base nas normas legais e infralegais mencionadas, a União transferirá aos entes subnacionais, a partir de maio de 2023, recursos financeiros destinados ao custeio do incremento salarial necessário ao cumprimento do piso. A partir dessa medida, caberá aos gestores estaduais, distritais e municipais, o repasse de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participem de forma complementar ao SUS, observados os valores de referência apresentados pelo Fundo Nacional de Saúde.

72. Constata-se, assim, que as providências adotadas pela União constituem fato novo a justificar a revisão da medida cautelar

ADI 7222 MC / DF

deferida. Isso porque o principal fundamento adotado naquela decisão foi o risco de nefasto impacto financeiro e orçamentário a Estados e Municípios e às entidades privadas conveniadas ou contratadas para a prestação de serviços no âmbito do SUS. A circunstância de a previsão legal do piso não ter sido acompanhada de nenhum tipo de financiamento federal determinava grave risco de desrespeito à autonomia federativa.

73. Agora, com a aprovação da Lei nº 14.581/2023 e a edição de seu regulamento, verifica-se que a medida cautelar deferida nestes autos cumpriu parte do seu propósito, já que mobilizou os Poderes Executivo e Legislativo a destinarem os recursos necessários para custeio do piso salarial pelos entes subnacionais e entidades filantrópicas. Nesse cenário, a situação aqui analisada torna-se mais próxima à de outros pisos salariais nacionais aplicáveis a servidores públicos que tiveram a sua constitucionalidade reconhecida por este Supremo Tribunal Federal.

74. No que se refere ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, esta Corte declarou a sua compatibilidade com a Constituição, tendo em vista (i) a sua previsão constitucional expressa e (ii) a existência de mecanismos financeiros destinados à sua implementação (ADI 4.167, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. em 27.04.2011; e ADI 4.848, sob minha relatoria, j. em 01.03.2021). Da mesma forma, foi declarada recentemente a constitucionalidade do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o qual, da mesma forma, havia (i) assento constitucional e (ii) financiamento da União (RE 1.279.765, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. em 19.04.2023).

75. A partir dos atos normativos editados nos últimos dias, os dois elementos acima mencionados, que levaram a Corte a reconhecer a legitimidade de pisos salariais de âmbito nacional incidentes sobre

ADI 7222 MC / DF

carreiras do serviço público, passam a estar presentes no que diz respeito ao piso instituído pela Lei nº 14.434/2022. A previsão constitucional do piso dos profissionais da enfermagem já constava do art. 198, § 12, da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 124/2022. Agora, com a edição da EC nº 127/2022, da Lei nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 597/2023, há a previsão concreta de assistência financeira, a ser prestada pela União, para viabilizar que os entes subnacionais e as entidades privadas conveniadas ou contratadas para a prestação de serviços no âmbito do SUS observem ao piso. Diante desses fatos, justifica-se a reconsideração da medida cautelar anteriormente deferida.

76. Nesse exercício, entretanto, devem ser considerados dois problemas subsistentes. Em primeiro lugar, a despeito de sua importância, o valor de R\$ 7,3 bilhões reservado pela União não parece ser capaz de custear a integralidade dos recursos necessários para implementação do piso salarial pelos entes destinatários da EC nº 127/2023. Em segundo lugar, o financiamento previsto nas normas recém-editadas não atenua o impacto sofrido pelo setor privado, razão pela qual subsiste o receio de demissões em massa e de prejuízo aos serviços de saúde.

77. No que toca ao primeiro ponto, como destaquei no recente julgamento do Recurso Extraordinário 1.279.765, sob a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, não é legítima a criação de piso nacional pela União para que o valor seja arcado por Estados e Municípios. Ao lado das ideias de democracia e república, a forma federativa é um dos pilares do Estado constitucional brasileiro e constitui cláusula pétrea, prevista no art. 60, § 4º, da Constituição. Pelo princípio federativo, os Estados e Municípios têm autonomia político-administrativa, legislativa e financeiro-tributária. Suprimir uma competência financeira do Estado viola o princípio federativo, de modo que União não pode criar piso salarial para ser cumprido por outro ente da Federação, sem assumir

ADI 7222 MC / DF

integralmente o seu financiamento.

78. No caso ora analisado, há fundada suspeita de que o financiamento instituído pela EC nº 127/2022 e pela Lei nº 14.581/2023 não seja suficiente para fazer frente à integralidade do custo suportado por Estados, Distrito Federal e Municípios; em especial se considerado o impacto sobre as entidades integrantes da rede complementar do SUS, que lhes prestam serviços mediante convênio ou contrato. Informações constantes dos autos dão conta de que o impacto financeiro da implementação do piso salarial nacional da enfermagem, no primeiro ano, seria de R\$ 10,5 bilhões somente para os Municípios (doc. 963).

79. Logo, ainda em juízo de cognição sumária, penso que subsistem, ao menos parcialmente, o conflito federativo, o risco de solvabilidade dos entes subnacionais e o receio de prejuízo ao serviço público de saúde. Nesse cenário, a previsão de financiamento federal nos termos dos atos normativos editados justifica a revogação apenas parcial da medida cautelar. Assim em relação aos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como às entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, a obrigatoriedade de implementação do piso nacional só existe no limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade. Isso não impede, evidentemente, a implementação do piso no montante previsto pela Lei nº 14.434/2022 pelos entes que tiverem tal possibilidade, à luz da sua conjuntura econômico-financeira.

80. Sob o segundo aspecto, cabe ressaltar que o financiamento instituído pela União não atenua o impacto sofrido pelo setor privado em geral, uma vez que se destina apenas aos entes federativos subnacionais e às entidades da rede complementar do SUS. Nesse ponto, subsistem os riscos dos efeitos nocivos mencionados na medida cautelar; quais sejam, a probabilidade de demissões em massa de profissionais da enfermagem,

ADI 7222 MC / DF

notadamente no setor privado e o prejuízo à manutenção da oferta de leitos e demais serviços hospitalares.

81. Por outro lado, também há razões que justificam o temperamento da medida cautelar em relação ao setor privado. Não é razoável que os profissionais de enfermagem do setor público e da rede complementar do SUS façam jus ao recebimento do piso salarial, e aqueles do setor privado, beneficiários do art. 7º, V, da Constituição, não sejam contemplados com o mesmo direito. Trata-se de distinção de tratamento irrazoável em relação a profissionais que integram uma mesma categoria, que ensejaria questionamentos quanto à observância do princípio da igualdade.

82. Ademais, não se pode desconsiderar que a criação do piso de que ora se trata tem sido amplamente referendada pelos poderes representativos. Em 2022, foi editada a Lei nº 14.434, que instituiu o piso nacional da enfermagem. Logo após, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 124/2022, que constitucionalizou a previsão do piso. Em seguida, sobreveio a Emenda Constitucional nº 127/2022, que estabeleceu a obrigatoriedade, a cargo da União, da prestação de assistência financeira complementar para o seu cumprimento. Por fim, após aprovação de projeto de lei de iniciativa da Presidência da República, foi sancionada a Lei nº 14.581/2023, que abre crédito especial para custear a referida assistência. Essa sucessão de atos normativos tem o efeito de incrementar o ônus argumentativo do Poder Judiciário para manter a suspensão da medida, tendo em vista o seu caráter fortemente contramajoritário.

83. Por essa razão, é preciso sopesar os fatores em conflito. Nesse cenário, reputo oportuna a revogação da medida cautelar em favor dos profissionais da enfermagem do setor privado em geral, mas ressalvo a possibilidade de que, em negociações coletivas, se convençione

ADI 7222 MC / DF

diferentemente da lei, tendo em vista a preocupação com eventuais demissões. Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que “[s]ão constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuem limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas (...), desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis” (ARE 1.121.633, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 02.06.2022).

84. Em linha de princípio, tenho que a fixação de piso salarial nacional por lei federal não constitui direito absolutamente indisponível, de modo que o acordo ou a convenção coletiva que reduza o seu valor deve prevalecer sobre o legislado, em prestígio à autonomia coletiva da vontade. Embora o direito ao piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho conste de norma constitucional (art. 7º, V), não se prevê que ele seja necessariamente nacional e unificado, como no caso do salário mínimo (art. 7º, IV). Dessa forma, ao permitir tão somente que o valor previsto pelo legislador nacional possa ser suplantado por previsão em sentido diverso eventualmente constante de norma coletiva, implementa-se a lei em favor da integralidade da categoria e, ao mesmo tempo, evitam-se os riscos de demissões e fechamento de leitos. Para viabilizar tal possibilidade, mantenho suspensos os efeitos da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas”, constante do art. 2º, § 2º, da Lei nº 14.434/2022[1].

85. Diante do exposto, revogo parcialmente a medida cautelar deferida em 04.09.2022, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei nº 14.434/2022, com exceção da expressão “acordos, contratos e convenções coletivas” constante do seu art. 2º, § 2º, para que seja implementado o piso salarial nacional por ela instituído, nos seguintes termos:

(i) em relação aos servidores públicos civis da União, autarquias e

ADI 7222 MC / DF

fundações públicas federais (art. 15-B da Lei nº 7.498/1986), a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022;

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias e fundações (art. 15-C da Lei nº 7.498/1986), bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

(iii) em relação aos profissionais celetistas em geral (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), a implementação do piso salarial nacional deve ocorrer na forma prevista na Lei nº 14.434/2022, a menos que se convençione diversamente em negociação coletiva, a partir da preocupação com eventuais demissões.

86. Quanto aos efeitos da presente decisão, em relação aos profissionais referidos nos itens (i) e (ii), eles se produzem na forma da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023; e, em relação aos profissionais referidos no item (iii), para os salários relativos ao período trabalhado a partir de 01º.07.2023. O diferimento dos efeitos da lei em relação ao setor privado se destina a garantir o tempo para a adoção das ações e acordos necessários para que a medida cautelar deferida nestes autos cumpra integralmente o seu propósito, de evitar uma crise no setor de saúde, com repercussão indesejada sobre a manutenção de postos de trabalho e a qualidade do atendimento de saúde de toda a população.

87. Inclua-se a presente decisão para referendo pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal em sessão virtual.

ADI 7222 MC / DF

88. Intimem-se a União, os vinte e seis Estados e o Distrito Federal e a Confederação Nacional de Municípios (CNM) pelo meio mais expedito à disposição do juízo.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2023.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Relator

Nota:

[1] Art. 2º. (...) § 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.